

Jogos de interesses e estratégias de ação no contexto da revolta mineira de
Vila Rica, c. 1709 – c. 1736

Carlos Leonardo Kelmer Mathias

Dissertação de mestrado apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em História
Social do Instituto de Filosofia e
Ciências Sociais da Universidade
Federal do Rio de Janeiro, como
requisito parcial para a obtenção do grau
de Mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. João Luís Ribeiro Fragoso

Rio de Janeiro

Fevereiro de 2005

Jogos de interesses e estratégias de ação no contexto da revolta mineira de
Vila Rica, c. 1709 – c. 1736

Carlos Leonardo Kelmer Mathias

Orientador: Prof. Dr. João Luís Ribeiro Fragoso

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-Graduação em História Social, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do Título de Mestre em História Social.

Aprovado por:

Prof. Dr. João Luís Ribeiro Fragoso – Orientador
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Prof. Dr. ^a Maria Fernanda Baptista Bicalho
Universidade Federal Fluminense (UFF)

Prof. Dr. ^a Carla Maria Carvalho de Almeida
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)

Prof. Dr. ^a Maria de Fátima Silva Gouvêa (Suplente)
Universidade Federal Fluminense (UFF)

Prof. Dr. Antônio Carlos Jucá de Sampaio (Suplente)
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro

Fevereiro de 2005

Ficha Catalográfica

KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo.

Jogos de interesses e redes clientelares na revolta mineira de Vila Rica (c. 1709 – c. 1736) / Carlos Leonardo Kelmer Mathias. Rio de Janeiro: UFRJ, PPGHIS, 2005.

xiii, 234f.: il; 31 cm.

Orientador: João Luís Ribeiro Fragoso

Dissertação (Mestrado) – UFRJ/IFCS/ Programa de Pós-Graduação em História Social, 2005.

Referências Bibliográficas: f. 211-232.

1 – Brasil. 2 – Minas Gerais. 3 – Revolta. 4 – Estratégia. 5 – Negociação. I – Fragoso,

João Luís Ribeiro. II – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em História Social. III – Título.

Resumo

A pesquisa analisa, durante as quatro primeiras décadas do século XVIII mineiro, as diferentes trajetórias de vida e estratégias de ação dos participantes da revolta mineira de Vila Rica de 1720 – tendo sido eles revoltosos ou não. Parte-se do pressuposto segundo o qual a cada mudança do governador responsável pela capitania fazia-se necessário, por parte da elite local, (re)estabelecer suas estratégias de ação, haja vista que um novo representante régio trazia consigo não somente novas instruções de El-Rei, como também interesses particulares os quais, em muitos casos, chocavam-se com os interesses dessa mesma elite. Não podendo prescindir do auxílio dela na busca e na manutenção de sua governabilidade, esses oficiais estabeleciam laços estratégicos com parte dos poderosos locais; laços que beneficiavam tanto os governadores quanto a própria elite. O jogo de interesses e negociações então estabelecidos perpassa os capítulos componentes do trabalho ora apresentado.

Abstract

The research analyses, during the four first decades of the XVIII century in Minas Gerais, the different life courses and action strategies of the participants of the rebellion in Vila Rica in 1720 – if they could be considered rebels or not. We can assume the idea, that to which changing of governor in charge of the province, it was necessary, from the part of the local elite, to (re)establish its strategies of action, considering that a new royal representative would bring with himself not only new instructions from the King, but his own private interests as well, which in many cases, collided with the interests of that same elite. Those officials could not set aside the elite's help in searching and maintaining its governance, for this reason they established strategic liaisons with some of the local powerful men; those liaisons benefited both the governors and the elite itself. The game of interests and negotiations established at that time is inherent to all chapters of this work.

Aos meus pais,

Laerte da Silva Mathias
(*in memoriam*), vazio
nunca preenchido, dor
nunca curada... perda
nunca compreendida

e

Marta Kelmer Mathias,
presença sempre contínua,
apoio sempre presente...
um dos meus pilares.

Agradecimentos

Ao professor João Fragoso, por ter me indicado, com sua excelente orientação, suas críticas consistentes, sua paciência e profissionalismo, seguros caminhos a serem percorridos durante o mestrado.

A CAPES, pelos dois anos de financiamento sem o qual esse trabalho não poderia ter sido realizado.

As professoras Maria Fernanda Bicalho e Carla Maria de Almeida, por suas proveitosas críticas e sugestões na ocasião do exame de qualificação. Aproveitando a deixa, agradeço ao professor Antônio Carlos Jucá de Sampaio pelas igualmente proveitosas intervenções acerca do segundo capítulo.

Ao grupo de pesquisadores liderados por João Fragoso – Roberto Guedes, Fernanda Martins, Célia Muniz, Cuca Machado, Martha Hameister, Luís Farinatti, Luciana Batista, Heitor Moura, Tiago Gil e Grasiela Fragoso – pela leitura do projeto de pesquisa e da maior parte da dissertação. Embora não integre formalmente esse grupo, agradeço, pelos mesmos motivos, a Silvana Godoy. Minha dívida para com eles tornou-se impagável. Dentre eles, um agradecimento à parte deve ser endereçado a Martha Hameister, por ter me mostrado “o caminho da roça”. Ensinando-me a trabalhar no Microsoft Access, logo me auxiliando na formulação do meu banco de dados, Martha Hameister permitiu, de fato, a tão sofrida sistematização dos dados da pesquisa. A ela, e por motivos justos, um destacado agradecimento.

Nos tempos de graduação, agradeço aos professores Sônia Cristina Lino, Galba Ribeiro di Mambro e Cláudia Maria Ribeiro Viscardi por terem sempre acreditado em mim e me incentivado na busca dos meus objetivos. Em especial, a professora Cláudia Viscardi, pelos tempos do “grupo de estudo”. Por esses mesmos idos, a amizade e a camaradagem fortemente firmados com Leandro Duarte Rust marcaram, de forma indelével, os rumos de minha graduação. Também dentre os amigos, agradeço a Alan Berbert, por ter me ajudado no trabalho com os mapas e com a tecnologia de conversão de arquivo doc para pdf.

Nos momentos de descontração, seria injustiça não citar Rodrigo, Leandro, Alan, Giovanni, Jodenir, Leonardo, Jucélio, Luciano, Moisés e, por fim, Breno, meu amigo e irmão de todas as horas.

A Cláudio e Alda (e também à pequena “Bélinha”), por terem me acolhido em Niterói de forma tão calorosa e carinhosa. Sem eles, minha estada na “cidade maravilhosa” não teria sido tão maravilhosa quanto o foi. Minha dívida com eles tornou-se incalculável.

A minha irmã, Érika Kelmer Mathias, não somente pela leitura e revisão dos textos – tenho certeza que o fez de muito bom grado – mas também por ter sido, como irmã mais velha, um modelo de caminho a seguir.

A Fernanda Fioravante Kelmer Mathias, *conditio sine qua non* de minha existência, meu outro pilar. Agradeço a você por tudo o que fez e representa em minha vida!

SUMÁRIO

Abreviaturas.....	11
Lista de tabelas, árvores genealógicas, mapas e rede clientelar.....	12
Epígrafe.....	13
Introdução.....	14
Da apresentação do tema.....	14
Do debate historiográfico.....	20
Do aporte teórico.....	23
Da metodologia e fontes.....	29
Da estrutura da dissertação.....	31
Capítulo 1. Estratégias de ação no alvorecer da sociedade mineira setecentista.....	33
1.1 A manutenção da “moeda de garantia” portuguesa.....	33
1.2 As duas faces da “contrapartida do absolutismo” nas terras minerais.....	59
1.3 “Eu, você e eles”, o cantar e o dançar juntos.....	71
Capítulo 2. “... tumba da paz, berço da rebelião...”: a roda das oportunidades.....	82
2.1 A “hidra” no “melhor favo da colméia portuguesa”	82
2.2 Os “diabos bons”	94
3.2 Os “mui bons diabos”	117
Capítulo 3. Os ecos da revolta.....	136
3.1 Ainda às custas do sangue, vida e despesas das fazendas.....	136
3.2 Aqueles que não tiveram em D. Lourenço de Almeida um amigo.....	144
3.3 “O melhor governador que veio a elas”, às Minas do Ouro.....	161
Considerações Finais.....	207
Referências Bibliográficas.....	211

Anexo.....	233
-------------------	------------

Abreviaturas

AHU	Arquivo Histórico Ultramarino
APM	Arquivo Público Mineiro
CBG	Casa Borba Gato
CPON	Cartório do Primeiro Ofício de Notas
CSO	Cartório do Segundo Ofício de Notas
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
SC	Seção Colonial

Lista de mapas, tabelas, árvores genealógicas e rede clientelar

Tabela 1: Indivíduos que atuaram na revolta de Vila Rica em 1720.....	179
Tabela 2: Indivíduos que auxiliaram o governador D. Antônio de Albuquerque em 1711.....	185
Tabela 3: Indivíduos que receberam mercês sem terem auxiliado o governador D. Antônio de Albuquerque em 1711.....	187
Tabela 4: Indivíduos que auxiliaram a D. Pedro de Almeida Portugal, Conde de Assumar, na ocasião da revolta de Vila Rica em 1720 e mercês por ele concedidas.....	188
Tabela 5: Integrantes da rede de Pascoal da Silva Guimarães em 1720.....	193
Tabela 6: Indivíduos que tiveram seus feitos durante a revolta de Vila Rica em 1720 citados.....	196
Tabela 7: Indivíduos que entraram em contenda com o governador Dom Lourenço de Almeida (1721-1732).....	198
Genealogia – Jerônimo Pedroso de Barros.....	199
Genealogia – Fonseca Leme.....	200
Genealogia – Caetano Álvares Rodrigues.....	201
Genealogia – Paes Leme.....	202
Genealogia – Maximiano de Oliveira Leite.....	203
Mapa 1 – Região do conflito.....	204
Mapa 2 – Capitania de Minas do Ouro.....	205
Rede clientelar: Pascoal da Silva Guimarães.....	206

“Nos tempos de paz, poucos são os que ganham; e nos tempos revoltosos, fazem-se os homens”.

Joseph Perez

“_ Sim, é claro. Sua fraqueza, porém, é que, para sustentar a luta, por vezes necessita ter diante dos olhos a sua vítima e a sua oportunidade. Sustente-a sem isso. Quando chegar o momento, liberte o tigre e o demônio que existem em você. Até lá, mantenha o tigre e o demônio enjaulados, e escondidos, embora prontos para o combate”.

Charles Dickens

1 – Introdução

1.1 – Da apresentação do tema

A descoberta, a guerra e a *conquista* são algumas das características – talvez as principais – marcantes dos capítulos da expansão portuguesa em terras de além-mar. Herdeira de um passado medieval, essa expansão teve nas cruzadas um dos fatores que mais influenciou a forma, o caráter e a fisionomia adquiridos por ela. No século XV, tanto na tomada de Ceuta como na *conquista* de Marrocos, foi a nobreza militar a maior interessada em tais empresas quer em função da possibilidade de receber de El-Rei mercês e privilégios em decorrência de suas valorosas ações, quer pela possibilidade de enriquecer pela pilhagem.¹ Frente à necessidade de confrontar o inimigo muçulmano, a expansão oriental lusa adquiriu um cunho guerreiro, um ideal de Guerra Santa, emblemático da idéia de cruzada. Nesse sentido, na expansão e na atuação portuguesa na Ásia e na Índia, o ideal de cruzada estava presente, perpetuando a atmosfera cavaleiresca em virtude da atuação beligerante dos nobres.²

Sempre vítima de invasões bárbaras, a Europa Ocidental iniciou suas atividades expansionistas em 1095, quando o Papa Urbano II convocou aquela que seria a primeira cruzada rumo à libertação de Jerusalém então sob o domínio muçulmano. Contudo, para além de um movimento puramente religioso, as cruzadas configuraram-se em uma oportunidade na qual homens de variados níveis e condições sociais lograram ganhos materiais e/ou imateriais. Nobres – imbuídos de um ideal de cavalaria – colonizaram novas áreas e aumentaram suas fortunas; homens sem terras ou posses em seus países de origem conseguiam obtê-las nas terras conquistadas.³ Ou seja, através da *conquista* de novas terras, os homens – os melhores homens – puderam reivindicar honras e mercês.

No processo de colonização da América, a crença na hierarquização natural da sociedade – avigorada pela escravidão africana – com base nas “qualidades” naturais e sociais das pessoas foi “reforçada pela idéia de *conquista*, pelas lutas contra o *gentio* e pela escravidão”. Tais ações, sempre empreendidas em nome de El-Rei, “deveriam ser recompensadas com mercês – títulos, ofícios e terras”. Esses homens, os “conquistadores”, almejavam obter ganhos materiais e/ou imateriais, ou seja, almejavam o “alargamento de

¹ THOMAZ, Luiz Felipe F. R. *De Ceuta a Timor*. Lisboa: Difel, 1994, pp. 6-29.

² Idem, pp. 404-407.

³ Cf. BARTLETT, Robert. *The making of Europe*. Princeton, Princeton University Press, 1993.

seu cabedal material, social, político e simbólico”. Esse novo quadro figurou aos olhos dos “conquistadores” como a “possibilidade de mudar de ‘qualidade’, de ingressar na *nobreza da terra* e, por conseguinte, de ‘mandar’ em outros homens – e mulheres”.⁴ Por via de regra, os indivíduos trabalhados na presente pesquisa estavam, também, imbuídos das características e de alguns dos propósitos acima expostos. Trata-se dos homens participantes, quer como revoltosos quer como não revoltosos, da revolta de Vila Rica iniciada em 28 de junho de 1720.

Embora as descobertas auríferas na região das Minas do Ouro tenham ocorrido somente no final do século XVII, a busca por metais e pedras preciosas remonta aos idos do século XVI. Designadamente no que concerne às regiões de São Paulo e Rio de Janeiro, cujas economias encontravam-se marginalizadas em função das *plantations* nordestinas de produção açucareira, a busca por metais e pedras preciosas foi vista como fundamental no processo de reprodução de suas sociedades. Nesse sentido, a descoberta aurífera originou-se da lógica de reiteração da própria sociedade colonial, sendo que os fenômenos provenientes de tal descoberta ocorreram em uma sociedade hierarquizada e preexistente.⁵ Embrenhados nas florestas e trilhas dos sertões, “os aventureiros do ouro” “mostravam-se cada vez mais ávidos de títulos, honrarias e postos militares em busca de poder ou prestígio”.⁶

Concomitante ao assoalhamento do ouro, uma enorme expansão demográfica concorreu às Minas evidenciando um contexto primeiro no qual a ausência de um aparelho jurídico, administrativo e fiscal eficiente contribuiu para toda a sorte de desordens e alterações provenientes da ação mineradora.⁷ À frente de tais distúrbios, ou envolvidos na sua repressão, estavam membros da elite carioca, poderosos paulistas ocupados na captura do gentio e alguns indivíduos que conseguiram acumular, acolá de consideráveis cabedais,

⁴ FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F. & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2001, p. 24.

⁵ FRAGOSO, João. “Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica”. In: *Topoi: Revista de História*. Rio de Janeiro, vol. 5, 2002, pp. 52-53; LEME, Pedro Taques de Almeida Paes. *Notícias das minas de São Paulo e dos sertões da mesma capitania*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Ed USP, 1980, pp. 31-57; HOLLANDA, Sérgio Buarque de. “A mineração: antecedentes luso-brasileiros”. In: HOLLANDA, Sérgio Buarque de (dir.) *História geral da civilização brasileira*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. T. 1, v. 2, pp. 228-258; SCHWARTZ, Stuart B. & PÉCORA, Alcir. *As excelências do governador: o panegírico fúnebre a D. Afonso Furtado, de Juan Lopes Sierra (Bahia, 1676)*. São Paulo: Cia. das Letras, 2002, pp. 23-24. Sobre o agravamento do contexto político-econômico do império luso neste período, ver também BICALHO, Maria F. B. & SOUZA, Laura de M. *O império deste mundo (1680-1720)*. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.

⁶ BOXER, Charles R. *O império marítimo português: 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, pp. 321-323.

⁷ Ver BICALHO, Maria F. B. & SOUZA, Laura de M, op. cit., p. 32, e também BOXER, Charles R. *A idade de ouro no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

prestígio junto ao povo, mesmo não sendo, naturalmente, originários das melhores famílias da terra, quer portuguesa, quer colonial.

Estes potentados disputavam entre si o privilégio de primeiros descobridores e povoadores das Minas, o que lhes rendeu, por parte da Coroa, sesmarias, Hábitos da Ordem de Cristo, cargos e patentes. Ao aventurarem-se pelas terras minerais, esses régulos recebiam a promessa de honras e mercês em troca da descoberta de veios auríferos⁸, o que contribuía para hierarquizar a sociedade, pois conferia uma qualidade de nobreza àqueles homens. Acerca da noção de nobreza, cabe aqui uma ressalva.

Diferentemente da definição de nobreza na Idade Média – cujo significado remonta ao exercício, ou pelo menos ao seu direito, dos benefícios senhoriais que na sociedade moderna viriam a tornar-se prerrogativas das autoridades públicas, a saber, julgar, exigir o serviço militar e lançar taxas ou impostos –,⁹ no decorrer dos séculos XVI e XVII, a sociedade portuguesa conheceu um alargamento da noção de nobreza, em parte devido aos casamentos entre a elite e os ramos de famílias secundárias da fidalguia, contribuindo para a diminuição da distinção entre cidadão e fidalgo. Sob risco de uma possível “total banalização e descaracterização deste estado”, criou-se “um estado do meio” ou “estado privilegiado”, que veio a ser conhecido como “nobreza civil ou política”,¹⁰ ou seja, aqueles que embora

“de nascimento humilde chegam nos povos a ser avaliados por nobres por ações valerosas, que obraram, por cargos honrados que tiveram, ou por alguma preeminência, ou grau, que os acrescente, não é esta nobreza verdadeira derivada pelo sangue, e herdada dos avós”,

mas

“que se adquire pelos cargos, e postos da República, e servir-lhe-ão estes, e os feitos gloriosamente obrados de os constituir nos princípios da nobreza de sorte que verdadeiramente se não pode dizer deles que são nobres, se não que o começam de ser”.¹¹

⁸ CAMPOS, Maria Verônica, *Governo de mineiros: “de como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” 1693 a 1737*. São Paulo: USP, FFLCH, 2002, pp. 30-105. (Tese de doutoramento inédita).

⁹ MATTOSO, José. *A nobreza medieval portuguesa: a família e o poder*. Lisboa: Editorial Estampa, 1994, p. 21.

¹⁰ HESPANHA, António M. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político. Portugal – século XVII*. Coimbra: Almedina, 1994, pp. 344-349.

¹¹ SAMPAIO, António de Villas Boas e. *Nobiliarchia Portuguesa. Tratado da Nobreza Hereditária e Política*. 3ª ed. Lisboa, 1725, pp. 28-29. Apud, MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia”. In: In: HESPANHA, António Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 299.

No decorrer do presente estudo, para além da noção de “nobreza civil ou política”, estarei tratando ao evocar “nobreza” com o seu sentido primeiro, isto é, o carácter guerreiro ao qual o termo faz, necessariamente, referência – donde depreende-se, também, a concepção de “conquistador”, ou seja, indivíduos que “às custas de sua vida, fazenda e negros armados” realizaram valorosas ações em nome e para o bem comum dos povos, em nome e para o bem comum da República. Desse modo, tais indivíduos tornavam-se dignos de serem agraciados por El-Rei com honras e mercês, logo reforçava a hierarquia estamental excludente e os diferenciavam dos demais mortais.¹²

No alvorecer das Minas setecentistas, a sociedade foi assolada por vários movimentos sublevacionista. No período compreendido entre 1694 e 1736, a capitania de Minas do Ouro vivenciou 46 levantes. Desses 46 levantes, 37 ocorreram entre 1694 e 1720 sendo que entre 1717 e 1720 – período no qual o governo das Minas esteve sob a responsabilidade de D. Pedro Miguel de Almeida Portugal, conde de Assumar – ocorreram 16 levantes – dentre eles a revolta ora estudada.¹³ Tal quadro coadunava-se com um cenário já perceptível nos domínios lusos desde, pelo menos, o final da União Ibérica.¹⁴

Após a restauração do reino lusitano, o clima de euforia foi marcado por grandes aflições no Império Ultramarino português. Sob as ordens da dinastia de Bragança, a insegurança do então novo governo logo se transformou em alteração de inúmeras formas: motins de soldados, conjura de fidalgos, rebeliões de variadas naturezas nas mais diferentes paragens dos domínios lusos como em Macau, Goa, Angola e Rio de Janeiro, por exemplo. Essa nova conjuntura de além-mar seria “a marca dos novos tempos que misturavam júbilo e desconfianças”.¹⁵

Nos domínios americanos, e particularmente no que diz respeito à cidade do Rio de Janeiro, o alvorecer do século XVIII influenciaria profundamente na forma com a qual a

¹² FRAGOSO, João. “A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII – algumas notas de pesquisa”. *Revista Tempo*, Niterói, volume 15, 2003, pp. 11- 35, passim

¹³ CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., pp. 390-398.

¹⁴ Em 1578, com a morte do jovem rei português D. Sebastião na batalha de Alcácer-Quibir, em Marrocos, o reino foi envolvido em uma crise sucessória. Sem um herdeiro imediato do trono, ascendeu a este o cardeal D. Henrique, tio-avô do rei morto. Com o falecimento do cardeal em 1580, e o conseqüente fim da dinastia guerreira de Avis, a questão da sucessão régia novamente foi posta à pauta de discussões. Por fim, Felipe II da casa dos Habsburgo, então rei da Espanha e tio do finado D. Sebastião, depois de uma forte disputa entre vários pretendentes ao trono luso e de ter jurado, nas Cortes de Tomar, respeitar a autonomia do reino português, “uniu” Portugal ao reino da Espanha. Entre 1580 e 1640, Portugal esteve oficialmente atrelado à monarquia espanhola. Embora Portugal tenha se desvencilhado da Espanha em 1640, ambos travaram uma guerra cujo término ocorreu apenas em 1661.

¹⁵ FIGUEIREDO, Luciano. “O império em apuros: notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no império colonial português, séculos XVII e XVIII”. In: FURTADO, Júnia (org.). *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: HUMANITAS, 2001, pp. 198-222.

Coroa portuguesa passaria a lidar com tais alterações. Conforme se verá, em 1710 o corsário Jean-François Duclerc realizou a primeira de duas invasões francesas sofridas pela cidade em dois anos. Não obstante o rechaçamento de tal esquadra, em 1711 a segunda incursão teve vez sob as ordens de Duguay-Trouin. Conforme Maria Fernanda Bicalho, essa última ação marcou profundamente a própria relação colonial, a partir de então baseada “na cautela, na prudência, no bom governo, na defesa e no alívio das contribuições excessivas quando os ânimos dos colonos se alteravam a tal ponto que ameaçassem, fosse pela revolta, fosse pela aliança com o inimigo externo, subverter a ordem colonial”. Neste sentido, a política colonial portuguesa teve de ser reformulada, pois “a conjugação entre medo e tensão, invasão e motim, ameaça externa e perigo interno, levou os responsáveis pelos assuntos ultramarinos no reino e nas *conquistas* a redefinirem os mecanismos de controle dos homens e de ordenação do espaço urbano das cidades colônias”.¹⁶ Os conflitos havidos na aurora da sociedade mineira setecentista o fizeram, de uma forma ou de outra, imersos em tal conjuntura.

Diversas foram as causas da eclosão de revoltas na América portuguesa, dentre as quais a insatisfação referente à interferência do Estado quer nas questões acerca da utilização da mão de obra escrava, quer sobre liberdades comerciais; revolta contra a manipulação oligárquica exercida por algumas famílias a nível local controlando as municipalidades; ou mesmo revoltas almejando liberdades políticas, incompatíveis com a situação de dependência colonial.¹⁷ Dentre as diversas formas utilizadas pela Coroa para reprimir tais movimentos estavam a utilização da dissimulação e do segredo – o que evidenciava a gravidade de tais ocorrências e o clima de insegurança vivido pela metrópole –, a concessão de perdão e mercês aos revoltosos e o recurso à violência quando a situação atingia limites extremos.¹⁸

Não obstante os diversos modos utilizados pela Coroa e seus representantes na contenção das revoltas que varreram as *conquistas* ultramarinas, tornou-se patente a perene

¹⁶ BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 292.

¹⁷ SOUZA, Laura de Mello e. “Motines, revueltas y revoluciones em la América portuguesa”. In: Enrique Tandeter (org.). *História geral de América Latina*, vol. 4, Ediciones UNESCO, Editorial Trotta, p. 460.

¹⁸ FIGUEIREDO, Luciano. “Quando os motins se tornam inconfidências: práticas políticas e idéias ilustradas na América portuguesa (1640-1817)”. In: MENEZES, Lená Medeiros de; ROLLEMBERG, Denise & FILHO, Oswaldo Munteal (org.). *Olhares sobre o político: novos ângulos, novas perspectivas*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2002, p. 140.

negociação inerente às relações estabelecidas entre os sublevados em seus anseios e a Coroa na busca por findá-los.¹⁹

Observador privilegiado daqueles tempos, D. Pedro de Almeida, ao captar o clima político de então, apreendeu, por seu intermédio, a tradição de revolta e a circulação de idéias sediciosas, fazendo profundas transformações na administração local, cujo resultado levou ao debalde da supremacia política garantida pela Guerra dos Emboabas aos reinóis, o que por seu turno originou um aumento do poder metropolitano. O exemplo mais acabado deste processo é a revolta de Vila Rica em 1720.²⁰

A especificidade da revolta de Vila Rica deveu-se à confluência de interesses cujas origens remontam aos primeiros anos dos descobrimentos auríferos, sendo que sua repressão significou mais do que uma simples restauração da ordem, denotou “o aniquilamento de uma rede de clientela liderada por comerciantes que tentavam dominar Vila Rica desde 1705”.²¹

A presente pesquisa consistiu em um detalhado estudo da composição social da revolta de Vila Rica – da qual participaram comerciantes, militares, religiosos e letrados –, ocorrida em 1720 durante o governo de D. Pedro Miguel de Almeida Portugal, conde de Assumar. Seu objetivo incidiu na identificação e análise dos indivíduos participantes da referida revolta. Procurei traçar suas trajetórias de vida almejando perceber os vários objetivos destes homens, assim como as várias estratégias por eles desenvolvidas para atingi-los. Tais objetivos estiveram assentados em dois pontos, a saber, 1) a idéia segundo a qual uma das maneiras de “descobrir normas surdas é examinar um episódio ou uma situação atípicos”, e neste sentido “um motim ilumina as normas dos anos de tranqüilidade”,²² e 2) a noção à qual, “cada indivíduo age em função de uma situação que lhe é própria e que depende dos recursos de que ele dispõe – recursos materiais, decerto, mas também cognitivos e culturais”.²³

¹⁹ ANASTASIA, Carla & SILVA, Flávio M. da. “Levantamentos setecentistas mineiros: violência coletiva e acomodação”. In: FURTADO, Júnia (org.). *Diálogos oceânicos...*, op. cit., pp. 307-331. Ver também FIGUEIREDO, Luciano. “O império em apuros...”, op. cit., pp. 197-254, e FIGUEIREDO, Luciano. “A revolta é uma festa: relações entre protestos e festas na América portuguesa”. In: JANCOS, István & KANTOR, Íris. *Festa, cultura e sociedade na América portuguesa*. São Paulo: Edusp, Hucitec, 2001, pp. 263-276.

²⁰ ROMEIRO, Adriana. *Um visionário na corte de D. João V: revolta e milenarismo em Minas Gerais*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001, pp. 201- 208.

²¹ Maria Verônica Campos, op. cit., p. 27.

²² THOMPSON, Edward P. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. São Paulo: Ed. UNICAMP, 2001, p. 235.

²³ ROSENTAL, Paul-André. “Construir o ‘macro’ pelo ‘micro’: Fredrik Barth e a ‘microstoria’”. In: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998, pp. 151-173.

1. 2 – Do debate historiográfico

Carentes de um embasamento empírico que lhes condicionassem conclusões mais coerentes, os paradigmas historiográficos tradicionais que abordaram os movimentos sublevacionistas ocorridos no Brasil colonial, principalmente aqueles compreendidos entre 1640 e 1750, cunharam-se nos anacronismos e na perspectiva “nativista”, destacando-se um suposto antilusitanismo, um irredentismo e até mesmo um republicanismo no discurso político de tais movimentos.²⁴

Nos últimos anos, algumas pesquisas acerca das revoltas mineiras de meados do setecentos vieram à luz sob o signo de um esforço por parte da Coroa de intentar um maior controle político e administrativo objetivando maximizar a tributação e o fiscalismo devendo, para tanto, conservar os povos em sossego e minimizar o poder dos potentados locais.²⁵ Tais trabalhos acabaram por desenvolver uma perspectiva assentada profundamente no juízo segundo o qual a grande maioria das contestações mineiras eram caracterizadas, sobremaneira, por antifiscais.

Dentro dessa perspectiva, Laura de Mello e Souza enumerou algumas características inerentes às revoltas de Antigo Regime – dentre as quais inclui o movimento de Vila Rica. Seriam elas quase sempre regionalmente circunscritas, violentas, rápidas, espontâneas, antifiscais e antiestatais.²⁶ Seguidor dessa mesma linha de raciocínio, Luciano Raposo de Almeida Figueiredo, estudioso de várias revoltas ocorridas no Brasil colonial nos séculos XVII e XVIII, afirmou que concomitantemente à montagem da fiscalidade no Brasil – uma das mais importantes e permanentes diretrizes da política colonial durante os séculos XVI e XVIII, sendo que neste último sua complexidade e importância foram alargadas –, seguiu-se a história dos protestos e resistências antifiscais. Tais protestos diferenciam-se de duas formas, a saber, 1) “aqueles em que a ampliação da carga tributária era insuportável diante de uma alegada miséria” e 2) “aqueles que condenam a legitimidade de determinado imposto”.²⁷ Na perspectiva do autor, um dos principais catalisadores desses movimentos teria sido a “inabilidade dos governadores e

²⁴ SILVA, Rogério Forastieri da. *Colônia e nativismo: a História como “Biografia da Nação”*. São Paulo: HUCITEC, 1997. Ver também FIGUEIREDO, Luciano. “Quando os motins se tornam inconfidências...”, op. cit.; SOUZA, Laura de Mello e. “Motines, revueltas y revoluciones em la América portuguesa”, op. cit.

²⁵ Acerca da historiografia que advoga em prol de uma iniciativa por parte da Coroa de um movimento centralizador no século XVIII, ver IGLÉSIAS, Francisco. “Minas e a imposição do Estado no Brasil”. In: *Revista de História*. 50, 1974, passim; BOSCHI, Caio. *Os leigos e o poder*. São Paulo: Ática, 1986.

²⁶ SOUZA, Laura de Mello, op. cit., p. 460.

²⁷ FIGUEIREDO, Luciano. “Protestos, revoltas e fiscalidade no Brasil colonial”. In: *LPH: Revista de História*. 5, 1995, pp. 56-87.

altos administradores da Fazenda Real para negociar os lançamentos tributários”, problema este resolvido com a eleição das elites locais aos postos nos “órgãos da política fiscal e da gestão da Fazenda no Brasil”. Tal mudança teria ocorrido no reinado de D. José I, sob a mão do todo poderoso primeiro ministro Sebastião José de Carvalho e Melo, Marquês de Pombal.²⁸

Neste ponto há de se fazer uma ressalva, qual seja, o acesso de membros das elites locais aos postos da governança não se deu somente na segunda metade do século XVIII. Vale lembrar as análises de João Luis Ribeiro Fragoso que demonstram claramente o ingresso de membros da elite local nos diversos postos da governança fluminense usufruindo, neste processo, das várias vantagens da ocupação de cargos que deveriam reger pelo bem comum²⁹.

Estudando a eclosão de oito revoltas ocorridas na primeira metade do século XVIII em Minas Gerais, Carla Anastasia desenvolveu um estudo pioneiro debruçando-se não nas clássicas revoltas como a Guerra dos Emboabas, mas naquelas que trazem à tona o violento dia-a-dia dos primeiros tempos das Gerais.

Buscando uma alternativa à noção de antigo sistema colonial de Fernando A. Novais³⁰, a autora admitiu que os chamados “contextos de soberania fragmentada” – nos quais atores coloniais teriam adquirido “recursos de poder suficientes para enfrentar, com relativo sucesso, a ordem pública” – permitiam a ocorrência de revoltas “referidas às formas políticas coloniais”, caracterizadas pelo “fim da viabilidade das formas acomodativas” com a interferência da Coroa em áreas sob o controle desses poderosos, geralmente livres do fisco e do controle administrativo régio, de modo a ferir seus interesses. Nesse tipo de revolta, a soberania metropolitana, antes absoluta, fragmentava-se. Esse modelo de revolta diferiu das denominadas “dentro das regras do jogo colonial”, nas quais os revoltosos não questionavam a soberania administrativa da Coroa, mas buscavam restaurar regras estabelecidas desde o alvorecer das Minas³¹.

A “manutenção das formas acomodativas” entre os atores coloniais teria dependido de três fatores: 1) do custeio dos acordos que firmavam tanto o justo procedimento da

²⁸ FIGUEIREDO, Luciano. “Quando os motins se tornam inconfidências...”, op. cit., pp.137-142.

²⁹ Ver por exemplo FRAGOSO, João. “A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)”. In: *Topoi: Revista de História*. Rio de Janeiro, vol. 1, 2000, pp. 45-122.

³⁰ NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: HUCITEC, 1995.

³¹ ANASTASIA, Carla. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 1998, pp. 23-24. Ver também da mesma autora “Extraordinário potentado: Manoel Nunes Vianna e o motim de Barra do Rio das Velhas”. In: *Locus: Revista de História*. 3, 1997, pp. 98-107.

Coroa como a obediência de seus colonos a Portugal nas áreas onde ela possuía um eficaz controle; 2) da capacidade da Metrópole de preservar a autonomia de certos setores da população em área de fronteira e 3) do respeito pelos interesses dos poderosos e consenso administrativo por parte dos magistrados³².

Mais recentemente, Maria Verônica Campos buscou examinar os mecanismos utilizados pela Cora para impor, em Minas, uma estrutura administrativa e fiscal viabilizadora não somente do recolhimento de tributos, mas também do controle da região aurífera. Neste sentido, a autora empreendeu um volumoso estudo perpassando os sete governos responsáveis pela capitania de Minas, desde 1694 até 1736. Evidenciou os diversos mecanismos utilizados pela Coroa portuguesa na tentativa de exercer sua autoridade nas Minas e pontuou, através da análise de algumas revoltas específicas – dentre as quais a revolta de Vila Rica em 1720 –, a existência de redes clientelares para além dos territórios mineiros. Embora seja um trabalho pioneiro, revelando a complexidade da sociedade mineira setecentista em seu alvorecer, Maria Verônica prendeu-se a uma historiografia fundamentada, sobremaneira, na visão centrada no quesito tributação³³ – leia-se extração do excedente colonial.³⁴

Na historiografia acerca do período mineiro colonial, por via de regra, a revolta de Vila Rica figura, aqui e acolá, carente de um estudo um pouco mais aprofundado. Frequentemente citado apenas para ilustrar ou traços da política fiscal metropolitana, ou as terríveis ações do feroz conde de Assumar, ou mesmo a questionável autoridade régia na região, o movimento de 1720 vem sendo “vítima” de certos chavões por parte de textos não diretamente relacionados ao tema. É o caso, por exemplo, de Maria Aparecida de Menezes Borrego, para quem “a revolta de Felipe dos Santos parece explicitar a dificuldade da metrópole em alterar o modo de cobrança do quinto do ouro, frente à reação da população”. Segundo a autora, a contenção da revolta “obrigaria a Coroa a concentrar ainda mais seu poder na região com a criação da Capitania de Minas do Ouro”.³⁵ Para além de tais constatações, faz-se necessário um estudo preocupado com os objetivos, as trajetórias e as estratégias dos envolvidos nas alterações de 1720, a fim de possibilitar aventar melhores conclusões não somente acerca das negociações existentes entre a Coroa

³² ANASTASIA, Carla. “*Vassalos rebeldes..*”, idem.

³³ CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros: “de como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” 1693 a 1737*. São Paulo: USP, FFLCH, 2002. (Tese de doutoramento inédita)

³⁴ Cf. Fernando Novais, op. cit.

³⁵ BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *Códigos e práticas: o processo de constituição urbana em Vila Rica colonial (1702-1748)*. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2004, pp. 44-45. [Grifos meus]

e os seus vassallos, mas também acerca do próprio processo de implantação do poder metropolitano em Minas e como esses indivíduos se portaram frente a tal processo.

Uma pesquisa imbuída de tais características ajudará, creio, a evitar incluir a revolta de Vila Rica no rol dos movimentos carentes “de uma base de sustentação mais ampla e raramente” com “repercussões além da localidade ou região imediata”.³⁶ Como bem demonstrou Maria Verônica Campos, a revolta de Vila Rica evidencia disputas cuja origem remonta a poderosos residentes em Lisboa. Sob tais considerações, a presente dissertação aborda a revolta de Vila Rica objetivando perceber o complexo jogo de interesses existentes por detrás da sublevação.

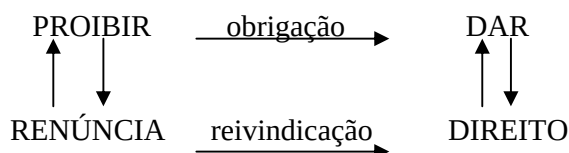
1.3 – Do aporte teórico

*“Assim, como um grupo ‘aliado’ é simultaneamente ‘inimigo de alguém’, assim também uma ‘mulher casada’ deve ser necessariamente – e para que eu a espose – uma ‘irmã de alguém’. A proibição do uso sexual da filha ou da irmã obriga a dar em casamento a filha ou a irmã a um outro homem e, ao mesmo tempo, cria um direito sobre a filha ou a irmã desse outro homem (...) A proibição equivale a uma obrigação, e a renúncia abre caminho a uma reivindicação”.*³⁷

Em boa medida, o aporte teórico da presente dissertação pode ser explicitado a partir da referida transcrição. Do acima exposto, depreende-se que a “proibição” leva a uma “obrigação”, que por sua vez redunde em um “dar”. Concomitantemente, a “renúncia” leva a uma “reivindicação”, que por sua vez redunde em um “direito”. Ambas as situações são regidas por uma negação pessoal em dois sentidos complementares, quais sejam, a “proibição” do “uso sexual da filha ou da irmã” pelo pai ou pelo irmão A, e a “renúncia” “sobre a filha ou a irmã” pelo pai ou pelo irmão B. Contudo, tal negação é imediatamente seguida por uma gratificação, também pessoal – o direito sobre a filha ou a irmã de alguém. Observa-se uma circulação de valores inerentes às relações sociais vividas pelos indivíduos A e B juntamente com as respectivas famílias – filha e/ou irmã A e B. De onde se observa,

³⁶ RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Identidade, etnia e autoridade nas Minas Gerais do século XVIII: leituras do Códice Costa Matoso”. *Vária História*. Belo Horizonte, n. 21, 1999, pp. 100-118.

³⁷ LÉVI-STRAUSS, Claude. *As estruturas elementares do parentesco*. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 91.



Em conjunto, a negação pessoal objetiva e origina um ganho pessoal – tal raciocínio perpassou a aplicação feita nesta dissertação da noção de estratégia. Por sua vez, a relação entre o “dar” e o “direito” – tenho direito por que dei, e dei para ter direito – regeu o uso da idéia de reciprocidade que alude à instrumentalização da noção de negociação – aqui trabalhada nos termos do que será definido como *situação de negociação*. Resumindo, parti do pré-suposto segundo o qual a formulação de uma estratégia de ação pelo indivíduo A o levou a abrir mão de algo – seja bens materiais, seja bens imateriais – em função de um outro indivíduo, B, o que originou um sentimento de reciprocidade entre ambas as partes. O passo posterior seria a inserção dos indivíduos A e B em uma “situação de negociação”, acarretando no ato de reciprocidade propriamente dito. O resultado final almejado por ambos seria o lucro – material e/ou imaterial.

Pus-me, então, a indagar o que o súdito nega – doa –, o que ele ganha, o que El-Rei (na figura do governador) nega – doa – e o que ele ganha. Malgrado o fato de as respostas a essas questões serem bastante diversificadas, para o que interessa à dissertação as respostas mais evidentes são: realizando valorosas ações em nome e “para” El-Rei, o súdito as cumpre sempre às custas de sua vida, da vida dos seus negros armados, e de sua fazenda. Com isso, o súdito ganha honra, mercês e privilégios que, somados aos muitos homens retidos sob seu comando – por via de regra, escravos – lhe conferiria prerrogativas de mando, distinção social e, por conseguinte, qualidade de nobreza. O governador abre mão de parte de seu hipotético poder político-administrativo e militar – compartilhado, então, com a elite local sob forma de honras, mercês e privilégios – para obter, em uma aparente contradição, condição de exercer a governabilidade.

Por estratégia, parto do princípio formulado por Fredrik Barth. Em linhas gerais, admitindo que o comportamento humano é constituído pela consciência e pela vontade, Barth ressalta os “atos sociais” não como simplesmente “causados”, mas sim “intentados”. Trabalhando, em uma análise empiricamente substantiada, com a consciência e com o propósito, é possível investigar o lugar dessa consciência e desse propósito na vida social. Em tais termos, e para compreendermos os contextos dessas ações, devemos considerar as intenções e entendimentos dos atores que as empreenderam. Assim sendo, várias trajetórias de ação são traçadas ou abandonadas por serem claramente satisfatórias ou insatisfatórias,

ou seja, o sujeito espera que o valor a ser ganho seja superior ao ser perdido.³⁸ Nesse sentido, os comportamentos individuais são o espelho da utilização também individual da “margem de manobra” – precisa e controlada – da qual dispõem numa situação dada dentro do seu “universo de possíveis”; o que implica na recusa de uma análise, por assim dizer, determinista.³⁹

Essa noção de estratégia evoca um indivíduo racional, porém não dotado de uma “racionalidade absoluta”. Esse indivíduo age a partir de uma “racionalidade limitada”, isto é, “a partir dos recursos limitados que o seu lugar na trama social lhe confere, em contextos onde sua ação depende da interação com as ações alheias, e onde, portanto, o controle sobre o seu resultado é limitado por um horizonte de constante incerteza”.⁴⁰ Concernente a isso, no alvorecer da sociedade mineira setecentista, os indivíduos buscaram traçar e estabelecer estratégias de ação visando quer mercês, quer privilégios, quer ofícios ou postos, quer mesmo desestabilizar a ordem vigente, mas que, em última instância, objetivavam maximizar suas prerrogativas de mando e prestígio social.

Por reciprocidade, evoco aqui a noção de dom conforme compreendida por Maurice Godelier. Segundo o autor,

*“Dar parece instituir simultaneamente uma relação dupla entre aquele que dá e aquele que recebe. Uma relação de solidariedade, pois quem dá partilha o que tem, quiçá o que é, com aquele a quem dá, e uma relação de superioridade, pois aquele que recebe o dom e o aceita fica em dívida para com aquele que deu. Através dessa dívida, ele fica obrigado e, portanto, encontra-se até certo ponto sob sua dependência, ao menos até o momento em que conseguir ‘restituir’ o que lhe foi dado”.*⁴¹

³⁸ Cf. BARTH, Fredrik. *Process and form in social life: selected essays of Fredrik Barth*. Vol 1. London: Routledge & Kegan Paul, 1981. Por valor entenda-se como “um padrão detido pelos atores que afeta seus comportamentos por orientar suas escolhas (...) refere-se a um padrão de avaliação para o que as pessoas querem ter e ser” (grifos do autor). pp. 91-92. Faz-se necessário salientar que Fredrik Barth não comunga da antropologia estrutural-funcionalista de Lévi-Strauss. Segundo Barth, “o estruturalismo é um modo de representação da sociedade e da cultura que nos incentiva constantemente a deixar para trás a variação e a criar homogeneidade no modelo”. Admitindo ser a vida humana “caracterizada por uma ampla variação”, aproxima-se, isto sim, do trabalho de Max Weber, atendo-se para a compreensão da “ação humana” e do “sistema político derivado desta ação”. Nesse sentido, Barth trabalha com “uma teoria mais orientada para os atores, mais próxima do que realmente acontece entre as pessoas”. BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*, Rio de Janeiro, Contra Capa, 2000, pp. 205-209.

³⁹ ROSENTAL, Paul-André. “Construir o ‘macro’ pelo ‘micro’: Fredrik Barth e a ‘microstoria’”. In: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998, p. 159.

⁴⁰ LIMA JÚNIOR, Henrique Espada. *Microstoria: escalas, indícios e singularidades*. Campinas: UNICAMP, IFCH, 1999, pp. 259-260. (tese de doutoramento inédita) [Grifos do autor]. Cf. também LEVI, Giovanni. *A herança imaterial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000; LEVI, Giovanni. “Comportamentos, recursos, processos antes da ‘revolução’ de consumo”. In: REVEL, Jacques. *Jogos de escalas*, op. cit., pp. 203-225.

⁴¹ GODELIER, Maurice. *O enigma do dom*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 23. [Grifos do autor] Acerca da noção de dom ver também MAUSS, Marcel. *Sociologia e antropologia*. São Paulo: EPU, 1974.

Segundo Antônio Hespanha e Ângela Xavier, o dom no Antigo Regime integrava um universo normativo caracterizado por atos benéficos estruturantes das relações políticas, formando a chamada “economia moral do dom”, residente na base de práticas informais de poder, como por exemplo, as redes clientelares geridas por valores como a “amizade”, a “liberdade”, a “caridade”, a “magnificência”, a “gratidão” e o “serviço”. O funcionamento dessa “economia do dom” assentava-se em três valores básicos: dar, receber e restituir, tríade regente da natureza das relações sociais e, por conseguinte, das relações de poder.⁴²

Contudo, e conforme será apontado ao longo da dissertação, embora o “dar parece instaurar assim uma diferença e uma desigualdade de *status* entre doador e donatário, desigualdade que em certas circunstâncias pode se transformar em hierarquia: se esta já existisse entre eles antes do dom, ele viria expressá-la e legitimá-la ao mesmo tempo”,⁴³ não percebo essa característica como inerente a toda e qualquer relação na qual a lógica do dom se faça presente. Nesse sentido, e assentado no próprio Godelier ao afirmar que “ao dar, ao receber, e ao dar de volta, cada um dos parceiros acumula as vantagens que tal dependência recíproca engendra”,⁴⁴ tendo a concordar com Eduard Palmer Thompson quando afirma que “o grau de subordinação assegurado pela caridade pode depender de um cálculo das vantagens em jogo”,⁴⁵ e a ver com extrema cautela as afirmações do tipo: mercês eram dadas em troca de submissão política.⁴⁶

Por “situação de negociação”, faz-se necessário uma ressalva. Essa noção foi profundamente influenciada pela definição de “autoridades negociadas” tal como formulada por Jack P. Greene. Segundo o autor, as “periferias” obtiveram um aumento de influência dentro do governo imperial ao longo da Idade Moderna em parte devido à “infiltração”, nas agências da administração colonial, de membros da elite colonial, e em parte devido à “naturalização” dos oficiais enviados do centro nas sociedades ultramarinas. Conforme Greene, enquanto o “centro” aceitou o estabelecido sistema de “autoridade negociada” e respeitou o delicado equilíbrio entre interesses e influências centrais e periféricos nos quais esse sistema estava baseado, o processo de “infiltração” e de “naturalização” pôde funcionar para manter as formas políticas e até mesmo sustentar a autoridade central.

⁴² HESPANHA, António Manuel & XAVIER, Ângela B. “As redes clientelares”, In: HESPANHA, António Manuel (org.). *História de Portugal...*, op. cit., pp. 340-348.

⁴³ GODELIER, Maurice. *O enigma do dom...*, op. cit., p. 23.

⁴⁴ Idem, p. 70.

⁴⁵ THOMPSON, Edward P. *As peculiaridades dos ingleses...*, op. cit., p. 246.

⁴⁶ HESPANHA, António Manuel & XAVIER, Ângela B. “As redes clientelares”, op. cit. Notadamente pp. 340-343.

Porém, o “centro” encontrou forte resistência quando violou o sistema de “autoridade negociada”. Produto de um mecanismo de posições construídas no qual a autoridade não tinha crescido do centro para a periferia, mas sido edificada em um processo de negociação – de barganha recíproca entre o centro e a periferia –, esse sistema envolveu alguma concentração de poder nos agentes do estado central, mas também deixou considerável autoridade nas mãos dos principais detentores de poder nas periferias.⁴⁷

Do acima exposto, percebo como “situação de negociação” os momentos nos quais dois ou mais indivíduos, inseridos em uma relação na qual estejam aplicando e/ou (re)formulando estratégias de ação, não puderam tomar livremente, cada qual, esta ou aquela deliberação por não poder prescindir um(s) do(s) outro(s). Tratava-se de momentos do dia-a-dia, nos quais fazia-se necessário tomadas de decisões quer de relevância considerável para os envolvidos em tais relações, quer de assuntos tidos como de menor importância. Nesse sentido, uma “situação de negociação” exigia um refinado grau de negociação por parte dos indivíduos participantes das relações sociais por ela caracterizadas.

Em se tratando de um estudo preocupado em apreender a lógica de ação de indivíduos, não cabe aqui um afastamento da noção segundo a qual o sujeito age e interage em e na sociedade. Nesse sentido, dois são os paradigmas políticos da época moderna aos quais, por via de regra, recorre-se para compreender a sociedade lusa de Antigo Regime da qual, inevitavelmente, a sociedade ora trabalhada herdou características. São eles: o paradigma corporativista e o paradigma individualista.

O primeiro fez-se herdeiro do pensamento social e político medieval segundo o qual uma ordem universal orientava os homens e as coisas para um fim, para um objetivo último (*telos*). De acordo com tal tradição, cada parte do todo contribuía de forma diferente para a realização desse fim último; nestes termos, tais partes não necessariamente possuíam funções idênticas na consumação do “destino cósmico”. Em outras palavras,

“a unidade da criação era uma ‘unidade de ordenação’ (unitas ordinis, totum universale ordinatum) – ou seja, uma unidade em virtude do arranjo das partes em vista de um fim comum – que não comprometia, antes pressupunha a especificidade e irredutibilidade dos objetivos de cada uma das ‘ordens da criação e, dentro da espécie humana, de cada grupo ou corpo social’”.

Longe da perspectiva na qual todo o poder está concentrado no soberano evoca-se a “idéia de indispensabilidade de todos os órgãos da sociedade e, logo, da impossibilidade de

⁴⁷ GREENE, Jack P. *Negotiated authorities: essays in colonial political and constitutional history*. The University Press of Virginia, 1994, pp. 1-24.

um poder político ‘simples’, ‘puro’, não partilhado”. Assim sendo, e conforme o paradigma corporativista, em uma sociedade bem governada o poder encontrava-se repartido, evidenciado na autonomia político-jurídica dos corpos sociais (uma vez que cada corpo social tem sua própria função, deve a ele ser “conferida a autonomia necessária para que a possa desempenhar”). Impele salientar, tal autonomia não destruía a articulação natural, pois, “entre a cabeça e a mão deve existir o ombro e o braço, entre o soberano e os oficiais executivos devem existir instâncias intermédias”.⁴⁸

A análise do paradigma corporativista não é centrada nos indivíduos, mas nos grupos de. Pensa-se em uma “organização supra-individual, dotada de entidade diferente da das partes, perseguindo fins próprios e auto-organizada ou auto-regida em função desses fins”.⁴⁹ Ao rei cabe, por dever, a realização da ‘justiça’, “atribuir a cada um o que lhe compete”. Decorre daí certas limitações ao poder régio.⁵⁰

O paradigma individualista eleva o indivíduo – “geral e igual, livre e sujeito a impulsos naturais” – ao centro da explicação da teoria social. O poder passa então a ser edificado na ‘vontade’

*“ou na vontade soberana de Deus, manifestada na Terra, também soberanamente, pelo Seu lugar-tenente – o príncipe (providencialismo, direito divino dos reis). Ou pela vontade dos homens que, levados ou pelos perigos e insegurança da sociedade natural ou pelo desejo de maximizar a felicidade e o bem-estar, instituem, por um acordo de vontades, por um ‘pacto’, a sociedade civil (contratualismo). A vontade (e não um equilíbrio – ratio – preestabelecido) é, também, a origem do direito”.*⁵¹

Ao iniciar a explicitação do aporte teórico partindo de um estruturalista, busquei demonstrar que valores como estratégia e racionalidade são característicos de toda e qualquer sociedade, não apenas daquela ora trabalhada. Vale ressaltar, essas sociedades são constituídas por homens, indivíduos dotados da faculdade de raciocinar. Assim sendo embora entre Claude Lévi-Strauss e Fredrik Barth haja um abismo, essa faculdade humana surge como ponte entre ambos na medida em que o homem possa ser tomado por detentor do pensar. Haja vista a influência de Barth na obra de Giovanni Levi, a abordagem por vezes “micro” empregada no trabalho faz-se aqui devidamente justificada.

⁴⁸ HESPANHA, António Manuel e XAVIER, Ângela B. “A representação da sociedade e do poder”, In: HESPANHA, António Manuel (org.). *História de Portugal...*, op. cit., pp. 113-115.

⁴⁹ HESPANHA, António M. *As vésperas do Leviathan...*, op. cit., pp. 298-308.

⁵⁰ HESPANHA, António Manuel e XAVIER, Ângela B. “A representação da sociedade e do poder”, op. cit., p. 120.

⁵¹ Idem, p. 117.

Essas noções encontram-se diluídas ao longo da presente dissertação. Malgrado, por vezes fiz menção direta a elas quando ocasiões oportunas apresentaram-se.

1.4 – Da metodologia e fontes

A presente dissertação teve no “nome” o fio condutor da pesquisa. Optei por fazê-lo na medida em que o “nome” permite acompanhar a trajetória de vida de um indivíduo, de uma comunidade ou obra, observando a complexa rede de relações e contextos nos quais os atores constroem sua história.⁵² Nesse sentido, filei-me à vertente microanalítica de contextualização social, haja vista que ela utiliza procedimentos analíticos que se voltam para a “reconstrução das redes de relações” e para a “identificação de escolhas específicas” (individuais ou coletivas).⁵³

Ao valer-me da noção de estratégia, busquei aproximar este trabalho ao de Mafalda Soares da Cunha, para quem os interesses e solidariedades traduzem-se em escolhas e opções subordinadas aos lugares ocupados por cada indivíduo na sociedade e na rede. Tais interesses também revelam “as intencionalidades, motivações e até as possibilidades de elaboração de cálculos estratégicos face às oportunidades disponíveis e aos contextos em que se inseriam”.⁵⁴

Tendo em mente o fato segundo o qual laços parentais lançam luz sobre as estratégias sociais – haja vista que o parentesco “comporta ainda um código que regula as atitudes que cada um deve adoptar face a um parente”, exprimindo valores inerentes da própria sociedade na qual tais laços se fundamentam, o que nos obriga a estudá-los dentro do contexto social no qual aparecem, ou seja, dentro do contexto de uma sociedade de Antigo Regime –⁵⁵, realizei o estudo de cinco árvores genealógicas as quais considerei emblemáticas de algumas estratégias empreendidas pelos indivíduos atuantes no contexto da revolta de Vila Rica. Vale ressaltar que o sistema de parentesco, ao permitir a circulação de riquezas econômicas – via dote –, pode, também, originar uma hierarquização nas relações sociais devido à uma desigualdade entre os sujeitos envolvidos na relação.

⁵² GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Rio de Janeiro: DIFEL, 1991, pp. 177-178.

⁵³ GRENDI, Edoardo, “Pensar a micro-história?” In: REVEL, Jacques. “*Jogos de escalas*”, op. cit., p. 253.

⁵⁴ CUNHA, Mafalda Soares da, *A Casa de Bragança, 1560-1640: práticas senhoriais e redes clientelares*. Lisboa: Editora Estampa, 2000, p. 42.

⁵⁵ ZONADBEND, Françoise. “Olha etnográfico sobre o parentesco”, in: BURGUIÈRE, André, et al., *História da Família: mundos longínquos, mundos antigos*. 1º Vol., Lisboa, Terramar, 1996, pp. 25-26.

Evidencia “as estratégias individuais induzidas por considerações de ordem social ou econômica”.⁵⁶

Servindo-me dessas considerações, e a fim de viabilizar uma melhor operacionalização dos documentos levantados na pesquisa, montei um formulário no Microsoft Access contendo um registro para cada um dos nomes analisados, que perfizeram um total de 154. Os registros foram constituídos, cada um, de 48 campos os quais me permitiram organizar os dados obtidos acerca de cada nome pesquisado. Esses 154 nomes foram reunidos a partir de duas séries nominativas. A primeira foi a lista elaborada por D. Lourenço de Almeida – governador da capitania de Minas do Ouro entre 1721 e 1732 –, a mando de El-Rei, D. João-V, contendo o nome dos indivíduos que maior destaque obtiveram na contenção da revolta de Vila Rica em 1720. Tal lista é composta por um total de 77 nomes.⁵⁷ A segunda foi elaborada por mim arrolando todos os nomes citados como tendo participado da revolta de Vila Rica pelos trabalhos de Carla Anastasia e Maria Verônica Campos. Conjugados, os dois trabalhos abordam 102 nomes, sendo que 25 estavam em ambas as séries, essa segunda lista foi reduzida a 77 nomes. Passei, então, a levantar o máximo possível de informação sobre os 154 nomes nos seguintes corpos documentais:

a) Documentos avulsos pertencentes às capitanias de Minas Gerais presentes no Arquivo Histórico Ultramarino. Tal documentação encontra-se digitalizada e disponível no formato de cd-rom pertencente ao acervo do Programa de Pós-Graduação em História Social do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Trata-se de alvarás, regimentos, cartas de várias naturezas, ordens, cartas patentes e de sesmarias, provisões, instruções, doações, ofícios de governadores ao Rei e consulta ao Conselho Ultramarino dentre outros.

b) Seção Colonial do Arquivo Público Mineiro.

- o Códice 05 – registro de alvarás, ordens, decretos e cartas régias, 1709-1735;
- o Códice 06 – registro de regimentos, ordens, decretos, cartas régias, resoluções e termos, 1709-1754;
- o Códice 07 – registro de resoluções, bandos, cartas patentes, provisões, patentes e sesmarias, 1710-1713;
- o Códice 08 – registro de patentes, nombramentos e provisões, 1711-1713;

⁵⁶ Idem, pp. 36-38.

⁵⁷ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 110. CARTA régia para D. Lourenço de Almeida, governador e capitão-geral de Minas, ordenando-lhe agradecesse penhoradamente as pessoas que se haviam distinguido na contenção dos motins havidos em Minas. A margem: a resposta do governador. Lisboa, 26 mar. 1721.

- o Códice 09 – registro de cartas, ordens, despachos, instruções, bandos, cartas patentes, provisões e sesmarias, 1713-1717;
- o Códice 11 – registro de cartas do governador a diversas autoridades, ordens, instruções e bandos, 1713-1721;
- o Códice 12 – registro de provisões, patentes e sesmarias, 1717-1721;
- o Códice 13 – registro de avisos, cartas, ordens, instruções e provisões, 1717-1721;
- o Códice 14 – registro de regimentos, despachos e autos de assistência, 1719-1723;
- o Códice 15 – registro de patentes, 1719-1734.

c) Códice Costa Matoso. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, vol I e II, 1999. Coordenação-geral de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos.

d) Revista do Arquivo Público Mineiro

O trabalho contou ainda com o suporte documental em obras como “Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil” de Francisco de Assis Carvalho Franco e “Genealogia paulistana”, cuja autoria é atribuída a Luiz Gonzaga da Silva Leme.

1.5 – Da estrutura da dissertação

Visando uma melhor exposição do tema, a dissertação foi dividida em três capítulos seguindo uma ordenação ao mesmo tempo temática, teórica e cronológica. Isto se deveu a apenas dois fatores, quais foram, 1) o aporte teórico da pesquisa e 2) a metodologia aplicada. Trabalhando com a noção de estratégia e reconstrução de trajetória de vida, optei por distribuir a pesquisa e o aporte teórico simultaneamente ao longo do texto respeitando a seqüência temporal dos acontecimentos. Nesse sentido, busquei perceber modelos de estratégias de ação empreendidas pelos indivíduos em diferentes ocasiões de suas vidas confrontando-as com os diferentes “momentos” da capitania de Minas, desde 1709 até cerca de 1732 – delineando aquilo que entendo por “contexto” da revolta de Vila Rica.

Por “contexto” da revolta de Vila Rica, percebo não somente as circunstâncias imediatas ocasionais da eclosão do movimento ou as contíguas conseqüências do levante, como também os fatores condicionantes da formação social dos indivíduos participantes da revolta. Em outras palavras, parti do pressuposto segundo o qual, por exemplo, uma patente, um ofício, um contrato obtido por um determinado sujeito antes da eclosão da

revolta teria interferido na trajetória de tal sujeito tendo podido, inclusive, influenciá-lo no (re)estabelecimento dessa ou daquela estratégia de ação. Uma vez que a participação na revolta de 1720 afetou, de uma forma ou de outra, a vida desses indivíduos, fez-se necessário expandir o contexto da referida revolta para além de seu imediato término. 1709, o marco inicial, justifica-se pelos seguintes fatores: 1) Guerra dos Emboabas em 1709 ajudou a constituir alguns dos indivíduos que maior destaque obtiveram na revolta de Vila Rica, como por exemplo, Pascoal da Silva Guimarães; 2) com a separação das capitanias de São Paulo e Minas da capitania do Rio de Janeiro, Minas do Ouro passou a contar com uma maior autonomia administrativa exemplificada, por exemplo, com a ereção de vários arraiais à condição de Vila com suas respectivas câmaras. A fim de perceber as conseqüências de 1720 na vida desses indivíduos, delimitei 1736 como marco final. Contudo, por vezes fiz menção a períodos posteriores a 1736 quando uma dada análise a demandou.

Assim sendo, o primeiro capítulo aborda o período compreendido entre 1709 e 1717, no qual dois governadores passaram pela capitania – D. Antônio de Albuquerque e D. Brás Baltasar. O segundo trabalha com o governo de D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar (1717-1721). Por fim, o terceiro aborda, principalmente, mas não somente, o período do governo de D. Lourenço de Almeida (1721-1732). Ao longo dos três capítulos tento perceber as diferentes estratégias de ação empreendidas tanto pelos participantes da revolta – tendo sido eles revoltosos ou não – no decorrer de suas trajetórias de vida, como pelos governadores em questão buscando quer obter e manter a governabilidade – como no caso dos três primeiros –, quer construir de redes de reciprocidade para atuar em atividades mercantis – como no caso de D. Lourenço de Almeida.

1 – Estratégias de ação no alvorecer da sociedade mineira setecentista

Trabalhando com o período dos governos de D. Antônio de Albuquerque (1709-1713) e de D. Brás Baltasar da Silveira (1713-1717), o capítulo tem por finalidade explicitar as várias estratégias de ação empreendidas pelos indivíduos que viriam a agir na revolta de Vila Rica em 1720 – quer como revoltosos, quer como não revoltosos. Para tanto, o texto foi dividido em três partes, quais sejam, 1) destacar a participação desses homens na expedição organizada por D. Antônio de Albuquerque com o intuito de livrar a cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro da ocupação francesa de 1711; 2) ressaltar a atuação de tais indivíduos nos postos da governança; 3) por fim, identificar as ligações matrimoniais e assim como as redes de reciprocidades engendradas por eles no período ora pesquisado.

1.1 – A manutenção da “*moeda de garantia*” portuguesa

Em 17 de agosto de 1710, o corsário Jean-François Duclerc, comandando uma frota composta de seis naus, deu cores vivas ao medo que então pairava sobre a população da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, o temor frente ao perigo externo, notadamente o inimigo francês. Após o desembarque de 1.200 franceses na praia de Guaratiba e a marcha em direção à cidade, o governador Francisco de Castro Morais pôde, por volta de meados de setembro, finalmente ter um pouco de tranquilidade. A investida malograva no mesmo dia em que os franceses invadiram a cidade, sendo alguns mortos, outros feitos prisioneiros.⁵⁸ Porém, a coisa se passou como já dizia o velho ditado popular, “alegria de pobre dura pouco”.

Um ano após terem sido expulsos da praça do Rio de Janeiro, novamente uma esquadra francesa daria o ar da sua graça nas águas cariocas; desta feita, sob o comando do capitão Duguay-Trouin – protagonista da mais espetacular manobra náutica no que diz respeito a um aperto na baía de Guanabara. A perplexidade causada por tamanha façanha teve concorrência somente no medo provocado pela mesma. Dois dias após tal feito, em 14 de setembro de 1711, 3.300 almas francesas passaram a terra firme sem encontrar a menor resistência. Perplexidade e medo logo se tornaram pânico e, ao que parece, sem muito constrangimento, originou a fuga desesperada de moradores, soldados, oficiais,

⁵⁸ BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império...*, op. cit., pp. 268-270.

autoridades civis e militares abandonando, ao temido inimigo francês, uma das mais importantes praças comerciais das conquistas portuguesas, a cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro.⁵⁹

Após terem sitiado a cidade durante um período de aproximadamente dois meses, os franceses partiram com um pagamento em torno de 610 mil cruzados pelo regaste da praça e mais o butim da incursão. Entrementes, e em função da nova invasão do velho inimigo francês, o então governador da capitania de Minas do Ouro, D. Antônio de Albuquerque, organizava uma diligência de (re)conquista da praça invadida, composta de mais de seis mil homens – entre brancos, negros e, provavelmente, índios flecheiros. Embora o referido governador tenha atingido muito tarde a cidade – quando D. Antônio lá chegou encontrou-a saqueada e com as capitulações já assinadas –,⁶⁰ isso não significou que aqueles que o auxiliaram em sua diligência não fossem merecedores de todas as “honras, mercês e privilégios”, que Sua Majestade fosse servido fazer-lhes quando houvesse ocasião.

A importância dos serviços prestados a El-Rei pode ser medida pela importância da diligência em questão. Não se tratava somente da luta para expulsar, de uma determinada conquista, qualquer um inimigo que a houvesse tomado. Estamos lidando com a praça central de uma rede responsável pela ligação entre a Prata de Potosí e os viventes africanos, configurando-se a rede Luanda – Rio de Janeiro – Buenos Aires, no “fator constitutivo da autonomia econômica da América portuguesa”.⁶¹ Não obstante, desde – e devido – a fundação da Colônia do Sacramento, o porto do Rio de Janeiro assumiu uma importância fulcral no interior da região Centro-Sul da América e da parte subequatorial do Atlântico. Com o ouro, o Rio de Janeiro foi chamado ao interior, respondendo com o aumento de sua importância administrativa – em 1763, a cidade foi elevada à categoria de “sede do governo do Estado do Brasil” – e militar – por diversas vezes intentou-se a construção de muralhas e fortalezas para proteger a praça. No eco das inúmeras guerras que figuraram na Europa dentre os séculos XVII e XVIII, a perda da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro poderia resultar na perda do ouro das Gerais, do controle do comércio Centro-Sul da colônia e de uma considerável fatia da rede comercial que unia, via Atlântico, a costa africana com a americana. Em resumo, “a perda do Rio de Janeiro significava a perda do Brasil e, portanto, da *moeda de garantia* que Portugal dispunha

⁵⁹ Idem, pp. 271-272.

⁶⁰ Idem, pp. 271-279.

⁶¹ ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, notadamente pp. 109-116.

para se sustentar na intrincada rede dos conflitos em torno da hegemonia européia durante o século XVIII”.⁶² De fato, os vassallos de El-Rei mereciam, mesmo que minimamente, serem recompensados por seus valorosos serviços.⁶³

Analisando, para o período compreendido entre 1710 e 1717, as mercês e os privilégios recebidos pelos indivíduos que auxiliaram o governador D. Antônio de Albuquerque em sua descida à praça do Rio de Janeiro em 1711 (ver tabela 2, p. 185)⁶⁴, percebe-se que, à exceção de Caetano Álvares Rodrigues – cujas mercês e privilégios lhe foram concedidos, ou antes, de 1709, ou depois de 1717 –, todos os demais receberam uma determinada mercê por “ter havido mister” na diligência organizada por D. Antônio de Albuquerque, demonstrando o caráter devido da retribuição sob o qual El-Rei encontrava-se envolto.⁶⁵

Trazendo à baila as datas das retribuições angariadas por aqueles atuantes em 1711, percebe-se um certo padrão de atuação dos dois governadores compreendidos entre 1710 e 1717, quais sejam, o próprio D. Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho – 1709 a 1713 – e D. Brás Baltasar da Silveira – 1713 a 1717. Para tanto, apresento uma exposição, deveras massiva, de alguns dos dados reunidos durante a pesquisa.

Antes, porém, de adentrar à referida exposição, uma ressalva. Muitas das mercês recebidas por tais indivíduos consistiram em postos militares ou dos auxiliares ou de ordenanças. Vale, então, uma passada de olhos acerca de tais corpos militares. O corpo militar nas Minas setecentistas estava organizado em três diferentes escalões: a tropa de Dragões – atuantes somente a partir de 1719 –, contingente pago e recrutado entre os solteiros; as forças auxiliares e, por último, as ordenanças, ambas sem soldo algum. Tratavam-se, os auxiliares e as ordenanças, de “organizações militares encarregadas da

⁶² BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império*, op. cit., p. 68.

⁶³ Evaldo Cabral de Mello ressalta o discurso da idéia de restauração presente na nobreza da capitania de Pernambuco. Segundo o autor, “o tema da restauração como empresa histórica da ‘nobreza da terra’ passou a constituir, à medida que se aguçava o conflito entre mazombos e mascates, a justiça do direito que ela se arrogava de dominar politicamente a capitania.” A argumentação de tais vassallos passava pela perspectiva de que “<à custa de nosso sangue, vida e despesas de nossas fazendas, pugnamos há mais de cinco anos por as [capitanias] libertar da possessão injusta do holandês>”. MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997, p. 106.

⁶⁴ Para a lista completa dos nomes dos participantes da revolta de Vila Rica em 1720, assim como sua condição no levante ver Tabela 1, p. 179.

⁶⁵ Cf. FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F. & GOUVÊA, Maria de Fátima. “Bases da materialidade e da Governabilidade no Império: uma leitura do Brasil colonial”. *Penélope*, n 24, Lisboa, 2000, pp. 67-88 e HESPNHA, António Manuel & XAVIER, Ângela B. “As redes clientelares”, In: HESPNHA, António Manuel (org.). *História de Portugal...*, op. cit., pp. 339-349.

prestação de serviços gratuitos a que eram obrigatoriamente engajados todos os súditos em condições de tomar armas”.⁶⁶

Atuavam, ambas, “enquanto *lócus* em que os interesses das elites locais revestir-se-iam de maior destaque, constituindo-se seus oficiais de alta patente em detentores de um maior poder de barganha frente ao governo central”.⁶⁷ Isto se deveu, a meu ver, em função de Minas do Ouro ter se arvorado, ao menos até 1720, como uma região de fronteira, ou seja, uma região na qual a autoridade régia não possuía reais condições de arrogar para si a obtenção e a manutenção de sua governabilidade. Nesse sentido e ocasião, a capitania mineira aproximou-se da conjuntura do início da colonização lusa na América – momento no qual a Coroa não possuía condições adequadas para realizar um eficiente “controle e defesa do território diante dos inimigos ‘internos’”. Utilizou-se de índios flecheiros e soldados de linhas auxiliares para tanto. Destarte, “para além das linhas regulares, a força privada garantia a homeóstase do sistema”.⁶⁸

Dando início à exposição de dados, Pascoal da Silva Guimarães foi um dos homens mais poderosos havidos nas Minas do Ouro até que o Conde de Assumar aterrorizasse Vila Rica em 1720. Manteve, em função de sua posição social, econômica e política, uma relação de interdependência com os dois governadores precedentes a D. Pedro de Almeida.

Com sua nomeação de sargento-mor, Pascoal da Silva tornou-se o real precursor de Vila Rica, fazendo parte ativa na guerra dos Emboabas, ocasião na qual fundou os laços de reciprocidade por intermédio dos quais haveria de se relacionar com D. Antônio de Albuquerque. Passando o referido governador à capitania em ebulição acompanhado apenas de vinte soldados e alguns oficiais, Pascoal da Silva sustentou a ele e a sua tropa por espaço de quinze dias – sempre às suas custas –, tempo que se detiveram com grandes despesas de sua fazenda. Obrou o sossego dos ânimos dos principais homens envolvidos nas disputas de 1709, convencendo-os a obedecerem às ordens de Sua Majestade, sendo quase o principal instrumento da devida obediência que deram ao dito governador.⁶⁹

⁶⁶ MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. “A guerra e o pacto: a política de intensa mobilização militar nas Minas Gerais”. In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2004, p. 67.

⁶⁷ MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. *Os corpos de auxiliares e de ordenanças na segunda metade do século XVIII: as capitanias do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e a manutenção do Império português no centro-sul da América*. Niterói: UFF, 2002. Tese de doutorado.

⁶⁸ PUNTONI, Pedro. “A arte da guerra no Brasil: tecnologia e estratégias militares na expansão da fronteira da América portuguesa (1550-1700)”. In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik, op. cit., pp. 43-44.

⁶⁹ FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989, pp. 195-196.

“Às custas de sua vida, fazenda e negros armados” denota uma certa autonomia que tais famílias, como por exemplo a família de Pascoal da Silva Guimarães, gozavam frente à administração régia incapaz de obter e manter sua governabilidade na sociedade de então. Revela, em consequência, a dependência da monarquia lusa em relação a essas Casas o que, por sua vez, evidencia uma das facetas da sociedade de Antigo Regime lusa, qual seja, seu caráter corporativista.⁷⁰ No alvorecer da sociedade mineira setecentista, em se tratando de uma sociedade em formação, a importância de tais famílias era vital – vale lembrar, o estabelecimento desses régulos em Minas deu-se antes da presença do Estado luso.

Se a coisa passou *ipsis litteris* como relatado acima nada posso afirmar. Fica patente, contudo, o estreitamento dos laços de reciprocidade entre Pascoal da Silva e o governador se tivermos em mente que, em 16 de abril de 1711, D. Antônio de Albuquerque concedeu carta de sesmaria a Pascoal da Silva de uma légua nas terras de sua moradia em Itapanhoacanga – na época ocupando o posto de sargento-mor das ordenanças do distrito de Vila Rica e, conforme o próprio Pascoal da Silva, possuidor de 300 cativos.⁷¹ Cerca de dois meses após o recebimento da carta de sesmaria, Pascoal da Silva foi agraciado pelo mesmo governador com o posto de mestre-de-campo do terço auxiliar de Vila Rica,⁷² já tendo recebido de D. Antônio de Albuquerque a superintendência do distrito de Vila Rica. Observando a carta patente pode-se perceber o grau de reciprocidade entre ambos. Eis parte da carta. Ao sublinhar que Pascoal da Silva servia no posto de

"sargento-mor das ordenanças do distrito das Minas Gerais do Ouro Preto com satisfação motivos que me obrigaram a provê-lo no mesmo posto quando entrei nestas Minas a sossegá-las encarregando-o juntamente da superintendência, e administração da justiça do dito distrito (...) cuja ocupação exercitou com muito bom modo e atenção do bem comum e justiça das partes, e nos partes da Fazenda Real, e sua arrecadação se houve também com muito zelo (...) hei por bem provê-lo /como por esta o faço/ para o posto

⁷⁰ Ver pp. 27-28.

⁷¹ APM, SC 07, fl. 90. CARTA de sesmaria ao sargento-mor Pascoal da Silva Guimarães. 16 abr. 1711, CÓDICE Costa Matoso. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999. Coordenação-geral de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos, vol. 2, p. 41.

⁷² O mestre-de-campo era o “o oficial militar da tropa de linha responsável pelo governo ordinário de seu regimento, transmitindo as ordens do capitão-general ou do mestre-de-campo general a seus oficiais. Tem a jurisdição cível e criminal de seu terço, com apelação para o general. Usa como distintivo bengala curta e grossa, com engaste. Também recebe a denominação de coronel.” O mestre-de-campo general era o “oficial militar de maior posto abaixo do capitão-general, comandante de todos os terços da tropa de linha. Não estando presente o general, governa toda a infantaria, cavalaria e artilharia, e estando ambos o capitão-general dá ao mestre-de-campo general todas as ordens para que se distribua aos mestres-de-campo e deles aos oficiais subalternos. A ele toca fazer a distribuição dos alojamentos e dar as licenças para os vendedores de comestíveis aos militares. Usa o bastão como insígnia”. CÓDICE Costa Matoso, vol. 2, op. cit., p. 108.

*de mestre de campo do terço de auxiliares que levanto no distrito das Minas Gerais do Ouro Preto".*⁷³

Como nada neste mundo é de graça, dois meses depois de ter recebido a patente de mestre-de-campo, Pascoal da Silva mandou trinta escravos armados à sua custa em companhia de D. Antônio de Albuquerque quando esse marchou para o Rio de Janeiro, em setembro de 1711 remetendo, posteriormente, outros tantos.⁷⁴

Do acima exposto, creio ser possível pensar em termos de estratégias e negociações. Auxiliando D. Antônio de Albuquerque em 1709, Pascoal da Silva dava base de sustentação ao governador, ou seja, garantia-lhe condições, mesmo que mínimas, de exercer a governabilidade. Em retribuição, o governador – em parte em função do caráter devido da retribuição, em parte por não poder prescindir de um aliado da envergadura de Pascoal da Silva – lhe concedia mercês e privilégios as quais, reconhecendo sua melhor “qualidade” frente ao demais, revestia-lhe com o manto da nobreza e – juntamente com a posse de escravos armados e índios flecheiros – conferia-lhe e lhe assegurava prerrogativas do mando.⁷⁵ Uma mão lava a outra. Em 1711, Pascoal da Silva novamente acudiria o governador, desta feita na sua diligência ao Rio de Janeiro. As estratégias de ambos, revestidas pela onipresente “situação de negociação”, revelaram-se acertadas, assim como os respectivos julgamentos daquilo a ser ganho ou a ser perdido. O mesmo vale para o governador D. Brás Baltasar.

Não demorou muito para o novo governador perceber no estreitamento de laços com Pascoal da Silva uma das melhores estratégias para, naquele contexto, buscar garantir sua governabilidade. Em 12 de janeiro de 1714, cinco meses após assumir o governo da capitania das Minas do Ouro, D. Brás Baltasar confirmava a patente de mestre-de-campo dos auxiliares de Vila Rica, e a sua superintendência, a Pascoal da Silva. Na referida carta, o governador foi claro como cristal, dando conta que buscando

"deixar encarregado desta Vila Rica e seu distrito uma pessoa que encerram merecimento, serviços, nobreza e autoridade, e achando-se todas na pessoa de Pascoal da Silva Guimarães, que tem servido o dito nestas Minas, por espaço de quatro anos em postos de sargento-mor de ordenanças desta vila e de mestre-de-campo do terço dos auxiliares, que nela se formou em que está confirmado por Sua Majestade".

⁷³ APM, SC 07, fls. 122-122v. PATENTE passada a Pascoal da Silva Guimarães do posto de mestre-de-campo do terço auxiliar do distrito das Minas Gerais. 02 jul. 1711.

⁷⁴ FRANCO, Francisco de Assis Carvalho, idem.

⁷⁵ FRAGOSO, João. “Afogando em nomes...”, op. cit., pp. 41-71. Do mesmo autor, “A nobreza vive em bandos...”, op. cit., passim. Cf. também FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos*, p. 24.

Além de ressaltar que Pascoal da Silva era um "leal vassalo de Sua Majestade", financiador da estada do governador D. Antônio de Albuquerque quando esse passou às Minas com 20 soldados, tudo às suas custas "por espaço de quinze dias", e que tinha contribuído para sossegar muitas alterações ocorridas nas Minas, D. Brás Baltasar salientou que

*"sendo o principal instrumento da devida obediência que tem o dito governador que nomeando ao mestre-de-campo Pascoal da Silva Guimarães no cargo da superintendência deste distrito se houvesse com grande acerto, e prudência de que resultou principiarem os povos a experimentar quietação, e sossego que de antes os não tinham".*⁷⁶

Se dúvidas restaram do que anteriormente fora explicitado, acredito que a carta patente acima mencionada encarrega-se de solucioná-las. Do mesmo governador, Pascoal da Silva ainda haveria de receber duas cartas de sesmaria, a saber, 1) em 04 de maio de 1716, uma légua de terra em quadra na paragem chamada o Capão das Cobras,⁷⁷ e 2) em 28 de julho do mesmo ano, uma légua de terra em quadra na paragem chamada o Tacarucu para acomodar nelas parte da sua gente faisqueira daquele Rio das Velhas, onde tinha uma feitoria de roças e gados.⁷⁸

Assim como no governo de D. Antônio de Albuquerque, no mandado de D. Brás Baltasar a estratégia de Pascoal da Silva revelou-se acertada. Contudo, o casamento entre ele e os representantes régios resultaria em divórcio no quatriênio do conde de Assumar. Por sua estratégia de ação ter-se revelado insuficiente, ao mudar o governador mudaria também a sorte de Pascoal da Silva.

José Rebelo Perdigão esteve muito bem relacionado tanto com D. Antônio de Albuquerque, quanto com D. Brás Baltasar. Em 27 de abril de 1711, D. Antônio de Albuquerque passou provisão a José Rebelo nomeando-o para a superintendência do distrito do Ribeirão do Carmo por ser "pessoa de talento, inteligência e experiência", além de um dos principais moradores das Minas.⁷⁹ Foi incumbido de tirar devassa acerca de um levantamento que intentaram alguns negros minas do Ribeirão Abaixo, que malogrou por

⁷⁶ APM, SC 07, fls. 78-78v. CARTA patente passada a Pascoal da Silva Guimarães. 12 jan. 1714. [Grifos meus]

⁷⁷ APM, SC 09, fl. 201v. CARTA de sesmaria a Pascoal da Silva Guimarães. 04 mai. 1716 e CARTAS de sesmaria. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, ano IV, 1899, p. 165.

⁷⁸ APM, SC 09, fl. 203v.-204. CARTA de sesmaria a Pascoal da Silva Guimarães. 28 jul. 1716 e CARTAS de sesmaria. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, ano IV, 1899, p. 166.

⁷⁹ APM, SC 07, fls. 94v.-95. PROVISÃO para José Rebelo Perdigão servir de superintendente do distrito do Ribeirão do Carmo. 27 abr. 1711.

outros negros terem denunciado o intento.⁸⁰ Posteriormente, recebeu carta patente do posto de mestre-de-campo do terço auxiliar do distrito do Ribeirão do Carmo, onde D. Antônio de Albuquerque deu conta que José Rebelo o acompanhou em sua diligência para o Rio de Janeiro em 1711 no posto de auditor do exército, e que comboiou o governador D. Artur de Sá e Menezes em jornadas à capitania de São Paulo e de Minas do Ouro.⁸¹ Quando foi erigida a Vila do Carmo com sua respectiva câmara, José Rebelo foi eleito para o cargo de juiz ordinário, tendo sido o juiz mais moço da câmara da referida vila.⁸² Do governador D. Brás Baltasar, José Rebelo recebeu carta de sesmaria no Ribeirão Abaixo de Nossa Senhora do Carmo.⁸³

Em função de ter atuado no socorro à cidade do Rio de Janeiro “com grande despesa da sua fazenda”, o governador D. Brás Baltasar fez do já “capitão de cavalos de uma companhia da ordenança destas Minas”, André Gomes Ferreira, tenente coronel das tropas de cavalaria da ordenança do distrito de Vila Real.⁸⁴ Aproximadamente três anos depois, o mesmo governador o proveu no posto de mestre-de-campo de um terço de auxiliares mandado por ele formar no distrito de Pitangui.⁸⁵ Na carta de patente, D. Brás Baltasar deu conta que André Gomes havia servido como tenente-coronel do regimento da cavalaria da ordenança do distrito de Vila Real como juiz ordinário e ouvidor geral da mesma vila. Teria atuado também como provedor da Fazenda Real e ausentes da Vila do Príncipe e se portado “com tal zelo que foi causa de que se aumenta mais duas arrobas de ouro” no contrato dos dízimos.⁸⁶

A 28 de janeiro de 1714, Faustino Rebelo Barbosa recebia de D. Brás Baltasar carta patente para o posto de sargento-mor das ordenanças do distrito do Caeté. Na mesma carta, o governador deu conta que Faustino Rebelo servia no posto de alferes de uma companhia da ordenança do distrito de Vila Real e que havia participado, “às custas de sua fazenda”, no auxílio ao Rio de Janeiro em 1711.⁸⁷ No mesmo ano, foi novamente provido em posto

⁸⁰ APM, SC 07, fl. 98. ORDEM do senhor governador general para o superintendente José Rebelo Perdigão tirar devassa do levantamento que intentaram os negros minas do Ribeirão Abaixo. 09 mai. 1711.

⁸¹ APM, SC 08, fl. 27. PATENTE passada a José Rebelo Perdigão do posto de mestre de campo do terço auxiliar do distrito do Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo. 28 abr. 1712 e AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 23. REQUERIMENTO de José Rebelo Perdigão, mestre-de-campo, solicitando que lhe seja passado o traslado da sua patente. Obs.: Tem passado o traslado requerido. 20 jun. 1719.

⁸² APM, SC 08, fl. 10. PROVISÃO passada a José Rebelo Perdigão. 05 out. 1711, APM, SC 07, fl. 17v.-18. CARTA a José Rebelo Perdigão. S/d e VASCONCELOS, Diogo de., op. cit., p. 292.

⁸³ APM, SC 09, fls. 258v.-259. CARTA de sesmaria a José Rebelo Perdigão. 12 jul. 1717 e CATÁLOGO de sesmaria. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Vol. 2, 1988.

⁸⁴ APM, SC 09, fls. 87v.-88. CARTA patente passada a André Gomes Ferreira. 31 jan. 1714.

⁸⁵ APM, SC 09, fls. 231-231v. CARTA patente passada a André Gomes Ferreira. 28 abr. 1717.

⁸⁶ APM, SC 09, fls. 241v.-242. CARTA patente passada a André Gomes Ferreira. 28 abr. 1717.

⁸⁷ APM, SC 09, fl. 83. CARTA patente passada a Faustino Rebelo Barbosa. 28 jan. 1714.

de ordenança, desta feita para tenente-coronel do regimento de cavalaria da Vila Nova da Rainha (atual Caeté).⁸⁸ No final de seu mandado, D. Brás Baltasar ainda proveria Faustino Rebelo no posto de mestre-de-campo de um terço dos auxiliares.⁸⁹

Do governador D. Antônio de Albuquerque, Pedro da Rocha Gandavo recebeu, em 23 de maio de 1711, sesmaria de uma légua de terra em quadra em um sítio seu no distrito da Itatiaia, onde possuía “bastante fábrica de escravos”.⁹⁰ De D. Brás Baltasar, Pedro da Rocha foi servido com o posto de sargento-mor da cavalaria de ordenança⁹¹ e, posteriormente, com o posto de coronel de um regimento de cavalaria de ordenança do distrito de Vila de Nossa Senhora do Carmo. Nessa última carta, o governador deu conta que Pedro da Rocha auxiliou D. Antônio de Albuquerque em 1711 com 12 escravos armados às suas custas, ressaltou sua atuação na junta que se estabeleceu para firmar em trinta arrobas a arrecadação dos quintos régios, destacou sua participação na contenção de uma sublevação ocorrida na Vila do Carmo e, por fim, sublinhou sua participação no cargo de juiz ordinário, vereador e almotacé de Vila Rica.⁹²

Domingos Rodrigues Fonseca Leme – aquele que foi considerado o homem mais opulento da capitania de Minas do Ouro⁹³ – foi provido no posto de coronel da capitania de São Paulo meses antes da diligência de 1711. Na carta patente, D. Antônio de Albuquerque deu conta do “merecimento e qualidade e zelo com que se há empregado no serviço de Sua Majestade”.⁹⁴ Após a diligência de 1711, Domingos Rodrigues recebeu uma légua em quadra em sesmaria na Borda do Campo (atual Barbacena) e Caminho Novo de umas terras que possuía havia muitos anos.⁹⁵ Contudo, a melhor mercê recebida por Domingos Rodrigues foi angariada no governo de D. Brás Baltasar. Em carta de 20 de maio de 1715, o referido governador ordenou ao coronel Domingos Rodrigues que registrasse

"todos os negros, e cargas assim secas como molhadas que vierem do Rio de Janeiro para estas minas dando passaporte de tudo a seus donos e condutores delas para o apresentar ao ouvidor geral e provedor da Fazenda Real desta comarca do ouro onde há de pagar o dono ou condutor dos ditos negros ou cargas os impostos antes de desfazer ou dispor dos seus gêneros, e o dito coronel seqüestará todos os bens das pessoas que indo destas Minas lhe não

⁸⁸ APM, SC 09, fl. 146. CARTA patente passada a Faustino Rebelo Barbosa. 1714.

⁸⁹ APM, SC 09, fl. 264v. CARTA patente passada a Faustino Rebelo Barbosa. 30 jun. 1717.

⁹⁰ APM, SC 09, fls. 103-103v. CARTA de sesmaria passada a Pedro da Rocha Gandavo. 23 mai. 1711, APM, SC 09, fls. 52-52v. PARA os oficiais da comarca da Vila do Carmo. S/d e CATÁLAGO de sesmaria. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Vol. 1, 1988.

⁹¹ APM, SC 09, fls. 168-168v. CARTA patente passada a Pedro da Rocha Gandavo. 20 jan. 1715.

⁹² APM, SC 09, fls. 266v.-267. CARTA patente passada a Pedro da Rocha Gandavo. 18 fev. 1717.

⁹³ FRANCO, Francisco de Assis Carvalho., op. cit., p. 214.

⁹⁴ APM, SC 09, fl. 71v. PATENTE passada ao coronel Domingos Rodrigues da Fonseca. 23 fev. 1711.

⁹⁵ APM, SC 09, fl. 142. CARTA de sesmaria passada a Domingos Rodrigues da Fonseca. 22 fev. 1713 e CATÁLAGO de sesmaria. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Vol. 1, 1988.

apresentarem carta de guia assinada pelo doutor provedor da Fazenda a quem os remeterão presos com todos os bens que se lhes seqüestrarem observando neste particular todas as ordens que o mesmo provedor lhe expedir convenientes a melhor arrecadação da Fazenda Real, e por esta ordem hei por bem que o dito coronel sirva de provedor do dito registro por confiar do seu zelo e exercitará esta ocupação como convém ao serviço de Sua Majestade".⁹⁶

Com a nomeação de provedor do registro do Caminho Novo, Domingos Rodrigues possuía prerrogativas⁹⁷ as quais lhe permitia auferir lucros pessoais em detrimento do bem comum dos povos, ou seja, Domingos Rodrigues tinha em mãos um cargo administrativo cujos benefícios possibilitavam uma considerável acumulação financeira – mesmo que ilícita, pois em detrimento do bem comum. Pode-se, creio, pensar que Domingos Rodrigues atuava dentro daquilo que foi denominado “mercado imperfeito”, um mercado regido não apenas pela oferta e pela procura, mas também pela condição política e relacional daqueles que ocupavam determinados cargos-chaves na governança.⁹⁸ Há de se ressaltar, Domingos Rodrigues era cunhado de Garcia Rodrigues Paes – régulo poderoso que atuou no comércio entre Rio de Janeiro e Minas do Ouro – junto com quem obteve a permissão régia para construir um caminho ligando justamente as capitâncias do Rio de Janeiro e Minas do Ouro, o chamado Caminho Novo.⁹⁹

Rafael da Silva Souza esteve, de forma bem acentuada, envolvido com os negócios da governabilidade e da governança. Em 06 de janeiro de 1711, recebeu, do governador D. Antônio de Albuquerque, patente de sargento-mor do terço dos auxiliares do Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo.¹⁰⁰ Em 19 de março de 1712, El-Rei escreveu a carta de

⁹⁶ APM, SC 09, fl. 40v. CARTA ao coronel Domingos Rodrigues da Fonseca. 20 mai. 1715.

⁹⁷ O provedor de registro de entradas era indicado pelo contratador e nomeado pelo próprio governador. Entre suas atribuições, era responsável pela emissão, exame e registro de guias e cobranças das taxas incidentes sobre os diversos tipos de mercadorias, sendo auxiliado por um escrivão e alguns soldados. CÓDICE Costa Matoso, vol. I, op. cit., p. 116. Para maiores detalhes cf. SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, pp. 300-301.

⁹⁸ Acerca da noção de “mercado imperfeito”, cf. KULA, Witold. *Teoria econômica do sistema feudal*. Lisboa: Ed. Presença, 1979. Para “economia do bem comum”, ver FRAGOSO, João. “A nobreza da República...”, op. cit. Do mesmo autor, “A nobreza vive em bandos...”, op. cit.; “A noção de economia colonial tardia no Rio de Janeiro e as conexões econômicas do Império português: 1790-1820”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos...*, op. cit., pp. 319-339, “A formação da economia colonial do Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2001, pp. 29-73 e, em parceria com Manolo Florentino, *O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

⁹⁹ LEME, Luiz Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana* – CD, 3º Vol., São Paulo, Macromedia, 2002 (Maria Amato, org.), pp. 1139-1144 E FRANCO, Francisco de Assis Carvalho, op. cit., p. 214.

¹⁰⁰ APM, SC 07, fl. 116v. PATENTE passada ao sargento-mor Rafael da Silva e Souza do terço dos auxiliares do Ribeirão do Carmo. 06 jan. 1711.

confirmação da referida patente, na qual deu conta que Rafael da Silva serviu, durante mais de dois anos, no posto de capitão de infantaria da ordenança do mesmo distrito.¹⁰¹ Pela feita da invasão francesa à cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, em 1711, apresentou-se ao governador com 200 escravos armados e pagos às suas custas.¹⁰² De próprio punho, Rafael da Silva deu conta que “ele por seus importantes serviços e capacidade ficou encarregado do governo das Minas pelo governador D. Antônio de Albuquerque em que o dito baixou socorro ao Rio de Janeiro”, servindo com patente de coronel no distrito do Ribeirão do Carmo, mas com ocupação de capitão-mor.¹⁰³

Em 07 de dezembro de 1713, como procurador da Vila Real do Carmo, foi um dos que assinou o termo segundo o qual ficou constando que a comarca de São João del Rei contribuiria com 5 arrobas e 10 libras de ouro, a comarca de Vila Rica com 12 arrobas de ouro e a comarca da Vila Real com 10 arrobas e 22 libras de ouro com declaração que os moradores de Pitangui deveriam pagar uma arroba de ouro.¹⁰⁴ Também como procurador da mesma Vila, em 1714, fez parte de uma comissão composta pelos procuradores das câmaras e por dois peritos para determinar quais os limites que deviam ser estabelecidos entre as três comarcas que o governador D. Brás Baltasar almejava criar nas Minas do Ouro, a saber, a de Vila Rica, a do Rio das Velhas – com sede em Sabará – e a do Rio das Mortes – com sede em São João del Rei.¹⁰⁵

Quando o referido governador lhe passou carta patente do posto de coronel das companhias da ordenança dos privilegiados, reformados e mais nobreza destas minas, deu conta que Rafael da Silva havia servido nos postos de capitão de ordenança da Vila do Carmo, de sargento-mor do terço dos auxiliares da mesma vila; de capitão-mor das ordenanças da referida localidade, que estava servindo por espaço de 5 anos; que se portou com conhecido valor e limpeza de mãos quando cobrou os Reais Quintos no distrito de Guarapiranga; que auxiliou a D. Antônio de Albuquerque, em 1711, “às custas de sua

¹⁰¹ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 1, doc. 31. CARTA patente (1ª e 2ª vias) de Rafael da Silva Souza provido no posto de sargento-mor auxiliar da Ordenança do distrito do Ribeirão do Carmo. Lisboa, 19 mar. 1712.

¹⁰² VASCONCELOS, Diogo de., op. cit., p. 296. É possível que o autor tenha exagerado um pouco no número de escravos apresentados por Rafael da Silva a Dom Antônio de Albuquerque em 1711.

¹⁰³ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 11, doc. 15. REQUERIMENTO de Rafael da Silva e Souza, capitão-mor em Vila Rica de Ouro Preto encarregado do governo das Minas na ausência do governador Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, solicitando para continuar a governar seu distrito na ausência do governador. 10 jul. A727.

¹⁰⁴ APM, SC 06, fls. 37-37v. TERMO sobre a repartição das trinta arrobas. 07 dez. 1713.

¹⁰⁵ VASCONCELOS, Diogo de., op. cit., pp. 310-311.

fazenda”; e que era homem de "conhecida nobreza".¹⁰⁶ Em 1715, foi eleito para o cargo de juiz ordinário novamente em Vila do Carmo.¹⁰⁷

Menos de um mês após a diligência ao Rio de Janeiro, Sebastião Carlos Leitão foi servido com o posto de sargento-mor do terço auxiliar do distrito de Vila Rica. Na carta patente, o governador D. Antônio de Albuquerque deu conta que a pessoa ocupante do referido posto deveria ser “capaz e de respeito” e, reconhecendo em Sebastião Carlos pessoa de "capacidade, e valor com muita experiência do militar", além de ser "dos principais moradores destas Minas, e com cabedais bastantes para poder, com as despesas de marchas tão largas e esperar dele que em tudo satisfaça as obrigações de sargento-mor", concedeu-lhe o aludido posto.¹⁰⁸ Cerca de dois anos depois, Sebastião Carlos foi provido, nestes idos por D. Brás Baltasar, no posto de coronel do regimento de cavalaria da ordenança de uma companhia pelo governador formada na comarca de Vila Rica. Na carta patente, D. Brás Baltasar ressaltou os serviços prestados por Sebastião Carlos no auxílio ao Rio de Janeiro, caracterizando-o como uma pessoa de bons merecimentos e que atendia prontamente os “desejos e ordens” do governador.¹⁰⁹

José Luís Borges Pinto recebeu, provavelmente antes de setembro de 1711, uma carta patente de confirmação do posto de sargento-mor do terço auxiliar dos distritos do Rio das Velhas e Sabará, que exercia havia mais de dois anos “com boa satisfação, cuidado e desinteresse em tudo o que se fazia do serviço do dito governador como bem o mostrou em prisões que lhe mandei fazer, confisco de comboios e de fazendas”. Ainda na referida carta, D. Antônio de Albuquerque deu conta que José Luís servia nas Minas do Ouro com "bastante zelo e despesa de sua fazenda".¹¹⁰ Em 02 de janeiro de 1714, D. Brás Baltasar passava carta patente a José Luís, cujo conteúdo é bastante elucidativo da relação de reciprocidade que havia quando os interesses de El-Rei confluíam com os de seus vassalos. Vamos à carta. D. Brás Baltasar deu conta que o sargento-mor dos auxiliares José Borges Pinto socorreu a praça do Rio de Janeiro em 1711 com "seus escravos armados e assim na marcha como em todo o tempo que agente de guerra se deteve naquela cidade procedeu

¹⁰⁶ APM, SC 09, fls. 136v.-137. CARTA patente passada a Rafael da Silva e Souza. 18 jul. 1714.

¹⁰⁷ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 9, doc. 70. REQUERIMENTO de Rafael da Silva e Souza, capitão-mor da Vila do Carmo, solicitando o ofício de juiz dos Órfãos da referida vila. 14 nov. A726 e CÓDICE Costa Matoso., op. cit., pp. 362-363.

¹⁰⁸ APM, SC 08, fl. 30. PATENTE passada a Sebastião Carlos Leitão do posto de sargento-mor do terço auxiliar do distrito de Vila Rica de Albuquerque de que é mestre de campo pascoal da Silva Guimarães. 02 out. 1711 e FRANCO, Francisco de Assis Carvalho., op. cit., p. 211.

¹⁰⁹ APM, SC 09, fls. 81-81v. CARTA patente passado ao sargento-mor das ordenanças Sebastião Carlos Leitão. 12 jan. 1714.

¹¹⁰ APM, SC 08, fl. 13. CARTA patente passada a José Luís Borges do posto de sargento mor do terço auxiliar dos distritos do Rio das Velhas e Sabará. S/d.

sempre com grande valor e acerto e executando todas as ordens que lhe foram dadas com muito cuidado e atividade". Relatou ainda que José Borges se ofereceu voluntariamente para o confisco dos comboios acima referidos e, tendo andado pela estrada da Bahia com seus escravos armados durante dezoito dias,

*"tomou para a Real Fazenda a importância de trinta mil oitavas de ouro, em cuja expedição, jornada tem grande trabalho pela falta de [ilegível] e mantimentos como tudo consta das suas certidões e atendendo outrossim a ser pessoa de conhecida nobreza (...) hei por bem de o nomear e prover no posto de coronel do regimento que mandei formar das tropas de cavalaria da ordenança".*¹¹¹

Parece-me bastante descabida a idéia de que José Luís e seus escravos sujeitar-se-iam a passar 18 dias de perrengue – às custas de sua fazenda e vida – somente para servir aos interesses de El-Rei sem, mesmo que extra-oficialmente, nada obter em troca. Ao oferecer-se voluntariamente para o confisco dos comboios e fazendas que passavam pela estrada da Bahia, José Luís estabelecia uma estratégia de ação esperando que o valor a ser ganho fosse superior ao ser pedido.¹¹² Malgrado o fato de não me ter sido possível encontrar nenhum documento que tratasse abertamente de tal diligência – que me permitisse, por conseguinte, obter algum vestígio de um possível ganho material aferido ou por José Luís, ou por seus escravos –, José Luís obteve a patente de coronel das tropas de cavalaria de ordenança, posto que lhe conferia, literalmente, prerrogativas de mando e, consecutivamente, contribuía para reforçar seu estatuto de nobreza.

Contudo, a questão torna-se mais sofisticada se nos perguntarmos o porquê dos escravos de José Luís não terem se rebelado e fugido com as “trinta mil oitavas de ouro” volvidas à Real Fazenda, uma vez que, oficialmente, somente José Luís foi recompensado por agir “com boa satisfação, cuidado e desinteresse em tudo o que se fazia do serviço do dito governador”. Tal problema matiza, acredito, dois pontos complementares, quais sejam, 1) não foi apreendida somente a quantia de trinta mil oitavas de ouro – antes, esse montante foi apenas a parte que coube à Real Fazenda –, 2) os escravos de José Luís tiveram ou alguma participação no restante do valor apreendido, ou algum outro tipo de ganho que, quando medido a uma possível ação contra José Luís, fosse por eles tido como mais vantajoso. Não cabe aqui ficar especulando sobre o que se passou nos dezoito dias de diligência, apenas ressaltar o refinado grau de negociação que envolvia não apenas as

¹¹¹ APM, SC 09, fls. 93v.-94. CARTA patente passada a José Borges Pinto. 02 jan. 1714.

¹¹² BARTH, Fredrik. *Process and form in social life...*, op. cit. Cf. Introdução da presente dissertação.

relações entre as autoridades régias e a elite local, mas também entre essa elite e aqueles que contribuíam para que a mesma fosse reconhecida enquanto tal.

Antônio Correa Sardinha “se houve com conhecido zelo e boa satisfação” em 1711, empregando-se na diligência com “vinte escravos seus armados” tudo, como por via de regra ocorria, às custas de sua fazenda.¹¹³ Meses antes da realização da diligência, Antônio Correa fora servido, além da mercê do posto de capitão dos auxiliares do terço do distrito do Ribeirão,¹¹⁴ com meia légua de terra em quadrada em um sítio “adiante de Catas Altas”, em cuja terra empregara-se no fabrico de cana.¹¹⁵ Talvez Antônio Correa tivesse percebido nesses agraciamentos estímulo para, prestando um valoroso serviço a El-Rei, obter, futuramente, novas mercês. O fato é que, em 02 de fevereiro de 1714, obteve, do então governador, D. Brás Baltasar, carta patente de capitão dos auxiliares de uma companhia levantada no distrito do Serro do Frio¹¹⁶ e, em 24 de julho de 1717, “tendo consideração ao [seu] merecimento, nobreza e capacidade”, o mesmo governador fez dele sargento-mor das ordenanças do distrito de Vila do Carmo.¹¹⁷ Cinco meses antes, em 26 de fevereiro de 1717, D. Brás Baltasar concedia a Antônio Correa um punhado de terra em sesmaria em um “sítio adiante das Catas Altas”.¹¹⁸

Em 08 de dezembro de 1713, foi criada a câmara de São João del-Rei, para a qual elegeu-se juiz a José Álvares de Oliveira – sargento-mor na época,¹¹⁹ provavelmente em patente a ele passada por D. Antônio de Albuquerque em virtude dos seus serviços na ocasião da Guerra dos Emboabas em 1709. No ano seguinte, José Álvares foi eleito para o cargo de procurador da mesma câmara.¹²⁰

Quando D. Antônio de Albuquerque subiu às Minas do Ouro para mitigar as disputas entre paulistas e emboabas em 1709 Antônio de Miranda Pereira deu guarida ao governador no Arraial Velho de Caeté, hospedando-o em sua residência, que compartilhava com seus outros dois irmãos.¹²¹ Em 29 de agosto de 1713, D. Brás Baltasar

¹¹³ APM, SC 12, fl. 29. CARTA patente passada a Antônio Correa Sardinha. 12 jan. 1718.

¹¹⁴ APM, SC 07, fls. 118-118v. PATENTE passada a Antônio Correa Sardinha do posto de capitão dos auxiliares do terço do distrito do Ribeirão. 06 jul. 1711.

¹¹⁵ APM, SC 07, fls. 96-96v. CARTA de sesmaria passada ao capitão Antônio Correa Sardinha. 18 abr. 1711 e CATÁLAGO de sesmaria. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Vol. 2, 1988.

¹¹⁶ APM, SC 09, fl. 81. CARTA patente passada a Antônio Correa Sardinha. 02 fev. 1714.

¹¹⁷ APM, SC 09, fl. 264v. CARTA patente passada a Antônio Correa Sardinha. 24 jul. 1717.

¹¹⁸ CATÁLAGO de sesmaria. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Vol. 2, 1988.

¹¹⁹ MEMÓRIA história da capitania de Minas Gerais., doc. cit., p. 468.

¹²⁰ VASCONCELOS, Diogo de., op. cit., p. 310.

¹²¹ CÓDICE Costa Matoso, op. cit., p. 213; VASCONCELOS, Diogo de., op. cit., p. 271; CAPÍTULO VI, paulistas e emboabas. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano VII, fascículo 1-2, 1902, p. 49.

tomou posse, na cidade de São Paulo, do governo das capitanias de São Paulo e Minas do Ouro. Pouco tempo depois, escrevia a El-Rei certificando

*"que chegando no ano de 1713 a governar estas Minas nelas achei Antônio de Miranda Pereira morador na Vila Nova da Rainha ocupado no exercício de minerar em o qual permaneceu lavrando com despesa e grande poder de gente e fazendo grandes serviços para descobrir e tirar ouro de que resultem a Real Fazenda de Sua Majestade na contribuição de seus Reais Quintos".*¹²²

Posteriormente, o mesmo governador deu conta de que reconhecia em Antônio de Miranda “muita capacidade, prudência e valor”, que havia trabalhado muito para manter “os povos em sossego e paz” e na arrecadação dos quintos, “pelo que o julgo merecedor de todas as honras e mercês que vossa Majestade que Deus guarde for servido por sua Real grandeza fazer-lhe”. Mantendo-se coerente à sua opinião, D. Brás Baltasar o proveu, em 26 de janeiro de 1714, no posto de capitão-mor das ordenanças do distrito do Caeté.¹²³ Por volta de 1717, o então capitão Antônio de Miranda Pereira ocupou o cargo de juiz ordinário na vila Nova da Rainha na ocasião em que o antigo juiz assumiu as funções de superintendente do distrito de Itambé.¹²⁴ Nessa ocasião, os juízes, vereadores e demais oficiais da câmara de Vila Nova da Rainha deram conta da boa distinção com a qual o capitão executou as funções que então lhe eram incumbidas.

Em 10 de janeiro de 1717, o governador D. Brás Baltasar deu conta que, “tendo consideração aos muitos merecimentos, nobreza e capacidade de Manoel Dias de Meneses”, o proveu no posto de “sargento-mor do terço dos auxiliares de que é mestre-de-campo Pascoal da Silva Guimarães”.¹²⁵

O ano de 1714 foi particularmente proveitoso para Hipólito de Barros. Em 30 de janeiro foi provido no posto de capitão dos auxiliares do distrito do Caeté¹²⁶ e, em 12 de

¹²² AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 101. REQUERIMENTO de Antônio de Miranda Pereira, capitão-mor da Vila Nova da Rainha, solicitando a D. João-V lhe faça a mercê de mandar passar certidão do seu tempo de serviço. 16 jan. A721.

¹²³ APM, SC 09, fls. 82-82v. CARTA patente passada a Antônio de Miranda Pereira. 26 jan. 1714.

¹²⁴ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 101., doc. cit.

¹²⁵ APM, SC 09, fl. 267. CARTA patente passada a Manuel Dias de Meneses. 10 jan. 1717. Maria Verônica Campos, analisando uma contenda havida entre o ouvidor Manuel Mosqueira da Rosa e os camaristas de Vila Rica, cita, com base no Códice Costa Matoso e em Donald Ramos, Manuel Dias de Meneses como sendo um dos camaristas, CAMPOS, Maria Verônica., op. cit., pp. 172-173. Consultando o Códice Costa Matoso, não identifiquei nada que apontasse Manuel Dias de Meneses como ocupante de cargos na governança de Vila Rica para o período que hora me interessa. No entanto, como não tive acesso ao livro de Donald Ramos, preferi acatar Manuel Dias de Meneses como camarista. Tendo em vista que a referida contenda ocorre entre março e junho de 1718, e precisamente acerta das eleições camarárias, se aceitarmos Manuel Dias como camarista seu cargo foi obtido, no mínimo, em 1716. Daí a explicação do porquê de tê-lo citado na tabela 2 como tendo ocupado cargos na governança entre 1711 a 1717.

¹²⁶ APM, SC 09, fl. 89. CARTA patente passada a Hipólito de Barros. 30 jan. 1714.

fevereiro, tomou posse no cargo de procurador da câmara de Vila Nova da Rainha, erigida em 29 de janeiro de 1714.¹²⁷

Em 09 de julho de 1711, o governador D. Antônio de Albuquerque proveu a Pedro da Rosa de Abreu no cargo de tabelião do público e notas da nova Vila do Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo e Albuquerque.¹²⁸ Posteriormente, menos de um mês após a diligência de 1711, ao conferir a Pedro da Rosa o posto de “ajudante supranumerário do novo terço de infantaria paga das Minas”, o mesmo governado dava conta que o agraciado havia feito parte da referida diligência “voluntariamente e sem receber soldo algum, ou ajuda de custo” – entretanto, acabara de receber uma patente militar que acumulou com seu cargo na governança.¹²⁹

Um mês após ter retornado da diligência ao Rio de Janeiro, o governador D. Antônio de Albuquerque proveu João Ribeiro Simões no posto de “ajudante supranumerário do novo terço da infantaria paga das Minas”, dando conta que o referido João Ribeiro “se ofereceu para ir a sua custa neste socorro com alguns escravos seus armados” e que o mesmo “há de fazer muita despesa e ser muito inteligente” (sic!) no posto para o qual foi provido.¹³⁰

Dentre os que auxiliaram D. Antônio de Albuquerque em 1711, João Ferreira dos Santos foi o único agraciado, durante o período em questão, exclusivamente com terras. Recebeu duas cartas de sesmaria, a saber, 1) em 18 de janeiro de 1711 – meia légua de terra em quadra, na região das Cabeceiras do Caeté, com o intuito de “lavar e cultivar mantimentos” para sua família e escravos¹³¹ – e 2) em 16 de agosto de 1717 – um sítio em Sumidouro e outro em Jetiquivá para fazenda de gados.¹³²

Recentemente, Maria de Fátima Gouvêa destacou a formação de um conjunto de estratégias governamentais por parte dos altos oficiais régios os quais, por atuarem em diferentes paragens das conquistas portuguesas, constituíam um acúmulo de informações assim como “uma visão mais alargada do Império como um todo”, que os auxiliavam no exercício de suas funções administrativas.¹³³ Tal raciocínio, guardado as devidas

¹²⁷ MEMÓRIA história da capitania de Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano II, fascículo 3, 1897, p. 457 e VASCONCELOS, Diogo de., op. cit., p. 310.

¹²⁸ APM, SC 07. PROVISÃO passada a Pedro da Rosa de Abreu. 09 jul. 1711.

¹²⁹ APM, SC 08, fl. 19v. PATENTE passada a Pedro da Rosa de Abreu do posto de ajudante supranumerário do novo terço de infantaria paga das Minas. 06 out. 1711.

¹³⁰ APM, SC 08, fl. 18v. CARTA patente passada a José Ribeiro Simões. 06 out. 1711.

¹³¹ APM, SC 07, fl. 46. CARTA de sesmaria passada a João Ferreira dos Santos. 18 jan. 1711.

¹³² CARTAS de sesmaria. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano IV, 1899, pp. 173-174. Para ambas sesmarias ver CATÁLOGO de sesmaria. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Vol. 2, 1988.

¹³³ GOUVÊA, Maria de Fátima. “Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F. & GOUVÊA, Maria de F. (orgs.). O

proporções, pode ser estendido aos súditos de menor vulto – mas não menos importantes – ligados também às questões da governabilidade do *Imperium Lusitanum*. Nesse sentido, um novo ângulo é atribuído aos indivíduos que atuaram em diferentes localidades antes de passarem às Minas do Ouro.

Detendo-me àqueles que o fizeram e também compuseram a diligência de D. Antônio de Albuquerque em 1711 torna-se bastante tentadora a idéia de uma experiência acumulada posta em prática em um momento propício. Atuar na defesa e (re)conquista da *moeda de garantia* portuguesa revelaria, além de uma estratégia de ação – talvez anteriormente empregada com sucesso –, a existência de valores e práticas comuns intrínsecas à governabilidade do Império. Voltando ao pressuposto de Maria de Fátima Gouvêa, se um alto oficial era capaz de apreender com sua vivência na carreira ultramarina, também o era os vassalos de menor projeção, sendo que, tanto em um caso quanto em outro, as experiências de ação em algum momento – e de alguma forma – necessariamente se entrecruzavam, pois, salvo idiosincrasias inerentes a todas as sociedades, os valores e práticas que perpassavam as conquistas d'além-mar eram, em última instância, os mesmos. Daí ser possível falar-se em práticas e estratégias de ação comuns a diferentes espaços temporais e geográficos, e até mesmo pensar-se em acúmulo de experiências e possibilidades de empregá-las nesses mesmos momentos distintos.

Francisco do Amaral Coutinho, explorador e descobridor de ouro, foi nomeado pelo governador D. Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre, em 05 de fevereiro de 1709, para o governo da capitania de São Vicente – local onde estabeleceu fazenda e enriqueceu; tornado-se um dos principais da terra –, até a posse de seu sucessor, D. Antônio de Albuquerque. Retornando às Gerais, fixou-se na mesma localidade na qual erigiu engenho de açúcar no Rio das Mortes.¹³⁴

Na carta patente a ele passada, menos de um mês após a diligência de 1711, do posto de capitão de ordenança, D. Antônio de Albuquerque deu conta de ser Francisco do Amaral uma pessoa “de cabedais bastantes para suprir nos grandes gastos e despesas que sucedem fazer-se em qualquer marcha e diligência que se oferecer do serviço de Sua Majestade”. Também ressaltou ser o agraciado “da principal nobreza do Rio de Janeiro” e haver “servido a Sua Majestade no posto de capitão-mor da capitania da São Vicente”. Seus serviços em 1711 não foram esquecidos. De acordo com o governador, Francisco do

Antigo Regime nos trópicos, p. 308. Acerca de a temática ver também ALENCASTRO, Luiz Felipe de., op. cit., pp. 11-44, “O aprendizado da colonização”.

¹³⁴ FRANCO, Francisco de Assis Carvalho., op. cit., pp. 132-133.

Amaral, participou da referida diligência – ocasião na qual o “inimigo francês” invadiu o Rio de Janeiro com “doze naus de guerra e quatro de fogo” – “com o partido do Rio das Mortes à sua custa”.¹³⁵

Em 22 de fevereiro de 1714, o então coronel de cavalaria da ordenança, Francisco do Amaral, foi encarregado do governo da comarca de São João del Rei, uma vez que era

*“necessário encarregar o governo da comarca de São João Del Rei a uma pessoa em quem concorram merecimentos, conhecida nobreza capacidade e prudência, e por todos estes se acharem no coronel de cavalaria Francisco do Amaral Coutinho (...) hei por bem de o encarregar do dito governo”.*¹³⁶

Cabe ressaltar, Francisco do Amaral Coutinho fez parte de uma família a qual integrou o seletivo grupo daquilo denominado por “nobreza supracapitanias”, ou seja, famílias as quais “fizeram uma teia de alianças parentais que lhes assegurava um poder supracapitanias”. Disso depreende-se que “pertencer ao topo da hierarquia social colonial significava integrar um bando ou rede política, cujo poder se espalhava por diversas capitanias”. Por consequência, “as parentelas fidalgas da terra supracapitanias facilitavam aos negociantes e ministros reais a circulação de mercadorias em rotas de longa distância, porém o inverso era também verdadeiro. O fortalecimento daquelas parentelas, como uma nobreza supracapitanias, dependia das ditas rotas e de seus demais integrantes.”¹³⁷

Em 08 de janeiro de 1711, D. Antônio de Albuquerque elevou o arraial de Vila do Carmo à categoria de vila, instituindo, como de praxe, uma câmara. Torcato Teixeira de Carvalho foi um de seus primeiros integrantes – ao lado do já citado José Rebelo Perdigão –, ocupando o cargo de procurador.¹³⁸ Cerca de cinco meses depois, recebeu, do mesmo governador, meia légua de terra em quadra em uma paragem no Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo, onde estava fabricando roças havia de dez para onze anos.¹³⁹ Menos de um mês após ter auxiliado o referido governador em 1711, Torcato Teixeira foi servido no posto de capitão de infantaria da ordenança do distrito do Ribeirão do Carmo.¹⁴⁰ Por ter “consideração aos merecimentos, nobreza, e capacidade e mais requisitos que concorrem

¹³⁵ APM, SC 08, fl. 5. PATENTE passada a Francisco do Amaral Coutinho do posto de capitão de infantaria de (?) companhias do novo terço pago das Minas. 05 out. 1711.

¹³⁶ APM, SC 09, fls. 99v.-100. CARTA patente passada a Francisco do Amaral Coutinho. 22 fev. 1714.

¹³⁷ Cf. FRAGOSO, João. “‘Elites econômicas’ em finais do século XVIII: mercado e política no centro-sul da América Lusa – Notas de uma pesquisa”. In: Istvan Jancsó (org.) *Independência do Brasil – História e Historiografia*. São Paulo, USP. (no prelo).

¹³⁸ VASCONCELOS, Diogo de., op. cit., p. 292.

¹³⁹ APM, SC 07, fls 102v.-103. CARTA de sesmaria passada a Torcato Teixeira de Carvalho. 23 mai. 1711 e CATÁLOGO de sesmaria. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Vol. 1, 1988.

¹⁴⁰ APM, SC 07, fls 139-139v. CARTA patente passada a Torcato Teixeira de Carvalho. 27 set. 1711.

na pessoa do capitão Torcato Teixeira de Carvalho”, o governador D. Brás Baltasar confirmou-o no posto anteriormente recebido por D. Antônio de Albuquerque.¹⁴¹ Posteriormente, passou-lhe provisão do cargo de tesoureiro do ouro que haveria de se arrecadar na comarca de Vila Rica por conta da instituição da cota de trinta arrobas.¹⁴²

Na contramão da maré, Torcato Teixeira atuou em outra praça depois, e não antes, de o fazer na capitania de Minas do Ouro. Em 1715 – já residindo na capitania de São Vicente e riquíssimo – obteve o comando da Fortaleza de Santos, consertada às suas custas.¹⁴³

Conforme se lê na carta patente de mestre-de-campo passada a Damião de Oliveira de Souza, além de servir ao melhor governo das Minas, a criação das companhias de ordenanças tinham por objetivo acorrer

*"aos portos do mar mais vizinhos que podem ser invadidos pelos inimigos sem o embaraço e descômodo que poderá haver nas ordenanças como de presente sucede na cidade do Rio de Janeiro que vou socorrer com um [ilegível] de exército, ao qual vão agregadas muitas das ordenanças do distrito do Rio das Mortes".*¹⁴⁴

Foi o caso de 1711, quando D. Antônio de Albuquerque passou ordem ao ex-capitão mandante de um terço do Rio de Janeiro, Damião de Oliveira – a quem o referido governador havia feito superintendente da comarca do Rio das Mortes –, de reunir homens dispostos a auxiliá-lo na sua diligência. Deu conta o governador que

"pretendia descer abaixo com a gente das Minas em socorro daquela praça [a do Rio de Janeiro em 1711], para o que lhe ordenava puxasse pela gente que mais pudesse, e com toda brevidade possível o fosse esperar na Borda do Campo, para onde ele, governador, havia marchar com a gente das Minas Gerais. Manifesta a carta, todos aqueles a quem o brio fez trazer à memória o quanto é decoroso morrer pela pátria se ofereceram logo para a tal expedição, e prestes sem demora os que haviam marchar, que não foram poucos, a respeito do que permitiam as pequenas povoações deste Rio das Mortes" (...)
*"E com seus escravos armados puxou por eles o dito Damião de Oliveira de Souza e se pôs a caminho para onde o determinava a ordem".*¹⁴⁵

Sendo ou não decoroso arriscar a vida pela pátria, o fato é que, menos de um mês após retornar de tal diligência, Damião de Oliveira foi feito mestre-de-campo do terço

¹⁴¹ APM, SC 09, fls. 108v.-109. CARTA patente passada a Torcato Teixeira de Carvalho. 13 mar. 1714.

¹⁴² APM, SC 09, fl. 29. PARA os oficiais da câmara de Vila Rica. 20 jun. 1714.

¹⁴³ VASCONCELOS, Diogo de., op. cit., p. 296.

¹⁴⁴ APM, SC 08, fl. 22. PATENTE passada a Damião de Oliveira de Souza do posto de mestre-de-campo do terço auxiliar do distrito do Rio das Mortes. 04 out. 1711.

¹⁴⁵ CÓDICE Costa Matoso, op. cit., pp. 240-241. [Grifos meus]

auxiliar do distrito do Rio das Mortes, em cuja carta patente o governador ressaltou os mais de trinta anos por entre os quais o então mestre-de-campo servia a El-Rei

*"no reino e nesta conquista em praça de soldado, alferes, ajudante e capitão de infantaria e de próximo se achar governando o dito distrito do Rio das Mortes, aonde foi de guarnição com a sua companhia e juntamente ocupando o cargo de superintendente com muito acerto e satisfação dos povos conservando-se nele com grande respeito, obediência, e boa satisfação".*¹⁴⁶

Não obstante, em 12 de janeiro de 1715, o governador D. Brás Baltasar proveu Damião de Oliveira no cargo de ouvidor da comarca de São João del Rei “para o exercício enquanto durar a ausência do dito desembargador Gonçalo de Freitas”.¹⁴⁷

Em 03 de fevereiro de 1717, após já ter provido Francisco Viegas Barbosa no posto de capitão de uma companhia dos auxiliares do distrito de Itatiaia,¹⁴⁸ D. Brás Baltasar lhe concedeu carta patente de sargento-mor do regimento de cavalaria da ordenança do distrito de Vila Rica – onde era coronel o já citado Sebastião Carlos Leitão. Na referida carta, o governador deu conta que o nomeou para o referido posto por ter “consideração aos merecimentos, conhecida nobreza e capacidade de Francisco Viegas Barbosa”. Também ressaltou sua atuação na “praça da Colônia de Sacramento”, onde serviu de soldado pago, tendo portado-se com grande valor quando a praça foi invadida pelos castelhanos. Nessa praça, foi enviado pelo governador Sebastião da Veiga Cabral “a várias diligências” procedendo “nelas com mui particular acerto e valor”. Quando a praça capitulou, Francisco Viegas passou para as Minas, servindo ao governador D. Antônio de Albuquerque com treze escravos armados às suas custas pela feita da invasão ao Rio de Janeiro foi, em 1711.¹⁴⁹ Em 16 de abril de 1717, D. Brás Baltasar o fez “capitão-mor das ordenanças dos caminhos novos e velhos”, dando conta que servia no ofício de juiz ordinário de Vila Rica.¹⁵⁰

Antes de passar às Minas do Ouro, Antônio Francisco da Silva havia servido nas Índias e na Nova Colônia do Sacramento. Uma vez nas terras auríferas, meteu-se nos descobrimentos da região do Rio das Velhas, explorando ouro e conseguindo um avultado cabedal. Passou, então, para a Serra de Ouro Preto, “onde possuiu lavras de grande rendimento. Em seguida foi para o Ribeirão do Carmo, e fundou uma grande fazenda de

¹⁴⁶ APM, SC 08, fl. 22. PATENTE passada a Damião de Oliveira de Souza do posto de mestre-de-campo do terço auxiliar do distrito do Rio das Mortes. 04 out. 1711, doc. cit.

¹⁴⁷ APM, SC 09, fls. 163v.-164. PROVISÃO passada a Damião de Oliveira de Souza. 12 jan. 1715.

¹⁴⁸ APM, SC 09, fl. 77. CARTA patente passada a Francisco Viegas. S/d.

¹⁴⁹ APM, SC 09, fls. 170-171. CARTA patente passada a Francisco Viegas Barbosa. 03 fev. 1717 e APM, SC 09, fl. 168. CARTA patente passada a Francisco Viegas. 20 jan. 1715.

¹⁵⁰ APM, SC 09, fl. 223v. CARTA patente passada a Francisco Viegas Barbosa. 16 abr. 1717.

mineração e cultura, no arraial do Brumado [atual Barra Feliz], onde foi dono das minas do Piçarrão". Tudo realizado antes de 1709, ocasião na qual, sendo um dos chefes dos emboabas, foi feito mestre-de-campo por Manuel Nunes Viana, quando este assumiu o governo da capitania. Findada a chamada Guerra dos Emboabas, partiu, junto com Manuel Nunes, para o Rio das Velhas. Recebeu, em 15 de janeiro de 1711, carta de sesmaria de um sítio por ele comprado no caminho do Paraopeba – posteriormente aumentou suas terras que “iam até meia légua aquém do Rio das Mortes”. Também veio a adquirir a fazenda de mineração e culturas de Bom Retiro, no distrito de São José del-Rei – localidade na qual obteve bens – e mais um outro sítio perto desta vila, onde possuiu também casas de vivenda. De seu inventário, além das propriedades acima referidas, constavam 167 escravos, 22 no Brumado e 145 no Bom Retiro. No Brumado, ainda possuía 64 armas de fogo e 19 espadas, sem contar arcos e flechas.¹⁵¹

Dois meses antes de participar do socorro à cidade do Rio de Janeiro, Antônio Francisco fora servido com a patente de coronel das tropas de cavalos da ordenança de todas a capitania. Na carta patente a ele passada, D. Antônio de Albuquerque deu conta que o agraciado servia no posto de capitão-mor do distrito das Minas Gerais do Ouro Preto havia cerca de dois anos. Ressalvou também seus serviços prestados nas Índias.¹⁵² Em função de sua atuação em 1711, recebeu a patente de brigadeiro, a ele passada pelo mesmo governador.¹⁵³

Em 1711, o “horroroso capador de homens” Francisco do Amaral Gurgel auxiliou o governador D. Brás Baltasar com 550 homens armados e sustentados às suas custas. Tendo o governador Francisco de Castro e Moraes fugido da praça carioca, ficou o referido capador encarregado de proteger a retirada dos que ainda estivessem no recinto. Em 1714, ofereceu-se para construir a fortaleza da ilha das Cobras, recebendo o ofício de Provedor da Fazenda – posto que permitia uma enorme ingerência nos negócios financeiros da colônia, com todas a conseqüências daí advindas¹⁵⁴ –, “cargo que veio depois a renunciar na pessoa de Bartolomeu de Siqueira Cordovil, com aprovação régia, em 28 de janeiro de 1717”.¹⁵⁵

¹⁵¹ VASCONCELOS, Diogo de., op. cit., pp. 247, e 399-400. Cf. também CAPÍTULO VI, paulistas e emboabas. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano VII, fascículo 1-2, 1902, p. 47.

¹⁵² APM, SC 07, fls. 118v.-119. PATENTE passada a Antônio Francisco da Silva do posto de coronel das tropas de cavalos da ordenança de todas estas Minas. 01 jul. 1711.

¹⁵³ VASCONCELOS, Diogo de., op. cit., p. 400.

¹⁵⁴ Cf. FRAGOSO, João. “A nobreza da República”, op. cit., p. 61-62.

¹⁵⁵ FRANCO, Francisco de Assis Carvalho., op. cit., pp. 196-197.

Por cerca de trinta e dois anos, João Lobo de Macedo serviu em praça de soldado, cabo de esquadra, sargento, alferes, ajudante, capitão de infantaria e ajudante de tenente com exercício de tenente general no reino e nas capitanias de Pernambuco e do Rio de Janeiro – no posto de ajudante de tenente e na ocasião da invasão francesa de 1711 –, na praça da Nova Colônia e em Minas Gerais.¹⁵⁶ Pelo governador D. Brás Baltasar, foi feito "brigadeiro de toda a infantaria assim auxiliar como de ordenança de todo este governo".¹⁵⁷ Em 16 de junho de 1717, recebeu uma légua de terra quadrada.¹⁵⁸

Félix de Azevedo Carneiro e Cunha passou às conquistas americanas de El-Rei junto do governador D. Antônio de Albuquerque, tendo ascendido “por todos os postos inferiores, e pelo de capitão do regimento da Armada Real, fazendo muitas campanhas e armadas por mar, e terra achando-se em muitas ocasiões de peleja com valor notório”, já tendo atuado no Real Serviço, além de em muitas “ocasiões de peleja” no reino, também na capitania de São Paulo.¹⁵⁹ Antes de descer à cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, D. Antônio de Albuquerque, a quem Félix de Azevedo se apresentou com escravos seus armados às suas custas,¹⁶⁰ concedeu ao indivíduo em questão a patente de sargento-mor de um terço pago recém criado nas Minas a mando de Sua Majestade. Na carta patente, o governador deu conta que, até aquele momento, não havia criado o referido terço "por falta de meios para o poder estabelecer", uma vez que era preciso ir “socorrer a cidade do Rio de Janeiro, que se acha sitiada do inimigo francês que com dezoito naus de guerra, entrou naquele porto de tanta importância".¹⁶¹

Antes de passar às Minas do Ouro, Manuel da Silva Rosa serviu na praça de Setúbal durante um período de oito anos, sendo cinco deles no posto de soldado de cavalos e três no posto de alferes de infantaria no terço da guarnição da referida praça fazendo, à suas custas, três armadas de guarda ao Reino. Já nas partes ocidentais dos domínios portugueses, atuou um ano no Rio de Janeiro em praça de soldado. Passou para as Minas com D. Antônio de Albuquerque, auxiliando em 1711 com o envio de mantimentos à tropa

¹⁵⁶ APM, SC 12, fls. 59v.-60v. CARTA patente passada a João Lobo de Macedo. 03 jul. 1718.

¹⁵⁷ APM, SC 09, fls. 121v.-122. CARTA patente passada a João Lobo de Macedo. 26 abr. 1714 e APM, SC 09, fl. 26. PARA Sebastião Pereira de Aguiar. 30 mai. 1714.

¹⁵⁸ APM, SC 09, fls. 252-252v. CARTA de sesmaria passada a João Lobo de Macedo. 16 jun. 1717. Em função do péssimo estado do documento, não pude identificar a exata localização da sesmaria apenas que faz pião (?) na Cachoeira da (?) do Rio da Prata.

¹⁵⁹ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 1, doc. 40. REQUERIMENTO de Félix de Azevedo Carneiro e Cunha, tenente de mestre-de-campo general do governo das Minas Gerais, pedindo provimento no governo da capitania de Pernambuco. 11 jul. P714.

¹⁶⁰ VASCONCELOS, Diogo de., op. cit., p. 296.

¹⁶¹ APM, SC 08, fl. 3. CARTA patente passada a Félix de Azevedo Carneiro e Cunha sargento mor do novo terço pago que Sua Majestade mandou criar nas Minas. 13 [ilegível] 1711. [Grifos meus]

do dito governador.¹⁶² Por tais serviços, foi provido por tal governador no posto de sargento-mor das ordenanças da Vila do Carmo.¹⁶³ Manuel da Silva recebeu duas cartas de sesmaria antes de seu auxílio em 1711 e uma após seu retorno. Quando ainda era morador na cidade do Rio de Janeiro, foi servido com uma sesmaria de légua e meia de terra no Caminho Novo, entre a Paraibuna e Simão Pereira, em cujas terras já vinha cultivando roça e lavoura.¹⁶⁴ Um ano depois, em 15 de dezembro de 1710, recebeu nova sesmaria na estrada que vem dos Currais até o Rio da Cachoeira, propriedade na qual Manuel da Silva voltou-se para o cultivo de gado.¹⁶⁵ Sua última sesmaria, já no governo de D. Brás Baltasar constou de um sítio novamente em Paraibuna – no Caminho Novo – no qual meteu um engenho e vinha dedicando-se à extração aurífera em 21 de junho de 1715.¹⁶⁶

Por fim, a carta patente de capitão-mor das ordenanças de Vila Rica e seu termo, passada a Antônio Ramos dos Reis por D. José I em 05 de outubro de 1750, deu conta de uma parte da trajetória de Antônio Ramos nas Minas do Ouro. Deixemos nas palavras de D. José I:

*“...atendendo ao dito Antônio Ramos dos Reis ser pessoa de distinção, nobreza, e merecimentos, e a me haver servido alguns anos em praça de soldado infante de um dos terços da Guarnição do Rio de Janeiro, donde passando com licença para aquelas minas, fora delas em companhia do Governador Antônio de Albuquerque Coelho a socorrer o mesmo Rio na ocasião em que os franceses o invadiram, levando os seus escravos armados, e fazendo esta jornada à custa de sua fazenda em que se houve com valor, e zelo de meu serviço, e voltando para as ditas Minas”*¹⁶⁷

ajudou a conter uma revolta contra o ouvidor geral Manoel da Costa de Amorim com seus escravos armados, sendo, então, provido no posto de capitão da ordenança do distrito da Guarapiranga.

Em 14 de dezembro de 1714, D. Brás Baltasar da Silveira o proveu no posto de capitão de auxiliares do distrito de São Bartolomeu do terço daquela Vila e seu termo, em

¹⁶² APM, SC 12, fl. 75. CARTA patente passada a Manuel da Silva Rosa. 20 abr. 1719.

¹⁶³ APM, SC 08, fl. 32v. CARTA patente passada a Manuel da Silva Rosa. 28 fev. 1713.

¹⁶⁴ APM, SC 07, fls. 143-143v. TRASLADO de carta de sesmaria de légua e meia de terra no Caminho Novo das Minas dadas por devolutas ao alferes Manuel da Silva Rosa entre a Paraibuna e Simão Pereira de Sá. 05 dez. 1709.

¹⁶⁵ APM, SC 07, fls 41-41v. CARTA de sesmaria passada a José Marques Diogo a Manuel da Silva Rosa. 15 dez. 1710.

¹⁶⁶ CATÁLOGO de sesmaria. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Vol. 2, 1988 e APM, SC 12, fl. 75. CARTA patente passada a Manuel da Silva Rosa. 20 abr. 1719, doc. cit.

¹⁶⁷ CARTAS-patentes. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano IV, 1899, pp. 119-121.

cuja carta patente deu conta que Antônio Ramos serviu, assim que voltou da diligência de 1711, no posto de almotacé da câmara de Vila Rica,¹⁶⁸ erigida em 08 de janeiro de 1711.

Findada a primeira leva de exposição documental, fica patente a semelhança de atuação entre D. Antônio de Albuquerque e D. Brás Baltasar. No nível das sesmarias, o primeiro concedeu nove cartas, enquanto o segundo, oito. Seis indivíduos ocuparam cargos na governança durante o primeiro governo e treze o fizeram durante o segundo. Concernente às patentes de ordens militares, D. Antônio de Albuquerque concedeu onze cartas patentes referentes às tropas de ordenança e D. Brás Baltasar, treze. Para as tropas auxiliares, o quadro se configura da seguinte forma: oito o primeiro e dez o segundo.

Destoa a diferença do número de indivíduos atuantes na governança entre os dois períodos aqui trabalhados. Uma das explicações talvez resida nas datas das criações das vilas, ou melhor, das câmaras. D. Antônio de Albuquerque elevou três arraiais a essa condição, quais foram, 1) Ribeirão do Carmo (atual Mariana), em 08 de janeiro de 1711, 2) Vila Rica (atual Ouro Preto), em 07 de julho de 1711 e 3) Sabará, em 16 de julho de 1711; enquanto D. Brás Baltasar o fez a quatro localidades, a saber, 1) São João del-Rei, em 08 de dezembro de 1713, 2) Caeté, em 29 de janeiro de 1714, 3) Vila do Príncipe (atual Serro), em 29 de janeiro de 1714¹⁶⁹ e 4) Pitangui, em 06 de fevereiro de 1715.¹⁷⁰ Embora não possa deixar de ressaltar o caráter de amostragem dos nomes analisados na presente pesquisa – foram analisados somente os indivíduos participantes da revolta de Vila Rica em 1720 e, os que obraram na diligência de D. Antônio de Albuquerque em 1711 –, creio ser possível atribuir a diferença acima ao número de câmaras criadas em ambos os governos. Mais adiante, quando analisarmos a tabela 3, tal diferença será ainda mais nítida.

Ambos os governadores adotaram a estratégia de recompensar os serviços prestados pelos indivíduos que atuaram em prol do bem comum em 1711 – ou melhor, em prol do bem dos interesses régios e de alguns poucos que lucravam no comércio ultramarino –, a manutenção da *moeda de garantia* portuguesa. Ultimamente, vêm-se interpretando as mercês e os privilégios, principalmente para as quatro primeiras décadas do setecentos das Minas, como uma tentativa de cooptar esse ou aquele potentado em um momento quer de alteração da ordem, quer de busca por se evitar uma possível alteração dessa ordem,¹⁷¹ ou mesmo em um período no qual a Coroa, não podendo enfrentar tais régulos, buscou

¹⁶⁸ APM, SC 09, fls. 158-158v. CARTA patente passada a Antônio Ramos dos Reis. 14 dez. 1714.

¹⁶⁹ BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1995, p. 291, 318, 65 e 341, respectivamente.

¹⁷⁰ CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., p. 144.

¹⁷¹ ANASTASIA, Carla. *Vassalos rebeldes...*, op. cit.

estabelecer sua autoridade, logo, suas vontades, em relação aos aparatos político, administrativo e fiscal.¹⁷² Contudo, os dois pontos de vista acima expostos, que longe de contraditórios são complementares – busca-se a cooptação de um indivíduo objetivando evitar alterações da ordem com o intuito de, mesmo que indiretamente, estabelecer a autoridade –, reduzem, além do pressuposto sobre o qual estão assentados – o sistema de concessão de mercês –, a própria lógica de funcionamento das sociedades de Antigo Regime, dentro das quais incluem-se as Minas setecentistas, pelo menos no que tange às suas primeiras décadas.

Originado das guerras de Reconquista da Baixa Idade Média, o sistema de mercês residia na recompensa régia à aristocracia por determinados serviços prestados, contribuindo para uma hierarquização da sociedade fundada em privilégios. Com a tomada de Ceuta, em 1415, tais valores, em sua essência, foram transferidos para o além-mar.¹⁷³ Em linhas gerais, a prática de concessão de mercês tinha início com o rei e ia sendo transmitida a pessoas de menor hierarquia de forma a reproduzir o poder e hierarquizar os sujeitos, inserindo-os em relações de favor e dependência,¹⁷⁴ o que não suprimia seus projetos pessoais, mas forçava-os a coadunarem-se com os recursos materiais e sociais por esses sujeitos detidos, com os quais buscavam efetivar tais projetos.

Com a expansão e a conquista de novos territórios, a Coroa pôde atribuir ofícios e cargos civis e militares; conceder privilégios a indivíduos e grupos; e dispor de novos rendimentos com base nos quais se distribuíam pensões. Essas concessões “eram o desdobramento de uma cadeia de poder e de redes de hierarquia que se estendiam desde o reino, propiciando a expansão dos interesses metropolitanos, estabelecendo vínculos estratégicos com os colonos”.¹⁷⁵ Não somente na América, mas também em outras partes dos domínios lusos, a visão dos indivíduos que foram para o ultramar crendo na hierarquização da sociedade, com base nas “qualidades” naturais e sociais das pessoas, seria reforçada pela idéia de *conquista* e pelas lutas contra o gentio as quais, por serem realizadas em nome de Sua Majestade, deveriam ser recompensadas com mercês e privilégios. Dentre os objetivos de tais conquistadores, residia a vontade de aumentarem seu cabedal material, simbólico e político, resultando em uma possibilidade de serem

¹⁷² CAMPOS, Maria Verônica, op. cit.

¹⁷³ FRAGOSO, João. “A nobreza da República...”, op. cit., p. 69.

¹⁷⁴ Sobre a idéia da graça como categoria do poder, manifestação do direito e da justiça, ver HESPANHA, António M. *As vésperas do Leviathan...*, op. cit., pp. 282-287 e 489-498.

¹⁷⁵ FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos*, op. cit., p. 23.

revestidos com o manto da nobreza¹⁷⁶ e, por consequência, ascenderem na hierarquia estamental, o que significava reforçar o exercício de suas prerrogativas de mando.¹⁷⁷

O discurso com o qual esses homens voltavam-se a El-Rei – ou ao seu representante nas terras americanas, o governador – em busca de tais mercês e privilégios, ressaltava seus serviços prestados aos custos de suas fazendas e vidas, situação na qual a Coroa via-se em obrigação para com eles.

Servidos por indivíduos ansiosos pelo acesso a cargos da administração local – como bem o demonstrou a eleição de Manuel Nunes Viana ao posto de governador das Minas em 1709 e toda a máquina administrativa por ele montada¹⁷⁸ –, possuidores de vasta escravatura e “aconchegados” – o que, fundamentalmente, lhes conferia prerrogativas de mando – e inseridos em uma sociedade minimamente hierarquizada – quer em função da atuação desses homens em diferentes partes do Império (alguns deles membros de uma elite produtora e mercantil que concentrava as riquezas provenientes de suas atividades agrícolas e comerciais)¹⁷⁹, quer em função do próprio sistema de mercês e privilégios –, os primeiros governadores da capitania de Minas do Ouro tiveram, necessariamente, de traçar estratégias de ação cuja implementação lhes permitissem exercer sua governabilidade. De certa praxe no alvorecer da sociedade mineira dos setecentos, a concessão de cargos, patentes e sesmarias entrava em perfeito acordo com os interesses desses homens, ou melhor, fazia parte mesmo de suas estratégias de ação, como por exemplo o auxílio a D. Antônio de Albuquerque em 1711.¹⁸⁰

Nesse sentido, pensar em cooptação significar pensar nas estratégias de ação estabelecidas e postas em prática tanto pelos representantes régios, como pelos súditos de El-Rei. Estratégias essas que eram regidas por valores e práticas inerentes à sociedade portuguesa de Antigo Regime. A despeito disso, não se pode tomar tais estratégias como uma “receita de bolo”, a qual basta acrescentar os ingredientes corretos, misturá-los, levar ao forno e esperar dar o ponto, podendo ser aplicada indiscriminadamente.

¹⁷⁶ Cf. FRAGOSO, João. “A nobreza da República...”, op. cit., passim.

¹⁷⁷ FRAGOSO, João. “A nobreza vive em bandos”, op. cit., passim. Para conquista na Idade Média, ver BARTLETT, Robert, op. cit. Segundo Charles Boxer, “o espírito de cruzada permaneceu na Península Ibérica mais tempo do que no resto da Europa, e certamente muitos dos que foram para a África e o Oriente nos séculos XV e XVI estavam animados pelo desejo de serem armados Cavaleiros no campo de Batalha contra o infiel”, BOXER, Charles, op. cit., p. 329.

¹⁷⁸ BICALHO, Maria F. B. & SOUZA, Laura de M. *O império deste mundo...*, op. cit., p. 69.

¹⁷⁹ BLAJ, Ilana. “Agricultores e comerciantes em São Paulo nos inícios do século XVIII: o processo de sedimentação da elite paulista”. In: *Revista Brasileira de História*. Vol. 8, n. 36, 1998, pp. 281-296.

¹⁸⁰ Novamente cabe destacar que tal quadro evidenciava uma certa autonomia adquirida pelas famílias desses régulos. Para além disso, o caráter corporativista da sociedade lusa de Antigo Regime demandava, por assim dizer, essa mesma autonomia. O refinado grau de negociação existente entre as autoridades régias e os régulos em questão provém, em última instância, desse caráter.

1.2 – As duas faces da “contrapartida do absolutismo” nas terras minerais

A compreensão da lógica de funcionamento do “Antigo Regime português nos trópicos” revela, em seus meandros, à contínua “situação de negociação” inerente às relações travadas no seio dessas sociedades.¹⁸¹ No processo de negociação entre Lisboa e seus domínios ultramarinos, as câmaras representavam – sobretudo no século XVII – um espaço de interlocução entre as diversas instâncias sul-americanas da Coroa, mantendo, através de petições, uma contínua via de integração política da colônia e das suas elites no espaço imperial.¹⁸² Atinente a esta situação, as câmaras podem ser vistas enquanto “contrapartida do absolutismo”, uma vez que, na parte inferior da administração, esse perde muito de seu sentido, “por não dispor aí dos meios materiais para se exercer”.¹⁸³

Para uma melhor compreensão do papel das câmaras municipais como contrapartida do absolutismo cito Maria Fernanda Bicalho. Nas palavras da autora, “o contraponto do processo de centralização monárquica era sem dúvida o poder – ou poderes – local. O lugar das Câmaras na administração local foi, em Portugal, durante todo o Antigo Regime, a contrapartida do Absolutismo que o caracterizava no topo”.¹⁸⁴ Contudo, à noção de contrapartida deve ser somada a complementaridade das câmaras dentro da sociedade por vezes corporativa. Vale ressaltar que os “homens bons” aptos a galgar os cargos da governança eram os mesmos homens de armas que “às custas de sua vida, fazenda e negros armados” auxiliaram os governadores na obtenção e manutenção da governabilidade.

Dotadas de patrimônio e finanças próprias, independentes do Real Erário, em geral competia às câmaras editar posturas, processar e julgar os crimes de injúrias verbais,

¹⁸¹ Para a noção de negociação cf. GREENE, Jack P., *Negotiated authorities...*, op. cit.; RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Centro e periferia no mundo luso-brasileiro”. *Revista Brasileira de História*. Vol. 18, n. 36, 1998, pp. 187-250. Do mesmo autor “Identidade, etnia e autoridade nas Minas Gerais do século XVIII...”, op. cit.; PUJOL, G. “Centralismo e localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre capital e territórios nas monarquias européias dos séculos XVI e XVII”. *Penélope*, n. 6, pp. 119-142, 1991.

¹⁸² MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F. & GOUVÊA, Maria de F. (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos*, op. cit., p. 283.

¹⁸³ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Os concelhos e as comunidades”. In: HESPANHA, António Manuel (org.). *História de Portugal*, op. cit., p. 269. Para a crítica à noção de absolutismo, ver HESPANHA, António M. *As vésperas do Leviathan*, op. cit., e ELLIOT, J. H. “A Europa of Composite Monarchies”. *Past and Present*, n. 137, 1992, pp. 48- 71. HESPANHA, António Manuel. “A constituição do Império português: revisão de alguns enviesamentos correntes”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F. & GOUVÊA, Maria de F. (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos*, passim.

¹⁸⁴ BICALHO, Maria. “As fronteiras da negociação: as câmaras municipais na América Portuguesa e o poder central”. In: *História: fronteiras/ANPUH*. São Paulo: Humanistas/FFLCH/USP: ANPUH, 1999, p. 472.

pequenos furtos e as infrações de seus editos (as causas de almotaçaria); resolver embates relativos a servidões públicas (caminhos, águas etc.); cuidar do abastecimento, da política sanitária, da urbanização, da educação, dos serviços sociais, além de terem responsabilidade sobre órfãos e enjeitados.¹⁸⁵

Devendo ser entendidas como órgãos fundamentais de representação dos interesses e das demandas dos colonos,¹⁸⁶ as câmaras possuíam jurisdição não somente na localidade na qual estavam sediadas, mas também nos territórios que compunham os termos existentes. Eram regidas pelas Ordenações, que regulamentavam o funcionamento do Reino Português, podendo instalar-se apenas nos locais com estatuto de vila. As eleições davam-se de três em três anos, elegendo dois juízes ordinários – no século XVIII, o mais velho acumulava a função de presidente da câmara, sendo que na sua ausência a Coroa nomeava o juiz de fora –, três vereadores e um procurador, por voto daqueles que figuravam em listas para tal fim, a saber, os homens bons, na expressão das leis¹⁸⁷. O exercício de tais cargos conferia a seu titular prestígio social e político, podendo significar acumulação de riquezas.¹⁸⁸

Conforme anteriormente enunciado, para o período compreendido entre 1711 e 1715, sete arraiais foram elevados à condição de vila, criando, por conseguinte, sete câmaras, uma para cada nova vila. Dentre os indivíduos que não auxiliaram a diligência para o Rio de Janeiro em 1711, mas que participaram da revolta de Vila Rica, dezoito, de um total de vinte e dois, tiveram acesso a cargos da governança (ver tabela 3, p. 187).

Em 1714, Jerônimo Pedroso de Barros, juntamente com outros três indivíduos, foi confirmando na regência de Pitangui.¹⁸⁹ No mesmo ano, foi nomeado coronel de cavalaria das ordenanças, atuando como cobrador dos quintos.¹⁹⁰ Quando o arraial de Pitangui foi

¹⁸⁵ PRADO JR. Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000, pp. 324. Ver também FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas minas setecentistas*. São Paulo: HUCITEC, 1999, pp. 205-217.

¹⁸⁶ BICALHO, Maria Fernanda. “As câmaras municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, vol. 18, n 36, 1998, pp. 252. Para a cidade do Rio de Janeiro, no decorrer o século XVIII, as câmaras perdem parte de suas atribuições levando, paulatinamente, a uma diminuição de seu poder frente aos desígnios régios. BICALHO, Maria de Fernanda. *A cidade e o Império...*, op. cit., III parte.

¹⁸⁷ PRADO JR, Caio, op. cit., pp. 322-326.

¹⁸⁸ BICALHO, Maria. “As fronteiras da negociação...”, op. cit. BICALHO, Maria. *A administração colonial: debate historiográfico e algumas questões teóricas*, mimeo.. GOUVÊA, Maria. “Redes de poder na América portuguesa: o caso dos homens bons do Rio de Janeiro (1790-1822)”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, vol. 18, n 36, 1998, pp. 297-330. A título de exemplificação ver FRAGOSO, João. “A nobreza da República...”, op. cit.

¹⁸⁹ APM, SC 09, fl. 35. CARTA para os governadores de Pitangui continuar no governo daquele distrito. 10 ago. 1714. Os outros três nomes eram Bartolomeu Bueno da Silva, Francisco Jorge da Silva e Domingos Rodrigues do Prado.

¹⁹⁰ CÓDICE Costa Matoso, op. cit., p. 28.

elevado à condição de vila, em 06 de fevereiro de 1715, Jerônimo Pedroso, por alcunha “Poderoso”, ocupou o cargo de provedor dos quintos da câmara na sua primeira eleição.¹⁹¹

Antes de Jerônimo Pedroso assumir a regência de Pitangui, quem estava à frente dessa localidade era o sargento-mor engenheiro Pedro Gomes Chaves, provido em 12 de abril de 1714, para resolver uns desentendimentos ocorridos em função de uns novos descobrimentos havidos na referida localidade e se responsabilizar de recolher a parte devida por Pitangui para formar o montante de trinta arrobas a se pagar a El-Rei pelo quinto que lhe era de direito.¹⁹² Em 14 de janeiro de 1711, Pedro Gomes havia recebido uma légua e meia em quadra de terras em uma região chamada Cabeceiras do Sabarabuçu, arraial do Caeté, onde se empregaria “para fazer suas roças”.¹⁹³

Em 22 de junho de 1714, D. Brás Baltasar proveu Lucas Ribeiro de Almeida no posto de sargento-mor das ordenanças do distrito de Vila Real.¹⁹⁴ Menos de dois anos depois, foi novamente agraciado com uma carta patente, desta feita de capitão-mor das ordenanças de Vila Real de Nossa Senhora da Conceição do Rio das Velhas.¹⁹⁵ No seu último ano de governo, o mesmo governador ainda encomendaria a Lucas Ribeiro a regência da referida vila e de seu termo.¹⁹⁶

Ambrósio Caldeira Brant foi eleito primeiro juiz da câmara de São João del-Rei quando esta foi criada, em 08 de dezembro de 1713,¹⁹⁷ época na qual ocupava o posto de sargento-mor do terço dos auxiliares da comarca de São João del-Rei com grande despesa de sua fazenda, sendo, posteriormente, nomeado para o posto de mestre-de-campo dos auxiliares honorário.¹⁹⁸

Em 05 de dezembro de 1716, D. Brás Baltasar passou patente de capitão do terço de auxiliares do distrito de Vila Real de Nossa Senhora da Conceição do Sabará a João de Castro Soutomaior. Na referida carta, o governador deu conta que o havia nomeado para tal posto por que tinha “consideração aos merecimentos e nobreza de João de Castro e ao bom serviço que fez na serventia do ofício de provedor do registro do Caminho Novo” –

¹⁹¹ VASCONCELOS, Diogo de, op. cit., p. 311.

¹⁹² APM, SC 09, fl. 20v. INSTRUÇÃO para Pedro Gomes Chaves. 12 abr. 1714, APM, SC 09, fl. 29. PARA Maximiano de Góis e mais senhores. S/d e APM, SC 09, fl. 27v. PARA Luiz Botelho de Queiros. 11 jun. 1714. APM, SC 09, fls. 26-26v. PARA Pedro Gomes Chaves. 07 jun. 1714.

¹⁹³ APM, SC 07, fl. 53v. CARTA de sesmaria passada ao sargento-mor Pedro Gomes Chaves. 14 jan. 1711.

¹⁹⁴ APM, SC 09, fl. 134. CARTA patente passada a Lucas Ribeiro de Almeida. 22 jun. 1714.

¹⁹⁵ APM, SC 09, fl. 201. CARTA patente passada a Lucas Ribeiro de Almeida. 28 abr. 1716 e AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 8, doc. 19. REQUERIMENTO de Lucas Ribeiro de Almeida, capitão-mor da Vila Real do Sabará, solicitando sua confirmação no exercício do referido posto. 27 fev. A726.

¹⁹⁶ APM, SC 09, fl. 236. PROVISÃO passada a Lucas Ribeiro de Almeida. 28 abr. 1717.

¹⁹⁷ MEMÓRIA história da capitania de Minas Gerais. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano II, fascículo 3-4, 1897, p. 468.

¹⁹⁸ APM, SC 09, fls. 125v.-126. CARTA patente passada a Ambrósio Caldeira Brant. 28 abr. 1714.

posto pra o qual foi provido, antes da provisão de Domingos Rodrigues, pelo governador e capitão general do Rio de Janeiro.¹⁹⁹

Em 11 de agosto de 1711, Antônio Martins Leça foi servido com meia légua de terra em quadra nas Cabeceiras de São Bartolomeu, local onde, desde de 1710, “fabricava uma roça” na qual “queria fazer uma fazenda para dela pagar dízimos a Sua Majestade”.²⁰⁰ Em 1713, foi feito capitão de uma companhia dos auxiliares do terço de Vila Rica, atuando com grande zelo na junta que houve no referido distrito acertando o pagamento de trinta arrobas de ouro a El-Rei. Desempenhou o cargo de procurador e cobrador do ouro pela câmara também de Vila Rica atuando na repartição das comarcas. Destruiu quilombos às custas de sua fazenda e vida. Por tudo isso foi feito, em 18 de junho de 1717, sargento-mor das ordenanças do distrito de Vila Rica.²⁰¹

Desde 1705, Silvestre Marques da Cunha servia a El-Rei na cidade do Rio de Janeiro em praça de cabo de infantaria, para onde havia passado com patente assentada da cidade do Porto.²⁰² Foi eleito primeiro juiz da câmara de São João del-Rei quando esta foi criada em 08 de dezembro de 1713.²⁰³ Em 1713, D. Brás Baltasar lhe concedeu carta patente do posto de sargento-mor do regimento da cavalaria da ordenança da vila de São João del-Rei, posto no qual procedeu “com boa satisfação”.²⁰⁴

Em 1714, Manoel da Costa de Araújo, então capitão, desempenhou a função de cobrador dos quintos na freguesia de São Sebastião. Por ter “consideração ao merecimento, nobreza e capacidade” do referido Manoel da Costa, D. Brás Baltasar o proveu no posto de sargento-mor das ordenanças do distrito da Itaverava, em 14 de maio de 1717.²⁰⁵

Em 20 de fevereiro de 1714, Manuel da Costa Negreiros, um dos quais não ocupou cargos da governança, foi provido no posto de capitão das ordenanças do distrito do Morro Grande.²⁰⁶ Menos de dois meses depois, D. Brás Baltasar novamente lhe conferia carta patente, desta feita do posto de sargento-mor de um terço dos auxiliares no distrito de Guarapiranga.²⁰⁷

¹⁹⁹ APM, SC 09, fls. 215-215v. CARTA patente passada a João de Castro Soutomaior. 05 dez. 1716.

²⁰⁰ APM, SC 07, fls. 129v.-130. CARTA de sesmaria passada a Antônio Martins Leça. 11 ago. 1711.

²⁰¹ APM, SC 09, fls. 253v.-254. CARTA patente passada a Antônio Martins Leça. 18 jun. 1717.

²⁰² TRANSCRIÇÃO da primeira parte do Código - 23 - Seção Colonial Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXX, 1979, pp. 162-163.

²⁰³ MEMÓRIA história da capitania de Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano II, fascículo 3, 1897, p. 468.

²⁰⁴ APM, SC 12, fls. 21-21v. PROVISÃO passada a Silvestre Marques da Cunha. 24 nov. 1717.

²⁰⁵ APM, SC 09, fl. 244. CARTA patente passada a Manoel da Costa de Araújo. 14 mai. 1717.

²⁰⁶ APM, SC 09, fl. 101. CARTA patente passada a Manuel da Costa Negreiros. 20 fev. 1714.

²⁰⁷ APM, SC 09, fl. 115v. CARTA patente passada a Manuel da Costa Negreiros. 12 abr. 1714.

Natural da freguesia da Santa Marinha de Queirós, termo de Vila do Prado do arcebispado de Braga, Sebastião Barbosa Prado, antes de passar às Minas do Ouro, havia servido no posto de capitão de infantaria na Bahia por treze anos e vinte dias. Já na capitania das Gerais, ocupou, durante o governo de D. Antônio de Albuquerque, o cargo de almotacé na câmara de Vila Rica. Em 1713, foi provido tesoureiro da Real Fazenda, dos bens confiscados aos presos pelo Santo Ofício e dos defuntos e ausentes também em Vila Rica e seu termo.²⁰⁸ Em 30 de junho de 1717, foi servido com carta de sesmaria entre os rios Tripui e Passa-dez.²⁰⁹

Em 06 de janeiro de 1714, “tendo consideração aos merecimentos, respeitos e mais partes que concorrem na pessoa de Manoel Gomes da Silva”, o governador D. Brás Baltasar o proveu no posto de capitão de uma companhia dos auxiliares do Ouro Preto.²¹⁰

Outro não ocupante de nenhum cargo na governança, Henrique Lopes de Araújo, em função de seus “merecimentos de nobreza”, foi feito capitão-mor das ordenanças de Vila Rica e sua comarca em 23 de dezembro de 1713.²¹¹ Posteriormente, em 06 de abril de 1714, o número de almas sob seu comando sofreu um acréscimo com a transferência da companhia dos auxiliares do distrito de Antônio Dias para as ordenanças de que era capitão Henrique Lopes.²¹²

Antes de passar à capitania de Minas do Ouro, Belchior dos Reis de Melo havia servido na cidade da Bahia pelo período de seis anos – quatro em praça de sargento-mor de ordenança e dois no posto de alferes também de ordenança. Entre os anos de 1716 e 1717, foi encarregado pela câmara da Vila Rica da cobrança dos quintos da freguesia de Santo Antônio da Itatiaia, ocupação que realizou à custa de sua fazenda e com seus escravos. Por tais serviços foi provido na patente de capitão da companhia da ordenança do distrito do Ouro Branco.²¹³

²⁰⁸ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 14, doc. 67. REQUERIMENTO de Sebastião Barbosa Prado, solicitando a mercê da concessão do Hábito da Ordem de Cristo, pelos muitos serviços prestados em Minas Gerais. 23 jul. A729.

²⁰⁹ CATÁLAGO de sesmaria. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Vol. 2, 1988.

²¹⁰ APM, SC 09, fl. 76. CARTA patente passada a Manoel Gomes da Silva. 06 jan. 1714. Tal como Manuel Dias de Meneses (vide nota 125 do capítulo) Maria Verônica Campos, com base no já citado trabalho de Donald Ramos, constatou Manuel Gomes como vereador da câmara de Vila Rica por volta de 1718, o que remeteu-me a toma-lo como vereador por volta de 1716, daí sua presença como tendo ocupado cargos de governança na tabela 3.

²¹¹ APM, SC 09, fl. 73. CARTA patente passada a Henrique Lopes de Araújo. 23 dez. 1713.

²¹² APM, SC 09, fl. 20. CARTA passada a Henrique Lopes de Araújo. 06 abr. 1714.

²¹³ APM, SC 15, fls. 3v.-4. CARTA patente passada a Belchior dos Reis Mello. 04 mar. 1720.

Em 19 de junho de 1711, Lourenço de Souza Rousado, que então servia como capitão de uma das companhias de ordenança, foi provido no cargo de escrivão da câmara desta nova Vila Real de Nossa Senhora da Conceição.²¹⁴

Antônio da Costa Gouvêa, não ocupante de cargos da governança, foi provido capitão de ordenança por D. Antônio de Albuquerque²¹⁵ e, posteriormente, no posto de capitão de uma companhia de auxiliares do distrito dos Currais, provido por D. Brás Baltasar.²¹⁶

Pedro Teixeira Cerqueira foi eleito segundo vereador de Vila do Carmo quando D. Brás Baltasar a erigiu em 1711.²¹⁷

Desde 1709, Domingos Nunes Neto servia nas Minas do Ouro tendo galgado os postos de alferes de uma companhia da ordenança do distrito de Vila do Carmo e capitão dos arraiais da Passagem. Em 1715, utilizou escravos seus armados para desempenhar o cargo de cobrador dos Reais quintos.²¹⁸

Em 20 de junho de 1715, Pedro da Silva Chaves foi provido no posto de tesoureiro da Real Fazenda da comarca de São João del Rei.²¹⁹

Matias Barbosa da Silva, antes de passar para a capitania das Minas do Ouro, havia servido três anos e dois meses na cidade do Rio de Janeiro em praça de soldado inferior. Tendo participado de uma expedição de socorro de gente e víveres à Nova Colônia, foi o que mais se destacou, lá permanecendo por cinco anos e três meses. Partiu, então, para a capitania de São Vicente provido no posto de ajudante de tenentes dos auxiliares, no qual permaneceu por cerca de dois anos. De volta à cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Matias Barbosa atuou na defesa dessa contra o ataque do inimigo francês em 1710, "havendo-se com destemido valor e indústria".²²⁰ Já nas Minas do Ouro, Matias Barbosa

²¹⁴ APM, SC 07, fl. 123. PROVISÃO para Lourenço de Souza Rousado do ofício de escrivão da Câmara da nova Vila Real da Conceição que se erigiu no arraial do Sabará. 19 jun. 1711.

²¹⁵ APM, SC 07, fl. 130. PATENTE passada a Antônio da Costa de Gouvêa do posto de capitão da ordenança do distrito [ilegível]. 10 jul. 1711.

²¹⁶ APM, SC 09, fl. 77. REGISTRO da patente passada a Antônio da Costa de Gouvêa. Jan. 1714.

²¹⁷ MEMÓRIA história da capitania de Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano II, fascículo 3, 1897, p. 435.

²¹⁸ APM, SC 15, fls. 19-20. CARTA patente passada a Domingos Nunes Neto. 12 jan. 1722.

²¹⁹ APM, SC 09, fl. 183v. CARTA patente passada a Pedro da Silva Chaves. 20 jun. 1715.

²²⁰ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 35, doc. 81. REQUERIMENTO de Matias Barbosa da Silva, pedindo sua confirmação no posto de coronel do Regimento da Cavalaria da Ordenança de Vila Rica e seu termo. 02 jun. A738.

foi provido por D. Brás Baltasar no cargo de meirinho²²¹ e, posteriormente, recebeu uma légua de terra em quadra no Furquim de um sítio de terras que havia comprado.²²²

Frutoso Barbosa foi provido por D. Brás Baltasar no cargo de escrivão da almotaçaria de Vila Rica em 09 de agosto de 1716.²²³

Manoel Cardoso Cruz foi provido, em 10 de novembro de 1715, no ofício de escrivão da almotaçaria de Vila do Carmo e seu distrito pelo período de um ano.²²⁴

A 10 de setembro de 1716, El-Rei nomeou Manuel José Martins para o posto de escrivão da ouvidoria geral da comarca de Ouro Preto.²²⁵

Mesclando os detalhes das tabelas 2 e 3, de cinquenta indivíduos analisados, ao todo se tem um total de vinte e uma cartas de sesmaria concedidas – sendo onze no primeiro governo e dez no segundo –, trinta e cinco pessoas ocupando cargos na governança – nove no governo de D. Antônio de Albuquerque e vinte e nove no de D. Brás Baltasar –, trinta e quatro concessões de postos nas ordenanças – onze por D. Antônio de Albuquerque e vinte e três por D. Brás Baltasar – e vinte e quatro cartas patentes para postos nos auxiliares – com um total de nove concessões no primeiro governo e quinze no segundo. Tal quadro amplia, pelo menos em parte, a afirmação de Marco Antônio Silveira segundo a qual a qualidade da câmara de Vila Rica só viria a melhorar na segunda metade do século XVIII, após um longo período de hegemonia de militares.²²⁶ Amplia na medida em que os dados arrolados nas tabelas 2 e 3 valem para as sete câmaras criadas entre 1711 e 1715. Dos trinta e cinco indivíduos que ocuparam cargos nas câmaras no referido período, vinte e quatro combinaram tais cargos a postos militares, quer de ordenança, quer de auxiliares.

Outro dado que merece atenção é a diversificação de campos de atuação empreendida pelos indivíduos constantes das duas tabelas. Dos cinquenta nomes, trinta e um combinaram duas ou mais atividades no período em questão. Do âmbito mais geral, as elucidações para tal tendência comungam um mesmo substrato explicativo, a insegurança frente a uma única ocupação. John E. Kicza, analisando as “grandes famílias” no México

²²¹ APM, SC 09, fls. 160v.-161. CARTA de provisão passada a Matias Barbosa. 17 dez. 1714.

²²² APM, SC 09, fl. 215v. CARTA de sesmaria passada a Matias Barbosa. 18 dez. 1716, CARTAS de sesmaria. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano IV, 1899, p. 168.

²²³ APM, SC 09, fl. 206. PROVISÃO passada Frutoso Barbosa Barreiro. 09 ago. 1716.

²²⁴ APM, SC 09, fl. 190. PROVISÃO passada a Manoel Cardoso Cruz. 10 nov. 1715.

²²⁵ APM, SC 09, fl. 206v. CARTA régia passada a Manuel José Martins. 10 set. 1716 e AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 25. REQUERIMENTO de Manuel José Martins, escrivão da Ouvidoria de Ouro Preto, solicitando a D. João-V a mercê de ordenar ao ouvidor, Martinho Vieira, não permitisse aos escrivães da Ouvidoria de Vila Rica servir perante si. 25 jun. 1719.

²²⁶ SILVEIRA, Marco A. *O universo do indistinto*. São Paulo: HUCITEC, 1999, p. 151.

colonial, defendeu que tais famílias diversificavam sua produção agrícola tendo em mente a necessidade de em caso de um dos produtos não vendesse satisfatoriamente, algum outro o compensaria. Segundo o autor, qualquer “empresário” que concentrasse seus investimentos em uma só esfera financeira se expunha ao desastre.²²⁷ Thiago Luis Gil, estudando o funcionamento da rede de reciprocidades encabeçada por Rafael Pinto Bandeira no Rio Grande do Sul setecentista, afirmou que a diversificação de atividades desses homens, além de refletir uma certa insegurança no campo econômico, também significaria uma estratégia de tais indivíduos com o intuito de “criar vínculos nos mais diversos setores sociais”, ou seja, negociar favores e alianças buscando garantir a sobrevivência.²²⁸

No que concerne às Minas coloniais, Marco Antônio Silveira viu, na diversidade de propriedades voltadas a um só tempo à mineração, às fábricas de açúcar e cachaça, às criações e à produção de farinha, um processo de concentração de riqueza.²²⁹ Júnia Ferreira Furtado destacou que a nobreza se envolveu em inúmeros negócios, sendo que as maiores possibilidades de enriquecimento provinham do seu envolvimento nos negócios coloniais através do recebimento de sesmarias e do comércio.²³⁰

Para o momento em questão, acredito ser possível perceber a diversificação de atividades como uma estratégia da elite em busca não somente da garantia do lucro, mas da (re)afirmação da sua posição como elite, como nobreza. A atuação em cargos da governança, nos corpos de auxiliares e de ordenanças e a posse de terras para o cultivo de uma roça ou gados – que demandava de seu proprietário em certo número de cativos – conferiam a essa elite o seu reconhecimento como pessoas de melhor qualidade, ou seja, garantiam-lhes prerrogativas de mando que lhes revestiam com o manto da nobreza.

Segundo Maria Verônica Campos, “diante dos casos concretos de desrespeito” os governadores reagiram de formas diferentes: D. Antônio de Albuquerque teria optado por uma política de “cooptação” e D. Brás Baltasar, “pelo recuo alternado com uma política de neutralidade diante de conflitos e lutas de facções que colocavam em risco sua autoridade”.²³¹ Não obstante os particularismos inerentes a cada período em questão – 1709 a 1713 e 1713 a 1717, respectivamente –, o que fica patente do acima exposto é a

²²⁷ KICZA, Jhon E., *Empresários coloniales: famílias y negocios em la ciudad de México durante los Borbones*, Fondo de Cultura Económica, México, 1986, pp. 36-42.

²²⁸ GIL, Tiago Luís. *Infiéis transgressores: os contrabandistas da fronteira (1760-1810)*. Rio de Janeiro: UFRJ, PPGHIS, 2002. (dissertação de mestrado inédita), pp. 156-157.

²²⁹ SILVEIRA, Marco Antônio, op. cit., pp. 91-93.

²³⁰ FURTADO, Júnia Ferreira, op., cit., p. 34.

²³¹ CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., p. 385.

contínua “situação de negociação” que ambos os governadores não puderam deixar de prescindir com o intuito de garantir a governabilidade e, nesse sentido, traçarem estratégias de ação para tanto, a saber, a concessão de mercês e privilégios aos indivíduos de maior destaque – ou a eles ligados – dentro de suas localidades.

A nível político, frente a uma série de poderes periféricos com os quais se confrontou, o poder real portou-se, em nome de uma hegemonia ao menos no campo simbólico, como árbitro. No plano da punição efetiva, a Coroa adotou uma estratégia que não estava voltada “para uma intervenção punitiva quotidiana e efetiva”.²³² No que diz respeito às autoridades metropolitanas no alvorecer da sociedade mineira setecentista, “se a violência era a tônica no controle dos escravos rebeldes, com os brancos era preciso contemporizar”.²³³ Décadas atrás, Charles R. Boxer já enunciara a máxima cautela com a qual os representantes de El-Rei nas Minas coloniais deveriam atuar, “antes que o Conde de Assumar aterrorizasse Vila Rica em 1720. E mesmo depois disso, tinham que ver onde pisavam, até que a inflexível energia de Pombal se fizesse sentir no Brasil”.²³⁴ Parece-me que, no concernente aos dois primeiros governos das capitanias de São Paulo e Minas do Ouro, as palavras de Boxer ainda ecoam com bastante procedência. Atinente a isso, o processo urbanizatório ganha nova significação.

Voltado sobre tudo para uma preocupação normalizadora, o processo urbanizatório vivido pelas Minas setecentistas em seu alvorecer é comumente percebido como um impulso centralizador caracterizado por um desejo cada vez maior de tributação. A necessidade de implantar o sistema fiscal metropolitano teria levado, com o fim da Guerra dos Emboabas em 1709, a um processo urbanizatório no qual as cidades “serviam muito bem ao propósito que as criara: a consolidação do poder metropolitano no seio do sertão das Minas”.²³⁵ Endossando tal perspectiva, Maria Aparecida de Menezes Borrego, afirma que “a pacificação e arbitragem na Guerra dos Emboabas e a fundação de vila, com a implantação das Câmaras Municipais, órgãos de poder local” eram estratégias utilizadas pela Coroa “para dar conta do controle do processo colonizatório”. Ainda conforme a

²³² HESPANHA, Antônio Manuel. “A punição e a graça”. In: HESPANHA, António Manuel (org.), op. cit., pp. 213-214.

²³³ ANASTASIA, Carla & SILVA, Flávio M. da. “Levantamentos setecentistas mineiros...”, op. cit., p. 309.

²³⁴ BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 212.

²³⁵ SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro*. Rio de Janeiro: Graal, 1982, pp. 100-105. Contudo, ressalvo que o referido texto, escrito há mais de vinte anos, ainda hoje se configura como leitura indispensável para qualquer estudo referente às Minas setecentistas, configurando-se entre os clássicos do período.

autora, teria sido o comércio o grande responsável pela ereção de vilas, demonstrando o caráter fiscalista da urbanização mineira.²³⁶

Não obstante, interessa-nos a outra face do processo de urbanização, ou melhor, do estabelecimento das câmaras, a constituição não somente de uma via de comunicação com o Paço Imperial – representativa dos interesses e demandas dos súditos – mas de um dos *locus per excellentia* de acesso à gerência da sociedade, o que revestia seus ocupantes com o *status* de pessoas de melhor qualidade, ou seja, pessoas dignas de distinção. Pelo menos no que tange às primeiras décadas do século XVIII, em Minas do Ouro, os indivíduos que obtinham o acesso a tais cargos também obtinham, por via de regra, postos militares quer de ordenança, quer de auxiliares, ao que se somava a posse de numerosa escravatura ou aconchegados que, em um diapasão, conferia a tais indivíduos prerrogativas de mando, concorrendo para a formação de uma elite cuja distinção pode ser denominada de privilegiada, pois confluía para uns poucos prerrogativas as quais, além de incidirem sobre os demais súditos, o fazia, inclusive, com a anuência deles.

Segundo António Manuel Hespanha,

“o interesse do desempenho dos cargos [concelhios] estaria então no prestígio que lhes era inerente. Mas também, num plano imaterial, nas possibilidades de, usando da situação de preeminência social e política que eles garantiam, obter vantagens econômicas diversas”.

Mormente, a avaliação dos oficiais das câmaras e seu desempenho davam-se através da avaliação da “honra – prestígio social, embora a expressão possa designar eufemisticamente os proventos materiais menos legais – que dava o seu exercício”.²³⁷ Vale ressaltar que estou a analisar uma sociedade de Antigo Regime, onde o dom integrava um universo normativo caracterizado por atos benéficos que estruturavam as relações políticas, formando a chamada economia moral do dom, que estava na base de práticas informais de poder, como por exemplo, as redes clientelares.²³⁸

Nesse sentido – e imbuído do pressuposto segundo o qual os objetos envolvidos nas trocas têm uma importância que vai além de seu valor material, importando a realidade imaterial presente em tais objetos, na medida mesmo que esta realidade “tem por conteúdo idéias e símbolos que conferem ao objeto uma força social, uma força utilizada pelos indivíduos e pelos grupos para agirem uns sobre os outros, quer para estabelecer novas

²³⁶ BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *Códigos e práticas...*, op. cit., pp. 53-106.

²³⁷ HESPAHNA, António M. *As vésperas do Leviathan*, op. cit., p. 164.

²³⁸ HESPAHNA, António M. & XAVIER, Ângela B. “As redes clientelares”, op. cit., passim. Ver páginas 25-26 da dissertação.

relações sociais, quer para reproduzir as mais antigas”²³⁹ –, acredito ser possível perceber a instituição das câmaras não apenas como parte de um processo urbanizatório fiscalista e voltado para o controle de uma população inquieta e revoltosa, mas como uma oportunidade pela qual os melhores homens da localidade – os homens bons na forma da lei – tinham a possibilidade de almejar cargos, honrarias e distinções que, de uma forma ou de outra, permitiam-lhes obter ganhos materiais e/ou imateriais os quais lhes reforçavam suas prerrogativas de mando e reafirmavam a hierarquia social excludente característica do Antigo Regime português.

Tal raciocínio adquire recortes mais nítidos na medida em que a câmara representava um canal de acesso ao Rei, uma via pela qual os súditos faziam-se presentes, uma ponte reconhecida por El-Rei, de acesso ao centro do poder. Para além disso, as câmaras constituíam-se, também, em uma das respostas às aspirações de nobreza da elite local, inculcando nela, e frente à sociedade na qual estava inserida, uma distinção. Tal distinção também era inculcada na própria vila onde a câmara era criada, conferindo-lhe um estatuto central frente aos demais arraiais que não gozavam de tal privilégio.

Em resumo, podendo as câmaras ser vistas como “contrapartida do absolutismo”, uma vez que, na parte inferior da administração, esse perde muito de seu sentido “por não dispor aí dos meios materiais para se exercer”, o processo urbanizatório não serviu única e exclusivamente para a normalização da sociedade, mas também para a (re)afirmação das prerrogativas de mando de uma elite ávida pelo reconhecimento social de tais valores. Nesse sentido, a urbanização pode, igualmente, ser vista como uma estratégia utilizada pela Coroa com o intuito, também, de estabelecer uma via de negociação com os régulos locais, indispensáveis para o exercício da governabilidade dos representantes régios no além-mar. O processo urbanizatório não pode ser tomado como uma via de mão única, com uma única face, mas sim como uma estratégia régia de negociação com uma elite ávida por honras e mercês, indispensáveis para a manutenção do poder em Minas do Ouro. A indispensabilidade configurava-se também em duas faces, quais sejam, 1) assim como a Coroa necessitava da elite para garantir, mesmo que minimamente, sua governabilidade, ou seja, adquirir e sustentar sua autoridade, 2) a elite necessitava de honras, privilégios e mercês para afirmarem seu *status* de homens de melhor qualidade e, conseqüentemente, sustentar-se como elite.

²³⁹ GODELIER, Maurice. *O enigma do dom*, op. cit., p. 104.

Por vezes utilizei a noção de nobreza e a busca por tal estatuto como parte da estratégia empregada pelos indivíduos acima trabalhados. Tal noção de nobreza²⁴⁰ ganha contornos nítidos tendo em conta que, na sociedade de Antigo Regime português, conceder um título de fidalgo a quem não o era de nascimento consistia em uma “motivação econômica extremamente incentivante”.²⁴¹ Tal premissa coaduna com o argumento utilizado por aqueles reivindicantes do título de nobre, pois o faziam valorizando “sua condição de heróis e mártires na aventura de conquista e colonização da América”.²⁴² Para o caso em questão, na aventura da (re)conquista da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro e das terras auríferas e dos gentios, à custo de sua fazenda e vida.

Analisando o governo de D. Brás Baltasar, Maria Verônica Campos afirma que esse governador

“complementou a política de seu antecessor, minorando o potencial de conflito inerente ao processo de perda de poder das elites locais decorrente da criação de vilas, nomeações de militares e ouvidoria. As ouvidorias e os provimentos de patentes de ordenanças e auxiliares atuavam favoravelmente à Coroa em um sentido: consolidavam uma estrutura administrativa baseada em uma hierarquia de órgãos, cargos e funções, que se integrava aos órgãos centrais em Lisboa”.

Mais adiante assevera a autora que “aos poucos, as câmaras, ouvidorias e milícias revelavam sua importância: aumentavam o poder da Coroa e restringiam o âmbito de atuação dos poderosos,” podendo-se “considerar que, a partir do governo de D. Brás Baltasar da Silveira, as elites ocuparam-se, em grande parte, no esforço de tentar retomar o espaço perdido para a Coroa”.²⁴³

Dois pontos devem, aqui, ser destacados, quais sejam, 1) na sociedade de Antigo Regime, é o poder que está a serviço da preservação da hierarquia²⁴⁴ e, 2) analisando as câmaras, as concessões de patentes militares e as ouvidorias simplesmente do ponto de vista institucional, perde-se muito do poder de compreensão da sociedade. Nesse sentido, afirmar que as câmaras, ouvidorias e milícias aumentavam o poder da Coroa e restringiam o âmbito de atuação dos poderosos deve ser tomado com certa cautela. Faz-se necessário perceber quem eram os ocupantes dos cargos de governança, assim como os providos em patentes militares, à luz de suas estratégias de ação dentro da própria sociedade, ou seja, estabelecer as ligações instituídas por homens entre si e com as autoridades régias, seus

²⁴⁰ Ver páginas 16-17.

²⁴¹ GODINHO, Vitorino Magalhães. *Estrutura da sociedade portuguesa*. Lisboa: Arcádia, 1977, p. 79.

²⁴² BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império*, op. cit., pp. 384-385.

²⁴³ CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., p. 166.

²⁴⁴ GODINHO, Vitorino Magalhães, op. cit., p. 77.

objetivos, seus ganhos e perdas, enfim, faz-se necessário inseri-los dentro da dinâmica das próprias relações estabelecidas no desenrolar de suas trajetórias, para, então, poder afirmar quem perdia poder e quem, ao contrário, beneficiava-se com a criação de câmaras, com a concessão de patentes para os auxiliares e as ordenanças e com a atuação dos ouvidores.

Como era o poder que estava a serviço da hierarquização da sociedade, cabe analisar quem de fato detinha, além de acesso ao poder, condições reais de exercê-lo, para, só então analisar a função das instituições políticas dentro desse mesmo processo.²⁴⁵

1.3 – “Eu, você e eles”, o cantar e o dançar juntos

Atinente aos indivíduos trabalhados na presente pesquisa, não teria sido para eles possível pôr em exercício as suas estratégias de ação sem um elemento fundamental nas sociedades de Antigo Regime, o(s) outro(s). Creio ser plausível afirmar que, em tais sociedades, estabelecer algum tipo de ligação com outro indivíduo se constituía mesmo em *conditio sine qua non* para a manutenção da própria sobrevivência. Tal afirmação estende seu raio de alcance a todas as camadas da sociedade. Para a população cativa, estabelecer matrimônio, por exemplo, poderia significar a possibilidade de obter uma senzala particular, logo, de impetrar uma certa gestão nos negócios de suas vidas particulares, como, por exemplo, substituir a comida da fazenda pela feita em sua residência, de tal forma que tais cativos teriam mais tempo para si, longe do olhar branco, podendo escolher os seus companheiros de refeição, melhorar a qualidade da comida, conferindo um sentido cultural próprio a uma das refeições do dia, buscando, dessa forma, alimentar a alma, não tendo mais que utilizar, por exemplo, gamelas.²⁴⁶ Segundo Tiago Luis Gil, a própria “manutenção do Império em regiões remotas dependia de uma intrincada rede de relacionamentos, uma teia densa, que se estendia por todo o Império luso e que se valia das mais distintas alianças”.²⁴⁷ Para a elite, estabelecer ligações matrimoniais e redes de reciprocidades constituía-se em uma das suas estratégias para se garantir como nobreza.

Nas sociedades de Antigo Regime, o dom integrava uma cadeia de atos benéficiais que se constituíam como as principais fontes de estruturação das relações políticas,

²⁴⁵ Destaco não ser meu objetivo no presente trabalho analisar a função de qualquer instituição pública presente e atuante nas Minas setecentistas. Apenas ressaltei a necessidade de estudá-las à luz das estratégias e trajetórias dos ocupantes dessas instituições para, somente assim, ter-se uma noção um pouco mais nítida da eficácia ou não de tais órgãos.

²⁴⁶ SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

²⁴⁷ GIL, Tiago Luis, op. cit., p. 59.

conferindo prestígio político de acordo com a capacidade de um sujeito de dispensar benefícios, assim como na confiança dos demais nessa mesma capacidade. Por variados meios os laços de interdependência incidiam sobre as “relações institucionais formais”, originando quer movimentos de resistência, quer tendências centralizadoras dirigidas por El-Rei, mas apoiadas em redes clientelares, as quais não se limitavam a um determinado tempo ou espaço. Contudo, por estruturarem “os vários níveis de interação social e comportamentos quotidianos das pessoas”, tais redes atuavam em uma via de mão dupla, transformando-se em um instrumento de luta política.²⁴⁸

Conforme apontado por Fredrik Barth, em qualquer relação social, nós somos envolvidos em um fluxo e em um contra-fluxo de prestações, de apropriações e de serviços, que influem na relação social comportamental.²⁴⁹ Nesse sentido, a existência de redes de reciprocidade pressupõe conflito e negociação, sendo que, em se tratando de uma sociedade de Antigo Regime, reproduz hierarquias e garante a reprodução da própria sociedade. A título de exemplo, o já citado Rafael Pinto Bandeira para formar seu bando e garantir sua autoridade, valia-se de alianças matrimoniais, coerção extra-econômica (violência física) e laços de reciprocidades, quais sejam, 1) contrapartidas de guerra, 2) concessão de terras e 3) “proteção” àqueles que o seguiam.²⁵⁰

À luz do antropólogo norueguês, “toda interação está inserida em redes sociais mais amplas”, e todo ato social envolve “eu, você e eles”.²⁵¹ Ou seja, toda rede de reciprocidade envolve “eu, você e eles”, atores sociais com interesses ora convergentes, ora divergentes, que contribuem para, via negociação – o que por si só alude a conflitos também de interesses, às vezes com resultados pacíficos, outras tumultuados –, hierarquizar a sociedade e reproduzir essa mesma sociedade na medida em que os demais atores sociais reconhecem a diferença entre eles e aqueles com maiores capacidades de distribuir benefícios. As estratégias de interação social convergem, verdadeiramente, nesse sentido.

Na sociedade mineira setecentista, a elite, articulada ao redor de redes de reciprocidades, possuía interesses enraizados, tinha conhecimento dos canais de representação e podia mobilizar contingentes de agregados.²⁵² Nesse sentido, com a

²⁴⁸ HESPNHA, António M. & XAVIER, Ângela B. “As redes clientelares”, op. cit., passim.

²⁴⁹ BARTH, Fredrik. *Process and form in social life*, op. cit., p. 37.

²⁵⁰ GIL, Tiago Luis, op. cit., p. 127. Vale ressaltar que o bando de Rafael Pinto Bandeira reunia em torno de 250 homens, p. 49.

²⁵¹ BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador*, op. cit., p. 175.

²⁵² CAMPOS, Maria Verônica, p. 17.

reconstrução das redes de relações dos indivíduos e das famílias, é possível “recuperar as formas de agrupamento social a partir da multiplicidade das práticas individuais”.²⁵³

Através do estudo das genealogias, é possível instituir as associações formadas ou desfeitas através do tempo e, por conseguinte, reconstituir os grupos ligados pelo parentesco de consangüinidade ou afinidade. Contudo, tal reconstituição deve ser relacionada com os dados acerca do poder econômico e político de tais indivíduos,²⁵⁴ para que, então, possa-se compreender o porquê do casamento se constituir como “instrumento privilegiado das estratégias patrimoniais e de poder formuladas pelos chefes de família”²⁵⁵ e, para além, o porquê da escolha do cônjuge se estabelecer como “um dos momentos com maiores implicações nas trajetórias individuais”.²⁵⁶

Nesse sentido, vale à pena observar a árvore genealógica do já anteriormente citado Jerônimo Pedroso de Barros (vide genealogia Jerônimo Pedroso de Barros, p. 199). O bisavô de Jerônimo Pedroso, Pedro Vaz de Barros – casado com Luiza Leme –, veio para o Brasil em 1605, juntamente com seu irmão, Antônio Pedroso de Barros – ambos naturais de Algarve, Portugal –, providos um de ouvidor da capitania de São Vicente e o outro no posto de capitão-mor governador da mesma capitania, respectivamente, com cláusula que, no falecimento de um deles, o outro assumira automaticamente suas funções. Foram pessoas de “qualificada nobreza”, tendo Pedro Vaz estado em São Paulo, em 1602, no cargo de capitão-mor governador. O avô de Jerônimo Pedroso, Antônio Pedroso de Barros, era “cavaleiro pelo nascimento e ações” e possuía cerca de 600 índios empregados na cultura de suas fazendas, tendo sido homem muito rico em seu tempo. O pai de Jerônimo Pedroso, Pedro Vaz de Barros, igualou-se em riqueza a seu avô e a seu pai. Possuiu uma fazenda em Cutaúna que mais parecia “uma vila, pelo grande número de casarias, e bem arruadas, que nela havia, com uma capela, onde se oficiavam os sacramentos por se compor aquela fazenda de mais de seiscentas almas”.²⁵⁷

Pela sua árvore genealógica, Jerônimo Pedroso de Barros pertencia àquilo que se denominou “melhores famílias da terra”. Em consequência de seu nascimento e ações Jerônimo Pedroso ocupou cargos da governança na capitania de Minas do Ouro – foi provedor dos quintos, por volta de 1701 e 1717, ocupou o cargo de cobrador da câmara e

²⁵³ LEPETIT, Bernard. “Sobre a escala na história”. In: REVEL, Jacques. *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998, p. 88.

²⁵⁴ MATTOSO, José, op. cit., p. 28.

²⁵⁵ MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue: uma parábola familiar no Pernambuco colonial*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000, p. 175.

²⁵⁶ CUNHA, Mafalda Soares da, *A Casa de Bragança...*, op. cit., p. 470.

²⁵⁷ LEME, Pedro Taques de Almeida Pais. *Nobiliarquia paulistana histórica e genealógica*. Vol. III. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1980, pp. 199-203.

dos quintos – e obteve a patente de coronel de cavalaria das ordenanças, em 24 de agosto de 1714, tendo sido “um dos cavalheiros paulistas de maior respeito e opulência de cabedais que houve nas Minas Gerais”.²⁵⁸ Uma das características que chama a atenção nessa família é o fato de os Pedroso de Barros manterem laços comerciais e relações de clientela com a família de Fernão Dias, cuja irmã era avó de alguns Pedroso de Barros.²⁵⁹

Outro fato que merece destaque na família de Jerônimo Pedroso de Barros é o casamento de suas quatro primeiras irmãs. Todas elas casaram-se com membros da família Rodrigues Penteado. O pai de Manuel Correia, Pascoal Leite, João Correia e José Correia Penteado foi Francisco Rodrigues Penteado. Filho de Manuel Correia – lisbonense que se fixou em Pernambuco com “negócio grande” –, Francisco Rodrigues, versado no “mimo de tanger viola e destro na arte de música”, foi enviado a Lisboa a cerca de uma herança que havia por receber. Contudo, “vendo-se em uma corte das mais nobres da Europa e com prendas para conciliar estimações, cuidou só no estrago, que fez do cabedal, que recebeu, consumindo em bom tratamento e amizades”. Retornou ao Rio de Janeiro na frota de Salvador Correia de Sá e Benevides que, tendo de passar a Angola, deixou-o no Rio de Janeiro, “muito recomendado pelo interesse de lhe instruir nos instrumentos músicos a suas filhas, e ao filho mais velho, Martim Correia”. Passou à vila de Santos contratado para casar com uma sobrinha de Fernando Dias Pais, que arrumou tal contrato. Francisco Rodrigues casou-se com D. Clara de Miranda, filha de Antônio Rodrigues de Miranda – “nobre cidadão de São Paulo” – com D. Potência Leite – tia de Fernão Dias Pais Leme.

Todos os seus quatro filhos foram “nobres cidadãos da cidade de São Paulo”, à exceção de Manuel Correia Penteado, que passou às Minas do Ouro “gozando de um respeito igual ao merecimento em que soube ser atendido e venerado”, e ocuparam “honrosos cargos da república”.²⁶⁰

Da genealogia de Jerônimo Pedroso de Barros, percebe-se claramente a estratégia, ao menos neste momento de formação da sociedade, desses homens de casarem-se entre si buscando assegurar sua condição de nobreza e, por decorrência, suas prerrogativas do mando. O domínio dos cargos da governança e das mais altas patentes das ordenanças e dos auxiliares foi uma das estratégias utilizadas por essas elites – reforço que tal estratégia deve ser contextualizada –, na busca de assegurar seu *status* de homens de “melhor

²⁵⁸ FRANCO, Francisco de Assis Carvalho, op. cit., p. 63.

²⁵⁹ CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., p. 90, nota 229. Contudo, além da citação de Maria Verônica Campos, nada pude encontrar que fizesse menção a tal ligação, a não ser o fato de que Pedro Vaz de Barros foi casado com Luzia Leme, filha de Fernando Dias Pais e Lucrecia Leme, no início do século XVII. LEME, Luiz Gonzaga da Silva, op. cit., 3º Vol., pp. 944-945.

²⁶⁰ LEME, Pedro Taques de Almeida Pais, op. cit., vol III, pp. 239-251.

qualidade”, logo passíveis de manterem uma diferença em relação aos demais. Diferença essa que lhes possibilitava um reconhecimento como “iguais”, ou seja, como integrantes de uma mesma categoria, o que lhes permitia o estabelecimento de critérios para determinação do pertencimento a essa mesma categoria.

Também vale ressaltar a árvore genealógica de Domingos Rodrigues da Fonseca Leme (vide genealogia Fonseca Leme, p. 200). De tal genealogia, depreende-se que Maria Antônia Pinheiro da Fonseca, irmã de Domingos Rodrigues, foi casada com Garcia Rodrigues Paes, que, dentre outros feitos, foi capitão-mor e administrador da entrada e descobrimento das minas dos Cataguazes; abriu um caminho que ligava as ditas minas ao Rio de Janeiro; foi nomeado para o posto de guarda-mor geral das minas, obteve o título de fidalgo da Casa Real; descobriu inúmeros veios auríferos; e, juntamente com seu pai – Fernão Dias Paes – entregou-se na *conquista* de novas terras e gentios,²⁶¹ – tudo sempre às custas de sua fazenda.

Junto de seu cunhado Domingos Rodrigues, já considerado o homem mais opulento das Minas do Ouro, realizou várias diligências, dentre elas, ao entrar pelo sertão de Sabarabuçu, descobriu o famoso ribeirão do Carmo – Congonhas do Sabará, hoje Vila Nova de Lima – e participou da abertura do chamado Caminho Novo, concluindo-o no início da década de vinte dos setecentos.²⁶²

Outra árvore genealógica que merece destaque é a do também já citado Caetano Álvares Rodrigues (vide genealogia Caetano Álvares Rodrigues, p. 201). De sua análise, percebe-se que o “Homem Rico”²⁶³ e tenente coronel José Caetano Rodrigues Horta – filho de Caetano Álvares – teve sua filha primogênita casada primeiro com o coronel Gregório Caldeira Brant e, posteriormente com seu primo Garcia Rodrigues Pais Leme, cunhado do já citado Domingos Rodrigues da Fonseca Leme. Gregório era filho de ninguém menos do que Felisberto Caldeira Brant, célebre contratador dos diamantes no distrito Diamantino em Minas Gerais e dos rios Claro e Pilões de Goiás.²⁶⁴ Homem de grande fortuna, Felisberto era filho de Ambrósio Caldeira Brant (anteriormente trabalhado), um dos principais sertanistas da época. Garcia Rodrigues Paes Leme, natural do Rio de Janeiro, era

²⁶¹ FRANCO, Francisco de Assis Carvalho, op. cit., pp. 215-217.

²⁶² VASCONCELOS, Diogo de, op. cit., p. 153 e p. 183. Ver também Dicionário dos bandeirantes e sertanistas, pp. 214.

²⁶³ Acerca da noção de “Homem rico” cf. ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Homens ricos, homens bons: produção e hierarquização social em Minas colonial, 1750-1822*. Niterói:UFF, 2001. (tese de doutorado inédita)

²⁶⁴ Cf. FURTADO, Júnia Ferreira. *O livro da capa verde: o regimento diamantino de 1771 e a vida no Distrito Diamantino no período da real extração*. São Paulo: Annablume, 1996, e FRANCO, Francisco de Assis Carvalho, op. cit., p. 85.

filho do mestre de campo Pedro Dias Paes Leme com sua esposa, Francisca Joaquina d'Horta Forjaz Pereira de Macedo.²⁶⁵ Pedro Dias Paes Leme era filho do citado Garcia Rodrigues Paes, que, por sua vez, era filho de Fernão Dias Paes – duas das famílias de maior prestígio na época²⁶⁶ (vide genealogia Paes Leme, p. 202).

O coronel e guarda-mor Caetano Álvares Rodrigues foi casado com a irmã de Maximiano de Oliveira Leite, coronel e guarda-mor das Minas do Carmo – localidade na qual se distinguiu enquanto um dos primeiros descobridores –, figura que viria a receber o título de Cavaleiro Professo da Ordem de Cristo, além de ter sido fidalgo da Casa Real.

Maximiano de Oliveira Leite era filho de Francisco Pais de Oliveira Horta – falecido em 1701, em Santana de Parnaíba – com sua esposa, Mariana Pais Leme, irmã de Garcia Rodrigues Paes e filha do Governador das Esmeraldas Fernão Dias Paes.²⁶⁷ Ou seja, pela descendência matrilinear, Maximiano era neto do bandeirante que “mais largo renome deixou na história da expansão geográfica brasileira, depois de Antônio Raposo Tavares”²⁶⁸, e sobrinho de Garcia Rodrigues Pais.

Francisco Pais de Oliveira Horta, o pai de Maximiano de Oliveira, seguiu com Fernão Dias e Garcia Rodrigues, em 1674, para o sertão dos Cataguazes, onde, através da mineração, obteve fortuna.²⁶⁹ Observa-se que Maximiano de Oliveira Leite pertencia àquilo que se denominou chamar “melhores famílias da terra”, ou seja, famílias que conseguiram acumular consideráveis cabedais e prestígio social quer através da atividade de conquista, quer através da ocupação de cargos da governança, quer através de atividades comerciais ou ainda, com mais frequência, da soma de todas essas atividades.²⁷⁰

Observando o casamento realizado por Maximiano de Oliveira, novamente percebe-se o casamento entre iguais. Maximiano casou-se por procuração, em 1722, com Inácia Pires de Arruda, filha de Francisco Pires Ribeiro com sua esposa, Maria de Arruda.²⁷¹ Francisco Pires era sobrinho de Fernão e o acompanhou, juntamente com Garcia e Francisco Pais, em 1674, ao sertão dos Cataguazes, na jornada da Sabaraboçu.²⁷² Ora, ao casarem-se entre si, tais indivíduos garantiam, não somente a permanência de suas fortunas no seio da própria família, mas também reafirmavam a hierarquia e a desigualdade

²⁶⁵ LEME, Luiz Gonzaga da Silva, op. cit., 4º Vol., pp. 755-756. Há de se ressaltar que a família de Fernão Dias é a mesma que mantém laços de parentesco com os Pedros de Barros.

²⁶⁶ FRAGOSO, João. “A nobreza vive em bandos...”, op. cit.

²⁶⁷ LEME, Luiz Gonzaga da Silva, op. cit., 2º Vol., p. 1079.

²⁶⁸ FRANCO, Francisco de Assis Carvalho, op. cit., pp. 282-285.

²⁶⁹ Idem., p. 119.

²⁷⁰ Cf. FRAGOSO, João. “A nobreza da República...”, op. cit.

²⁷¹ LEME, Luiz Gonzaga da Silva, op. cit., 4º Vol., p. 662.

²⁷² FRANCO, Francisco de Assis Carvalho, op. cit., pp. 339-340.

estamental da sociedade colonial, pois esses casamentos demonstravam a diferença existente entre a minoria pertencente às melhores famílias da terra – os “Homens Bons” – e a grande maioria que não preenchia os requisitos necessários para fazer parte desse seleto grupo. Não obstante, havia casamentos entre nobreza e oficiais da Coroa ou mesmo com comerciantes, o que leva a crer que não somente a escolha do cônjuge dependia da conjuntura, como também tal escolha era guiada por uma estratégia de poder dada pela sociedade estamental. Observando a árvore genealógica de Maximiano de Oliveira, tal constatação fica patente (vide genealogia Maximiano de Oliveira Leite, p. 203).

Em uma rápida análise da referida genealogia, apreende-se que todas as cinco irmãs de Maximiano casaram-se com homens detentores de altas patentes militares, sendo que dois deles eram guardas-mores das Minas, posto indicativo de um alto prestígio a seus ocupantes. Para além do óbvio, tais casamentos demonstram, visivelmente, que a escolha do cônjuge perpassava o ideal de nobreza, uma nobreza oriunda da *conquista* em nome de El-Rei.

Uma primeira comparação entre as duas árvores genealógicas nos revela que a neta de Caetano Álvares Rodrigues foi casada com o neto de Garcia Rodrigues Paes e bisneto de Fernão Dias Paes, sendo que o próprio Maximiano de Oliveira Leite era sobrinho de Garcia Rodrigues e neto de Fernão Dias Paes, contudo, as uniões parentais entre Caetano Álvares e Maximiano de Oliveira não se iniciaram na terceira geração.

Conforme afirmado anteriormente, o coronel e guarda-mor Caetano Álvares Rodrigues foi casado com a irmã do também coronel e guarda-mor Maximiano de Oliveira Leite. Se isso não bastasse, o filho de Caetano Álvares foi casado com uma das filhas de Maximiano de Oliveira. Ou seja, a ligação entre essas famílias perdurou três gerações seguidas, iniciando-se com eles próprios e persistindo até os seus netos. Oficialmente, tal união familiar tem seu começo em 1716, com o casamento de Caetano Álvares e Francisca Pais, e perpassa todo o século XVIII, demonstrando que, nesse caso, a união entre ambas as famílias serviu, também, para reafirmar as antigas alianças estabelecidas por seus membros desde as primeiras ligações parentais por eles firmadas.²⁷³

À exceção da genealogia de Jerônimo Pedroso de Barros, todas as demais podem ser analisadas em conjunto, tendo como elo de ligação Garcia Rodrigues Paes. Domingos Rodrigues da Fonseca Leme era cunhado de Garcia Rodrigues. Maximiano de Oliveira

²⁷³ Para uma análise mais detalhada das ligações entre Caetano Álvares Rodrigues e Maximiano de Oliveira Leite, ver KEMER MATHIAS, Carlos Leonardo. *Estratégias familiares e redes de reciprocidades na elite mineira setecentista: um estudo de caso*. Rio de Janeiro, PPGHIS-UFRJ, 2003 (texto inédito).

Leite – de quem Caetano Álvares Rodrigues era cunhado – era sobrinho de Garcia Rodrigues. Ora, acredito ser perfeitamente razoável pensar que, por intermédio de Garcia Rodrigues, pudesse existir uma ligação entre Domingos Rodrigues, Caetano Álvares e Maximiano de Oliveira, mesmo porque, os dois primeiros estiveram envolvidos na contenção da revolta de Vila Rica em 1720 – urge destacar que a bisavó de Jerônimo Pedroso de Barros era membro da família Paes Leme, Luzia Leme, tia-avó de Garcia Rodrigues Paes, falecida em 1655.

Tais ligações demonstram cristalinamente a estratégia utilizada pela elite colonial de realizar casamentos entre si, de modo a garantir, para além do anteriormente exposto, sua própria manutenção como elite, como nobreza. Vale ressaltar que a genealogia de um determinado indivíduo podia classificá-lo ou desclassificá-lo, assim como a toda sua parentela, aos olhos dos seus iguais e dos seus desiguais, contribuindo, dessa forma, para a “reprodução dos sistemas de dominação”.²⁷⁴ Contudo, urge observar que o

*“parentesco não significa apenas solidariedade mas também conflito, o qual pode assumir caris até mais virulento, em consequência de rancores oriundos de disputas sucessórias e da disparidade de posições patrimoniais”.*²⁷⁵

Faz-se necessário tornar patente que a endogamia dependia, dentre outros fatores, das conjunturas. No contexto aqui trabalho, esse tipo de ligação tornava-se, por assim dizer, bastante necessária na medida em que se tratava de uma sociedade, embora já minimamente hierarquizada, em formação, ou seja, ao casar-se entre si essa elite garantia, conforme explicitado, a sua diferença em relação aos demais, fator fundamental para sua distinção e (re)afirmação como nobreza – ademais os valores de reciprocidades inerentes a tais ligações.

A Análise de tais árvores genealógicas remete novamente à noção de “nobreza supracapitanias”. Conforme João Fragoso, “este emaranhado parental, nas gerações subseqüentes e por meio de casamentos de primos de distintas capitanias, iria consolidar suas alianças.”²⁷⁶ Tal fenômeno resultaria na formação de uma nobreza da terra, cuja base era uma extensa rede de alianças supracapitanias”. Segundo o autor, considerando “as ramificações parentais supracapitanias, as redes clientelares equivalentes e o acesso às lavras de ouro” – bastante evidente nos casos acima relatados –, “os casamentos endógenos

²⁷⁴ MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue*, op. cit., p. 13.

²⁷⁵ MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715*. São Paulo: Ed. 34, 2003, p. 351.

²⁷⁶ Fato bastante evidente na análise das relações estabelecidas entre Caetano Álvares Rodrigues e Maximiano de Oliveira Leite. O próprio autor percebeu este fenômeno para as famílias Paes Leme, Azeredo Coutinho, dentre outras. Cf. FRAGOSO, João. “Elites econômicas’ em finais do século XVIII...”, op. cit.

e a ampliação das alianças com outros poderosos nobres da terra eram fundamentais, pois lhes facultavam o fortalecimento econômico, político e social, enquanto grandes potentados supracapitanias”.

Outras formas de ligações, que não as matrimoniais, também se fizeram presentes entre alguns dos participantes da revolta de Vila Rica antes do período do governo de D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar. Algumas dessas alianças tiveram seu início fora da capitania das Minas do Ouro, na Colônia de Sacramento, por exemplo, outras se firmaram durante a Guerra dos Emboabas, em 1709, e não faltaram aquelas ligações formadas no próprio engendramento da sociedade aurífera, como as apontadas entre Caetano Álvares Rodrigues, Maximiano de Oliveira Leite, Domingos Rodrigues da Fonseca Leme e Garcia Rodrigues Paes.

Cinco indivíduos atuaram na Colônia de Sacramento antes de passarem às Minas do Ouro, são eles, Antônio Francisco da Silva, Francisco Viegas Barbosa, João Lobo de Macedo, Matias Barbosa da Silva e Sebastião da Veiga Cabral – este último viria a se tornar um dos cabeças do levante de Vila Rica em 1720.

Sebastião da Veiga foi nomeado para o posto de governador da Colônia do Sacramento em 1696 – cargo que assumiria somente em 1699 –, com patente de tenente de mestre-de-campo general, em função de serviços anteriormente prestados, principalmente, na defesa das ilhas açorianas do Corvo, Flores e Terceira. Interessado no negócio de couro, "na época muitíssimo lucrativo", Sebastião da Veiga utilizou-se de estratégias para manter-se no cargo de governador até a capitulação da Colônia – reduto de contrabandistas mais do que de soldados –, em 1705, após seis meses de combates. Retornou, então, ao Reino – onde assumiu o governo de Abrantes, em 1709 –, voltando para as *conquistas* ocidentais do Império português por volta de 1717.²⁷⁷

Conforme a tabela 1, Antônio Francisco da Silva e João Lobo de Macedo enquadram-se naquilo que foi chamado revoltoso indireto²⁷⁸; Sebastião da Veiga Cabral e Matias Barbosa da Silva figuraram como revoltosos; e Francisco Viegas Barbosa foi o

²⁷⁷ SOUZA, Laura de Mello e. “Do Sacramento a Minas: a trajetória enigmática de Sebastião da Veiga Cabral – 1699-1720”, *Imperial (Re)visions: Brazil and the Portuguese Seaborne Empire – Conference in Memory of Charles R. Boxer*, Yale University, 2002. pp. 6-8.

²⁷⁸ Revoltoso indireto seria aquele cuja participação não tenha sido direta no movimento, mas que, por se ligar a uma rede clientelar com interesses em desarticular o governo do conde de Assumar – como por exemplo a rede de Manuel Nunes Viana e de seu primo Manuel Rodrigues Soares –, não tenha empenhado-se na contenção da referida revolta. Também inclui dentro dessa categoria aqueles que ajudaram na confabulação do movimento mas não participaram dele, como por exemplo João Lobo de Macedo – preso antes da eclosão da revolta.

único, dentre os que atuaram na Colônia de Sacramento, que atuou na contenção da revolta de Vila Rica em 1720.

Sete indivíduos participaram da chamada Guerra dos Emboabas em 1709, a saber, Ambrósio Caldeira Brant e José Álvares de Oliveira – não revoltosos em 1720 –; Matias Barbosa da Silva e Pascoal da Silva Guimarães – revoltosos –; Antônio de Miranda Pereira, Francisco do Amaral Gurgel e José Rebelo Perdigão – revoltosos indiretos. À exceção de Matias Barbosa, todos os demais atuaram pelo partido dos chamados emboabas.

Tal quadro, mesmo que numericamente bastante reduzido, serve para ilustrar o caráter dinâmico das relações de reciprocidade, mesmo porque, nas relações sociais, o comportamento de uma das partes influi e modifica o comportamento da outra parte “numa seqüência progressiva”.²⁷⁹ Nesse sentido, nas relações de caráter clientelístico, faz-se necessário assegurar a “satisfação” das partes envolvidas, o que por si só demonstra o caráter dinâmico da relação; dito de outra forma, o rompimento dos laços depende do juízo que cada parte faz sobre o “equilíbrio” e a “ponderação das vantagens daí retiradas”.²⁸⁰ A instabilidade das relações de reciprocidade, embora dependesse das conjunturas, não foi particularismo da sociedade mineira setecentista em seu alvorecer.

Luís Filipe Thomaz já demonstrou, no concerne à presença portuguesa na Ásia e em seu envolvimento na política local nos séculos XV e XVI, que a única constante apresentada nesse processo foi o fato de Portugal figurar como potência marítima e antiislâmica, uma vez que “os jogos de alianças mudavam na Índia com a rapidez de uma carta meteorológica”.²⁸¹ Para o Pernambuco colonial, Evaldo Cabral de Mello também percebeu a fluidez das redes de interesse no comportamento do capitão-mor Felipe Pais Barreto. Em junho de 1711, ocorreu o segundo levante dos mascates contra o governo interino do bispo D. Manuel Álvares da Costa e contra a nobreza. Em função do seu comportamento na rebelião anterior, acreditava-se que Felipe Pais tenderia para o partido do Recife. Contudo, depois de muita hesitação, tombou para o lado da nobreza – ele e seu séqüito de 900 homens, talvez em função do medo da retaliação daquela caso apoiasse os mascates. Acabou por optar em manter uma certa “neutralidade armada”, ficando acertado que, caso tomasse partido de um dos lados, o faria a favor do Recife. Entretanto, uma certa

²⁷⁹ BARTH, Fredrik. *Process and form in social life*, op. cit., p. 37-38.

²⁸⁰ CUNHA, Mafalda Soares, op. cit., p. 62.

²⁸¹ THOMAZ, Luís Filipe F. R., op. cit., p. 179.

noite, um religioso proveniente de Olinda visitou Felipe Pais, que, provavelmente sob a ameaça de chantagem genealógica, acabou por definir sua adesão ao partido de Olinda.²⁸²

Fica claro que o sistema de direitos e deveres recíprocos está à mercê de conflitos e discórdias, implicando, por vezes, em uma reorganização das relações estabelecidas entre as partes. Analisando o funcionamento do sistema *morung* entre os Naga do Assam, Claude Lévi-Strauss relatou um acontecimento digno de nota. Em suas palavras,

*“conforme o costume, os rapazes Thepong tinham reconstruído o Yo (Casa das Moças) das moças Bala. Tinham assim adquirido um privilégio que lhes permitia cortejar as moças Bala em seu Yo. Perceberam que suas amigas recebiam igualmente rapazes Ang-ban, que não podiam contudo prevalecer-se do mesmo direito. Depois de censuras inúteis, os Thepong invadiram o Yo e derrubaram as plataformas de bambu que serviam de camas. As moças ultrajadas reclamaram então o pagamento de uma multa, coisa que os rapazes recusaram, a menos que também elas se submetessem à multa, por terem recebido ilegalmente os Ang-ban. Os ânimos excitaram-se de ambos os lados e finalmente as relações foram rompidas entre os rapazes Thepong e as moças Bala. Os dois grupos não cantam nem dançam mais juntos, vão separadamente aos campos e não trocam mais presentes. Nestas condições, é o clã Ang-ban – que soube manter boas relações com os Thepong assim como com os Bala – que se interpõe entre os dois e evita a interrupção do circuito das prestações de serviços. Por sua parte, os Bala e os Thepong abrem um novo ciclo de relações com outros morung”.*²⁸³

Conforme apontou Giovanni Levi,

*“as escolhas econômicas estão subordinadas ao mundo social, às relações de parentesco, de aliança e de clientela que devem ser mantidas sob controle, antes de tudo, como garantia de cada escolha de cada atividade”.*²⁸⁴

No desenrolar do governo de D. Pedro de Almeida Portugal, Conde de Assumar, várias escolhas foram feitas à luz das relações de parentesco, de aliança e de clientela, enfim, à luz do mundo social. Algumas delas para o bem, outras para o mal, ou de quem as realizou, ou de terceiros. Resta buscar identificar aqueles que continuaram a cantar e dançar juntos, assim como aqueles para os quais a música parou de tocar.

²⁸² MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue*, op. cit., p. 51-53.

²⁸³ LÉVI-STRAUSS, Claude, op. cit., pp. 117-118. [Grifos meus para destacar as palavras originalmente em itálico no livro]

²⁸⁴ LEVI, Giovanni. *A herança imaterial*, op. cit., p. 126.

2 – “... tumba da paz, berço da rebelião...”: a roda das oportunidades

O objetivo do presente capítulo reside em demonstrar as estratégias de ação empreendidas pelos participantes da revolta de Vila Rica em 1720, o governador D. Pedro de Almeida, os não revoltosos e os revoltosos diretos e indiretos. Nesse sentido, buscar-se-á a utilização de noções como negociação, reciprocidade, experiência e racionalidade no auxílio às pretensões ora almejadas. Para tanto, o texto foi dividido em três partes. A primeira apresentará a revolta de 1720, destacando seus acontecimentos e sugerindo as estratégias de ação nela empreendidas. O segundo item trabalhará com aqueles que auxiliaram o Conde-Governador na contenção da revolta, apontando para a “situação de negociação” inerente às relações havidas entre eles, assim como para os objetivos aspirados; o governador em busca da garantia/manutenção de sua governabilidade, os não revoltosos em busca de mercês e privilégios que lhes garantissem, ao lado da posse de negros, prerrogativas de mando. Por fim, a terceira parte abordará os revoltosos com destaque, principalmente, para as redes clientelares que deram base de sustentação à revolta de Vila Rica.

2.1 – A “hidra” no “melhor favo da colméia portuguesa”

“Às 11 horas, mais ou menos, haviam com efeito descido do Morro do Pascoal duas turmas cada uma de seis mascarados, acompanhados de 40 negros armados. A primeira dirigiu-se para o centro da vila, arrombando portas e obrigando os moradores a segui-los sob pena de morrerem, tal qual era a forma de começar os motins em qualquer povoação. A segunda desceu sobre o bairro do Padre Faria com o mesmo procedimento para ajuntar gente e ambas se encontraram no alto, onde hoje está a praça, e daí prosseguiram: dando vivas e morras em frente à casa do Ouvidor, meteram ombros à porta, e a invadiram mas não o acharam e por isso esfaquearam um criado por não lhes dizer aonde o apanhariam. Destruíram ali tudo quanto encontraram, chegando o pandemônio ao auge de violentarem torpemente a concubina do Ouvidor, um dos máscaras, chegando à janela, a folhear os autos, dizia imitando a voz e os gestos do ministro: “Que queres, meu povo? Queres Justiça? E, lendo os despachos, despedaçava os autos, e os atirava à rua, com grande regabofe e vaías da multidão.

“Passaram dali os motineiros para a casa, aonde costumava ficar o Conde as vezes, que vinha à Vila Rica, pensando lá encontrarem o Ouvidor mas em coisa alguma ali tocaram. Não o achando, passaram a varejar a casa de Bartolomeu Bis, amigo particularíssimo do mesmo Ouvidor mas lá não estava, e nem por isso ofenderam a ninguém. E assim nestas diligências

tumultuosas concluíram a noite, até que, estando para amanhecer o dia 29, retiraram-se para o largo da casa da Câmara.

“Os chefes do motim mandaram tomar as entradas e saídas do largo para obrigarem o povo a permanecer nele, enquanto mandavam chamar, que ali viesse, o letrado José Peixoto da Silva, já de antemão prevenido, o qual compareceu logo, mas fingindo-se coato, e muito surpreso daquele acontecimento. Era homem inteligente e sagaz. Ali vindo, encarregaram-lhe escrever uma proposta, que nessa madrugada mesma foi dirigida ao Conde em mão do mesmo letrado, que partiu para a Vila do Carmo. Começava agora a se desenrolar a sedição, qual a tinham planejado”.²⁸⁵

Pelos próximos 17 dias, e corroborando com o contexto do Império português, o clima nas Minas do Ouro seria marcado por tensão, ansiedade e violência.²⁸⁶ As negociações entre os revoltosos e os partidários de D. Pedro de Almeida, conde de Assumar, seriam caracterizadas, como em um jogo de xadrez, por movimentos premeditados e calculados cujo objetivo último consistia-se na elaboração de um xeque-mate.

Chegando a Vila do Carmo, José Peixoto encontrou um conde de Assumar já ciente do movimento – avisado deste pelo escrivão da ouvidoria geral da comarca de Ouro Preto, Manuel José Martins, que andava “fingidamente” com os revoltosos tendo queixa do ouvidor Martinho Vieira. Sabedor de que não poderia reunir o contingente necessário para por fim ao levante dentro do tempo de que dispunha, o Conde achou por bem não levar em consideração as propostas dos revoltosos. O que causou uma imediata reação por parte desses.

Instigando o povo²⁸⁷ de Vila Rica com o argumento segundo o qual D. Pedro de Almeida estava a reunir forças para “tomar satisfação cabal aos motineiros”, os líderes da revolta conseguiram manter as pessoas em contínuo estado de agitação – talvez com o intuito de pressionar o Conde-Governador no sentido de acatar suas reivindicações. O fato é que, no dia 30 de junho, foram enviados a Vila do Carmo três procuradores do povo, a saber, o sargento-mor Antônio Martins Leça, os letrados José Peixoto da Silva, procurador

²⁸⁵ VASCONCELOS, Diogo de., op. cit., pp. 358-359. A narrativa a seguir esta embasada, fundamentalmente, em duas obras, a saber, 1) no relato de Diogo de Vasconcelos, pp. 357-382 e, 2) no *DISCURSO histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994. Estudo crítico de Laura de Mello e Souza, pp. 88-139. Por vezes utilizo outras referências que não essas o que será devidamente informado ao leitor. Para uma versão resumida dos acontecimentos de 1720 em Vila Rica cf. ANASTASIA, Carla. “Sedição de Vila Rica”. In: ROMEIRO, Adriana & BOTELHO, Ângela Vianna. *Dicionário histórico das Minas Gerais: período colonial*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003, pp. 268-269.

²⁸⁶ Ver páginas 17-19.

²⁸⁷ A utilização por mim feita da noção de “povo” restringe-se única e exclusivamente ao conjunto de pessoas – moradores de uma mesma localidade ou região – pertencentes aos níveis mais inferiores da sociedade.

do povo e José Ribeiro Dias – este último juiz do povo na revolta e merecedor de uma certa atenção.

Analisando o levante do início dos setecentos em Pernambuco, a chamada revolta dos mascates, Evaldo Cabral de Mello percebeu que, embora a aclamação do juiz do povo possa ter servido como uma ferramenta de consolidação do apoio do povo ao movimento da nobreza, sua atuação caminhou no sentido de tornar-se “menos o representante da plebe do que o instrumento dos poderosos para darem aura de legitimidade popular a seus fins particulares”.²⁸⁸ Não obstante o fato de José Ribeiro Dias haver tido ligações com o vice-rei Sancho de Faro e Souza, conde de Vimieiro²⁸⁹, fazia parte da rede liderada por Pascoal da Silva Guimarães, a qual contava ainda com o ex-ouvidor Manuel Mosqueira da Rosa e com o Sebastião da Veiga Cabral – três dos homens mais poderosos de então nas Minas do Ouro. Conforme será demonstrado, a revolta de Vila Rica não reivindicava, em sua essência, benesses para a população em geral. Seus líderes, escondidos através de postulados de cunho comum, tencionavam a obtenção e a realização de seus particulares interesses.

Para além da utilização de um juiz do povo para fins particulares, acredito ser possível perceber na sua nomeação um paralelo com o movimento que ganhou vida no Pernambuco do início do século XVIII. Distanciados no tempo cerca de 10 anos, não julgo ser de todo um absurdo presumir que, não apenas os revoltosos, mas também todo e qualquer indivíduo atuante na revolta de Vila Rica em 1720 possa ter sofrido algum tipo de influência do levante pernambucano de 1710-1711.²⁹⁰

De volta à revolta em si, estando os procuradores do povo a conversar com o conde de Assumar, foi-lhe solicitada presença em Vila Rica com o intuito de conceder o perdão, sob risco de nada mais “moderar aquele povo”. Contudo, findada a reunião, o mesmo José Peixoto aconselhou ao Conde-Governador não partir para Vila Rica, “porque entendia, e quase sabia de certo que, ou no caminho, ou na Vila, se lhe armava laço, em que provavelmente havia de cair; ou concedendo por força o que eles queriam, ou ficando

²⁸⁸ MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos...*, op. cit., pp. 335-336.

²⁸⁹ Em carta de 31 de maio de 1719, o Conde de Vimieiro requereu ao Conde de Assumar favores ao letrado José Ribeiro Dias que, então, passava à Minas do Ouro. Segundo Maria Verônica Campos, as razões para tal atitude permanecem obscuras, fato agravado em função da morte de Vimieiro antes da eclosão da revolta. CARTA para senhor conde de Assumar. Bahia, 31 mai. 1719. *Documentos históricos*, Rio de Janeiro, v. 71, pp. 72-73, 1945. Apud CAMPOS, Maria Verônica. op. cit., p. 251.

²⁹⁰ Um estudo comparativo entre ambos os movimentos faz-se necessário para que se possa asseverar conclusões providas de melhor embasamento. Malgrado não ser este um dos objetivos do presente estudo realizarei, aqui e acolá, certas incursões nesse sentido.

ofendido no respeito”.²⁹¹ Dessa reunião, o Conde concordou em conceder o perdão, ressalvando este depender da real aprovação de Sua Majestade, mas não acatou as reivindicações contidas na proposta anteriormente a ele entregue.

Em desagrado com tal resolução, na madrugada do dia dois de julho, os revoltosos, cientes de que o governador não dispunha de força suficiente para os rechaçar, puseram-se a reunir toda a pólvora e as balas obtidas por eles e passaram a marchar para Vila do Carmo com o intuito de forçar o Conde a “depor o bastão” sob o risco de ser morto. Avançaram para a referida vila, além das cerca de mil almas insurgidas, os persuadidos oficiais da Câmara de Vila Rica.²⁹²

Tendo notícia de tal intento, D. Pedro de Almeida reuniu os dragões presentes na vila e guarneceu o palácio. Também se meteram a proteger o palácio e mais residências os principais da vila que, juntamente com seus negros armados e mais os dragões, seriam capazes de fazer frente a uma possível ação beligerante por parte dos revoltosos, de modo a não permitir agressão ao Conde-Governador.²⁹³

Ao surgirem no horizonte de Vila do Carmo, o Conde ordenou à câmara ir, com seu estandarte arvorado, ao encontro dos sublevados no Alto Rosário. Juntamente com os oficiais da câmara, foram Sebastião da Veiga Cabral – este a conselho do coronel da nobreza Rafael da Silva e Souza – e o tenente José de Morais Cabral – este a mando do Conde, sob ordens de não permitir que os revoltosos adentrassem a vila. O governador somente negociaria com um procurador por eles enviado, do contrário haveriam de ser repelidos através do uso da força.

Com o argumento de que não haveria negociação mediante o signo das armas, o Conde ordenou o recolhimento das armas revoltosas. Diante tal situação, o sargento-mor Sebastião da Veiga Cabral postou-se à frente do povo inquirindo-lhes o que queriam e, sem retorno algum, pôs-se a dizer: “Filhos, não quereis casa de quintos, nem de moeda? Quereis que vá o ouvidor com todos os diabos? Quereis-me a mim? Aqui estou, tudo se fará, que eu hei de ser vosso procurador”.²⁹⁴ Subiram ao palácio do Conde, além das principais pessoas da localidade, também o letrado José Peixoto, com a proposta dos revoltosos. Por intermédio da negociação e buscando findar com o levante – o movimento já havia atingido Sabará e Mato Dentro – o Conde, juntamente com as mais pessoas

²⁹¹ *DISCURSO histórico e político...*, p. cit., p. 98.

²⁹² O número de mil amotinados foi citado por ANASTASIA, Carla. *Vassalos rebeldes...*, op. cit., p. 51.

²⁹³ *DISCURSO histórico e político...*, op. cit., p. 104.

²⁹⁴ *Idem*, p. 105.

principais da localidade e mesmo alguns dos líderes do levante, concedeu-lhes o perdão²⁹⁵. Votaram em prol da concessão das exigências feitas pelos revoltosos em 2 de julho de 1720 (ver anexo 1, pp. 233-234) o conde de Assumar; Sebastião Da Veiga Cabral; Domingos Teixeira de Andrade; Antônio Caetano Pinto Coelho; Domingos Teixeira Tenório; Rafael da Silva e Sousa; Félix de Azevedo Carneiro e Cunha; Luis Tenório de Molina; Matias Barbosa da Silva; Gabriel da Costa Pina; Sebastião Fagundes Varela; Torquato Teixeira de Carvalho, vigário da vara; Pedro de Moura Portugal; Manuel da Costa de Araújo; doutor Francisco da Costa Ramos; doutor João Nunes Viseu; Pedro Teixeira Cerqueira; Manuel Cardoso Cruz; Pedro Gomes Esteves; Manuel da Silva Ferreira; Manuel d'Afonseca; Manuel Loureiro; Manuel Mendes de Almeida; Jacinto Barbosa Lopes; e outras assinaturas apagadas.

Sem embargo do perdão, em 5 de julho, mediante o diz-que-diz que o Conde-Governador cobraria as trinta arrobas de ouro – imposto que se referia a toda a capitania – somente de Vila Rica, novamente o povo encolerizou-se. Objetivando conter a população, D. Pedro de Almeida mandou fixar editais desmentindo tal atoadada e reafirmando o perdão de 02 de julho. Também como medida paliativa, o governador atendeu à reivindicação dos insurgentes de extrair o ouvidor Martinho Vieira da Vila do Carmo, de onde migrou para as Catas Altas, reduto dos paulistas, e de lá passou à capitania do Rio de Janeiro. Para suprir sua ausência, o governador mandou ao Juiz de Vila Rica João da Silva Guimarães, filho de Pascoal da Silva Guimarães, assumir a vara o que exacerbou os ânimos sublevados. De acordo com Diogo de Vasconcelos, “a vila se tornou um inferno aos moradores pacíficos, que se puseram a sair para fora”.²⁹⁶

Dando-se conta do agravamento da situação, o Conde mandou chamar à sua presença o ex-ouvidor Manuel Mosqueira da Rosa, quem, ao saber da solicitação enviou carta ao governador, dando conta de não poder ir à Vila do Carmo em função da obrigatoriedade de passar por Vila Rica, o que, segundo Mosqueira da Rosa, não faria, pois o povo queria proclamá-lo ouvidor, excesso que não estaria disposto a permitir. Isto posto, o Conde requereu a presença do frei Vicente Botelho, filho de Manuel Mosqueira, em Vila do Carmo – o frei também não pôde ir dado uma enfermidade que então lhe insidia e, posteriormente, haveria de lhe tirar a vida. Novamente D. Pedro de Almeida voltou ao ex-ouvidor avocando sua presença em Vila do Carmo. Desta feita, Manuel Mosqueira atendeu ao pedido do governador. Lá chegando, o Conde ofereceu-lhe o cargo de Provedor da

²⁹⁵ VASCONCELOS, Diogo de, op. cit., p. 395.

²⁹⁶ Idem, p. 365.

Fazenda Real, na ausência do ouvidor, e solicitou ao bispo do Rio de Janeiro que o nomeasse Provedor dos Defuntos e Ausentes.²⁹⁷ Mercês as quais não foram suficientes para aplacar a cobiça de Manuel Mosqueira – figura com a qual D. Pedro de Almeida não pôde contar para garantir sua governabilidade.

Neste meio tempo, desde o dia dois de julho Sebastião da Veiga Cabral não mais retornara ao palácio do conde de Assumar em Vila do Carmo. Tendo notícia do ocorrido com o ex-ouvidor, Veiga Cabral mandou chamar à sua residência dois padres jesuítas – supõe-se que foram Antônio Correia e José Mascarenhas, os dois jesuítas que, de acordo com Laura de Mello e Souza, teriam sido co-autores, juntamente com o próprio D. Pedro de Almeida, na redação do “*Discurso histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720*” –, sob o pretexto de “prestarem socorros espirituais a um criado” seu. Quando lá chegaram, Veiga Cabral lhes teria dito que estava de partida para o Rio de Janeiro porquanto o Conde inclinava-se a julgá-lo cabeça do levante, tendo, supostamente, denunciado-o junto a El-Rei. De posse de tal informação, o governador escreveu a Veiga Cabral dando conta do desengano no qual estava inserido. Isto feito, Sebastião da Veiga voltou freqüentar o palácio do Conde.

Estando em contínuo contato com o governador, Sebastião da Veiga a ele recomendava extrema cautela uma vez que sua vida corria perigo; chegando mesmo a preveni-lo da possibilidade de envenenamento. Por fim, aconselhou-o a partir para a capitania de São Paulo o que, tendo em vista a submissão desta à jurisdição do Conde, não quebraria “sua homenagem” e nem ficaria exposto a “possíveis insultos”, ao que respondeu o referido governador: “enquanto o sangue meu corresse pelas veias não haveria de dar um passo que parecesse de retirada”.²⁹⁸ Poucos dias depois, novamente Veiga Cabral meteu-se no palácio dando conta ao conde de Assumar de dois mascarados os quais vieram procurá-lo dizendo que os líderes da revolta o queriam fazer governador, “sob a condição de aceitar ou morrer”, situação na qual não sabia como agir. Tendo D. Pedro de Almeida aconselhado-o a aceitar o governo e com isso aplacar o levante, pôs-se o sargento-mor a lamentar sua sorte asseverando que haveria de partir para o Rio de Janeiro em três dias, ao fim dos quais partiu não para o Rio de Janeiro, mas em direção a Vila Rica. Concomitantemente, Manoel José havia comunicado ao Conde-Governador que em 12 de julho iniciar-se-ia um novo motim, cujo objetivo residia na aclamação de Sebastião da

²⁹⁷ APM, SC 11, fl. 244v. ORDEM do governador. 10 jul. 1720.

²⁹⁸ APM, SC 11, fls. 249v.-251v. PARA os governadores da Bahia. 02 ago. 1720.

Veiga Cabral no cargo de governado e no preenchimento dos demais postos e ofícios, já previamente definidos por Pascoal da Silva Guimarães.²⁹⁹

Nesses termos, D. Pedro de Almeida resolveu, "para dar o último fim ao intento sobre dito (...), desembainhar a espada e cortar a cabeça a esta Hidra para ver se o rigor aproveitava mais do que tinha até ali aproveitado a brandura".³⁰⁰ O objetivo do Conde consistia

“não tanto por respirar livre da maior opressão com que esta venenosa cabeça (...) se enroscava tão estreitamente à roda da sua paciência; quanto por tirar das garras, e entregar inteiro a seu sucessor este melhor favo da colméia portuguesa, que à vigilância do seu cuidado cometera o Soberano, e agora tantos leões intentavam tragar”.³⁰¹

Em 13 de julho, o governador publicou um bando no qual toda e qualquer pessoa que extinguisse um dos mascarados – insolentes “perturbadores do sossego público e inquietadores do povo” – não incidiria em crime algum sendo, pelo contrário, recompensada em cem oitavas de ouro.³⁰² Com a reincidência do levante, o perdão outrora concedido tornou-se restrito ao povo, tendo sido derogado para os cabeças do movimento.³⁰³

Na noite mesmo do dia 13 de julho, sob o comando do alferes Manuel de Barros Guedes Madureira, do capitão Manoel da Costa Fragoso e do ajudante de tenente Manoel da Costa Pinheiro, o Conde enviou à Vila Rica trinta dragões com ordens de prender os líderes da revolta. Manoel Mosqueira da Rosa, Pascoal da Silva Guimarães, Vicente Botelho e o frei Bento foram presos na ação. O sargento-mor Sebastião da Veiga Cabral foi remetido, sem sentença alguma, para o Rio de Janeiro.

Nada obstante, na madrugada de 14 para 15 de julho, em decorrência da prisão dos líderes, Vila Rica levantou-se em um “nunca visto tumulto”. Tirando a vida de um fulano suspeito de ser espião do conde de Assumar, mascarados e bandos de negros armados desceram o morro do Ouro Podre atordoando a população com disparos de bacamartes, arrombando suas residências e as ameaçando de que, caso não os acompanhassem no dia seguinte para soltarem os presos, haveriam de ter suas residências queimadas e, caso estivessem dentro, arderiam com elas.

²⁹⁹ APM, SC 04, fls. 855-878. SOBRE os motins de Vila Rica e castigos feitos nos cabeças deles. Carta do governador ao Rei . 21 jul. 1720. Apud, ANASTASIA, Carla. *Vassalos rebeldes...*, op. cit., p. 56.

³⁰⁰ APM, SC 11, fls. 249v.-251v. PARA os governadores da Bahia. 02 ago. 1720, doc. cit.

³⁰¹ *DISCURSO histórico e político...*, op. cit., p. 129.

³⁰² APM, SC 11, fls. 291-291v. BANDO do governador. 13 jul. 1720.

³⁰³ ANASTASIA, Carla. *Vassalos rebeldes...*, op. cit., p. 56.

Sabedor de tais alterações, D. Pedro de Almeida convocou uma reunião com as principais pessoas de Vila do Carmo e, apresentando-lhes a situação, rogou por auxílio. A situação era, de fato, preocupante. Além de Vila Rica encontrar-se sublevada, João da Silva Guimarães achava-se na Serra com seus negros armados e séqüitos à espera de reforços provenientes do Rio das Velhas – localidade no qual Pascoal da Silva conservava “muitos potentados amigos seus”.

Diante de tal situação, o Conde-Governador mandou avisar a Pascoal da Silva que, sabendo existia gente sua envolvida nas desordens que ora incorriam em Vila Rica, haveria de infligir-lhe todo o dano por ele causado na referida vila. Talvez movido por um certo receio acerca de sua integridade física, Pascoal da Silva pediu ao capitão de dragões José Rodrigues de Oliveira entregar uma carta ao seu filho, João da Silva Guimarães, ordenando-lhe retirasse dos motins todos os que fossem de sua parte; na ausência de seu filho, a carta seria endereçada ou a José da Silva Guimarães – sobrinho de Pascoal da Silva – ou a Francisco Xavier – primo de Pascoal da Silva –, ou a Pedro de Barros.

Não somente de Vila do Carmo D. Pedro de Almeida recebeu contingente de negros armados, mas também do Inficionado – na figura de Paulo Rodrigues Durão –, do Rio Doce – com José Luís Borges Pinto –, de Sabará – Luís Tenório de Molina –, do Ouro Branco – Francisco Rodrigues Vilarinho –, da própria Vila Rica – o capitão de ordenanças Antônio Ramos dos Reis –, e outras localidade, como, por exemplo, São João del Rei perfazendo um total de mil e quinhentos³⁰⁴ homens armados provavelmente entre negros,³⁰⁵ régulos locais juntamente com suas parentelas e membros de suas redes de reciprocidades – as quais poderiam incluir homens brancos livres, índios flecheiros além de mestiços – e, em menor número, dragões.

³⁰⁴ O exorbitante número de 1.500 homens acompanhantes do Conde de Assumar na marcha para Vila Rica foi retirado de VASCONCELOS, Diogo de, op. cit., p. 373. Embora tal sifra possa ser considerada um exagero, creio, com base no poder de homens como Domingos Rodrigues da Fonseca Leme, Caetano Álvares Rodrigues dentre outros, poder afirmar que o contingente de indivíduos os quais compuseram a força auxiliadora de D. Pedro de Almeida ter sido, de fato, bastante grande.

³⁰⁵ Fico devendo ao meu leitor o real número de negros que tomaram parte na ação do dia 16 de julho de 1720. Possuo informações bastante esparsas acerca das escravaturas particulares dos homens ora pesquisados. Diogo de Vasconcelos deu conta que Torquato Teixeira de Carvalho, Rafael da Silva e Souza, Domingos Rodrigues da Fonseca Leme e Antônio Francisco da Silva possuíam, cada, cerca de 200 escravos por volta de 1711. Segundo Maria José Távora e Rubem Queiroz Cobra, Pascoal da Silva Guimarães possuía entre 200 e 300 negros. Para vários outros sujeitos pude, com base em relatos acerca de seus feitos, identificá-los como possuidores de escravatura, embora não tivesse tido condições de precisar o exato número que cada um deles detinham. Eis aqui o motivo pelo qual tais números não foram, de fato, apresentados no decorrer do texto. Contudo, o envolvimento de negros armados no levante evidencia, mais uma vez, a refinada negociação havida entre o senhor e o escravo. Evidencia também a capacidade desse mesmo senhor de dispor de negros para tal fim, ou seja, sua capacidade não apenas de retirá-los de suas atividades na mineração, roça ou coisa do gênero, mas correr o risco de perder seu negro.

Às 11 horas da manhã do dia 16 de julho, o conde de Assumar entrava em Vila Rica localidade na qual, todavia, o sossego reinava; alguns sequazes de Pascoal da Silva haviam partido para os campos da Cachoeira com o intuito de amotinar tais partes sob o comando de Filipe dos Santos. Soube-se, também, que alguns bandos armados conservavam-se no morro do Ouro Podre ainda à espera de seus compadres do Rio das Mortes. Em Sabará, achava-se Tomé Afonso Pereira, “mais façanhudo dos revoltosos”, fazendo “coisas inauditas”. Vila do Carmo havia também se amotinado na noite de 15 para 16 de julho.

Pretendendo pôr fim ao movimento, D. Pedro de Almeida ordenou ao capitão de dragões João de Almeida de Vasconcelos que, juntamente com o tenente José Martins Figueira Carneiro e o alferes Manuel de Barros Guedes mais quinze ou dezesseis dragões, subissem o morro do Ouro Podre e demolissem as residências de Pascoal da Silva Guimarães e de alguns outros amotinadores. Ordenou ao sargento-mor Manuel Gomes da Silva, ao capitão Antônio da Costa Gouveia e ao alferes Baltasar de Sampaio, moradores no morro, que indicassem as residências a serem destruídas. Temendo resistência, o conde mandou mais tarde o capitão Luís Teixeira de Lemos para reforçar a ação. A ordem não pôde ser inteiramente observada por que alguns negros estavam “ambiciosos de roubar e beber as potagens de que todas aquelas vendas largamente abundavam (sem que os soldados e os senhores, a que não atendiam, os pudessem refrear)”.³⁰⁶ Nada obstante, e mediante o uso da força, a ordem foi cumprida e seguida do incêndio às propriedades de Pascoal da Silva.³⁰⁷

Em 17 de julho, o governador editou um bando segundo o qual todos os moradores e proprietários de vendas deixassem o morro do Ouro Podre e fossem viver em Vila Rica ou qualquer outra localidade. O bando também rezava que todas os moradores de Vila Rica deveriam voltar às suas residências dentro de no máximo três dias, sob pena de serem considerados revoltosos e terem seus bens confiscados.³⁰⁸ Em 19 ou 20 de julho, Filipe dos Santos conheceu seu suplício: foi enforcado e esquartejado.³⁰⁹ O ouvidor **Martinho Vieira**

³⁰⁶ *DISCURSO histórico e político...*, op. cit., p. 136.

³⁰⁷ Existe uma controvérsia acerca do que de fato foi destruído no morro do Ouro Podre, se ele por completo ou se apenas as propriedades de Pascoal da Silva Guimarães. Acerca do mesmo cf. ANASTASIA, Carla. *Vassalos rebeldes...*, op. cit., pp. 57-58, nota 112.

³⁰⁸ ANASTASIA, Carla. *Vassalos rebeldes...*, op. cit., pp. 57-58.

³⁰⁹ De acordo com Michel Foucault o castigo exemplar era aplicado com o intuito de deixar implícito a política do medo. Nesse sentido as penas severas faziam-se necessárias na medida que deveriam registrar “*profundamente inscrito no coração dos homens*” o exemplo. Conforme René Girard, mediante a impossibilidade de repreender a ferro e fogo todos os responsáveis por um determinado crime, fazia-se preciso desviá-lo para uma única vítima, a vítima sacrificial. Concernente a isso, o principal alvo do sacrifício não é realmente o culpado, mas as vítimas não vingadas, uma vez que é delas que provém o perigo

foi reconduzido a seu posto em 20 de julho. Em linhas gerais, esses foram os acontecimentos que tiveram vez entre o dia 28 de junho e 20 de julho na capitania das Minas do Ouro (para uma melhor visualização da área da revolta ver mapas 01 e 02, “região do conflito” e “capitania de Minas do Ouro”, pp. 204 e 205, respectivamente).

Observando as reivindicações dos amotinados de 02 de julho, percebe-se que, fundamentalmente, abarcam interesses concernentes à população em geral. Embora possuam como substrato comum um pleito de alívio em relação aos impostos cuja aplicação onerava a vida nas Minas do Ouro, faz-se necessário salientar que tal indicava uma tentativa de angariar o apoio da população a uma causa então pessoal qual seja, a expulsão de D. Pedro de Almeida da capitania de Minas porquanto poderiam, os líderes, atingir seus fins. Conforme apontou Diogo de Vasconcelos, essa estratégia revelou-se, até certo momento, feliz, uma vez que, antes da concessão do perdão de 02 de julho, os principais de Vila do Carmo não haviam prestado auxílio total ao Conde-Governador, haja vista que concordavam com as propostas dos amotinados.³¹⁰

Contudo, a referida estratégia começou a revelar-se problemática quando, não obstante o atendimento às demandas de 02 de julho, os amotinados não cessaram suas atividades. De acordo com Carla Anastasia, para se compreender essa continuidade é preciso analisar as disputas intra-autoridades que ocorriam em Vila Rica.³¹¹ Manoel Mosqueira da Rosa intentava reaver o seu antigo cargo de ouvidor-geral da comarca de Vila Rica – então, sob a responsabilidade de Martinho Vieira – e Sebastião da Veiga Cabral sonhava com o posto de governador da capitania de Minas do Ouro desde 1712. Ambos os anseios eram compartilhados por Pascoal da Silva Guimarães que, além de ter seu filho ocupando o posto de juiz ordinário em Vila Rica, passaria a contar com dois aliados seus ocupando os postos mais importantes da capitania de Minas do Ouro – pelo menos no que diz respeito ao cargo de governador da capitania.

Antes de dar seqüência à argumentação, faz-se necessário uma ou duas palavras acerca do primeiro item reivindicado pelos revoltosos, “que não consentem em casa de fundição, cunhos e moedas”. A Casa de Fundição, composta de um escritório onde o ouro em pó era armazenado, uma sala para a realização da fundição e um laboratório para os

mais imediato, sendo preciso oferecer a elas uma satisfação com o intuito de apaziguar seu desejo de vingança, transferindo-o para outra parte. FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 2000, pp. 41-43 e GIRARD, René. *A violência e o sagrado*. São Paulo: UNESP; Paz & Terra, 1990, pp. 27-35, respectivamente.

³¹⁰ VASCONCELOS, Diogo de., op. cit., pp. 360-361.

³¹¹ ANASTASIA, Carla. “A sedição de Vila Rica”, op. cit., p. 269. Tais disputas serão analisadas mais adiantes nesse mesmo capítulo.

ensaios, era o local no qual o proprietário do ouro, depois de realizada a fundição e a retirada do quinto devido à Sua Majestade, pagava a senhoriagem e a braçagem. A Casa da Moeda, além de englobar as funções fiscais da Casa de Fundição, atuavam como local no qual efetuava-se a cunhagem da moeda.³¹²

Com o estabelecimento de tais tribunais, ficaria proibida a circulação de ouro em pó em 19 de março de 1720. A medida destinava-se a combater o contrabando, facilitado pelo uso do ouro em pó, e melhorar a arrecadação dos impostos. Mas ela provoca muitos problemas no dia-a-dia da população, que utilizava o ouro em pó como moeda corrente em praticamente todas as transações comerciais. O anúncio da implementação das Casas de Fundição e Moeda causou, de acordo com o Conde-Governador, uma forte crise na sociedade, haja vista que os credores passaram a cobrar suas dívidas antes do estabelecimento de tais casas – a prática do negócio a prazo era bastante difundida em Minas do Ouro. Não possuindo condições de arcar com suas dívidas, os devedores fugiram, com seus escravos, para os sertões ou portos causando “a desorganização do trabalho e a paralisação da entrada de escravos da Bahia e do Rio de Janeiro”.³¹³

Trocando em miúdos, a revolta de Vila Rica, um movimento primeiramente de elite, valeu-se de amplo apoio dos moradores da capitania enquanto ambos os objetivos – da elite e do povo – caminhavam juntos. Haver-se-ia de presumir que quando um dos fins fosse atingido uma das partes cessaria sua atuação no movimento. Basicamente, foi o que ocorreu. Em 02 de julho, cerca de mil almas marcharam para Vila do Carmo em busca de seus anseios. Lá, o povo obteve os seus, os líderes não. Carentes desse apoio, as principais cabeças da revolta passaram a utilizar outros meios, que não a ameaça de força, para compelir D. Pedro de Almeida a deixar a capitania de Minas do Ouro. Tal estratégia revelou-se, como outrora demonstrado, infrutífera – há de se frisar, em nenhum outro momento posterior ao 02 de julho, os amotinados conseguiram reunir um contingente tão numeroso.

Durante o tempo no qual os líderes do movimento contaram com o apoio geral da população, o Conde-Governador não fez frente a eles. Neste ponto cabe uma observação. Não obstante a afirmação de Diogo de Vasconcelos segundo a qual os principais de Vila do Carmo tenham, em um primeiro momento, simpatizado com a causa dos revoltosos, não

³¹² O ensaio consistia na realização de uma prova para determinar o quilate do ouro, p. 94. Por senhoriagem entende-se o “direito real incidente sobre o fabrico da moeda ou fundição de ouro”, p. 122, e por braçagem a “soma que os moedeiros ou fundidores levam pelo seu trabalho”, p. 79. Acerca das Casas de Fundição e Moeda, p. 84. In: CÓDICE Costa Matoso, vol. 2, op. cit.

³¹³ BOTELHO, Ângela Vianna. “Casa de Fundição e Moeda”. In: In: ROMEIRO, Adriana & BOTELHO, Ângela Vianna. *Dicionário histórico das Minas Gerais*, op. cit., pp. 71-74.

creio que homens como Torquato Teixeira de Carvalho, Jerônimo Pedroso de Barros e Caetano Álvares Rodrigues, residentes em tal localidade, possam ser incluídos na alegação do autor. De qualquer forma, Francisco do Amaral Coutinho (residente em São José, atual Tiradentes), e Domingos Rodrigues da Fonseca Leme (residente em Borda do Campo, atual Barbacena) mantiveram-se ao lado de D. Pedro de Almeida. Fato curioso, em momento nenhum das alterações, nem Maximiano de Oliveira Leite ou Garcia Rodrigues Paes tomaram partido em lado algum o que, há de se notar, causa um certo estranhamento.³¹⁴

Porém, na medida em que a sustentação popular foi retirada dos revoltosos – e mediante a continuação da revolta –, D. Pedro de Almeida pôde cortar a cabeça da “hidra” que, então, assolava o “melhor favo da colméia portuguesa”, a capitania das Minas do Ouro. Nesse sentido, o dia 02 de julho deve, acredito, ser percebido como o divisor de águas no desenrolar da revolta, pois marcou o momento de inflexão do poder dos líderes da sublevação e de extensão do poder do conde de Assumar, o qual passou a contar com o apoio dos principais da capitania – apoio que, conforme veremos, não se configurou de mão única.

Assim sendo, D. Pedro de Almeida, pode-se dizer, teve de enfrentar não uma, mas duas revoltas, a saber, 1) entre 28 de junho e 02 de julho – período no qual, contando com o apoio da população, os revoltosos possuíam condições suficientes para pressionar o governador da capitania – e 2) entre 03 de julho e 20 de julho – quando, então carentes de tal apoio, os revoltosos não mais possuíam reais condições de alcançar seus objetivos pessoais (haja vista que o estabelecimento das Casas de Fundição foi adiado em cerca de quatro anos).

Considerando o duplo sentido presente na relação entre a monarquia e as comunidades, Rosário Villari deu conta da existência de um equilíbrio no pano de fundo de tal relação, equilíbrio difícil de ser mantido, sobretudo em tempo de guerra.³¹⁵ Analisando a atuação de ministros como Richelieu, Mazarino e Olivares, Henry Kamen percebeu a necessidade desses homens de angariar o apoio da elite política na sustentação de suas carreiras, apoio este que, caso lhes tivesse faltado, suas carreiras teriam, provavelmente, sido bem mais curtas. Conforme o autor, sabe-se que Richelieu e Mazarino construíram

³¹⁴ Isto devido às ligações parentais estabelecidas entre tais homens e alguns dos mais importantes régulos atuantes ao lado do conde de Assumar em 1720. Ver terceira parte do primeiro capítulo da dissertação.

³¹⁵ VILLARI, Rosário (dir.) *O homem barroco*. Lisboa: Presença, 1991, p. 11.

“um poderoso sistema clientelar”.³¹⁶ No que concerne ao presente estudo, concordo inteiramente com Kamen, já com Villari em parte.

O que se lê nas entrelinhas de Villari é a contínua negociação existente nas relações entre a monarquia e as suas comunidades. O que não se lê é a contínua “situação de negociação” existente nas relações entre os representantes régios nas comunidades e a elite local dessas mesmas comunidades – para além disso, a negociação perpassava os âmbitos das relações entre os senhores e seus cativos (estes sim, o braço armado que consubstanciava o senhor como senhor), entre a própria elite consigo mesma, dentre outras. Ora, ao se ter em mente a negociação existente em domínios menores do que aqueles entre as monarquias e as suas comunidades, percebe-se que a negociação, precisamente por ter sido mantida, permitiu ao Conde-Governador dar cabo da revolta de Vila Rica – vale salientar que a própria revolta pode ser apreendida como um instrumento de negociação.³¹⁷ Não houve dificuldade para D. Pedro de Almeida manter um canal de negociação quer com os revoltosos, quer com os não revoltosos. A meu ver, os primeiros não souberam canalizá-la em proveito próprio.

Resumindo, em 02 de julho, o governador, concedendo perdão aos sublevados e atendendo às suas demandas (ver anexo 1, pp. 233-234), matou dois coelhos com uma única cajadada: 1) retirou o principal alicerce de sustentação dos líderes da revolta, ou seja, o povo e 2) angariou o apoio de alguns dos principais homens das Minas os quais, por ventura, ainda não possuía. Isto é, o Conde negociou com os revoltosos e os venceu em seu próprio jogo, desestruturando o movimento em si.

Com isso, vamos a Kamen e suas redes clientelares. Não é preciso dizer muito. Sem o apoio de alguns dos poderosos das Minas, D. Pedro de Almeida não poderia, com todos os dragões da capitania – que não eram muitos mesmo –, ter entrado em Vila Rica e feito o que fez. Resta ver com quem o Conde-Governador pôde contar.

2.2 – Os “diabos bons”

“Isiodo refere que os gênios (que entre os gentios eram o que entre nós, com a mesma diferença de bons e maus, são os anjos da guarda, que observam nossas ações), depois que deram em esconder-se e não aparecer nem andar senão pelo escuro da noite, se tornaram demônios, os quais quer Menandro que todos fossem bons; porque (diz ele) não é de crer quisesse Deus que maus

³¹⁶ KAMEN, Henry. “O estadista”. In: VILLARI, Rosário., op. cit., p. 23.

³¹⁷ FIGUEIREDO, Luciano. “O império em apuros...”, op. cit., p. 224.

*demônios ofendessem a boa vida dos homens. Viera ele às Minas, que ele mudara de parecer, vendo que entre todos estes maus gênios não há um só diabo bom, sendo que todos são mui bons diabos”.*³¹⁸

Segundo o “*Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*”,³¹⁹ o verbete diabo – que por sinal angaria vários significados semânticos – denota, segundo crenças de diferentes povos antigos e modernos, “espírito ou gênio do mal; anjo mau”. Conforme a religião cristã, diabo constitui o nome dado a Satanás, “anjo rebelde que foi expulso do céu e precipitado no abismo (inferno)”.³²⁰ Diga-se de passagem, o inferno deve mesmo ter povoado a cabeça dos autores do “*Discurso Histórico e Político*”, pois assim descreveram a capitania das Minas do ouro:

*“(...) a terra parece que evapora tumultos; a água exalta motins; o ouro troca desaforos; destilam liberdade os ares; vomitam insolências as nuvens; influem desordem os astros; o clima é tumba da paz e berço da rebelião; a natureza anda inquieta consigo, e amotinada lá por dentro, é como no inferno”.*³²¹

Se no tempo do governador D. Pedro de Almeida a capitania de Minas em muito se assemelhou ao inferno ou tiveram vez aparições demoníacas, nada sei. Contudo, o mesmo governador pintou os “diabos bons” – os quais afirmara não existir – com cores mais bem matizadas quando assim os definiu:

*“(...) se este homens [os poderosos] por uma parte, em algumas coisas, abusam do seu poder, em outras, são muito essenciais ao mesmo serviço de Nosso Rei, pois servem aos governadores de instrumento para conseguirem cobrar os quintos, para reprimir os revoltosos de menos poder; para prender criminosos...”.*³²²

Valendo-se precisamente dos “diabos bons”, o Conde-Governador pôde “aterrorizar Vila Rica” em 1720. Convém buscar perceber a atuação daqueles que obraram ao lado do partido do D. Pedro de Almeida, objetivando compreender o porquê dos “diabos bons” não se terem configurado à maneira dos “mui bons diabos”, ou seja, tentar apreender

³¹⁸ *DISCURSO histórico e político...*, op. cit., p. 97.

³¹⁹ A não utilização de um dicionário relativo à época em questão para definir o verbete “diabo” deveu-se por eu não estar preocupado com o significado adquirido pelo termo no período estudado. Aqui, e de certa forma levianamente, emprego o uso do *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa* apenas para introduzir o termo. Para uma análise acerca da construção da noção do diabo ao longo da história ocidental ver MUCHEMBLED, Robert. *Uma história do Diabo: séculos XII – XX*. Rio de Janeiro: Bom texto, 2001.

³²⁰ HOUAISS, Antônio & VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 1028.

³²¹ *DISCURSO histórico e político...*, op. cit., p. 59.

³²² APM, SC 11, fls. 8-8v. CARTA de D. Pedro de Almeida para o Marques de Angeja. 30 dez. 1717. Pude localizar esse documento graças à indicação de Carla Anastasia, autora da representação entre colchetes que acima de observa. Cf. ANASTASIA, Carla. “Extraordinário potentado...”, op. cit., p. 100.

suas atuações junto ao governo do conde de Assumar visando abranger as escolhas por eles empreendidas, escolhas essas que revelam as estratégias utilizadas por esses homens em suas condutas de ação nas Minas do Ouro o que, por sua vez, viria a diferenciá-los dos “mui bons diabos”, caracterizando-os como “diabos bons”.

A definição de “diabo bom” – os poderosos essenciais ao serviço de El-Rei – tem várias implicações para a compreensão dos sutis mecanismos de regulamento regentes do funcionamento das sociedades de Antigo Regime. Uma delas, já anteriormente sugerida, retém-se na contínua necessidade de negociação que perpassava as relações entre os governadores e os poderosos locais, quer no sentido de viabilizar a execução das recomendações régias, quer no sentido de restabelecer a ordem, quer no sentido da obtenção de bens materiais ou de status social para as partes envolvidas nessas negociações. Contudo, essa inferência redundava em uma das principais facetas do “Antigo Regime nos trópicos” luso-americanos, qual seja, a caracterização da natureza do poder concentrado nas mãos desses poderosos. Como não poderia deixar de ser, o acima exposto exige uma definição daquilo que estou a entender por poder.

O conceito de poder de Giovanni Levi, apresentado por Jacques Revel no prefácio de *“A herança imaterial”*, configura-se como grande aliado para a compreensão da ordem social da época. Segundo o autor, o poder assemelha-se a uma rede dinâmica, ou seja, a um tipo de organização em que agem forças instáveis em constante processo de reclassificação. Nesse sentido, o poder pode ser compreendido enquanto “recompensa daqueles que sabem explorar os recursos de uma situação, tirar partido das ambigüidades e das tensões que caracterizam o jogo social”.³²³ Não obstante, trabalhando com aqueles ditos por poderosos, faz-se necessário esmiuçar um pouco mais a noção de poder, o que implica em trabalhar com o que fazia do poderoso de fato poderoso.

Não retomarei aqui a discussão da importância que as patentes militares, os postos na governança e demais cargos administrativos possuíam na definição de um indivíduo como nobre. Buscarei trabalhar, mesmo que brevemente e de modo bastante superficial, com uma segunda implicação que a definição de “diabo bom” sugere, a saber, a importância do negro na constituição de um determinado indivíduo por nobre, logo, possuidor de prerrogativas do mando.

Quando, em 16 de julho, o Conde-Governador entrava em Vila Rica, fazia-o juntamente com aproximadamente mil e quinhentos indivíduos constituídos, sobremaneira,

³²³ REVEL, Jacques, Prefácio. In: LEVI, Giovanni. *A herança imaterial...*, op. cit., pp. 31-33.

de negros armados e, provavelmente, de índios flecheiros. Tais cativos pertenciam aos principais da capitania, ou seja, aos homens bons das Minas do Ouro; homens que conseguiram acumular bens materiais e status social às custas de suas vidas e fazendas, ou melhor, às custas de suas vidas e as de seus negros armados e sustentados aos dispêndios dos seus senhores. Em resumo, a posse de uma numerosa escravatura e/ou de índios flecheiros conferia a seu proprietário uma maior probabilidade de tirar um “seis” no dado do “jogo social”, isto é, uma melhor condição de “tirar partido das ambigüidades e das tensões que caracterizam o jogo social”.

Tudo isso só ganha razão de ser caso tenha-se em mente a noção de “situação de negociação” que entrelaçava as relações entre os governadores e os poderosos locais – detentores de negros armados, possuidores de patentes militares e ocupantes de cargos da governança e administrativos, homens que, de fato, exerciam prerrogativas de mando. Conforme apontado no capítulo anterior, e pelo menos no que diz respeito aos primeiros governadores sob cuja jurisdição inseria-se a capitania mineira, ter que negociar com os “diabos” – sejam eles “diabos bons”, sejam eles “mui bons diabos” – pode ser pensado como imprescindível no exercício de suas governabilidades. E, seguindo o curso natural da análise, há de se aceitar o fato segundo o qual os governadores procuravam estreitar laços com os homens possuidores de condições de lhes garantir sua governabilidade, ou seja, com homens proprietários de negros e/ou índios flecheiros e capazes de armá-los e os dispor aos interesses do Real Serviço, recebendo, evidentemente, contrapartidas em retribuição por terem havido mister.

D. Pedro de Almeida deu conta, mesmo que de forma pejorativa, da importância dos negros armados para esses poderosos em carta dirigida a El-Rei logo após o término da revolta de Vila Rica. Falou o Conde, "e na necia confiança de seus senhores, que não só lhes davam todo o gênero de armas [aos negros], mas lhes encobriam as suas insolências, e os seus delitos por se não porem no risco de perderem o seu valor se a justiça os apreendesse".³²⁴

Na grande roda das oportunidades que era a capitania de Minas do Ouro, jogava melhor aquele que faziam parceria com os governadores – quer esses últimos a requeressem, quer dela não pudessem prescindir. Abaixo seguem alguns dos homens bons, ou melhor, “diabos bons”, atuantes em 1720 ao lado do partido do Fidelíssimo.

³²⁴ CARTAS do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. V. 3, 1898, p. 263.

Domingos Rodrigues da Fonseca Leme – aquele que já havia sido considerado o homem mais opulento das Minas do Ouro – foi provido pelo conde de Assumar no posto de coronel da nobreza da capitania de São Paulo em 17 de junho de 1720, dias antes da eclosão da revolta de Vila Rica.³²⁵ A carta a ele enviada, cerca de um ano e meio antes por D. Pedro de Almeida, ilustra bastante bem a “situação de negociação” na qual estavam inseridas as relações entre governadores e a elite local. No referido documento, o governador dizia a Domingos Rodrigues que o tinha em “grande conceito, assim pela sua qualidade como pelo seu talento”, ressaltando que ele era daqueles vassallos “que nascem com maiores obrigações (...) que indispensavelmente muito sacrificam o seu sossego e a sua vida pelo seu príncipe e pela sua Pátria”. Logo a seguir, o Conde pede a ele para resolver as insolências que alguns moradores do caminho novo estavam fazendo com quem por lá passava. Em contrapartida, o governador lhe assegurou que “de sorte que tenham ocasião de fazer presente a Sua Majestade o seu merecimento e os seus serviços de que eu serei fiel relator; e procurarei quando for possível se lhe não faltar com o prêmio devido”. O documento é findo ressaltando o cuidado devido com tal diligência.³²⁶

Caetano Álvares Rodrigues – casado com uma sobrinha de Garcia Rodrigues Paes Leme, que, por sua vez, era cunhado de Domingos Rodrigues da Fonseca Leme – já era homem experiente em serviços militares nas conquistas lusas, tendo acompanhado, em 1702, o vice-rei da Índia em suas viagens. Nessas viagens, que duraram cinco anos, Caetano Álvares serviu em praça de soldado, alferes, tenente de mar e guerra e capitão tenente. Foi quem mais se destacou na batalha para demolir a Fortaleza de Amborra, que Ghema Saunto havia construído no Rio de Goa.³²⁷ Já nas partes americanas do Império Luso, mais precisamente nas Minas Gerais, Caetano seguiu – conforme apontado no capítulo anterior – o governador Antônio de Albuquerque Coelho ao Rio de Janeiro por ocasião da expulsão dos franceses, em 1711. Serviu com o governador D. Brás Baltazar da Silveira e agiu nas rebeliões havidas no Rio das Mortes. Foi eleito juiz ordinário e vereador de vila do Carmo – cargos que exerceu com grande atividade e bom procedimento, o que lhe valeu, por intermédio do governador D. Pedro Miguel de Almeida Portugal, conde de

³²⁵ APM, SC 12, fl. 83. CARTA patente passada a Domingos Rodrigues da Fonseca. 17 jun. 1720 e APM, SC 15, fls. 60-60v. CARTA patente passada a Domingos Rodrigues da Fonseca. 17 jun. 1720.

³²⁶ APM, SC 11, fl. 76. PARA o coronel Domingos Rodrigues da Fonseca. 18 nov. 1718.

³²⁷ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 86, doc. 17. CARTA de Luís Diogo Lobo da Silva, governador das Minas Gerais, para D. José I, propondo José Caetano Rodrigues da Horta para o posto de tenente-coronel da Cavalaria Ligeira de Auxiliares do Regimento do Termo da cidade de Mariana. Vila Rica, 01 set. 1765.

Assumar, a patente de Coronel das ordenanças da cidade de São Paulo e a guarda-moria de Ribeirão.³²⁸

Aquele possuidor da alcunha “O Poderoso”, Jerônimo Pedroso de Barros, “um dos cavalheiros paulistas de maior respeito e opulência de cabedais que houve nas Minas Gerais”,³²⁹ ofereceu-se, em 1720, com armas e escravos, para defender o governo contra o levante de Vila Rica. Talvez em função disso, ou por ter sido um dos principais líderes dos paulistas em 1709, os partidários de Pascoal da Silva Guimarães tramaram sua morte. Tal urdidura chegou ao conhecimento do Conde-Governador, o qual, pelo fato de ter “O Poderoso” em grande estima, ordenou sua escolta com dois sargentos pagos “que sempre o acompanhavam saindo à rua, fazendo-lhe costas os escravos mulatos, que os trazia armados, contra qualquer violento assalto”.³³⁰ Vale ressaltar que Garcia Rodrigues Paes nunca se envolveu publicamente em nenhum tumulto nas Minas do Ouro, valendo-se, algumas vezes, dos Pedroso de Barros no enfrentamento de conflitos, como na expulsão de José Vaz Pinto e no motim de Pitangui, ocorrido entre 1717 e 1720.³³¹

Fica patente a sutil primordialidade imbuída pela negociação nas relações que englobavam a governabilidade nas Minas do Ouro. Esta realidade não foi característica unicamente da capitania mineira, muito menos do Estado português. Citando Hugo de Schepper, e com base na traumática experiência do governo do violento duque de Alba em Flandres, Xavier Gil Puyol percebeu a necessidade da Coroa espanhola em “contar com a colaboração das forças políticas locais”, caracterizando o domínio espanhol “como participativo em vez de absolutista e, ainda menos, centralizador” – o mesmo raciocínio é expansível para o Estado português.³³²

Em 28 de janeiro de 1718, D. Pedro de Almeida elevou à categoria de vila o arraial Ponta do Morro sob o título de vila de São José. Malgrado o protesto da câmara de São João del-Rei e do ouvidor, El-Rei aprovou a criação da vila em carta régia de 12 de janeiro de 1719. Conforme Maria Verônica Campos, o objetivo dessa ação do governador residia em tentar “neutralizar poderosos instalados em São João del-Rei: José Gurgel, Ambrósio Caldeira Brant e Francisco do Amaral Coutinho, especialmente”.³³³ Entretanto, menos de um mês após o término da revolta de Vila Rica, o conde de Assumar escrevia a El-Rei

³²⁸ FRANCO, Francisco., op. cit., pp. 343.

³²⁹ LEME, Pedro Taques de Almeida Pais, op. cit., vol III, p. 979.

³³⁰ FRANCO, Francisco., op. cit., p. 63. Ver também CÓDICE Costa Matoso, vol. I, op. cit., p. 197.

³³¹ CAMPOS, Maria Verônica., op. cit., p. 290.

³³² PUJOL, Xavier Gil., op. cit., pp. 127-129.

³³³ CAMPOS, Maria Verônica., op. cit., p. 174. Segundo a autora, a entrada de Manuel Nunes Viana no território mineiro pelo caminho velho e não pelo caminho do sertão deveu-se à presença dos ex-emoabos em São João del-Rei.

dando conta do bom procedimento que a vila de São João del-Rei demonstrou na contenção da sublevação, sendo digna de mercês e privilégios. No documento, o governador envia em anexo uma lista com nomes dos que mais se destacaram na restrição do levante; eis os cujos: o doutor Valério da Costa Gouvêa, o doutor Feliciano Pinto de Vasconcelos, Vital Casado Rotier, Marçal Casado Rotier, dom José de Sá, José Manoel Vital, Ambrósio Caldeira Brant, Francisco Viegas Barbosa, o capitão de cavalos Pedro da Silva Chaves, José Álvares de Oliveira, o padre Francisco Barreto, Silvestre Marques da Cunha, Gonçalo de Lima, o vigário da vila de São José Nogueira Ferrás, Francisco do Amaral Coutinho.³³⁴ Desses, dois merecem imediato destaque pela aparente contradição, a saber, Ambrósio Caldeira Brant e Francisco do Amaral Coutinho.

Se D. Pedro de Almeida tinha interesse em neutralizar Ambrósio Caldeira Brant, é de se pensar, no mínimo, que o conde de Assumar nutria algum receio em relação a este potentado – conclusão que se asseveraria caso se leve em consideração um possível estreitamento de laços entre ele e o lendário Manuel Nunes Viana,³³⁵ inimigo do governador durante todo o período do seu governo. Esse raciocínio revelar-se-ia ainda mais procedente pelo fato de que Faustino Rebelo Barbosa – revoltoso indireto e ligado à rede de Manuel Nunes Viana –, Manuel Mosqueira da Rosa – um dos líderes da revolta de Vila Rica de 1720 – e o próprio Ambrósio Caldeira Brant terem se oferecido para arcar com as despesas de construção das Casas de Fundição em Sabará, Vila Rica e São João del-Rei, respectivamente.³³⁶ Sem embargo do acima exposto, ressalvas podem ser

³³⁴ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 74. CARTA de D. Pedro de Almeida e Portugal, governador e capitão general de São Paulo e Minas, para D. João V, informando-o da fidelidade demonstrada pela vila de São João del-Rei quando das sublevações surgidas em Minas para a expulsão das Casas de Fundição do Ouro, fato que tornara a sua Câmara merecedora de privilégios. Vila Rica, 09 ago. 1720.

³³⁵ *Manuel Nunes Viana chegou à região do rio São Francisco no início do século XVIII e ocupou-se do comércio ambulante de bugangas. Foi o principal líder português na Guerra dos Emboabas entre 1707 e 1709, chegando a ser proclamado, por seus pares, governador da capitania de Minas do Ouro antes que D. Antônio Albuquerque Coelho de Carvalho findasse o levante em 1709. Passou a administrar os bens de D. Isabel Maria Guedes de Brito que havia sido de seu pai, o mestre-de-campo Antônio Guedes de Brito. A partir daí, envolveu-se no comércio de gado, transformando-se em proprietário de terras nas margens do rio Carinhanha. O Conde de Assumar assim o definiu: “não saiu do inferno maior peste, nem Deus deu aos sertões maior castigo”. Esteve envolvido diretamente em 11 levantes entre 1708 e 1736, fora àqueles nos quais utilizou testas-de-ferro para não se expor. Em 1705, Manuel Nunes Viana é citado em documentação como capitão-mor. Em 1716 o Marquês de Angeja perdoou Nunes Viana por seus delitos conseguindo, posteriormente, o aval régio, contrariando a vontade do Conselho Ultramarino que era amplamente contrária a Nunes Viana. Em abril de 1717, o referido Marquês concede a Nunes Viana a patente de mestre-de-campo comandante da guerra ao gentio bárbaro no distrito de São Francisco, cujo regimento dava ao potentado amplos poderes. Isto demonstra claramente a força que o protetor de Manuel Nunes Viana gozava junto à corte e ao rei. Evidencia também a existência de uma rede clientelar que se estendia desde Minas, passando pela Bahia, até Lisboa. CAMPOS, Maria Verônica., op. cit., pp. 72-160, e pp. 390-398. Ver também VAINFAS, Ronaldo (dir.). Dicionário do Brasil colonial – 1500-1808. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, pp. 371-372.*

³³⁶ CAMPOS, Maria Verônica., op. cit., p. 197.

levantadas em relação a um suposto incômodo que D. Pedro de Almeida nutria no que diz respeito a Ambrósio Caldeira Brant.

No início do ano de 1719, o Conde-Governador teve notícias segundo as quais os negros de São João del-Rei planejavam um levante na Quinta-Feira de Endoenças. Aproveitando-se da ausência dos homens brancos reunidos nas igrejas, os negros invadiriam suas residências, apoderar-se-iam de suas armas e os matariam.³³⁷ Objetivando evitar tal sublevação, o governador enviou o tenente-general João Ferreira Tavares à comarca do Rio das Mortes – a menos povoada de brancos – com o intuito de prender os levantados, "o que obrou diligentissimamente fazendo prender e meter a esta vila os chamados reis das nações Mina e Angola e outros que constam estavam nomeados cabos e oficiais da sublevação".³³⁸ Dentre os negros envolvidos no levante que não foi – o intento não deu em nada devido à divergência entre os escravos Minas e Angola acerca da liderança dos amotinados, pois ambos a reivindicavam³³⁹ –, dois pertenciam ao ouvidor geral Valério da Costa Gouvêa e dois ao mestre-de-campo Ambrósio Caldeira Brant. Ambos resistiram a entregar seus negros entendendo, principalmente Caldeira Brant, "que aquela máquina era levantada pelos seus inimigos para o destruírem, e não foi possível tirar-lhe isto da cabeça".³⁴⁰ Mediante a oposição do mestre-de-campo, D. Pedro de Almeida lhe escreveu dando conta da existência de dois negros de sua propriedade envolvido no referido levante e, como gozava Caldeira Brant de boa reputação de bom vassalo de Sua Majestade, não acreditava, o Conde, que ele estivesse envolvido na sublevação. Contudo, caso ele se recusasse a entregar os referidos negros, seria tido como participante do levante.³⁴¹ Como o mestre-de-campo não foi preso, acredito que tenha entregado os referidos negros.³⁴²

Outro fato merecedor de destaque em relação a Caldeira Brant refere-se à revolta de Vila Rica. Não obstante ele ter sido citado pelo governador D. Lourenço de Almeida como um dos que mais se destacaram na contenção do levante de 1720, Caldeira Brant era morador da vila de São João del-Rei – segundo o conde de Assumar, digna de honras e

³³⁷ APM, SC 11, fl. 117v. CARTA ao ouvidor do Rio das Velhas. 24 mar. 1719, e APM, SC 11, fl. 118. CARTA ao ouvidor geral do Rio das Mortes. 24, mar. 1719.

³³⁸ CARTAS do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. V. 3, 1898, p. 264 e APM, SC 11, fl. 126. ORDEM ao tenente-general João Ferreira Tavares. 27 mar. 1719.

³³⁹ APM, SC 11, fl. 126v. CARTA do governador ao Rei. 20 abr. 1719.

³⁴⁰ CARTAS do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. V. 3, 1898, p. 264.

³⁴¹ APM, SC 09, fl. 120. PARA o mestre de campo Ambrósio Caldeira. S/d.

³⁴² Acerca de tal levante ver CAMPOS, Maria Verônica., op. cit., pp.190-193, e ANASTASIA, Carla. *Vassalos rebeldes...*, op. cit., pp. 133-135.

privilégios – e recebeu, em 1720, uma carta de agradecimento do governador por ter ido, com seus “aconchegados” e escravos armados às suas custas, defender o governo na ocasião do levante.³⁴³ Deve-se levar em consideração ainda que Caldeira Brant ocupou o cargo de juiz ordinário da câmara de São José – aquela mesma criada para, também, neutralizá-lo – durante o governo do conde de Assumar.³⁴⁴

Isto posto, pego-me questionando como D. Pedro de Almeida poderia neutralizar Caldeira Brant? Certamente não foi com a criação da vila de São José, muito menos ameaçando de ser considerado integrante do levante negro. Homem possuidor de numerosa escravatura, Caldeira Brant já vinha – conforme apontado no capítulo anterior – exercendo cargos da República e obtendo patentes militares desde, no mínimo, 1711. Não se manteve, acredito, integrante da rede de Manuel Nunes Viana³⁴⁵; pelo contrário, atuou ao lado do governador em 1720. Disso depreende-se que ou o conde de Assumar não queria/não poderia neutralizar Caldeira Brant – mas via nele (em função de seu desejo ou impossibilidade) um poderoso aliado para lhe ajudar a garantir a governabilidade –, ou o próprio Caldeira Brant não tinha interesse em postar-se contra o partido de El-Rei. Talvez uma terceira hipótese explique melhor essa situação, a saber, o Conde e o Brant tinham, por vezes, interesses em comum: o primeiro, garantir condições mínimas de governabilidade e o segundo garantir seus status de nobreza mediante o recebimento de honras e mercês – uma carta de agradecimento por seus serviços prestados, a confirmação de sua patente de mestre-de-campo e o cargo de juiz da recém criada vila de São José deveria dar para o gasto; o que evidencia, novamente, a “situação de negociação” que perpassava as relações ora analisadas. No que concerne a Francisco do Amaral Coutinho, a situação é ainda mais evidente.

Antes de Ambrósio Caldeira Brant se oferecer para construção da Casa de Fundição da comarca de Rio das Mortes, quem o havia feito fora Francisco do Amaral Coutinho. Em carta endereçada a Bartolomeu de Souza Mexia, D. Pedro de Almeida deu conta que o coronel Amaral Coutinho e o mestre de campo Faustino Rebelo Barbosa se ofereceram para erigirem duas Casas de Fundição

³⁴³ FRANCO, Francisco de Assis Carvalho, op. cit., pp. 84-85.

³⁴⁴ LIMITES da antiga Vila de S. José (1718). *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano VI, fascículo 1, 1901, pp. 175-177.

³⁴⁵ Ambrósio Caldeira Brant foi comandante dos portugueses no Rio das Mortes na Guerra dos Emboabas, e teve notável contribuição na resistência ao ataque no Rio das Mortes pelos paulistas chefiados por Amador Bueno. Ver, CÓDICE Costa Matoso, vol. I, op. cit., p. 238 e p. 285; também FRANCO, Francisco de Assis Carvalho, op. cit., pp. 84-85.

"...as suas custas, o primeiro na comarca do Rio das Mortes e o segundo na do Rio das Velhas, para o que também ofereceu o ouvidor geral Manuel Mosqueira da Rosa que agora acaba a sua casa que tem em Vila Rica do Ouro Preto, e como sejam as principais paragens aonde concorre mais comércio, devem ser as primeiras e mais essenciais a que se deve atender e como nestes três sujeitos achei tão boa vontade de fazer este serviço a Sua Majestade, lhes aceitei a oferta por considerar também que nisto poupava três ou quatro arrobas de ouro a fazenda de Sua Majestade".

Mais adiante, o Conde afirmou:

*"me pede representar a Sua Majestade que em remuneração deste serviço lhe queira [a Amaral Coutinho] mandar passar patente de tenente general para o Rio de Janeiro, onde é natural, e supponho que ainda sendo ad honorem podendo entrar em qualquer vagância se dará por muito satisfeito, e que também o ficará Faustino Rebelo de se lhe confirmar sua patente com algum gênero de agradecimento mais, e o doutor Manuel Mosqueira da Rosa, só pretende que Sua Majestade o atenda nos seus requerimentos".*³⁴⁶

Contudo, como estava envolvido no assassinato de Miguel Acedias, Francisco do Amaral Coutinho teve que abandonar suas propriedades nas Minas do Ouro e voltar para a capitania de São Paulo.³⁴⁷ Para além de demonstrar a clara “situação de negociação” entre o governador e poderosos locais, o documento também lança luz acerca dos preparativos para a eclosão da revolta de Vila Rica em 1720.

Datada de 16 de junho de 1719, a carta sugere pelo menos três hipóteses não excludentes, a saber, 1) o astuto conde de Assumar não suspeitava do que o aguardaria um ano depois, 2) não tinha conhecimento da amplitude da rede de Pascoal da Silva Guimarães e 3) os revoltosos já estavam planejando a revolta havia cerca de um ano. O sempre profícuo cruzamento de fontes revela-se bastante proveitoso no que concerne às três hipóteses acima levantadas. Conforme o “*Discurso histórico e político*” sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720, com a vinda da frota de 1719, “entrou nestas Minas a nova lei, que sobre os quintos foi Sua Majestade servido mandar expender”. Tomou-se conhecimento das ordens para a construção das Casas de Fundição, dar baixa aos oficiais da ordenança sem corpo militar – devido à chegada das tropas dos dragões – e a expulsão dos religiosos, o que acarretou um “desgosto geral de todos”. O caráter clarividente dos autores tomou vez nas seguintes passagens: “E como sempre novidades trouxeram consigo alterações na república, nesta das Minas, inquieta por natureza, que alterações não haveria com tanta novidade junta?”. E mais,

³⁴⁶ APM, SC 11, fls. 141v.-143. PARA Bartolomeu de Sousa Mexia. 16 jun. 1719.

³⁴⁷ FRANCO, Francisco de Assis Carvalho, op. cit., pp. 132-133.

*“Mas sem embargo de estarem todos magoados, em quem estas coisas faziam maior impressão era um Pascoal da Silva Guimarães [principal líder da revolta de Vila Rica] que, com o discurso e manha que lhe não faltava, procurou suprimir dentro em seu coração esta alta dor, até que o tempo lhe oferecesse melhor ocasião para a vingança que maquinava, porque de presente lhe não era fácil comover o povo, que via sossegado...”*³⁴⁸

Confrontando a carta de 16 de junho de 1719 com as passagens acima transcritas, uma pergunta surge à baila: por que diabos D. Pedro de Almeida aceitou que Faustino Rebelo Barbosa e Manuel Mosqueira da Rosa assumissem os encargos da construção de duas das Casas de Fundição, sendo que ele sabia ser Rebelo Barbosa procurador de Manuel Rodrigues Soares, primo de Manuel Nunes Viana? Em carta de 04 de novembro de 1719, o governador escrevia ao vice-rei dando conta dos maus procedimentos de Rodrigues Soares e Nunes Viana. Na referida carta, escreveu o conde de Assumar:

“que se eu quisesse persegui-lo [a Manuel Nunes Viana] podia não consentir nesta Vila a Faustino Rebello e a outros muitos seus que sabia eu as diligências secretas que andavam fazendo com as testemunhas que juraram na devassa, a que cerrei os olhos por se não entender que eu neste caso tinha paixão alguma mais que procurar o sossego público”.³⁴⁹

A meu ver, uma das possíveis respostas para tal pergunta endossa as duas primeiras hipóteses acima formuladas: o conde de Assumar não era tão perspicaz quanto sugerido no *“Discurso histórico e político”*. Conforme apontado por Laura de Mello e Souza em seu estudo crítico acerca do *“Discurso histórico e político”*, o objetivo dos autores consistiu em justificar, frente a El-Rei, a sumária execução de Filipe dos Santos.³⁵⁰ Corrobora, por assim dizer, aquilo que Evaldo Cabral de Mello afirmou sobre os relatos concernentes às alterações ocorridas em Pernambuco entre 1710 e 1711. Segundo o autor, tais relatos buscavam ou “justificar em Lisboa o comportamento da facção a que pertenciam”, ou “acusar adversários”.³⁵¹ O mesmo pode-se dizer para o *“Discurso histórico e político”*. Para além de justificar a execução de Filipe dos Santos – o que concerne sobremaneira à segunda parte do discurso –, o relato escrito a seis mãos justifica o comportamento do Conde em relação à facção oposta a qual integrava, além de Pascoal da Silva Guimarães, Manuel Nunes Viana e seu primo, Manoel Rodrigues Soares – a primeira parte do

³⁴⁸ *DISCURSO histórico e político...*, op. cit., pp. 67-66.

³⁴⁹ APM, SC 11, fls. 164v.-165. PARA o Conde de Vimieiro. 04 nov. 1719.

³⁵⁰ Idem, p. 25.

³⁵¹ MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos...*, op. cit., p. 14.

“*Discurso histórico e político*”, por vezes refere-se de maneira pejorativa ao velho inimigo do conde de Assumar, Nunes Viana.³⁵²

Voltando a Francisco do Amaral Coutinho, apontado por Maria Verônica Campos como o principal homem a quem D. Pedro de Almeida objetivava neutralizar com a criação da vila de São José, não creio ter sido ele um dos alvos do governador. Nas palavras da autora, Francisco do Amaral Coutinho e Silvestre Marques diziam-se prejudicados em função de irregularidades na “tentativa de arrematação de contrato das aguardentes a Feliciano Pinto. O governador, de forma cínica, aconselhou-o a convencer Silvestre Marques, ligado a Francisco do Amaral Coutinho, a lançar no contrato”.³⁵³

Da obscura passagem acima transcrita, depreende-se que tanto Amaral Coutinho como Silvestre Marques viam-se injustiçados em função de irregularidades realizadas por Feliciano Pinto no processo de arrematação do contrato de aguardentes. Imbuído de tal sentimento, Amaral Coutinho teria queixado-se junto ao Conde-Governador, que, por sua vez – e de forma cínica –, o teria aconselhado a convencer Silvestre Marques a registrar, no processo de arrematação, suas queixas. Salvo melhor interpretação, o cinismo da atitude de D. Pedro de Almeida estaria na inocuidade do conselho dado a Amaral Coutinho, uma vez que a queixa de Silvestre Marques não daria em nada. Contudo, há controvérsias.

Uma delas tange à alçada sobre o contrato de aguardente. Antes de mais, cabe diferenciar os dois tipos de contratos vigentes, quais sejam, 1) o contrato de renda de câmara e 2) o contrato de renda real. Sobre o primeiro, sua arrematação dava-se mediante a ação de uma convenção realizada entre a câmara e os interessados no arremate do contrato ou uma companhia para administrar e arrecadar a renda da câmara. De qualquer forma, para esse tipo de contrato, a câmara retinha sua jurisdição e o contratante era obrigado a pagar o valor do contrato à câmara. Concernente ao contrato de renda real, a convenção era realizada entre a Coroa e os interessados no arremate, ou uma companhia para administrar e arrecadar a renda real – a câmara estava excluída dessa convenção.³⁵⁴ Sua jurisdição cabia a El-Rei, e o arrematante deveria pagar o valor do contrato à Fazenda Real.³⁵⁵ O contrato da aguardente era do tipo renda real.

³⁵² Ver pp. 122-123.

³⁵³ CAMPO, Maria Verônica., op. cit., p. 213.

³⁵⁴ Como o próprio nome indica, renda real era a renda que cabia ao Rei para a manutenção do Estado. Na América portuguesa uma das principais rendas era o contrato da aguardente. CÓDICE Costa Matoso, vol. II, op. cit., p. 119.

³⁵⁵ CÓDICE Costa Matoso, vol. II, op. cit., pp. 88-89.

Essa ressalva teve por objetivo indicar que Feliciano Pinto, então juiz ordinário da vila de São João del-Rei,³⁵⁶ não tinha jurisdição sobre o contrato da aguardente. De uma forma ou de outra, o próprio governador possuía meios de interferir na referida arrematação. Nesse sentido, o conselho dado a Amaral Coutinho nada tinha de cínico. Eis o dito:

*"No caso que se efetue o contrato que a câmara quer por, entendo que a ninguém seria mais conveniente que a Silvestre Marques em razão de ser senhor do maior engenho que por ali há, e agora muito mais por se unir com vossa mercê [Amaral Coutinho] que também é interessado por ter engenho. Este próprio está tão impaciente que me não há lugar a considerar esta matéria e por isso não respondo formalmente a câmara, nem que sim, nem que não, e isto mesmo servirá para dar tempo a vossa mercê a desfazer as tratadas que me diz andam neste negócio e avisar-me o caminho honesto por onde se podem remediar".*³⁵⁷

Ao que parece, mesmo não sendo o contrato da aguardente de alçada da câmara, esta se encontrava nele metida – o que demonstra uma certa irregularidade na arrematação. Para além disso, e este é o ponto ao qual quero chegar, D. Pedro de Almeida tinha poder sobre esse arremate, podendo responder “formalmente à câmara” “sim” ou “não”. O que foi anteriormente exposto não quer simplesmente tentar demonstrar que um determinado conselho do governador tenha ou não adquirido uma conotação cínica. Faço aqui a mesma pergunta formulada para Ambrósio Caldeira Brant: como D. Pedro de Almeida poderia neutralizar um homem com o poder que tinha Francisco do Amaral Coutinho? A resposta é a mesma para os dois casos: tinha, o governador, pretensão ou condição de fazê-lo? A negativa rege o resultado dessa última indagação.

Não obstante o conde de Assumar ter podido contar com o auxílio dos “diabos bons” Francisco do Amaral Coutinho, Silvestre Marques da Cunha e Feliciano Pinto de Vasconcelos na contenção da revolta de Vila Rica – todos eles constam da lista feita pelo governador com os nomes dos moradores da vila de São João del-Rei que mais se destacaram na supressão do levante de 1720 –, entre eles a coisa se passou de forma diferente (conforme se observará no próximo capítulo, Silvestre Marques da Cunha entrou em contenda tanto com Francisco do Amaral Coutinho como com Feliciano Pinto de Vasconcelos).

O primeiro contato entre Silvestre Marques e Feliciano Pinto parece ter se dado em 1718, quando o governador formou uma junta para se decidir como cobrar as trinta arrobas

³⁵⁶ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 74., doc. cit.

³⁵⁷ APM, SC 11, fl. 236v. PARA Francisco de Amaral Coutinho. 14 jun. 1720.

de ouro devidas a El-Rei, cujo prazo para pagamento se esgotaria dia 22 de julho de 1718. Fizeram parte da referida junta, além do conde de Assumar e outras pessoas mais, o doutor Feliciano Pinto de Vasconcelos, então procurador da câmara da Vila de São João del-Rei, e o sargento-mor de cavalaria da ordenança da mesma vila, Silvestre Marques da Cunha, também procurador, só que da câmara da Vila de São José do Rio das Mortes.³⁵⁸ Por esses idos, D. Pedro de Almeida tinha Silvestre Marques em boa conta. No final do ano anterior, o conde de Assumar concedeu-lhe carta patente provendo-o no posto de sargento-mor, no qual já tinha sido servido por D. Brás Baltasar. Na carta patente, o governador deu conta de ter

*“respeito aos merecimentos e mais partes que concorrem na pessoa de Silvestre Marques da Cunha, e a boa satisfação com que se houve em todo o tempo que militou assim no Reino como na praça do Rio de Janeiro e ao bem que precedeu com que ocupou o posto de sargento-mor da cavalaria da Vila de São João del-Rei”.*³⁵⁹

Cerca de quatro meses depois, o governador passou-lhe provisão no cargo de "provedor dos quintos das freguesias de São Antônio da Vila de São José e de Nossa Senhora da Conceição dos Prados do distrito da mesma vila" pelo tempo de um ano.³⁶⁰ A relação de D. Pedro de Almeida com Silvestre Marques lança ainda mais dúvidas acerca do procedimento na arrematação do contrato da aguardente.

Embora o governador sugerisse delegar a Amaral Coutinho competência para nortear os rumos os quais o referido contrato deveria tomar, não parecia desconsiderar Silvestre Marques. A questão passa pelo fato de que ambos eram homens poderosos em São João del-Rei e redondezas, ou seja, ambos poderiam – e de fato o fizeram – auxiliar o Conde-Governador na garantia de sua governabilidade. Era mais proveitoso contar com eles, do que tê-los como inimigos.

Vale ressaltar que a arrematação de contratos permitia ao contratador a possibilidade de interferir nos negócios do mercado e, por conseguinte, de acumular cabedal material, político e simbólico.³⁶¹ O arrendamento, se por um lado contribuía para a rigidez das rendas, por outro colocava a Coroa à mercê dos arranjos de um seletivo grupo possuidor de poder suficiente para reverter os interesses do bem comum em benefício

³⁵⁸ APM, SC 06, fls. 80-81. TERMO do ajuste que se fez com os procuradores das câmaras e povos destas Minas a respeito dos quintos do ano de 1719 e os mais. 1718.

³⁵⁹ APM, SC 12, fls. 21-21v. PROVISÃO passada a Silvestre Marques da Cunha. 24 nov. 1717.

³⁶⁰ APM, SC 12, fls. 36-37v. PROVISÃO passada a Silvestre Marques da Cunha. 08 mar. 1718.

³⁶¹ Cf. FRAGOSO, João. “A nobreza da República...”, op. cit. e FRAGOSO, João & FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto...*, op. cit.

próprio.³⁶² Outros, além dos acima citados, que também auxiliaram o conde de Assumar em 1720 estiveram envolvidos com a arrematação de contratos.

Em fevereiro de 1718, D. Pedro de Almeida passou patente de mestre-de-campo dos auxiliares do distrito de Guarapiranga a Francisco Ferreira de Sá. Na referida carta, o governador deu conta de dever-se a patente pelo fato de ser, Ferreira de Sá, um "homem muito velho, capaz e de muita autoridade"³⁶³ – já havia servido no posto de capitão da ordenança da cidade de São Paulo.³⁶⁴ Ferreira de Sá também gozou do apreço de D. Brás Baltasar, de quem anteriormente havia recebido a patente de mestre-de-campo. O governador o serviu com a patente "tendo consideração aos grandes merecimentos, nobreza e capacidade" concorrentes na sua pessoa.³⁶⁵ Em 1718, mesmo ano no qual foi servido com a patente de mestre-de-campo, Ferreira de Sá obteve, juntamente com seu genro – o alferes Agostinho Dias dos Santos –, o contrato sobre os dízimos. Embora não tenha identificado onde se deu o referido contrato, tenho notícias de que Ferreira de Sá possuía muitos escravos e terras nas vizinhanças de Vila do Carmo, comarca de Vila Rica.³⁶⁶

Segundo Maria Verônica Campos, buscando enfraquecer Manuel Nunes Viana, D. Pedro de Almeida transferiu, em 1718, a arrematação do contrato de gado do caminho do Sertão de Sabará para Ribeirão do Carmo, localidade na qual Nunes Viana possuía pouca influência. José Nunes Neto arrematou o tal contrato e logo tratou de registrar uma sociedade para sua administração com o mestre-de-campo André Gomes Ferreira, o sargento-mor Luiz Tenório de Molina, o mestre-de-campo João de Castro Soutomaior, um certo capitão chamado João de Freitas Araújo e o capitão Lourenço de Sousa³⁶⁷ – à exceção do arrematante, de Gomes Ferreira e de João de Freitas, todos eram “diabos bons”.

Um fato digno de nota passou-se com o “diabo bom” o sargento-mor Luiz Tenório de Molina. Um tal Gonçalo Nunes de Souza emprestou a quantia de 810 oitavas de ouro a um outro tal Francisco Ferreira de Queirós que, como algumas vezes ocorria, não pagou a

³⁶² Cf. FRAGOSO, João. A nobreza da República..., op. cit. e HESPANHA, Antônio M. *As vésperas do Leviathan...*, op. cit., p. 128.

³⁶³ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 21, doc. 9. REQUERIMENTO de Francisco Ferreira de Sá, mestre-de-campo do distrito de Guarapiranga, solicitando a D. João-V a mercê de o confirmar na serventia do referido posto. 20 mar. A732 [Grifo meu].

³⁶⁴ APM, SC 12, fl. 33. CARTA patente passada a Francisco Ferreira de Sá. 08 fev. 1718.

³⁶⁵ APM, SC 09, fls. 115v.-116. CARTA patente passada a Francisco Ferreira de Sá. 12 abr. 1714.

³⁶⁶ TÁVORA, Maria José & COBRA, Rubem Queiroz. Um comerciante do século XVIII: Domingos Rodrigues Cobra procurador do conde de Assumar. Brasília: Athalaia, 1999, pp. 44-46.

³⁶⁷ IPHAN, MO, CBG, CPON, 1. 4, 1718-1719, fl. 187v. ESCRITURA de sociedade que fazem José Nunes Neto, o sargento-mor Luiz Tenório de Molina, o mestre-de-campo dom João de Castro Soutomaior, o mestre-de-campo André Gomes Ferreira, o capitão João de Freitas de Araújo e o capitão Lourenço de Sousa. Apud: CAMPOS, Maria Verônica., op. cit., p. 176, nota 39. José Nunes Neto e André Gomes Ferreira, por enquadrarem aquilo que denomino de revoltosos indiretos, serão analisados no próximo item.

quantia devida. Não se sabe porque, o sargento-mor Tenório de Molina foi encarregado de cobrar a referida dívida, cuja diligência concluiu até bem demais. Tenório de Molina enviou dezoito escravos seus armados e mais o “diabo bom” o alferes de ordenança Francisco Ferreira Izidro³⁶⁸ à residência de Ferreira de Queirós para cobrar a dívida. As 810 oitavas devidas transformaram-se em 1130. Uma breve incursão na matemática demonstra que 320 oitavas de ouro foram cobradas a mais. Afora o espólio sofrido, Francisco Ferreira de Queirós ainda foi levado à cadeia de Vila Rica. Embora o caso tenha chegado ao conhecimento de D. Pedro de Almeida, este se manteve em silêncio sobre o ocorrido.³⁶⁹

Casos como este ilustram, para além da relação entre o governador e os poderosos locais, a negociação inerente as relações entre “iguais” – Tenório de Molina e Ferreira Izidro e o primeiro com Ferreira de Queirós – e entre os poderosos e seus escravos. Nada posso afirmar de concreto, para o caso acima relatado, que confirme a negociação existente entre “iguais” e seus escravos o que não impede, por assim dizer, de realizar conjecturas. Uma delas, a existência de uma relação de reciprocidade entre o sargento-mor e Ferreira de Queirós para que o primeiro realizasse a cobrança em benefício do segundo – o qual, de outro modo, poderia levar tempo demais para receber, ou até mesmo perder seu ouro. O mesmo tipo de relação poderia existir entre o sargento-mor e o alferes, que levaria parte das 320 oitavas por ter auxiliado na diligência. E, a mais relevante entre elas, a negociação que perpassava a relação entre o sargento-mor e seus escravos armados; esta sim, a principal conjectura.

A mesma idéia sugerida para o caso de José Luis Borges Pinto³⁷⁰ pode ser aqui também aludida, qual seja, os escravos do Luis Tenório de Molina também tiveram participação na divisão das 320 oitavas de ouro. Tal hipótese, caso aceita, corrobora com a noção segundo a qual as prerrogativas de mando estão diretamente ligadas à posse de escravos – desde que, evidentemente, o proprietário esteja em condição de armá-los à sua custa, poder desviá-los de suas atividades principais para a realização de outras diligências e tenha estabelecido uma via de reciprocidade com tais negros.³⁷¹

³⁶⁸ APM, SC 12, fl. 44v. CARTA patente passada a Francisco Ferreira Izidro. 1718. Na lista de 1720, Izidro aparece como a patente de sargento-mor engenheiro.

³⁶⁹ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 6, doc. 4. REQUERIMENTO de Francisco Ferreira de Queirós preso na cadeia de Vila Rica do Ouro Preto, por se ter queixado da opressão que lhe era feita pelo sargento-mor, Luiz Tinoco de Molina, solicitando a liberdade. 14 jan. A725.

³⁷⁰ Ver capítulo 1, pp. 44-46.

³⁷¹ FRAGOSO João. “A nobreza vive em bandos...”, op. cit., passim.

Voltando aos “diabos bons” que estiveram às voltas com os contratos, Agostinho Guido merece destaque.

Agostinho Guido, juntamente com Bartolomeu Biz, entrou em contenda com Pascoal da Silva Guimarães pela arrematação do contrato de construção da nova casa da câmara de Vila Rica. Pascoal da Silva oferecia construí-la de barro, e os dois sócios, por um custo menor, a fabricá-la de pedra e cal. Guido e Biz arremataram o contrato – talvez por influência do ouvidor Martinho Vieira, amigo pessoal de Biz. O fato gerou a indignação de Pascoal da Silva. Por intermédio de Manoel Dias de Menezes, “jurou tomar satisfação de todos os três”.³⁷² Talvez isso explique a invasão dos amotinados, na noite do início da revolta de 1720, à residência de Bartolomeu Biz, “amigo particularíssimo do mesmo ouvidor” – esta invasão ocorreu após os revoltosos não terem encontrando o ouvidor Martinho Vieira em sua residência e na qual o Conde costumava ficar quando ia à Vila Rica.³⁷³ Agostinho Guido ainda realizaria sociedade, desta feita com Belchior dos Reis de Mello, em outra atividade monopolista.

Em 19 de agosto de 1718, o conde de Assumar concedeu a ambos “licença que pedem para erigirem fornos e fazer cal na forma que pedem”. A referida licença valeria por um período de três anos, nos quais ninguém poderia fabricar cal sob pena do pagamento de cem oitavas de ouro, “a metade para o denunciante e o demais aplicado para as obras pias”.³⁷⁴ A Belchior dos Reis, D. Pedro de Almeida não concedeu apenas a licença para a fabricação de cal. Em 09 de dezembro de 1719, o governador o proveu no posto de capitão da companhia das ordenanças de Ouro Branco³⁷⁵ e, em 04 de março de 1720, no posto de sargento-mor do terço das ordenanças de Vila Rica e seu termo, que havia vagado pela ausência de Manuel Dias de Menezes.³⁷⁶ Mediante tamanha bondade do governador, Belchior dos Reis atuou na repressão da revolta de Vila Rica com 10 escravos seus armados, prendendo revoltosos e acalmando o distrito de Itatiaia.³⁷⁷

Analisando as alterações ocorridas na Barra do Rio das Velhas, também durante o governo de D. Pedro de Almeida, Carla Anastasia detectou um paradoxo na prática da Coroa de delegar autoridade aos poderosos no auxílio do controle da população da

³⁷² *DISCURSO histórico e político...*, op. cit., p. 77.

³⁷³ VASCONCELOS, Diogo de., op. cit., p. 358.

³⁷⁴ APM, SC 11, fl. 45. PROVISÃO do Conde de Assumar. 19 ago. 1718 e APM, SC 11, fl. 61. PROVISÃO do Conde de Assumar. 12 out. 1718.

³⁷⁵ APM, SC 15, fl. 3v. CARTA patente passada a Belchior dos Reis de Mello. 09 dez. 1719.

³⁷⁶ APM, SC 15, fls. 3v.-4. CARTA patente passada a Belchior dos Reis de Mello. 04 mar. 1720, doc. cit.

³⁷⁷ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 20, doc. 59. REQUERIMENTO de Belchior dos Reis de Mello, capitão de dragões das Minas de Araçuaí, solicitando a mercê de o confirmar na serventia do referido posto. 12 fev. A732.

capitania, pois, ao fazê-lo, esses régulos consolidavam, junto às suas comunidades, os seus poderes.³⁷⁸ Tal raciocínio é válido para nomes como Pascoal da Silva Guimarães, Manuel Rodrigues Soares e Manuel Nunes Viana, os quais, não obstante o recebimento de honras e mercês, viraram-se, em determinados momentos, versus o partido de El-Rei. Contudo, aqueles que efetivamente investiram contra o partido de Sua Majestade constituíam a minoria – dos 154 nomes arrolados na pesquisa, 57 deles estão distribuídos entre revoltosos e revoltosos indiretos, para 4 não consegui uma identificação clara e, a maioria esmagadora, atuou no combate ao movimento, perfazendo um total de 90 indivíduos (ver tabela 1).³⁷⁹

“Exemplo de potentado extremamente útil à Coroa Portuguesa”,³⁸⁰ Bento Lima Ferraz – senhor de engenho e minerador – realizou várias diligências sob ordem de D. Pedro de Almeida: prendeu o coronel João Barroso e o juiz do Caeté; marchou junto com o capitão-mor Manoel Jorge Coelho a castigar vários quilombos, gastando muito de sua fazenda e utilizando nestas diligências vinte negros seus armados às suas custas;³⁸¹ atuou na repressão da revolta de Vila Rica com vários escravos armados, resultando na prisão de alguns sublevados.³⁸² Sócio de Tomé Fernandes na extração aurífera de Catas Altas, Bento Ferraz entrou, em 1718, numa disputa direta com Manuel Rodrigues Soares e, indireta com Manuel Nunes Viana, devido ao uso da água para lavrar as terras do distrito. Não interessa aqui entrar nos pormenores da contenda, apenas registrar a atuação do conde de Assumar na ocasião. Depois de muita quizumba, ficou constatada a culpa de Rodrigues Soares e Nunes Viana. O governador, então, decretou a ordem de prisão dos xarapins.³⁸³

Reciprocidade. Essa foi a tônica da relação entre D. Pedro de Almeida e Bento Ferraz Lima. Hoje já é senso comum na historiografia os desentendimentos entre o governador e Nunes Viana. Várias são as cartas comprovantes de tais desavenças. Contudo, não há como negar o desfecho favorável a Ferraz Lima nas alterações havidas nas Catas Altas, nem o fato do mesmo régulo ter auxiliado enormemente ao Conde durante

³⁷⁸ ANASTASIA, Carla. “Extraordinário potentado...”, op. cit., p. 107.

³⁷⁹ Na referida tabela, constam 93 nomes para os não revoltosos. Pelo fato de eu ter inserido dentre eles o próprio D. Pedro de Almeida, o ouvidor Martinho Vieira e Bartolomeu de Souza Mexia – figura para mim obscura a qual parece não ter estado em Minas do Ouro em 1720 –, o real número de pessoas que atuaram no combate da revolta perfaz, ao menos até onde pude pesquisar, 90 almas.

³⁸⁰ ANASTASIA, Carla. *Vassalos rebeldes...*, p. cit., p. 100.

³⁸¹ APM, SC 15, fls. 77-78. CARTA patente passada a Bento Ferraz Lima. 04 mar. 1733 e APM, SC 15, fls. 83-83v. CARTA patente passada a Bento Ferraz Lima. 28 abr. 1733.

³⁸² AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 29, doc. 77. REQUERIMENTO de Bento Ferraz Lima, pedindo sua confirmação no posto de capitão-mor das Ordenanças de Catas Altas. 02 jun. A735 e AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 34, doc. 59. REQUERIMENTO de Bento Ferraz Lima, pedindo sua confirmação no posto de capitão-mor das Ordenanças de Catas Altas. 12 fev. A738.

³⁸³ Cf. ANASTASIA, Carla. *Vassalos rebeldes...*, op. cit., pp. 100-104.

todo o período no qual esse esteve à frente da capitania de Minas do Ouro. Negociação e reciprocidade, embora sejam basicamente diferentes, caminham lado a lado e, muitas vezes, interagem. Delas, torna-se delicado separar a noção de estratégia. Uma ressalva. Embora fosse o governador representante do Rei nas conquistas ultramarinas, ele era, em sua essência, um indivíduo e, como tal, dotado de massa cefálica. Em resumo, estratégias eram estabelecidas e, permeadas pela negociação e pela reciprocidade, postas em práticas.

O governador, em retribuição aos serviços prestados tanto à Coroa como a ele próprio por Ferraz Lima, auxiliou-o em Catas Altas, matando com uma cajadada só, dois coelhos: a retribuição devida a Ferraz Lima, pelo auxílio na manutenção de sua governabilidade e a tentativa de eliminação de dois dos maiores régulos que então figuravam nas Minas do Ouro. Nesse sentido, a relação entre o governador – dotado de interesses particulares – e os “diabos bons” não era paradoxal, mas sim muito coerente com os valores e as práticas dessa sociedade caracterizada como de Antigo Regime.

D. Pedro de Almeida demonstrou, em inúmeras ocasiões, a indispensabilidade de se contar com os poderosos das Minas para garantir a governabilidade. Pondo-se a criticar os costumes e condições dos mineiros, o conde de Assumar redigiu uma das melhores representações dessa prática/necessidade. Em suas palavras,

“...e havendo entre eles [os mineiros] tantos que parece não podem ser de tão vil condição, por os haver a fortuna, com a cega e errada distribuição de seus bens, enobrecido e dado a conhecer com os ruidosos e fantásticos títulos de coronéis, mestres-de-campo, brigadeiros, e sobretudo respeitados por grandes e poderosos dentro das mesmas cortinas e primeiros assentos de palácio, não será razão que neste discurso se lhes negue o que maior empenho lhes não poderá jamais tirar”.³⁸⁴

Tal como propôs o florentino, mesmo tendo a fortuna – aquela que regia a trama dos acontecimentos – como aliada, sem virtú – a capacidade individual de agir frente à fortuna –, não se pode manter um reino – o condottiere César Borgia quem o diga.³⁸⁵ E virtú não faltou para alguns dos indivíduos perfeitamente enquadrados dentro daqueles para os quais D. Pedro de Almeida não pretendia negar o valor. Homens de patentes elevadas e poder assegurado frente à seus pares, seus escravos e suas comunidades, esses régulos, “respeitados por grandes e poderosos”, souberam valer-se de suas condições para não decaírem na roda aurífera das oportunidades. Assim como eles, que não estavam

³⁸⁴ *DISCURSO histórico e político...*, op. cit., p. 63.

³⁸⁵ MAQUIAVEL, Nicolau. *O príncipe*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996, passim. Ressalvo que não estou a afirmar que a idéia de *fortuna* apresentada no *Discurso histórico e político* seja a mesma expressada por Maquiavel.

sozinhos no seu girar, também os governadores souberam aproveitar-se de suas prerrogativas. Por vezes, utilizaram-se, governador e elite, da confluência de conveniências para obrarem em prol ora dos interesses de El-Rei – e aí reside a sutileza e a beleza do funcionamento do Antigo Regime, pois, em nome de e para Sua Majestade, os homens realizavam feitos os quais lhes garantiam mercês e privilégios provenientes desse mesmo soberano –, ora de seus próprios.

Na passagem acima transcrita, os autores do *“Discurso Histórico e Político”* admitem o poder dessa elite. Fazem-no na medida em que não intentam retirar-lhe seu valor, ao contrário, reforçam-no não apenas ao (re)afirmarem suas patentes mas, e principalmente, ao reconhecerem o respeito gozados por esses homens frente à sociedade e, em função disso, frente ao próprio governador, morador no palácio. Os poucos que escaparam da pena voraz que por seis mãos passou foram aqueles os quais não tiveram seu valor manchado ou questionado. Desses, D. Pedro de Almeida valeu-se em 1720.

Dentre os indivíduos que auxiliaram o conde de Assumar na revolta de Vila Rica, alguns já foram, aqui, citados. Contudo, muitos outros também o fizeram na ocasião do levante. A tabela 4 traz à baila seus nomes, patentes, cargos e mercês (cabe ressaltar que a primária hierarquização à qual a tabela foi submetida não levou em consideração a posse de escravos; em parte porque não tive acesso a documentos que demonstrassem sua posse por parte de determinados sujeitos e, em parte pela dificuldade de quantificar o número dos cativos para aqueles que os possuíam. Tentando evitar uma falsa impressão dos dados, optei por não inserir a posse de negros na referida tabela; ver pp. 188-192).

Uma rápida passada de olhos pela tabela demonstra claramente o fato de o Conde-Governador não ter se valido, sobremaneira, dos dragões para reprimir as alterações de 1720, mas sim das tropas de ordenanças e auxiliares, ou seja, das elites locais – régulos que ao longo de todo o governo de D. Pedro de Almeida ajudaram-no a garantir sua governabilidade. Ainda que o conde de Assumar tenha utilizado dragões para realizar a queima das propriedades de Pascoal da Silva Guimarães, não havia, literalmente, contingente suficiente nas tropas de dragões para compor as mil e quinhentas almas que obliteraram Vila Rica em 1720. Tal constatação reforça a idéia de negociação e reciprocidade constantes nas linhas que ora são lidas.

Um olhar mais atento da tabela revela que, dos 90 nomes, para apenas três – Francisco do Amaral Coutinho, Jerônimo Pedroso de Barros e Manuel da Silva Ferreira – consegui identificar a naturalidade paulista. Ressalvo que os dados concernentes à naturalidade não são, infelizmente, muito confiáveis. O fato de somente três figurarem

como paulistas não quer dizer que apenas eles o eram. Contudo, não creio que a grande maioria daqueles que auxiliaram o Conde-Governador em 1720 tivessem naturalidade paulista. Tendo a concordar com Adriana Romeiro quando afirma que a revolta de Vila Rica foi “essencialmente reinol”.³⁸⁶ Contudo, se os paulistas, temerosos de um “governo ilegítimo”, “não mediram esforços para malograr os planos dos amotinados”,³⁸⁷ fizeram-no à surdina, sem deixar muitos vestígios.

Dos 90 indivíduos listados na tabela 4, para 22 deles não pude identificar nada além de terem auxiliado o conde de Assumar em 1720. Em relação aos 68 restantes, merece destaque o fato de que 44 haviam recebido mercês de D. Pedro de Almeida durante seu governo ou imediatamente depois do fim da revolta de Vila Rica. Vale ressaltar a plausibilidade do argumento segundo o qual os outros 14 também tenham recebido algum tipo de mercê do governador, o que implicaria no fato de eu não ter conseguido encontrar documentos comprobatórios o que, evidentemente, redonda ao campo das conjecturas. Tais números sugerem, novamente, noções como negociação, reciprocidade e estratégia. Raciocínio análogo aos homens já citados no decorrer deste tópico.

Contudo, o que mais interessa na tabela 4 é o seu cruzamento com as tabelas 2 e 3. Dessa interseção, e no que concerne à tabela 2 (Indivíduos que auxiliaram o governador D. Antônio de Albuquerque em 1711), têm-se 18 nomes em comum para as tabelas 2 e 4. Para a tabela 3 (Indivíduos que receberam mercês sem terem auxiliado o governador D. Antônio de Albuquerque em 1711), 17 indivíduos configuram simultaneamente nas tabelas 3 e 4.³⁸⁸

Conforme demonstrado no capítulo 1, no alvorecer da sociedade mineira setecentista, os governadores não podiam prescindir dos poderosos locais na aquisição e manutenção de formas, mesmo que mínimas, de governabilidade o que veio a requerer, tanto por parte dos governadores, como por parte das elites locais, estratégias de ação balizadas pela negociação e pela reciprocidade, interesses mútuos que, quando convergiam, geravam benesses para ambos os lados. O mesmo princípio regeu as relações entre D. Pedro de Almeida e aqueles que lhe auxiliaram na contenção de revolta de 1720.

Isto posto, e para os indivíduos ora analisados, acredito ser possível afirmar a permanência de uma mesma estratégia de ação ao longo dos primeiros anos de suas vidas na capitania de Minas do Ouro. Frente à substituição de governadores, ou seja, frente à

³⁸⁶ ROMEIRO, Adriana. *Um visionário na corte de D. João V...*, op. cit., p. 201.

³⁸⁷ Idem, *ibidem*.

³⁸⁸ Gostaria de deixar claro que embora as tabelas 2 e 3 abordem tanto os revoltosos como os não revoltosos, para efeito do presente cruzamento estou a considerar somente os não revoltosos, uma vez que o item em questão trata apenas daqueles que auxiliaram o Conde de Assumar na contenção da revolta de Vila Rica em 1720.

substituição de interesses, esses homens souberam valer-se da delicadeza e da fragilidade que a posição do governador facultava. Garantindo a governabilidade ao representante régio nas Minas do Ouro, esses indivíduos garantiam, também, uma certa margem de manobras frente às decisões régias filtradas, por via de regra, na figura do próprio governador, a quem eles garantiam a posição.

Nesse sentido, auxiliar um governador na contenção de uma revolta significava, tanto para a elite, como para seus negros e “aconchegados”, a manutenção da sua própria sobrevivência como elite, como nobreza, pois, se o governador caísse, com ele caíam aqueles que, em tese, garantiam sua governabilidade. Com o fim do governador e a ascensão de membros de facções opostas, aqueles que o apoiavam seriam, evidentemente, perseguidos (vide Evaldo Cabral de Mello e a Fronda dos Mazombos). Tal argumento sugere uma questão que não deve ser abandonada: se um indivíduo auxilia outro, buscando também preservar sua própria sobrevivência, em que medida poderia haver entre eles uma “situação de negociação”?

Vários pontos influenciam a resposta, dentre os quais, 1) o governador não possuía meios de governar sem o apoio de uma parte da elite local (fato bem demonstrado na análise dos acontecimentos do dia 02 de julho de 1720), 2) essa mesma elite não tinha como ser obrigada a auxiliar o governador e 3) no que concerne aos trâmites oficiais, esses poderosos estavam protegendo os interesses de El-Rei – com todas as conseqüências daí advindas. Nesse sentido, mesmo buscando, também, a manutenção de sua posição, essa nobreza era digna de todas “as honras, mercês e privilégios” as quais Sua Majestade fosse servido fazer-lhes quando houvesse ocasião. No mais das vezes, quem determinava quando haveria essa tal ocasião era a figura do próprio governador, devedor por ter tido sua governabilidade mantida.

Curiosa é a passagem do conselheiro Antônio Rodrigues da Costa acerca das alterações havidas em Pernambuco no início do setecentos:

*“E dali poderá também passar aos paulistas que, ainda que se mostrem reduzidos à razão, tem-se por entendido que interiormente conservam o mesmo ódio aos reinóis, porque os reputam por usurpadores daquelas riquíssimas minas, que eles entendiam firmemente serem patrimônio seu...”*³⁸⁹

Com tanto rancor guardado no peito, como explicar uma participação não tão grande na contenção do levante de Vila Rica? Vale lembrar, dois dos maiores que

³⁸⁹ Co.Uo. 26.ii.1711, AHU, 265, fls. 245-249v. Apud: MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos...*, op. cit., p. 356.

auxiliaram D. Pedro de Almeida em tal ocasião eram paulistas: Domingos Rodrigues da Fonseca Lema e Jerônimo Pedroso de Barros; sendo que um, Caetano Álvares Rodrigues, tinha ligação parentais com uma família paulista.

Em parecer do Conselho Ultramarino acerca da devassa realizada pelo Dr. Vanvessem em relação à deposição do governador Jerônimo de Mendonça Furtado, o Xumbergas, em 1666, vítima de um motim em Pernambuco, lê-se:

*“pois é certo que todos aqueles que governam adquirem inimigos e mal afetos, principalmente dos mais poderosos nas conquistas ultramarinas, que como querem viver à sua vontade e oprimir aos pequenos, tanto que há governador que os refreia, logo procuram lançá-lo fora, o que nunca convém, ainda que haja fundamento para isso, deixar na liberdade dos povos expulsar os governadores postos por Vossa Majestade, que representam a pessoa real e se lhes deve guardar igual respeito...”*³⁹⁰

Adquirir “inimigos e mal afetos”, conforme muito bem apontado no parecer do Conselho Ultramarino, não foi particularidade de Mendonça Furtado. D. Pedro de Almeida também os adquiriu e, mal ou bem, soube lidar com eles – por exemplo, não foi expulso das Minas em 1720. Que o governador valeu-se da elite local, e esta dele, para manter sua governabilidade, parece, acredito, não restar dúvida. Contudo, gostaria de levantar, novamente, não uma hipótese, mas uma conjectura, a saber, o conde de Assumar utilizou-se da experiência de outros governadores no ultramar – tal conjectura pode, creio, ser expandida, salvo proporções, não apenas à figura do governador, mas também a dos demais seguimentos que compunham a sociedade.

Nos primeiros dias de fevereiro de 1711, chegava a Lisboa as notícias da sedição da nobreza no Pernambuco colonial. Não me preocupa, no presente momento, o impacto causado por tal nota em Portugal ou mesmo a forma através da qual o Conselho Ultramarino lidou com o assunto. Interessa-me a composição do referido Conselho em 1711. Nesta ocasião, tal órgão era composto por cerca de nove membros, quais sejam, o conde de São Vicente, Alexandre da Silva Correia, Antônio Rodrigues da Costa, Francisco Monteiro de Miranda, Francisco Pereira da Silva, João de Souza, João Teles da Silva, José de Carvalho Abreu e José Gomes de Azevedo.³⁹¹ No final de 1719, D. João-V remetia uma carta ao conde de Assumar na qual, dentre outros temas, endossava a opinião de alguns conselheiros acerca do procedimento do Conde-Governador no processo de estabelecimento das Casas de Fundação e de sua atuação à frente do governo das capitanias

³⁹⁰ Co.Uo. 23.iv.1668, AHU, código 16, fls. 279-80. Apud: MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos...*, op. cit., pp. 58-59.

³⁹¹ MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos...*, op. cit., p. 353, nota 2.

de São Paulo e Minas do Ouro. Entre os membros do Conselho Ultramarino, assinaram o termo: João Pedro de Lemos, Alexandre da Silva Correia, Antônio Rodrigues da Costa, João de Souza, João Teles da Silva, José de Carvalho Abreu e José Gomes de Azevedo.³⁹²

À exceção do primeiro, todos os demais estavam presente no Conselho Ultramarino na ocasião das alterações de 1711, em Pernambuco, e de 1720, em Minas Gerais. Obviamente, esses homens utilizaram suas experiências, adquiridas ao longo de anos no exercício de tais cargos, para emitir pareceres acerca da revolta de Vila Rica em 1720. Dada a magnitude das alterações ocorridas no Pernambuco colonial e o alarde causado em Lisboa, não creio ser de tudo uma tolice considerar a idéia segundo a qual D. Pedro de Almeida tenha “ouvido falar” de tal movimento – mesmo estando por esses idos envolto nas batalhas relativas à Guerra da Sucessão Espanhola. Caso se possa enveredar por tal caminho, não apenas as estratégias utilizadas pelo conde de Assumar ganham novas dimensões, mas também as utilizadas tanto pelos “diabos bons”, como pelos “mui bons diabos”.

2.3 – Os “mui bons diabos”

*“Sendo assim, necessariamente hemos de confessar que os motins são naturais das Minas, e que é propriedade e virtude do ouro tornar inquietos e buliçosos os ânimos dos que habitam as terras onde ele se cria (...) o ouro encerra e oculta em si muitas fezes e muitos males, dos quais saem, como da terra, vapores, certas fumaças que corrompem este ar, que por toda a parte nos cerca, o qual, penetrando por olhos, narizes, e boca, e outros poros até o mais interior, e introduzindo dentro juntamente consigo as más qualidades de que está infeccionado, faz que dos venenos, que envolve, resultem nos indivíduos, a que se comunica, os efeitos”.*³⁹³

Certamente, o ouro “comunicou” muitos “efeitos” aos/nos indivíduos que compuseram a sociedade mineira setecentista. Porém, nenhum desses “efeitos” corroborou a noção segundo a qual “... vara que cede ligeira aos arbítrios da vontade não se mede

³⁹² AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 33. PROVISÃO de D. João-V para D. Pedro de Almeida Portugal, governador e capitão-geral de São Paulo e Minas, ordenando-lhe, pela segunda vez, tomasse posse para a Fazenda Real, das passagens de Manuel de Queirós, Francisco Pacheco, Francisco de Araújo Velho, Suzana Maria e outras, que constava estarem usurpadas a dita Fazenda. Lisboa, 09 nov. 1719.

³⁹³ *DISCURSO histórico e político...*, op. cit., pp. 60-61.

direita pelos ditames da razão”.³⁹⁴ Não mutuamente excludentes, vontade e razão compuseram, simultaneamente, o homem rebelde de 1720.

Trazendo à baila os preceitos do paradigma individualista, *voluntas*, ou *voluntatis*, vontade traz consigo o ato de querer, ou seja, a faculdade que tem o ser humano de escolher, o que, por sua vez, indica a realização de uma opção. Para realizar uma opção, faz-se necessário ponderar, discernir, ser dotado da capacidade de avaliar, traçar um determinado raciocínio que conduza à indução ou dedução de algo. Dito de outra forma, a vontade passa pela capacidade de raciocínio, de compreensão, de ponderação e, por fim, de julgamento. Tais características, à exceção das pessoas dotadas de algum tipo de deficiência cerebral, são inerentes a todo e qualquer *homo sapiens sapiens*.³⁹⁵ Nesse sentido, o homem rebelde de 1720 – que conhecia as penas as quais estava sujeito caso seu intento viesse a malograr (podiam ser degredados para África, ter seus bens seqüestrados e, na eventualidade de terem incorrido no crime de lesa-majestade, sofrer a pena capital)³⁹⁶ – possuía objetivos claramente definidos, e traçou estratégias de ação cujo fim último residia em alcançá-los. Uma delas, talvez a primeira, foi o estabelecimento de uma poderosa rede clientelar.

A rede liderada principalmente por Pascoal da Silva Guimarães era composta por, afora os séqüitos de negros e/ou índios flecheiros, cerca de cinquenta e oito indivíduos entre militares, religiosos, doutores, camaristas e comerciantes (ver rede de Pascoal da Silva Guimarães e também ver tabela 5, pp. 193 e 206 respectivamente).³⁹⁷ Excetuando seus cabeças, Pascoal da Silva Guimarães, Manuel Nunes Viana, Sebastião da Veiga Cabral e Manuel Mosqueira da Rosa, a rede era composta fundamentalmente por membros de ordens militares divididos entre ordenança e auxiliar. Conforme demonstrado na tabela 5, dos 56 indivíduos integrantes da rede, 10 eram membros da ordenança, 07 dos auxiliares e para 06 não pude identificar a qual ordem pertenciam, totalizando 23 militares ocupantes, habitualmente, de altas patentes. Também os homens da governança figuraram entre aqueles simpatizantes com a revolta de Vila Rica, perfazendo um total de 07, por via de regra providos em importantes cargos como o de ouvidor e o de juiz ordinário. Salta aos olhos a participação dos clérigos no movimento: 11 no total. Tal composição social

³⁹⁴ Idem, p. 114.

³⁹⁵ HOUAISS, Antônio & VILLAR, Mauro de Salles, op. cit.

³⁹⁶ Há de se ressaltar que punições variavam conforme a posição social do infrator. Cf. LARA, Sílvia Hunold (org.). *Ordenações filipinas: livro V*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999 – principalmente itens 6 e 45. D e acordo com Rodrigo Monteiro, o *Discurso Histórico e Político* atribuiu à revolta de Vila Rica um tom de crime de lesa-majestade. MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *O rei no espelho: a monarquia portuguesa e a colonização da América, 1640-1720*. São Paulo: HUCITEC, 2002, 293.

³⁹⁷ Ressalvo a possibilidade da existência de outros membros dessa rede que, infelizmente, não pude detectar.

demonstra uma poderosa rede com alcance em todos os segmentos da sociedade e com poder de influência nos assuntos do governo e no que concernia ao bem comum – faz-se necessário assinalar que dos 56 nomes arrolados na rede, 11 estavam às voltas com a arrematação de contratos.

Outras pequenas redes integravam a principal viabilizando o funcionamento desta. Por exemplo, Sebastião da Veiga Cabral possuía sua própria rede, atuando dentro da rede maior liderada por Pascoal da Silva Guimarães. Pude, ainda, detectar a existência de outras três redes atuantes na ocasião da revolta de 1720, a saber, 1) a de Manuel Nunes Viana³⁹⁸, 2) a de José Nunes Neto e 3) a de Manuel de Queirós. Além de tais redes, inúmeras outras ligações havia entre os integrantes da rede de Pascoal da Silva, ligações estas que também auxiliavam no seu funcionamento e, mormente, ensejavam sua própria sobrevivência.

Analizando a atuação dos três primeiros governadores das capitanias de São Paulo e Minas do Ouro, Maria Verônica Campos afirmou que, paulatinamente, a Coroa retirou dos poderosos “o poder de nomeação, de administração de rendas, de cargos e funções”.³⁹⁹ Ao que parece, no governo de D. Pedro de Almeida, caracterizado pela desarticulação e destruição de redes de clientela, a situação tornou-se, para alguns, limite. Insatisfeitos com sua atuação, poderosos e parte da elite governante “criaram uma rede com interesses comuns” e fizeram, harmoniosamente, “oposição a D. Pedro de Almeida”.⁴⁰⁰ E isso foi, de fato, bem verdade. Dos 37 levantes ocorridos na capitania das Minas do Ouro entre 1694 e 1720, 16 deram-se no período no qual o governo da capitania esteve sob a responsabilidade do conde de Assumar (de 1717 a 1720).⁴⁰¹ Contudo, se houve uma atuação ao longo do governo de D. Pedro de Almeida com o intuito de desestabilizá-lo, em 1720 outros interesses calaram mais fundo no coração dos homens integrantes da rede de Pascoal da Silva Guimarães.

O sistema de trocas recíprocas, regido pelas noções de dom e contra-dom, perpassa o âmago das relações sociais das sociedades de Antigo Regime. Fornece uma base comum sobre a qual é possível compreender o funcionamento das redes clientelares e, também, o seu não funcionamento, ou melhor, o seu rompimento. Contudo, ficar-se-ia preso em uma camisa de forças caso as explicações para a quebra de um elo dessas redes fosse elucidada

³⁹⁸ Faz-se necessário registrar que apenas parte desta rede atuou em 1720. As ligações de Manuel Nunes Viana eram por demais extensas e englobavam até mesmo altos escalões da administração portuguesa no Brasil, como por exemplo os vice-reis Marques de Angeja, Pedro Noronha Albuquerque e Sousa, e o Conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de Meneses. Cf. CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., passim.

³⁹⁹ Idem, p. 250.

⁴⁰⁰ Idem, p. 193.

⁴⁰¹ Idem, pp. 390-398.

única e exclusivamente por tal preceito. Faz-se necessário ir além, buscar compreender a quebra dessa cadeia não em função da ausência do contra-dom, mas na racionalidade do indivíduo, na sua capacidade de, com base na espera que o valor a ser ganho seja superior ao ser perdido, mudar sua estratégia de ação,⁴⁰² mesmo que isso lhe custe o abandono do pertencimento a uma dada rede – por mais poderosa que ela fosse. Podendo ser percebida como um instrumento de negociação, a revolta exigia, por parte de seus empreendedores, senso de oportunidade.⁴⁰³ Rafael da Silva e Souza, Antônio Francisco da Silva, Manuel de Queirós e Luís Tenório de Molina não deixaram de revelá-lo.

Rafael da Silva e Souza – citado por Maria Verônica Campos como revoltoso⁴⁰⁴ e membro da lista elaborada por D. Lourenço de Almeida com os nomes dos que mais se destacaram na contenção da revolta⁴⁰⁵ – possuía ligações com Sebastião da Veiga Cabral. Durante o desenrolar da revolta, teria aconselhado Veiga Cabral a ir de encontro à multidão e rogar-lhe se seria ele o por eles preferido para tomar posse do governo da capitania. Contudo, o “maior vulto de Vila do Carmo”⁴⁰⁶ parece ter mudado de lado no decorrer da revolta.

Não foi outro, senão o próprio conde de Assumar, quem assim deu conta dos procedimentos de Silva e Souza à frente do posto de capitão-mor de Vila do Carmo, "cujo posto exerceu com patente de Vossa Majestade com tão bom procedimento e capacidade, que várias vezes tem ocupado os lugares da governança e de juiz ordinário na mesma vila (...) com boa aceitação e limpeza de mãos". Posteriormente, deu conta o governador que em 1720 "me assistiu com sua pessoa, escravos armados, fazendo grande despesa a sua custa". Finda o documento recomendando a El-Rei deixá-lo no posto de capitão-mor por mais três anos.⁴⁰⁷ Cerca de três anos e meio antes, o mesmo governador havia provido-o no posto de “coronel das companhias da ordenança dos privilegiados, reformados, e mais nobreza dessas Minas”.⁴⁰⁸

⁴⁰² BARTH, Fredrik., op. cit., pp. 91-92.

⁴⁰³ FIGUEIREDO, Luciano. “A revolta é uma festa...”, op. cit., p. 264.

⁴⁰⁴ CAMPOS, Maria Verônica., op. cit., p. 249.

⁴⁰⁵ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 110. CARTA régia para D. Lourenço de Almeida, governador e capitão-geral de Minas, ordenando-lhe agradecesse penhoradamente as pessoas que se haviam distinguido na contenção dos motins havidos em Minas. A margem: a resposta do governador. Lisboa, 26 mar. 1721, doc. cit.

⁴⁰⁶ VASCONCELOS, Diogo de., op. cit., p. 373.

⁴⁰⁷ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 119. CARTA de D. Pedro de Almeida Portugal, ex-governador das Minas e Rio de Janeiro, a D. João-V, dando cumprimento a ordem régia de enviar seu parecer sobre Rafael da Silva e Souza, capitão-mor de Vila do Carmo, que tinha pedido a prorrogação do seu exercício no cargo. Vila do Carmo, 01 ago. 1721.

⁴⁰⁸ APM, SC 12, fl. 41v. CARTA patente passada a Rafael da Silva e Souza. 03 abr. 1718.

Antes de passar às Minas do Ouro, Antônio Francisco da Silva havia servido na praça da Nova Colônia sob as ordens de Sebastião da Veiga Cabral. Já na capitania aurífera, figurou ao lado de Manuel Nunes Viana durante o episódio da Guerra dos Emboabas, chegando a ser nomeado, pelo mesmo Viana, mestre-de-campo. Sobre Francisco da Silva, afirmou o conde de Assumar: “é daqueles que se não prendem para se soltarem”.⁴⁰⁹

Em 1718, arrematou, em sociedade com Manuel de Queirós e Luiz Tenório de Molina, o contrato do caminho do Rio de Janeiro e São Paulo por 11 arrobas de ouro⁴¹⁰ e, ao que parece, acabou por se endividar em função do mesmo arrendamento. Por volta do final de 1719, D. Pedro de Almeida escreveu-lhe dando conta que o referido contrato estava com os quartéis vencidos “há um ano sem se pagar uma oitava e para que vossa mercê veja que é certo que tudo vai dar achegada sua desconfiança”. Contudo, no decorrer do documento, o governador propôs facilitar o pagamento da dívida. A ele escreveu:

*“...mas para que vossa mercê conheça a lisura com que obro em toda a matéria, e que não tenho coração tão danado, nem vingativo, como sei que alguns supõem, vai inclusa para o Provedor da Fazenda ajustar com vossa mercê o tempo da espera”.*⁴¹¹

O teor dos acontecimentos seguintes foi narrado pelo próprio conde de Assumar.

*“Certifico que se sublevando Vila Rica em 28 de junho do presente ano contra o doutor Martinho Vieira ouvidor geral da comarca do Ouro Preto, e conseqüentemente contra as Casas de Fundição e Moeda, sobre o que me remeteu o povo a primeira proposta em que as impugnava, me assistiu continuamente Eugênio Freire de Andrade superintendente geral das Casas de Fundição e Moeda assim com a sua pessoa, como com o seu conselho, e porque depois de alguns dias se foi a sublevação pondo de pior semblante, e eu me receava que pessoas poderosas poderiam ter parte nela, lhe encarreguei que fosse ao distrito de Antônio Pereira no dia 2 de julho, onde morava Manuel de Queirós, e na mesma casa se achava assistente Luis Tenório de Molina e Antônio Francisco da Silva para persuadir estes três sujeitos a descobrirem a cara pelo partido de Sua Majestade que Deus guarde houver animo de que estavam, pois conhecia neles alguma tibeza”.*⁴¹²

⁴⁰⁹ CAPÍTULO VI, paulistas e emboabas. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano VII, fascículo 1-2, 1902, p. 47. Ver também VASCONCELOS, Diogo de., op. cit., p. 247.

⁴¹⁰ CAMPOS, Maria Verônica., op. cit., p. 270.

⁴¹¹ APM, SC 11, fls. 166v.-167v. PARA o brigadeiro Antônio Francisco da Silva. 1719.

⁴¹² AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 109. CARTA régia de D. João-V, para Eugênio Freire de Andrade, superintendente das Casas da Moeda e Quinto do governo das Minas, ordenando-lhe examinasse as conas dos rendimentos reais, desde o tempo do governador D. Brás Baltasar da Silveira até ao do governador D. Pedro de Almeida e Portugal, Conde de Assumar. Lisboa, 26 mar. 1721.

No decorrer do documento, o conde de Assumar deu conta de lhe ter chegado aos ouvidos que Manuel de Queirós foi para Vila do Carmo com seus escravos para defendê-la e que Antônio Francisco saiu doente de sua residência para atender ao chamado do Conde, assim como Luis Tenório de Molina, conforme anteriormente sugerido. Também Manuel de Queirós havia, previamente, caído em desgraça com o governador antes de 02 de julho de 1720.

Em 15 de outubro de 1718, D. Pedro de Almeida assim deu conta de Queirós:

*"... sem embargo do que, não posso deixar de admirar-me que tendo vossa mercê sido capitão-mor desse distrito por patente de meu antecessor dom Brás Baltasar da Silveira, quisesse permitir que o mundo entendesse que era vossa mercê capaz de seguir outro partido, que não fosse o da razão e da justiça".*⁴¹³

Manuel de Queirós parece ter se arrependido dos seus pecados no desenrolar da revolta, pois, no “Discurso Histórico e Político”, ele assim é caracterizado:

*"... pondo todos em desconfiança, como de si depõe o mestre de campo Manuel de Queirós, ao qual, pouco depois de chegado a estas Minas, disse que nunca pedira coisa alguma ao Conde, e que só se empenhara, e lhe não tinha custado pouco, acabar com ele, que cedesse de uma violência que soubera pretendeu fazer-lhe; de que, receoso o dito Manuel de Queirós, alguns tempos se ocultou, até que, a estímulos da consciência, que o não remordia, se resolveu a buscar em particular ao Conde e, lançado a seus pés, disse que já se não atrevia a viver cuidadoso e retirado, e que ainda que não sabia sobre que assentasse, ali se vinha sujeitar ao castigo; e inteirado pelo Conde que mal podia intentar o seu castigo quando a seus ouvidos nunca chegara a menor queixa sua, ficou com este seguro o desassombrado o Queirós".*⁴¹⁴

À exceção de Antônio Francisco da Silva, os demais, apesar de figurarem como revoltosos, ou revoltosos indiretos, constaram da lista elaborada por D. Lourenço de Almeida. Além deles, outros 06 também se enquadraram nesse mesmo estereótipo, quais sejam, Antônio Martins Leça, Félix de Azevedo Carneiro e Cunha, Pedro de Moura Portugal, João Ferreira dos Santos, José Nunes Neto, João de Castro Soutomaior e Lourenço de Souza Rousado. Afora Martins Leça, para quem o conde de Assumar passou patente de sargento-mor das ordenanças de Vila Rica,⁴¹⁵ nada pude encontrar de concreto que justificasse tal aparente paradoxo. Não se pode deixar de levar em conta o fato de que a lista foi organizada no governo de D. Lourenço de Almeida, ou seja, esse governador

⁴¹³ APM, SC 11, fl. 63v. PARA Manuel de Queirós. 15 nov. 1718.

⁴¹⁴ DISCURSO histórico e político..., op. cit., p. 121.

⁴¹⁵ APM, SC 12, fls. 31-31v. CARTA patente passado a Antônio Martins Leça. 21 jan. 1718.

pôde ter tido segundas intenções ao confeccioná-la. No próximo capítulo, quando então trabalharei, sobremaneira, com o período de seu governo, será vista o quão razoável é esta conjectura.

Observando o segundo item da proposta dos amotinados entregue ao governador conde de Assumar (vide anexo 1), lê-se: “Que não consentem em contrato novo algum que não esteja em estilo até o presente, e foram deferidos na mesma forma”. Onze dos integrantes da rede de Pascoal da Silva Guimarães estavam às voltas com contratos. Conforme já fora anteriormente destacado, Francisco da Silva era sócio de Manuel de Queirós e de Luis Tenório de Molina na arrematação do contrato do caminho do Rio de Janeiro e São Paulo. Contudo, Queirós e Molina não atuaram apenas na arrematação desse contrato. Manuel de Queirós formou sociedade com Francisco Pacheco, Francisco de Araújo Velho e Suzana Maria na administração das passagens do rio das Velhas e Giticahi, no caminho para Bahia.

Em dezembro de 1719, após D. Pedro de Almeida ter informado a El-Rei que os arrematantes andavam a usurpar a Real Fazenda, D. João-V ordenou-o realizar um leilão das passagens regidas pelo contrato. Quem deveria fazer cumprir a real ordem era o ouvidor-geral da comarca do Rio das Velhas, aproveitando sua viagem ao distrito do Papagaio para tomar nota das terras de dona Isabel Quedes de Brito, de quem Manuel Nunes Viana era procurador. Na referida carta, El-Rei aconselhou ao governador utilizar as “tropas de cavalos de Dragões que mandei formar para servirem nessas Minas para poder ser mais obedecido”. Também o preveniu que poderia encontrar resistência por parte de Nunes Viana e de Manuel Rodrigues Soares. Porém, antes de enviar o ouvidor da comarca, o conde de Assumar mandou Faustino Rebelo Barbosa, homem de confiança de Nunes Viana, para dar cumprimento à ordem de El-Rei “sem que aquele povo se lhe opusesse”. Pouco depois Rebelo Barbosa comprara uma fazenda de Antônio Francisco da Silva. Tudo indica que Rebelo procedeu com grande falsidade na execução da ordem, “pois vos segurando que o povo se lhe opusera à execução dela dava muitos maus indícios comprar as mesmas fazendas e a mesma passagem e não haver para ele a oposição que houve para a minha fazenda”. Mediante tal desarranjo, D. Pedro de Almeida mandou ao ouvidor geral da comarca do Ouro Preto averiguar a situação e proceder na forma da lei.⁴¹⁶

⁴¹⁶ TRANSCRIÇÃO da primeira parte do Código - 23 - Seção Colonial Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXX, 1979, p. 117-278 e AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 33. PROVISÃO de D. João-V para D. Pedro de Almeida Portugal, governador e capitão-geral de São Paulo e Minas, ordenando-lhe, pela segunda vez, tomasse posse para a Fazenda Real, das passagens de Manuel de Queirós, Francisco Pacheco, Francisco de

Novamente as coisas parecem não ter saído conforme as pretensões régias e, em 23 de setembro de 1720, o governador mandou Manuel Rodrigues Soares tomar posse das mesmas passagens. Em retribuição, foi-lhe oferecido o perdão por sua atuação contra o real interesse na ocasião do motim das Catas Altas.⁴¹⁷

Em outubro de 1718, Faustino Rebelo Barbosa, procurador de Manuel Rodrigues Soares,⁴¹⁸ arrematou o contrato de gado, escravo e mercadoria de Sabará por 18 mil e 200 oitavas pagas em 3 parcelas, por um ano. Logo após tal arrematação, fez sociedade com Manuel Nunes Viana para administrá-lo.⁴¹⁹ Posteriormente, o conde de Assumar transferiu o contrato de Sabará para Ribeirão do Carmo e nomeou Rebelo Barbosa, a quem já havia provido no posto de mestre-de-campo de Vila do Carmo,⁴²⁰ provedor dos quintos da mesma vila.⁴²¹ Conforme Verônica Campos, tal medida teve o intuito de enfraquecer Nunes Viana.⁴²² Uma vez transferido para Ribeirão do Carmo, o contrato foi arrendado por José Nunes Neto, que logo fez sociedade com o sargento-mor Luis Tenório de Molina, com o mestre-de-campo João de Castro Soutomaior, com o mestre-de-campo André Gomes Ferreira, com o capitão João de Freitas de Araújo e com o capitão Lourenço de Souza.⁴²³ Não deixa de ser curioso ressaltar que todos esses homens estavam ligados, direta ou indiretamente, a Manuel Nunes Viana⁴²⁴ e este, à Revolta de Vila Rica.⁴²⁵ Em outras palavras, até findar a revolta de Vila Rica, a rede liderada por Pascoal da Silva Guimarães, aliada à rede de Manuel Nunes Viana, impedia ao Conde-Governador de neutralizar qualquer um dos dois. Talvez esta parte da rede dos revoltosos explique o porque da exigência presente no segundo item das reivindicações entregue a D. Pedro de Almeida em 02 de julho.

A racionalidade presente na ação revoltosa do povo, antes visto como uma turba amorfa e sem propósitos que não o vandalismo, já foi questionada por trabalhos hoje

Araújo Velho, Suzana Maria e outras, que constava estarem usurpadas a dita Fazenda. Lisboa, 09 nov. 1719, doc., cit.

⁴¹⁷ APM, SC 12, fl. 265. CARTA a Manuel Rodrigues Soares. 23 set. 1720 e APM, SC 12, fl. 265v. CARTA a Manuel Rodrigues Soares. 23 set. 1720.

⁴¹⁸ APM, SC 14, fls. 21v.-22. CARTA de D. Pedro de Almeida. S/d.

⁴¹⁹ IPHAN, MO, CBG, CSON, 1. 4, n. 115. ESCRITURA de fiança do contrato do registro da Estrada Geral da Bahia e Pernambuco pelo Caminho dos Currais para esta vila. Sabará, 23 set. 1717. Apud: CAMPOS, Verônica Maria, op. cit., p. 162. De acordo com a autora, Rebelo Barbosa teria atuado como testa-de-ferro de Nunes Viana na referida arrematação, p.

⁴²⁰ APM, SC 12, fls. 47-47v. CARTA patente passada a Faustino Rebelo Barbosa. 07 jun. 1718.

⁴²¹ APM, SC 11, fl. 58v. PARA o mestre-de-campo Faustino Rebelo Barbosa. 04 out. 1718 e APM, SC 12, fl. 65v. PROVISÃO passada a Faustino Rebelo Barbosa. 04 out. 1718.

⁴²² CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., p. 162.

⁴²³ Idem, p. 176 e APM, SC 11, fl. 54. CARTA do Conde de Assumar. 24 set. 1724.

⁴²⁴ CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., p. 206.

⁴²⁵ MONTEIRO, Rodrigo Bentes, op. cit., p. 292.

clássicos, e não cabe aqui retomar tal discussão.⁴²⁶ Contudo, alguns traços dessa racionalidade merecem, como acima demonstrado no que tange ao abandono do pertencimento a uma dada rede clientelar, ser destacados, visando uma melhor compreensão, não apenas da revolta em si, mas também das estratégias elaboradas por seus antagonistas.

Buscando comprometer o ouvidor Martinho Vieira, Sebastião da Veiga Cabral armou, juntamente com o padre André Pereira Lobo, um estratagema acerca de uma suposta liquidação que teria com Antônio Pinto de Almendra. Diogo de Vasconcelos assim o resumiu:

*“Por uma escrita que se lê no primeiro livro de notas do escrivão Garcia Gomes de Pilos da Vila Carmo em 1717, verificamos uma burla feita pelo sargento mor para adquirir, abusando de uma procuração, certa fazenda em Antônio Pereira e na questão com o ouvidor sobe de ponto o que queria armar. Tinha ele uma liquidação com Antônio Pinto de Almendra irmão do mestre de campo Domingos Fernandes Pinto, e pediu ao ouvidor lhe concedesse mandado executivo sem contudo ter proposto a ação e obtido sentença ao que se recusou o ministro com toda a razão. Não contente, porém, engendrou um crédito suposto em nome de terceiro, nunca visto nas Minas, e nele constituiu credor o padre André Pereira, seu companheiro de casa e hóspede, fazendo com este, que se introduzisse na amizade do ouvidor, e por carícias conseguisse o mesmo, que lhe havia este negado. Efetivamente, o padre conseguiu o mandado na mesmíssima hipótese e deu ao ouvidor, como vendido a crédito, dois moleques, que o sargento mor havia comprado em um comboio. Feito isto, o sargento mor pôs a boca no mundo, clamando, e publicando que o ouvidor se peitava e vendia a justiça”.*⁴²⁷

Para explicar tal atitude por parte de Veiga Cabral, Diogo de Vasconcelos levanta a hipótese segundo a qual o homem deveria estar “em completa decadência”, pois somente assim poder-se-ia explicar “alguns casos, em que se deslizou da boa fé e outros muitos em que do bom-senso”. Se a ruína econômica é a única explicação para essa atitude, e outras de mesma índole, por parte de Veiga Cabral, então outros também devem ser nela enquadrados. Além de Veiga Cabral, ainda Pascoal da Silva Guimarães, Sebastião Carlos Leitão e o seu genro, Pedro da Rocha Gandavo estavam sendo acionados por dívida pelo então ouvidor Martinho Vieira, homem que nutria um “gosto especial” em “ridicularizar e

⁴²⁶ Cf. HOBBSAWM, Eric J. *Rebeldes primitivos: estudo sobre as formas arcaicas dos movimentos sociais nos séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Zahar, 1970; RUDÉ, George. *A multidão na história: estudo dos movimentos populares na França e na Inglaterra – 1730-1848*. Rio de Janeiro: Campus, 1991; THOMPSON, Edward P. *Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

⁴²⁷ VASCONCELOS, Diogo, op. cit., p. 355.

trazer debaixo dos pés os homens poderosos da comarca".⁴²⁸ Acerca de Carlos Leitão e de Rocha Gandavo, escreveram as seis mãos do *"Discurso Histórico e Político"* serem "homens sumamente soberbos e altivos, e que nunca pagaram a pessoa alguma o que lhe deviam, de cuja diligência assim se escandalizaram, que já, sem recato dos ameaços particulares, passavam a prometer publicamente vinganças".⁴²⁹

Homens poderosos e arruinados financeiramente, eis seu quadro pintado no *"Discurso Histórico e Político"*:

*"Agora é de saber pois, para melhor inteligência deste caso, que assim Pascoal da Silva como Sebastião da Veiga Cabral, Sebastião Carlos, Pedro da Rocha Gandavo, e trinta ou quarenta pessoas de menos nota, que entraram neste negócio [a revolta de Vila Rica], estavam de todo refundidos e arruinados. Do primeiro já disse a considerável soma que devia; contra o segundo tinha chegado da Corte uma sentença que, a executar-se, mal lhe ficaria com que satisfazer a Ventura Capdevilla [provavelmente um banqueiro ou homem de negócio de origem espanhola, nota 20], não sei quantos mil cruzados, que em Lisboa lhe emprestara, e agora os mandava cobrar; Sebastião Carlos e o genro também andavam bem atenuados; mas todos conservavam muita pompa, autoridade, e respeito adquirido com a violência dos motins que noutro tempo fizeram nestas Minas".*⁴³⁰

A ausência de informação acerca de Pascoal da Silva Guimarães no trecho acima transcrito pode ser suprida pela conta que dele deu D. Lourenço de Almeida em 1721:

*"Junto desta Vila morava Pascoal da Silva, homem de espíritos elevados, pelos quais desejava dominar estas Minas e muitos tempos o conseguiu pela demasiada estimação que lhe davam os Governadores, e como este homem gastava com excesso, eram tantas as dívidas, que apenas chegavam os seus bens para as pagar; por esta causa principiaram os seus credores a querê-lo citar, e vendo-se este perdido, todo o seu ponto foi malquistar o ouvidor e o governador para o que lhe não foi necessário muito; uniu-se a ele Sebastião da Veiga, que por qualquer caminho que fosse desejava ser Governador, assim pela sua ambição de governar como pelas demandas que trazia nestas Minas, e fazendo ambos partidos com Manuel Mosqueia da Rosa, prometendo-lhe que seria outra vez Ouvidor, o que ele desejava muito".*⁴³¹

Do acima exposto, várias características das sociedades de Antigo Regime podem ser apreendidas. Dentre elas, venalidade da justiça, não pagamento de dívidas, ação em conjunto – em função do pertencimento a um mesmo grupo o que cria, de certa forma, uma

⁴²⁸ Idem, pp. 354-355.

⁴²⁹ *DISCURSO histórico e político...*, op. cit., p. 75.

⁴³⁰ Idem, p. 80.

⁴³¹ TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23 Seção Colonial - Registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei - 1721-1731. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXXI, 1980, pp. 85-87.

identidade de grupo –, armação de estratagemas, características funcionais de uma rede clientelar e, por fim, dependência e formas de governabilidade, o que demonstra e resume determinados caminhos galgados pela elite rumo à conquista e à manutenção do mando – esse sim, um dos principais motivos engendrados da revolta de Vila Rica.

O rebelde de 1720, homem racional e estrategista, em muito se assemelhou ao rebelde político da época moderna construído pela cultura barroca. Um homem que, além de possuir capacidade de gerar “mudança” e “novidade”, por vezes não atacava diretamente a figura do Rei, mas agia com base em um direito que julgava seu, a saber, o direito de defender “posições, interesses, liberdades e privilégios de grupos sociais ou de comunidades”.⁴³² Esse homem – o qual pode perfeitamente ser pensado dentro dos termos do chamado paradigma individualista – interessado na manutenção do mando, não difere, em sua essência, daqueles que ajudaram o próprio conde de Assumar a conter o movimento de 1720. Todos eram “diabos” com interesses em conquistar ou manter prerrogativas de mando utilizando, por via de regra, seus escravos armados; uns para ameaçar o governador, outros para repelir tal ameaça. A diferença entre eles reside na capacidade que tiveram de se adequar às mudanças então vividas pela capitania, mudanças essas que, longe de terem sido impostas de cima para baixo, foram, paulatinamente e arduamente, negociadas com tal elite e, em parte, engendradas por essa mesma elite.

Os três maiores líderes do movimento nutriam, todos, objetivos que salvaguardariam, para eles próprios, posições de mando incontestáveis dentro da capitania de Minas do Ouro. Apoiados por Pascoal da Silva Guimarães, que, é de se supor, exerceria um forte poder de influência e mando caso a revolta obtivesse êxito, Sebastião da Veiga Cabral e Manuel Mosqueira da Rosa exemplificam, com suas pretensões, a quais níveis chegaram os reais objetivos dos revoltosos de 1720.

Sebastião da Veiga Cabral, escolhido governador da colônia do Sacramento em 1696, e posteriormente nomeado governador de Abrantes em 1709, almejava tornar-se governador das Minas desde 1712, ocasião na qual foi preterido a favor de D. Brás Baltasar da Silveira. Tentou novamente o governo mineiro em 1715, desta feita postergado em função de D. Pedro de Almeida Portugal. E, finalmente em 1720, obteve sua última derrota para D. Lourenço de Almeida, que veio a substituir o conde de Assumar no

⁴³² VILLARI, Rosário. “O homem rebelde”. In: VILLARI, Rosário (dir.) *O homem barroco*. Lisboa: Presença, 1991, pp. 98-99.

governo da capitania do Ouro.⁴³³ Não creio ser necessário acrescentar mais razões para justificar o envolvimento de Veiga Cabral na revolta de Vila Rica em 1720.

Manuel Mosqueira da Rosa almejava reaver seu posto de ouvidor da comarca de Vila Rica, então ocupado por Martinho Vieira. Acredito que uma explicitação das prerrogativas do cargo de ouvidor explique os motivos de Mosqueira da Rosa para sua adesão à revolta. Ao ouvidor cabia cuidar das causas a ele remetidas por apelação do juízo ordinário; passar cartas de seguro; tirar devassas; inspecionar a igualdade dos pesos e medidas; exercer a presidência da junta dos recursos; ser membro da junta da Fazenda e da junta das Justiças; acumular os cargos de superintendente de terras e águas minerais, de corregedor de comarca, de auditor de gente de guerra, de juiz de feitos da Coroa no âmbito da sua jurisdição e de provedor de defuntos e ausentes, resíduos e capelas.⁴³⁴

Sob a tutela de Pascoal da Silva Guimarães, Sebastião da Veiga Cabral e Manuel Mosqueira da Rosa, os revoltosos de 1720 não agiam, creio poder afirmar, imprudentemente; não foi uma ação desprovida de um passado, de um modelo ao qual pudessem inspirar-se.

Cerca de 10 anos antes da eclosão da revolta de Vila Rica, explodia, em Pernambuco, a alteração que passou para a história com o nome de Guerra dos Mascates. Não cabe aqui uma exposição do que ocorreu por lá,⁴³⁵ apenas explicitar certos fatos e características de tal movimento que, suponho, podem dar novos ares à compreensão do engajamento dos revoltosos de 1720, assim como de algumas reivindicações suas, como por exemplo a tentativa de expulsar o governador da capitania das Minas.

No final de 1710, os mazombos de Olinda haviam conseguido obter, mesmo que de forma não definitiva, uma vitória sobre os mascates do Recife. Em consequência, umas séries de ações amplamente favoráveis aos pseudovencedores foram, por eles, empreendidas. Dentre elas, abriram-se e queimaram-se os o cofre dos pelouros da Câmara da nova vila publicamente; a maioria dos reinóis foram obrigados a renunciar a seus postos de milícia, passando pela humilhação de terem suas insígnias arrancadas por escravos – “filhos da terra” foram providos em seus lugares –; abriu-se devassa contra o governador Sebastião de Castro e Caldas, cuja prisão foi sugerida; os protegidos do governador na provedoria dos defuntos e ausentes foram sumariamente demitidos; a família Cavalcanti,

⁴³³ SOUZA, Laura de Mello e. “Do Sacramento a Minas...”, op. cit., pp. 6-9.

⁴³⁴ CÓDICE Costa Matoso, vol. II, op. cit., p. 111; FIGUEIREDO, Luciano Raposo. “Estudo crítico – Rapsódia para um bacharel”. In: CÓDICE Costa Matoso. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, vol I e II, 1999. Coordenação-geral de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos, pp. 75-76.

⁴³⁵ Para uma visão mais aprofundada da Guerra dos Mascates ver MELLO, Evaldo Cabral nas referências bibliográficas que se encontram no final da dissertação.

membro do partido mazombo, destruiu inquéritos que os incriminavam – teve vez a uma nova averiguação, que os inocentou –; um processo que era movido contra Lourenço Gomes Ferraz, juiz mais velho da Câmara de Olinda, foi anulado; lojas foram arrombadas e saqueadas; extorquiu-se dinheiro, gêneros e quitações de vários mascates; e, por fim, “mazombo houve que, em plena praça e à luz do dia, arrancou os anéis e as patacas a um indefeso mascate”. Após uma série de negociações, o bispo D. Manuel Álvares da Costa assumiu, provisoriamente, o governo da capitania. Contudo, “teve de compartilhar o mando com os pró-homens, com a Câmara de Olinda e com os delegados das freguesias...”.⁴³⁶

No ano seguinte, houve um revés na sorte dos mazombos. Após a nomeação do governador Félix Machado, seguiu-se a prisão dos líderes da sedição olindense – sendo que vários deles foram remetidos para o presídio do Limoeiro, em Lisboa – e a permissão para as tropas de mamelucos e de marginais invadirem e pilharem os engenhos dos nobres, que tiveram seus bens saqueados. A este último ato, Evaldo Cabral atribuiu importância decisiva no que concerne à relação “entre senhores e escravos e entre senhores e seus agregados e moradores”. Questiona-se o autor

*“que restava da autoridade de um senhor de engenho a quem uma quadrilha de malfeteiros, agindo com as costas quentes das autoridades, podia impunemente demolir a moita do engenho, incendiar os canaviais, destruir os cobres, arrombar os açudes, apresar os escravos, roubar os animais e comer as criações?”*⁴³⁷

A questão ganha maior amplitude se for concebida nos termos da manutenção do mando não somente frente a seus escravos e agregados, mas frente à própria sociedade. Nesse sentido, seria assim formulada: como um senhor de escravos poderia manter suas prerrogativas de mando sem o apoio de seus negros armados? O próprio conde de Assumar deu conta da importância desses negros em carta emitida ao tenente Manoel da Costa Fragoso. Ordenava o Conde ao tenente ir

"ao lugar da Itabira, aonde entregará a ordem que leva ao coronel Sebastião Carlos Leitão, e de palavra lhe dirá que dentro de vinte e quatro horas lhe ponha prontos dos moradores daquele contorno até a Cachoeira o número de cem armas, buscando as pessoas que tenham mais posses e maior número de negros armados para não desacomodar tanto agente da ordenança que for mais pobre, advertindo que os senhores dos negros hão de ir com eles em

⁴³⁶ MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombo...*, op. cit., pp. 333-342.

⁴³⁷ MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue...*, op. cit., p. 59.

peessoa, ou algum sujeito de suas casas para que os negros se não retirem para elas sem ordem expressa".⁴³⁸

Nesse sentido, como explicar o fato dos negros e “aconchegados” da rede de Pascoal da Silva Guimarães participarem da revolta sem que nutrissem esperanças de, por algum meio, obter compensações? Talvez a permissão, por parte das autoridades, de se invadir os engenhos dos nobres seja um caminho para responder a tal questão. Se assim o for, a mesma explicação pode ser aplicada aos negros e “aconchegados” que auxiliaram na contenção da própria revolta – saquear os bens de Pascoal da Silva Guimarães, um dos homens mais ricos das Minas, pode ter figurado como um excelente incentivo!

Longe de mim querer considerar o “se” na análise histórica, mas como não formular questões do tipo “quais teriam sido as conseqüência caso o governador tivesse partido para São Paulo e Sebastião da Veiga assumisse o governo da capitania e Manuel Mosqueira a ouvidoria de Vila Rica?”. Por razões óbvias, nunca se responderá a tal questão, e qualquer conjectura acerca dela não passará de “conversas de botequim”. Porém, outra pergunta surge à mente quando se pensa a revolta de Vila Rica, qual seja, baseado em que um homem como Pascoal da Silva Guimarães acreditaria que seu movimento obteria êxito? – creio ser plausível admitir que o sujeito não se empreenderia em uma revolta com as dimensões da de 1720 caso não considerasse verdadeiramente um dos dois pontos, a saber, 1) a revolta obteria sucesso e/ou 2) caso não obtivesse, ele poderia sair dela ileso. Partindo desse pressuposto, Fredrik Barth surge novamente como porto seguro. Sugere o autor:

*“precisamos incorporar ao nosso modelo de produção da cultura uma visão dinâmica da experiência como resultado da interpretação de eventos por indivíduos, bem com uma visão dinâmica da criatividade como resultado da luta dos atores para vencer a resistência do mundo”.*⁴³⁹

Se for razoável, conforme sugerido no item anterior, que os membros do Conselho Ultramarino, assim como o próprio conde de Assumar, tivessem tido notícias das alterações em Pernambuco, como não pensar o mesmo para os “diabos” de Minas do Ouro?

Afora a Guerra dos Mascates, um outro evento ocorrido também em finais do ano de 1710 pode ter influenciado na ação dos revoltosos de 1720. Em outubro de 1710, Bartolomeu Fernandes de Faria invadiu os locais de armazenamento do sal em Santos e o

⁴³⁸ APM, SC 11. ORDEM para o ajudante de tenente Manuel da Costa Fragoso. 28 dez. 1719. [Grifo meu]

⁴³⁹ BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador...*, op. cit., p. 129. [Grifo meu]

levou para o alto da Serra do Mar. Em seu intento, cerca de 200 índios e vários negros fortemente armados o auxiliaram. Com a ação, Bartolomeu Fernandes investia contra o monopólio do sal que, via arrematação de contrato, o contratador poderia, e de fato o fazia, controlar o preço do produto, retendo-o tempo suficiente para que seu valor fosse consideravelmente aumentado. Analisando o êxito da ação de Bartolomeu Fernandes, John Manuel Monteiro afirmou que serviu para demonstrar “a incompetência da guarnição de Santos”, constituindo “uma afronta direta à imagem da autoridade régia na região”.⁴⁴⁰ Posteriormente, Bartolomeu Fernandes viria a ser preso pelo ouvidor Rafael Pires Pardinho, o mesmo que tiraria residência do governo de D. Pedro de Almeida.

Tomando por base as idéias de Barth, creio ser possível conjecturar o uso tanto da “experiência” como da “criatividade”, na revolta de Vila Rica em 1720, o que por si só demonstraria a circulação de valores e práticas comuns do Antigo Regime pela extensão das conquistas lusas na América. Para além disso, e por conta da “criatividade”, afirmaria que tais valores, ao serem expandidos e difundidos por essas paragens, não o eram de forma passiva. Não somente o homem rebelde os assimilava à sua maneira, mas também todo e qualquer homem vivente naqueles tempos e, ao fazê-lo, esse homem divulgava e recriava estes mesmos valores e práticas. Esse processo conheceu, fundamentalmente, dois vieses, quais foram, 1) facilitou o próprio estabelecimento, mesmo que precário, da autoridade régia e 2) viabilizou a ocorrência de formas de resistência como a revolta de Vila Rica.

Por detrás da imprescindibilidade, por parte dos representantes régios, de contar com os poderosos locais na manutenção de sua governabilidade, existiu uma incessante “situação de negociação”, caracterizada pela existência de redes clientelares, que demonstravam um conjunto de estratégias que, por sua vez, evidenciava um homem racional e atuante frente aos matizes da política régia.

Explicando o motivo do deslocamento dos levantes da região do sertão para Vila Rica, Maria Verônica Campos afirmou que “... os potentados só tinham alguma chance de manutenção de jurisdição, competências e prerrogativas, inclusive tributárias, se derrubassem o governador das Minas”, cabeça da rede controlada pela Coroa. Segundo a autora, havia “uma disputa e uma queda de braço entre o espaço de atuação de autoridades régias e da elite local”. Aponta como razões do levante questões de honra e de interesses pessoais – ser acionado por dívidas –, disputas por lavras, contratos e rendas da câmara e

⁴⁴⁰ MONTEIRO, John Manuel. “Sal, justiça social e autoridade régia: São Paulo no início do século XVIII”. In: *Revista Tempo*, Niterói, vol. 8, n. 4, 2003, pp. 1-6.

venalidade de cargos.⁴⁴¹ O substrato comum apontado pela autora para justificar a resistência ao Conde-Governador e o motivo de eclosão da revolta é a busca pela conquista e/ou manutenção do mando.

Evidentemente, as prerrogativas de mando passam pelos cargos ocupados, patentes recebidas, contratos arrematados, enfim, mercês e privilégios obtidos. Contudo, a posse, como no caso de Pascoal da Silva Guimarães, de 300 negros garantia, mesmo que minimamente, prerrogativas de mando. Nesse sentido, cabe perguntar em que medida um homem como Pascoal da Silva estava a perder prerrogativas de mando – excetuo, evidentemente, o número de baixas sofrida por seu plantel de negros.

A resposta apontada por Verônica Campos converge com a opinião corrente na época, qual seja, o homem estava sendo acionado por dívidas, e o responsável por isso era o ouvidor Martinho Viera. Porém, mesmo sendo essa uma das principais razões do envolvimento de Pascoal da Silva no levante, ele não explica a perda de prerrogativas de mando. Talvez se deva olhar para o sentido contrário, ou seja, Pascoal da Silva não estava perdendo prerrogativas de mando, apenas queria obter o controle total da capitania – para isso contou com Sebastião da Veiga Cabral, com Manoel Mosqueira da Rosa e com Manuel Nunes Viana.

Acerca disso, afirmou o governador D. Lourenço de Almeida:

*“Toda quanta diligência cabe no possível, tenho feito para vir no conhecimento da causa que este povo de Vila Rica teve para fazer os motins passados, e acho constante matéria por todos que o fundamento destas alterações não foi outro senão paixões e interesses particulares (...) e como necessitavam de pretexto para o seu levantamento, tomaram o das Casas das Fundições, o qual pareceu bem a barbaridade deste povo pelo lucro que se lhe representava de não pagarem”.*⁴⁴²

Parece não mais ser necessário apontar para o fato que interesses outros que não o estabelecimento das Casas de Fundição moveram as ações de 1720 – tudo não passou de uma excelente estratégia para mobilizar e angariar parte do povo das Minas.

⁴⁴¹ CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., pp 217-252.

⁴⁴² TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23 Seção Colonial - Registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei - 1721-1731. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXXI, 1980, p. 86.

Um último ponto merece destaque. Assim como Pascoal da Silva Guimarães, a maioria dos homens envolvidos na revolta mineira de Vila Rica já havia recebido, recorrentemente, uma série de mercês e privilégios por parte de autoridades régias, quer nas Minas, quer nas demais localidades dos domínios lusos. Essa simples constatação traz consigo uma noção crucial para a compreensão do chamado sistema de concessão de mercês, qual seja, por si só, uma mercê, ou um privilégio, não é capaz de garantir a governabilidade. Nesse sentido, cabe aqui uma rápida, e bem geral, palavra acerca da chamada “economia política de privilégios”.

Segundo os autores,

*“... uma vez constituída a sociedade colonial e suas elites, estas se valeram de diferentes estratégias – com de uma política de alianças, do sistema de mercês e da luta pelos cargos concelhios – no sentido de garantir sua posição no topo da hierarquia econômica administrativa da colônia. E assim ter instrumentos para negociar com a coroa. Afinal, a concessão de mercês – como terras, ofícios e privilégios no comércio – era monopolizada, em última instância, pelo rei, fenômeno que diz respeito ao estabelecimento de relações de vassalagem e de lealdade. A este **processo de produção de súditos ultramarinos** chamou-se de economia política de privilégios”.*⁴⁴³

E mais adiantes,

*“através da distribuição de mercês e privilégios o monarca não só retribuíu o serviço dos vassalos ultramarinos na defesa dos interesses da coroa e, portanto, do bem comum. Ele também **reforçava os laços de sujeição e o sentimento de pertença dos mesmos vassalos à estrutura política do Império, garantindo a governabilidade**. Materializava-se, assim, forjando a própria dinâmica da relação imperial, uma dada noção de pacto e de soberania. Caracterizada por valores e práticas tipicamente do Antigo Regime, ou, dito de outra forma, por uma economia política de privilégios”.*⁴⁴⁴

Aqui se pretende apenas problematizar a idéia de “processo de produção de súditos ultramarinos”, assim como o possível reforço dos “laços de sujeição e o sentimento de pertença dos mesmos vassalos à estrutura política do Império, garantindo a governabilidade”. Parto da seguinte constatação: o efeito desejado pela “economia política de privilégios” seria alcançado tão somente nos indivíduos cujos interesses estivessem em comum acordo com os interesses régios ou em comum acordo com os interesses daqueles que representavam El-Rei nas Américas.

⁴⁴³ FRAGOSO, João; BICALHO, Maria F. & GOUVÊA, Maria de Fátima. “Bases da materialidade...”, op. cit., p. 67. [Negritos meus e sublinhado dos autores]

⁴⁴⁴ Idem, p. 75. [Negritos meus e sublinhado dos autores]

Tal idéia ganha mais procedência caso se tenha em mente o próprio Pascoal da Silva Guimarães. Conforme anteriormente apontado, Pascoal da Silva auxiliou aos dois primeiros governadores da capitania de São Paulo e Minas do Ouro na manutenção da governabilidade, e fez isso em função da coadunação de interesses que então havia entre ele e ambos os governadores. Contudo, na gestão de D. Pedro de Almeida, a coisa se passou de outra forma.

Em 03 de janeiro de 1718, por tanto menos de seis meses após ter assumido o governo de Minas, D. Pedro de Almeida lhe proveu no posto de governador de Vila Rica e seu termo. Na referida carta lê-se que Pascoal da Silva foi servido com tal mercê, pois era necessária, para a regência de Vila Rica e seu distrito, uma pessoa "em que concorram merecimentos, serviço, nobreza e autoridade, e achando-se todas estas na do mestre-de-campo Pascoal da Silva Guimarães", D. Pedro de Almeida o proveu em tal cargo. Também deu conta dos serviços prestados por Pascoal da Silva aos governadores antecedentes, tendo sido nomeado para o referido posto por D. Brás Baltasar, tendo se portado com todo o zelo e merecimentos. O governador registrou que Pascoal da Silva servia nas Minas do Ouro por espaço de oito anos nos postos de sargento-mor da ordenança de Vila Rica e mestre-de-campo do terço dos auxiliares que havia nela se formado. Também a D. Antônio de Albuquerque o régulo auxiliou. Em 1709, por ocasião da Guerra dos Emboabas, doou sua residência por espaço de 15 dias ao governador com seus 20 soldados quando este passou para Minas, com grande perda para sua fazenda.⁴⁴⁵

Afora as mercês diretamente a ele concedidas, seu filho, João da Silva Guimarães, recebeu do próprio D. Pedro de Almeida, em 13 de março de 1719, a patente de capitão-mor das ordenanças do "distrito desde o Rio das Pedras até Raposos".⁴⁴⁶ Vale lembrar que em 1720 João da Silva era juiz ordinário da câmara de Vila Rica,⁴⁴⁷ ou seja, além do controle da câmara permanecer na família de Pascoal da Silva, essa estava às voltas com mercês a ela concedidas pelo conde de Assumar.

Não obstante a concessão de uma mercê da monta daquela dada a Pascoal da Silva Guimarães, esse homem e sua Casa voltaram-se contra aquele que a concedeu, D. Pedro de Almeida. Poderia-se argumentar que o governador agia em nome de El-Rei, ou seja, Pascoal da Silva não teria, em essência, insurgido contra quem verdadeiramente havia lhe passado a mercê – uma vez que, em nenhum momento, os revoltosos questionam a

⁴⁴⁵ APM, SC 12, fls. 25v.-26. CARTA patente passada a Pascoal da Silva Guimarães. 03 jan. 1718; APM, SC 12, fls. 34v.-35. CARTA patente passada a Pascoal da Silva Guimarães. 03 jan. 1718.

⁴⁴⁶ APM, SC 12, fl. 74. CARTA patente passada a João da Silva Guimarães. 13 mar. 1719.

⁴⁴⁷ Ver página 86.

autoridade régia. Porém, é fato que D. Pedro de Almeida não era obrigado a prover novamente Pascoal da Silva na regência de Vila Rica, mas o fez visando garantir sua governabilidade. Além do mais, seria ingenuidade afirmar que Pascoal da Silva e os demais revoltosos não tinham a exata noção de que seu movimento entrava em choque com uma determinação, em última instância, régia. A revolta, embora tramada e urdida contra D. Pedro de Almeida – diga-se de passagem, era o representante de El-Rei em Minas do Ouro –, ia de encontro às pretensões do Rei. Nesse sentido, talvez a funcionalidade da mercê, nos moldes propostos pela “economia política de privilégios” deva ser, pois, relativizado.

Se, conforme afirmam os autores, a “economia política de privilégios” deve ser

“... pensada enquanto cadeias de negociação e redes pessoais e institucionais de poder que, interligadas, viabilizavam o acesso a cargos e a um estatuto político – como ser cidadão – hierarquizando tanto os homens quanto os serviços em espirais de poder que garantiam coesão e governabilidade ao Império”,

a mercê o deve ser à luz, não apenas do contexto no qual ela foi concedida, mas também tendo em mente as estratégias de ação tanto daquele quem a concedeu como daquele por ela agraciado. Somente assim poderá, acredito, avaliar-se a real instrumentalização do chamado sistema de concessão de mercês. Embora a concessão de mercês e privilégios seja um caminho para tentar obter e garantir a governabilidade – conforme o primeiro capítulo o demonstrou –, sua eficácia pode, por vezes, ser questionada – conforme o segundo capítulo o demonstrou.

3 – Os ecos da revolta

Este capítulo abordará, fundamentalmente durante o período do governo de D. Lourenço de Almeida – de 1721 a 1732 –, a relação estabelecida entre esse governador e alguns dos indivíduos atuantes na revolta de Vila Rica em 1720, tendo sido eles revoltosos ou não. Em função das limitações inerentes às atividades de pesquisa, pude encontrar dados para cerca de 50 sujeitos. Dentre eles, destacarei aqueles os quais julgo mais representativos das estratégias trabalhadas ao longo do presente capítulo. Nesse sentido, buscarei perceber a relação estabelecida entre D. Lourenço de Almeida e os homens que tiveram vez em 1720 percebendo as ligações e os embates havidos entre eles. Em função mesmo da trajetória de vida de alguns dos envolvidos na revolta de 1720, o capítulo, por vezes, fará menção a períodos posteriores ao do governo de D. Lourenço de Almeida. Novamente, o texto será dividido em três subitens. O primeiro trabalhará com a utilização – tanto por parte dos envolvidos na revolta, como por parte de governadores ou de El-Rei – dos serviços prestados em 1720 na argumentação acerca de mercês e privilégios; o segundo abordará os indivíduos que não estabeleceram um bom relacionamento com D. Lourenço de Almeida; e o terceiro tratará daqueles que o fizeram.

3.1 – Ainda à custa do sangue, vidas e despesas das fazendas

Conforme anteriormente apontado, foi recorrente a utilização, por parte dos colonos, de argumentos relativos à *conquista*, ao povoamento e à defesa da Colônia como moeda de troca em suas negociações com o poder central.⁴⁴⁸ Advogava-se, com base em um passado glorioso de *conquistas* e ações em prol do Real Serviço, o pertencimento às “melhores famílias da terra”. Característica de várias capitânias⁴⁴⁹, tal situação repetiu-se, também, nas Minas do Ouro, onde os poderosos possuíam “seu *ethos* muito bem incrustado no imaginário da conquista da Colônia”.⁴⁵⁰

Desde o seu estabelecimento, as câmaras de Minas mantinham sazonais reivindicações junto à Coroa sobre os mais variados assuntos, com destaque para aqueles concernentes à tributação. De acordo com Maria Verônica Campos, a representação de

⁴⁴⁸ FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima. “Bases da materialidade...”, op. cit., p. 77.

⁴⁴⁹ Para o Rio de Janeiro cf. FRAGOSO, João. “A nobreza da República...”, op. cit e para Pernambuco ver MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro veio...*, op. cit.

⁴⁵⁰ FIGUEIREDO, Luciano. “O império em apuros...”, op. cit., p. 237.

outubro de 1720 – portanto, após o término da revolta de Vila Rica – foi a última na qual a argumentação em torno da “conquista à custa dos colonos em troca da reciprocidade e retribuição da Coroa” obteve lugar central. A partir de então, o tema da “decadência generalizada” da capitania e da “pesada carga tributária” seria alçado ao primeiro plano. Segundo a autora, a matéria *conquista* apenas teria a mesma preeminência e força nas áreas de colonização recente ou onde a Coroa não gozava de grande autoridade, como no sertão.⁴⁵¹ Porém, observando o teor de algumas cartas patentes e reivindicações das mais variadas naturezas de alguns dos participantes da revolta de Vila Rica após seu término, torna-se manifesta a recorrente alegação dos serviços prestados a El-Rei aos custos do sangue, vida e fazenda dos súditos mineiros.

Para o período posterior ao término da revolta de Vila Rica, consegui reunir dados sobre (apenas) cinqüenta indivíduos. Desses, vinte tiveram seus feitos em 1720 citados de forma positiva, quer por eles mesmos, quer por El-Rei, quer por governadores. Embora não caiba aqui enumerá-los em particular, vale citar algumas das suas ocorrências. Sendo assim, destaquei duas situações complementares entre si, as quais demonstram alguns dos usos feitos das atuações em 1720. São elas: 1) a utilização da participação na contenção da revolta como moeda de negociação objetivando mercês e privilégios e 2) demonstração da relevância obtida pelo movimento de 1720 ao longo do século XVIII (para a relação completa dos nomes e das ocasiões nas quais ocorreu a citação na revolta de 1720, vide tabela 6, p. 196).

Conforme tal tabela, em oito ocasiões as realizações obradas em 1720 foram utilizadas na solicitação de mercês e privilégios. Caso sejam considerados os pedidos de patente ou de sua confirmação, o número sobe para vinte. Dentre os mais relevantes, destaquei dois casos, a saber, Sebastião Barbosa Prado e Henrique Lopes e Araújo.

Por volta de 1729, Sebastião Barbosa Prado escreveu a El-Rei dando conta dos seus valorosos serviços prestados em benefício do “bem comum dos povos” e de Sua Majestade. Afirmou ser natural da freguesia da Santa Marinha de Queiros, termo de Vila do Prado do arcebispado de Braga e filho de Gregório Gonçalves, assistente no recôncavo da cidade da Bahia. Como de costume nesse tipo de requerimento, Sebastião Barbosa enumerou suas ocupações; serviu como almotacé em Vila Rica por eleição dos oficiais da câmara; ocupou, em 1713, o ofício de tesoureiro da Fazenda Real, dos bens confiscados aos presos pelo Santo Ofício e da fazenda dos defuntos e ausentes em Vila Rica e seu

⁴⁵¹ CAMPOS, Maria Verônica. op. cit., pp. 265-268.

termo; fez “um grande serviço a Vossa Majestade” na ocasião em que arrematou o contrato da Bahia por 25 arrobas “devendo-lhe o grande crescimento que teve aquele contrato”; auxiliou na angariação de recursos para o estabelecimento da Casa da Moeda em função da junta convocada por D. Lourenço de Almeida com os principais das Minas para darem execução ao seu estabelecimento; por fim, Sebastião Barbosa declarou que serviu ao conde de Assumar com muitos negros seus armados na contenção da revolta de Vila Rica; termina sua solicitação ressaltando que El-Rei havia ordenado a D. Lourenço de Almeida lhe agradecer por essa realização, sendo que lhe faria muito quando houvesse ocasião.⁴⁵²

Sebastião Barbosa Prado estava valendo-se de seus serviços para solicitar a El-Rei o Hábito da Ordem de Cristo com cem mil réis de tença efetiva. Não estou sugerindo que a participação na contenção da revolta de Vila Rica, como foi o caso de Sebastião Barbosa, tenha funcionado como pedra angular na solicitação do suplicante. Também não é relevante para os objetivos propostos saber se a solicitação foi atendida. O que proponho é destacar uma das facetas da instrumentalização da participação em 1720, qual seja, sua utilização como moeda de negociação objetivando mercês e privilégios. A partir de 1720, os indivíduos principiaram a incorporar suas contribuições na contenção da revolta em suas solicitações e requerimentos por mercês e privilégios. Repito, o episódio referiu-se a um pleito pela mercê do Hábito da Ordem de Cristo.

Um outro caso deveras parecido a esse contribuirá, espero, no entendimento de minha argumentação. Conforme anteriormente citado, em 26 de março de 1721, D. Lourenço de Almeida remeteu a El-Rei – e obedecendo a uma ordem do mesmo – a lista com os nomes dos indivíduos que mais se haviam distinguido na contenção da revolta de Vila Rica. Dizia o Fidelíssimo:

*(...) por ser justo que as pessoas que nos motins e alterações sucedidas no governo geral das Minas ano passado se distinguiram no zelo do meu serviço e fidelidade conheçam a satisfação com que fiquei do seu procedimento, me parece ordena-vos [a D. Lourenço de Almeida] que logo que tomares posse do governo (...) chamei-as a vossa presença (...) lhe agradeçais da minha parte o bem que obraram naquelas perturbações declarando-lhes ficam na minha lembrança para lhes fazer muito quando se oferecer ocasião (...).*⁴⁵³

⁴⁵² AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 14, doc. 67. REQUERIMENTO de Sebastião Barbosa Prado, solicitando a mercê da concessão do Hábito da Ordem de Cristo, pelos muitos serviços prestados em Minas Gerais. 23 jul. A729.

⁴⁵³ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 110. Carta régia para D. Lourenço de Almeida, governador e capitão-geral de Minas, ordenando-lhe agradecesse penhoradamente as pessoas que se haviam distinguido na contenção dos motins havidos em Minas. A margem: a resposta do governador. Lisboa, 26 mar. 1721, doc. cit.

Assim como Sebastião Barbosa Prado, o nome de Henrique Lopes de Araújo constava na referida lista.

Seis meses após o envio da documentação, o governador D. Lourenço de Almeida novamente escreveu a Sua Majestade dando conta dos bons procedimentos do capitão-mor de Vila Rica. Nas palavras do governador,

*"nesta Vila, é capitão maior há muitos anos Henrique Lopes, e sempre em todas as ocasiões se assinalou mais que ninguém no zelo do real serviço de Vossa Majestade e, gastando sempre muito da sua fazenda e não adquirindo outra, por estar sempre pronto para tudo o que for servir a Vossa Majestade com mais de cinquenta negros seus armados, sem fazer reparo na grande perda que se lhe seguia de não trabalharem nas suas lavras os tais seus negros, e por todas estas razões tem merecido mais que ninguém que Vossa Majestade o honre com Hábito".*⁴⁵⁴

Percebe-se a importância dos feitos de Henrique Lopes. Não obstante a perda por ele sofrida, Lopes deslocou seus negros para a realização de valorosos serviços a El-Rei. Por sua vez, esse se via na “obrigação” – em parte em função do próprio paradigma jurisdicionalista⁴⁵⁵ – de retribuir tão honrosos serviços.

No decorrer da carta, D. Lourenço de Almeida preocupou-se em afirmar que não fez “promessa nenhuma de Hábitos nem de tenças” a ninguém que participou na contenção da revolta de Vila Rica,

"por entender é mais conveniente guardar esta real mercê de Vossa Majestade, para algum tempo em que se possa fazer maior serviço a Vossa Majestade, para eles concorrerem além da sua fidelidade, pelo interesse desta mercê, como porque se eu promettesse alguns hábitos a quem os mereceu, há nestes povos alguns homens principais e de respeito entre eles, que também haviam de querer hábitos que por nenhum princípio o mereceram".

Percebe-se ter sido Henrique Lopes, segundo o governador, um dos “homens principais e de respeito”, que, por algum “princípio”, merecia ser honrado com o Hábito da Ordem de Cristo. Para além de uma possível ligação com D. Lourenço de Almeida – o que por assim dizer poderia justificar a carta do governador –, parece inegável a importância da atuação do capitão-mor em 1720, tanto que, de acordo com a documentação acima

⁴⁵⁴ TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23 Seção Colonial - Registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXXI, 1980, pp. 87-88. [Grifos meus].

⁴⁵⁵ Em linhas gerais, essa concepção de ação político-administrativa correspondia a uma forma de administração cujos objetivos principais, além de prezar pela paz, consistiam na salvaguarda, pelo Rei, dos direitos adquiridos por seus súditos. Tal paradigma limitava fortemente a capacidade de ação da Coroa, uma vez que as decisões régias tinham de possuir parecer do tribunal competente, sem o qual podiam ser impugnadas. Assim sendo, o fim último da atuação régia deveria ser o de manter a justiça, o equilíbrio das instituições e poderes. HESPANHA, Antônio M. *As vésperas do Leviathan...*, op. cit., pp. 227-294.

transcrita, o governador apressou-se em deixar claro não ter feito “promessa nenhuma de Hábitos nem de tenças” aos envolvidos na repressão do movimento. Eis o ponto pelo qual passa a tônica da argumentação de D. Lourenço de Almeida: aos custos do sangue, vida e despesa das fazendas de Henrique Lopes, ele merecia ser honrado com o Hábito. Nesse sentido. O documento inclui a atuação na contenção da revolta dentro do imaginário de *conquista* o qual perpassou o chamado período colonial.

Outro ponto merecedor de destaque é o fato de o governador atentar-se em deixar manifesto não ter prometido a ninguém nem Hábitos nem tenças. Se assim não o tivesse feito, incorreria em uma alçada específica de El-Rei, a saber, conferir nobreza aos demais mortais.⁴⁵⁶ Salvo isso, cerca de noventa almas – afora o próprio Henrique Lopes – estariam, concernentes às suas atuações na revolta de 1720, em condições de solicitar o Hábito de Cristo (ver tabela 4). Desnecessário apontar para a excessiva pulverização que incidiria na outorga do Hábito – vale lembrar, a concessão de um título de fidalgo a quem não o era de nascimento consistia em uma “motivação econômica extremamente incentivante”.⁴⁵⁷

Em resumo, os vinte casos nos quais a participação na contenção da revolta de Vila Rica é incluída nas solicitações de mercês e privilégios servem para demonstrar, não obstante um dos ecos da revolta, a importância obtida pelo movimento nas negociações engendradas entre El-Rei e seus vassallos astuciosos.

Para a segunda das situações as quais desejo explicitar – demonstrar a relevância obtida pelo movimento de 1720 ao longo do século XVIII –, trabalharei com o caso de João Manuel Pinto Coelho Coutinho.⁴⁵⁸

Coelho Coutinho era filho de Antônio Caetano Pinto Coelho, moço fidalgo da Casa Real⁴⁵⁹ e capitão-mor e representante do donatário da capitania de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem, o conde da Ilha do Príncipe. Ligado a Pascoal da Silva Guimarães, Antônio Caetano figurou, em 1720, no grupo dos revoltosos.⁴⁶⁰ Em 18 de janeiro daquele ano, envolveu-se em desavenças com o governador D. Pedro de Almeida acerca de uma contenda sobre jurisdição e domínio de terras havidas entre o conde de Ilha e o governador

⁴⁵⁶ Consoante Mafalda Soares da Cunha, além do Rei, a Casa de Bragança possuía a excepcional prerrogativa de também poder conferir nobreza existindo, então, uma certa equivalência entre os foros, as moradias, e os cargos palatinos da Casa de Bragança e os da Casa Real. A principal vantagem retirada de tal prerrogativa foi o reforço da capacidade de atrair clientelas e de consolidar honradamente essas mesmas dependências pessoais. CUNHA, Mafalda Soares da. Op. cit., pp. 26-27.

⁴⁵⁷ GODINHO, Vitorino Magalhães. *Estrutura da sociedade portuguesa...*, op. cit., p. 79.

⁴⁵⁸ Agradeço ao professor João Fragoso pela indicação do documento acerca de Coelho Coutinho.

⁴⁵⁹ APM, SC 11, fl. 285. CARTA para Antônio Caetano Pinto Coelho. 20 dez. 1719.

⁴⁶⁰ CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., pp. 249-252.

das Minas do Ouro.⁴⁶¹ Em decorrência dessa disputa, D. Pedro de Almeida intimou Antônio Caetano a apresentar sua carta patente de capitão-mor da capitania de Itanhaem – o que Antônio Caetano fez em 22 de janeiro –⁴⁶² e, em 06 de abril de 1720, o Conde-Governador enviou-lhe uma carta na qual dava conta dos seus maus procedimentos. Escreveu D. Pedro de Almeida:

*"a câmara e algumas pessoas mais me avisaram do procedimento com que vossa mercê continuava, muito contra o que eu esperava depois das advertências que fiz a vossa mercê em que lhe declarava o que devia seguir. Também me avisaram que vossa mercê dizia publicamente que estava isento da minha jurisdição e como suponho que nisto há uma inteligência da parte de vossa mercê, bem entendo que se persuadirá que o deve entender de outro modo e que eu o não hei de consentir na forma que vossa mercê continua".*⁴⁶³

Não é conhecido da historiografia o motivo pelo qual Antônio Caetano, representando o donatário da capitania de Itanhaem, tomou parte da revolta de 1720 ao lado de Pascoal da Silva Guimarães. Ao que parece, a questão tangeu disputas por jurisdições. Não obstante os desentendimentos ocorridos entre o capitão-mor e o governador antes da eclosão do movimento, novamente D. Pedro de Almeida chamou Antônio Caetano às suas obrigações de vassalo d'El-Rei. Em 07 de novembro de 1720, o governador afirmou-lhe que o mesmo faria um grande serviço à Sua Majestade caso remetesse dois presos ao Rio de Janeiro, aproveitando a ocasião para advertir a Antônio Caetano no sentido de manter seu distrito em sossego sob pena de repreensão.⁴⁶⁴

A despeito da participação como revoltoso de Antônio Caetano Pinto Coelho em 1720, cerca de 75 anos depois, seu filho, João Manuel Pinto Coelho Coutinho, veio a solicitar sua nomeação no posto de capitão-mor regente e intendente das Minas da Campanha do Rio Verde.⁴⁶⁵ Em seu requerimento, João Manuel, entre várias cartas de reconhecimento, remeteu três cartas cuja autoria atribuía a D. Pedro de Almeida, uma supostamente escrita por D. Lourenço de Almeida e uma por D. João-V, El-Rei. A parte todas as cinco cartas gozarem da mesma caligrafia, ou seja, trata-se de cópias e não das originais, elas trazem Antônio Caetano como um dos que mais se destacou na contenção da

⁴⁶¹ APM, SC 11, fls. 189-189v. PARA Antônio Caetano Pinto Coelho capitão-mor da capitania de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem. 18 jan. 1720.

⁴⁶² APM, SC 11, fl. 285v. CARTA para Antônio Caetano Pinto Coelho. 22 jan. 1720.

⁴⁶³ APM, SC 11, fls. 221-222v. PARA Antônio Caetano Pinto Coelho. 06 abr. 1720.

⁴⁶⁴ APM, SC 13, fl. 4. PARA o capitão-mor Antônio Caetano Pinto Coelho. 07 nov. 1720.

⁴⁶⁵ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 140, doc. 22. REQUERIMENTO de João Manuel Pinto Coelho Coutinho, fidalgo da Casa Real, solicitando sua nomeação no posto de capitão-mor regente e intendente nas Minas da Campanha do Rio Verde. 26 mai. A795.

revolta de Vila Rica em 1720. Tal constatação levou-me a questionar a veracidade da documentação.

Tomando as cartas de D. Pedro de Almeida e de D. João-V, não pude – exceto o fato de referirem-se muito superficialmente à revolta e de serem cópias – perceber nada indicativo da fraude. Porém, ao deter-me na carta de D. Lourenço de Almeida a coisa complicou-se. Nela, o referido governador deu conta de ter incluído Antônio Caetano Pinto Coelho na lista de 1720 – aquela feita pelo governador D. Lourenço por ordem régia devendo constar os nomes dos indivíduos que mais haviam se destacado na contenção da revolta de Vila Rica. Todavia, nessa lista não consta o nome de Antônio Caetano, o que, de fato, fez-me sugerir a falsificação.

Não é novidade para ninguém a recorrente utilização dessa artimanha pelos homens da colônia em seus requerimentos de toda a ordem.⁴⁶⁶ Porém, e conforme apontado por João Fragoso, por ser falso, o documento torna-se mais interessante do que caso fosse verdadeiro. Sem embargo de ter sido seu pai revoltoso em 1720, percebe-se em João Manuel um homem pertencente a uma família que por mais de duas gerações, e sempre às custas da sua fazenda e negros armados, prestou serviços a El-Rei no exercício de postos de mando. Deve-se ater para o fato de a falsificação relativa a Antônio Caetano não anular os serviços prestados quer por ele mesmo, quer por seus descendentes a Sua Majestade. Aqui novamente a noção de estratégia urge ser invocada. Nem todos os revoltosos em 1720 sofreram sanções, nem todos passaram a ferros ao Rio de Janeiro e de lá para a prisão de Limoeiro, em Portugal. Aqueles que, por um motivo ou por outro, tramitaram, de certa forma, ilesos, tiveram, necessariamente, de rever suas estratégias de ação nas Minas do Ouro – conforme se verá, mesmo os não revoltosos foram obrigados a fazê-lo.

Por certo, também se apreende do episódio (acima exposto) a recorrente estratégia utilizada pelos súditos de El-Rei em seus pleitos almejantes de honras, mercês e privilégios, assim como nos casos de Sebastião Barbosa Prado e demais integrantes da tabela 6. Tirante tais considerações, o evento protagonizado por João Manuel Pinto Coelho Coutinho evidencia, acredito, a relevância adquirida pela revolta de Vila Rica de 1720 ao longo do século XVIII. Três são os pontos que me fazem crer nessa observação.

O primeiro deles é a simples alusão ao movimento 75 anos após seu ocorrido. Impossível não pensar a semelhança – resguardadas as devidas diferenças e proporções – entre essa menção e a importância obtida pelo tema da restauração pernambucana como

⁴⁶⁶ Cf., por exemplo, MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue...*, op. cit., passim.

“empresa histórica da ‘nobreza da terra’” nas suas reivindicações pelo direito de “dominar politicamente a capitania” – sempre às custas do sangue, vida e despesas das fazendas.⁴⁶⁷

João Manuel, homem “nobre da terra”, membro de uma família que por mais de duas gerações prestou serviços a El-Rei no exercício do mando sempre às custas do sangue, vida e despesas de suas fazendas, reivindicava, e para tanto citava os ocorridos em 1720, postos de mando os quais lhe delegariam o domínio político de uma dada localidade.

Para o segundo ponto, evoco uma estratégia bastante comum utilizada tanto no reino como no ultramar, quer para afirmar as qualidades de uma dada família, quer para obter mercês e privilégios: citar os grandes feitos realizados pelos ascendentes genealógicos. Essa prática dava-se pela importância atribuída ao sangue, logo, à hereditariedade, na transmissão das qualidades, valores e serviços dos antepassados. Há de se notar, esse era o melhor argumento na reivindicação do direito à herança dos privilégios dispensados aos parentes e ascendentes. Cedendo a vez à Mafalda Soares da Cunha, a explicação ganha em explicitação, pois, conforme a autora, “o passado, reconstituído e tantas vezes recriado, constituía lustro e honra fundamental à afirmação no presente”.⁴⁶⁸

Acerca do terceiro ponto, outra simples comprovação: a presumível adulteração dos fatos. Trazendo à baila Antônio Caetano Pinto Coelho como um dos indivíduos mais atuantes na contenção da revolta de Vila Rica, João Manuel conferiu ao movimento uma relevância inusitada. Ao fazê-lo, a revolta assumiu uma importância de tamanha monta a ponto de indicar que citar os bons serviços de um dado sujeito em sua repressão era algo ainda bem visto aos olhos de El-Rei 75 anos após a bancarrota das alterações de 1720. Há de se constatar, possivelmente cinco foram os documentos adulterados por seu filho em 26 de maio de 1795 – três cartas do governador D. Pedro de Almeida, uma do também governador D. Lourenço de Almeida e uma do rei D. João-V.

De ambos os casos acima enunciados, depreende-se tanto as diferentes estratégias utilizadas pelos súditos em suas reclamações por honras, mercês e privilégios como a relevância obtida pela revolta de Vila Rica ao longo do século XVIII nesses tipos de reivindicações. Observando a tabela 6, até meados do setecentos foi recorrente a citação dos serviços prestados na contenção da revolta de 1720 nos requerimentos dos súditos. À parte o caso de João Manuel Pinto Coelho Coutinho, dos 33 casos havidos até 1750, 19 deles o foram quer no período do governo de D. Lourenço de Almeida, quer por tal governador. Essa verificação não é fortuita.

⁴⁶⁷ MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro veio...*, op. cit., passim.

⁴⁶⁸ CUNHA, Mafalda Soares da, op. cit., p. 59. [Grifos meus]

Se for correto afirmar, conforme um autor anônimo o fez por volta de 1750, que o conde de Assumar “cavou a vinha e D. Lourenço de Almeida colheu as uvas”,⁴⁶⁹ ele as colheu, também, para si mesmo. Embora seu governo possa ser reconhecido como aquele no qual mais aumentaram as rendas régias – daí sua importância do ponto de vista tributário –, foi também marcado pela corrupção, venalidade de cargos e conflitos entre ele e eclesiásticos, militares, ouvidores, contratadores e comerciantes. Esteve às voltas com irregularidades nas arrematações dos contratos do ano de 1724 – as quais contrariaram as determinações régias sendo transferidas para Lisboa –, realizou provimentos de postos para os quais não tinha jurisdição e envolveu-se, ilegalmente, na exploração de diamantes antes de comunicar seu descobrimento a El-Rei.⁴⁷⁰

Como seria de se esperar, somente envolto em uma rede clientelar bem estruturada D. Lourenço de Almeida poderia reunir as condições necessárias para dar vazão a tais feitos. Conforme apontado por Maria Verônica Campos, contra seus inimigos o governador os acusava e seqüestrava seus bens. Possuía como aliados Eugênio Freire de Andrade, superintendente das Casas de Moeda e Fundição, e Antônio Berquó Del Rio, provedor da Fazenda da capitania de Minas do Ouro.⁴⁷¹ Resta saber quem, dentre os participantes da revolta de Vila Rica, foi acusado e teve seus bens seqüestrados pelo governador e quem passou a integrar a rede composta pelo governador, pelo superintendente e pelo provedor.

3.2 – Aqueles que não tiveram em D. Lourenço de Almeida um amigo

Alguns dos indivíduos que participaram da revolta de Vila Rica entraram em choque, mormente, com o governador imediatamente posterior ao conde de Assumar, D. Lourenço de Almeida. Há de se notar, por via de regra, estes desentendimentos possuíam o mesmo substrato, a saber, divergências pessoais. Tendo sido um governador particularmente impopular e alvo de críticas por parte do Conselho Ultramarino, D. Lourenço de Almeida esteve envolvido com venalidade de cargos e atos ilícitos na sua

⁴⁶⁹ “RELAÇÃO de um morador de Mariana e de algumas coisas mais memoráveis sucedidas”. In: CÓDICE Costa Matoso, vol. I, op. cit., p. 209.

⁴⁷⁰ CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., pp. 260-319 e BOXE, Charles. *A idade de ouro do Brasil...*, op. cit., pp. 228-230.

⁴⁷¹ CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., p. 298.

administração.⁴⁷² Segundo Maria Verônica Campos, o governador “agiu para construir uma rede de contrabandistas de ouro e diamantes, em tudo semelhante a uma rede clientelar, na qual se colocou na posição central e certamente com a maior parcela de lucro no negócio”.⁴⁷³ Conforme anteriormente sugerido, para dar vazão às suas pretensões, D. Lourenço de Almeida valeu-se, necessariamente, de uma rede clientelar bem estruturada e com poder suficiente para agir com uma desenvoltura satisfatória capaz de fazer frente, embora nem sempre de forma vitoriosa, aos poderosos de Minas do Ouro.

Um dos caminhos para tentar se explicar o porquê desses embates, é a premissa apontada por Fredrik Barth, segundo a qual, “negociação – que aludi ao modo pelo qual se lida com encontros interpessoais – sugere um certo grau de conflito de interesses dentro de um quadro de compreensão compartilhada”.⁴⁷⁴ Nesse sentido, percebo um “quadro de compreensão compartilhada” dentro de uma “situação de negociação”, ou seja, nas ocasiões havidas ao longo das trajetórias dos indivíduos nas quais suas vontades não puderam ser impostas sem que ocorresse algum tipo de reação por parte daqueles submetidos a tais vontades. Nesses momentos, fazia-se necessário um refinado grau de negociação seguido por uma constante (re)formulação de estratégias de ação. Inseridos em uma mesma “situação de negociação”, os indivíduos também se inseriam em um “quadro de compreensão compartilhada” específico do momento vivido por eles, isto é, em comum, compartilhavam certas compreensões características de uma “situação de negociação” também comum. Há de se destacar, os indivíduos não necessariamente percebiam os fenômenos sociais da mesma forma ou os interpretavam da mesma maneira. Mas, por estarem inseridos em um mesmo acontecimento, compreendiam determinados traços básicos próprios à situação por eles vivida.

Observa-se, na manutenção de sua governabilidade e na construção de sua rede de reciprocidade, que D. Lourenço de Almeida esteve continuamente inserido em “situações de negociação”, fazendo-se necessária a manutenção de dois centros de equilíbrio, quais sejam, 1) entre seus interesses e os dos indivíduos com os quais almejava estreitar laços e 2) entre seus interesses e os dos indivíduos aos quais não teve meios de impor sua vontade, quer de governador quer de homem de negócios como ocorreu, por exemplo, em relação a Matias Barbosa da Silva.

⁴⁷² ROMEIRO, Adriana. “O enterro satírico de um governador: festa e protesto político nas Minas setecentistas”. In: JANCOS, István & KANTOR, Íris. *Festa, cultura e sociedade na América portuguesa*. Vol. 1. São Paulo: Edusp, Hucitec, 2001, pp. 303-304.

⁴⁷³ CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., p. 313.

⁴⁷⁴ BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador...*, op. cit., p. 180.

A premissa acima expressada pode ser aplicada não apenas aos desentendimentos entre D. Lourenço de Almeida e alguns envolvidos na revolta de 1720. Conforme será visto abaixo, no processo de (re)formulação de estratégias de ação, por vezes os sujeitos entraram em desavenças com antigos companheiros, como ocorreu, por exemplo, com Silvestre Marques da Cunha e Francisco do Amaral Coutinho.

Em função da manutenção do primeiro ponto de equilíbrio acima enunciado – equilíbrio entre os interesses do governador e dos homens integrantes de sua rede clientelar ou daquelas a ele ligadas –, D. Lourenço de Almeida entrou em desentendimentos com alguns dos indivíduos envolvidos na revolta de Vila Rica, tendo sido eles revoltosos ou não. Dentre aqueles com os quais o governador entrou em discórdia, merecem destaque Custódio Rebelo Vieira, Félix de Azevedo Carneiro e Cunha, Faustino Rebelo Barbosa, Matias Barbosa da Silva, Silvestre Marques da Cunha e Manuel de Barros Guedes Madureira (para a relação completa dos indivíduos que entraram em desavenças com o governador D. Lourenço de Almeida, ver tabela 7, p. 198).

Custódio Rebelo Vieira, um dos indivíduos mais destacados na contenção da revolta de Vila Rica, esteve bem relacionado com os dois governadores precedentes a D. Lourenço de Almeida, a saber, D. Brás Baltasar e D. Pedro de Almeida, conde de Assumar. Pelo primeiro, foi provido no posto de capitão de cavalos do regimento da ordenança do distrito de Vila Rica, posteriormente confirmado pelo Conde em carta patente de 01 de janeiro de 1718.⁴⁷⁵ A 23 de janeiro de 1719, o mesmo governador lhe proveu no posto de capitão da companhia de ordenança do distrito do Brumado⁴⁷⁶ já tendo, anteriormente, passado-lhe provisão para servir no cargo de provedor dos quintos da freguesia do próprio Brumado.⁴⁷⁷ Não obstante, em 1725 a trajetória de Custódio Rebelo sofreria um forte revés nas Minas do Ouro.

Já em 1724, D. Lourenço de Almeida obrigava Custódio Rebelo a assinar um termo

*"pelo qual se obriga e promete Custódio Rebelo abaixo assinado a viver todo o tempo que estiver nestas Minas com toda a quietação sem que em nenhum faça enredos e parcialidade contra os governos e serviço de Sua Majestade (...) promete emendar-se e quando ele dito faça o contrário, assim por causa de enredos em exercícios como por sutiliza de língua, se sujeita a todo o castigo e a ser degradado para qualquer das outras conquistas e em fé de que assim o promete".*⁴⁷⁸

⁴⁷⁵ APM, SC 12, fl. 25. CARTA patente passada a Custódio Rebelo Vieira. 01 jan. 1718.

⁴⁷⁶ APM, SC 15, fl. 16v. CARTA patente passada a Custódio Rebelo Vieira. 23 dez. 1719.

⁴⁷⁷ APM, SC 12, fl. 41v. PROVISÃO para Custódio Rebelo Vieira. 04 abr. 1718.

⁴⁷⁸ APM, SC 06, fl. 143v. TERMO em que se assinou Custódio Rebelo Vieira pelo qual promete emendar o seu procedimento. 12 nov. 1724.

Por volta de abril de 1725, D. Lourenço deu conta que havia solicitado ao comerciante Custódio Rebelo uma quantia emprestada “e quando se viu servido o governador com esse ouro começou a buscar pretextos frívolos e intimidar o suplicante para que se desse, e claramente lhe explicou Manoel Correa da Silva agente dos negócios do mesmo governador segurando-lhe que se assim o fizesse teria nele um amigo”. Passados três anos, o suplicante recebeu de D. Lourenço, via Manoel Corrêa, 2.100 oitavas de ouro, quantia irrisória para o governador, uma vez que este mordia, ao pagar as tropas de dragões, muito ouro da Fazenda Real, fato relatado pelo suplicante. Como não poderia deixar de ser, tal relato acendeu a cólera de D. Lourenço, mandando “logo no dia seguinte (...) prender o suplicante” que retirou-se aos matos “com grave prejuízo seu, e de seus correspondentes das praças do Brasil e dessas cortes”. Pouco depois, Rafael da Silva e Souza, parcial do governador, prendia o suplicante na Vila do Carmo e o remetia à cadeia de Vila Rica, onde “o governador mandou meter na escória, aonde só assistem os malfeitores e pretos, carregando-o de ferros”.

Posteriormente, João Ferreira dos Santos lhe fez uma proposta de ser solto mediante um pagamento de três ou quatro mil oitavas, o que foi recusado por Custódio, levando o governador a deixá-lo permanecer na cadeia com o pretexto pelo qual o suplicante tinha “em seu poder algum bem de Pascoal da Silva Guimarães”. Uma nova proposta lhe foi feita, desta monta a pagar 200.000 cruzados, o que igualmente Custódio Rebelo não aceitou. Recorreu, em vista de sua situação, ao ouvidor geral, mas sem efeito por que “também é constante que o governador descompunha toda a pessoa que intercedia pelo suplicante reputando-os por inimigos de Vossa Majestade”.

Em 23 de julho de 1728, D. Lourenço de Almeida deu conta a El Rei de ser Custódio Rebelo “muito prejudicial a estas Minas”, tendo do referido governador, pela “frota de Pernambuco e também por um navio das Ilhas”, remetido à Sua Majestade a sentença de degredo, pedindo a El-Rei que cumprisse a dita sentença, “por ela mandar castigar a este Custódio Rebelo, assim por ser um homem sumamente revoltoso e prejudicial, como para que o seu castigo sirva de exemplo nestas Minas”.⁴⁷⁹ Ao que parece,

⁴⁷⁹ TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23 Seção Colonial - Registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXXI, 1980, pp. 243-244.

Custódio Rebelo foi solto mediante o pagamento de 200.050 cruzados partindo, então, para a Bahia, nutrindo um profundo rancor por aqueles que seguiram o partido real em 1720.⁴⁸⁰

Do acima exposto, depreende-se claramente uma situação que, longe de ser um particularismo da capitania de Minas do Ouro, foi recorrente tanto no Estado espanhol como no português. Acerca do primeiro, “a chegada de um novo vice-rei deveria renovar constantemente os pactos e acordos com os colonos, cujos interesses usualmente não coincidiam nem com as pretensões metropolitanas, nem com as aspirações de lucro do vice-rei e seus agregados”.⁴⁸¹ O conflito de interesses sugerido pela negociação coaduna-se com a renovação dos pactos e acordos estabelecidos entre as autoridades régias e os vassalos. Concernente à relação entre D. Lourenço de Almeida e Custódio Rebelo, o pacto entre ambos não se realizou devido à diferença de interesses estabelecidos no traçar de suas estratégias de ação. Acredito poder afirmar a infelicidade de Custódio Rebelo em medir o valor daquilo a ser ganho ou perdido. Ao emprestar certa quantia a D. Lourenço de Almeida, Custódio Rebelo, em um primeiro momento, estreitou seus laços de reciprocidade com o referido governador. Contudo, ao cobrar a dívida e negar os acordos a ele oferecidos pelo representante régio, o que Custódio conseguiu foi angariar a insatisfação não só de D. Lourenço, mas também de sua rede de clientela em Minas do Ouro, obrigando-o à perda de seus bens e saída da região mais cobiçada de todo o *Imperium Lusitanum*.

Félix de Azevedo Carneiro e Cunha parece ter tido, apesar da contenda com D. Lourenço de Almeida, sorte diferente da de Custódio Rebelo Vieira. Casado com Madalena Maria de Andrade Matos e pai de cinco filhos⁴⁸², Félix de Azevedo ascendeu “por todos os postos inferiores, e pelo de capitão do regimento da Armada Real, fazendo muitas campanhas e armadas por mar e terra achando-se em muitas ocasiões de peleja com valor notório”. Veio para as *conquistas* da América juntamente com D. Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, trabalhando no Real Serviço em São Paulo, Rio de

⁴⁸⁰ AHU, MG, cx. 12 doc. 33. REQUERIMENTO (cópia) feito pelo comerciante Custódio Rebelo Vieira solicitando justiça nas violências contra ele praticadas pelo governador D. Lourenço de Almeida, as quais relata. OBS.: Segue-se uma cópia de declaração de Eugênio Freire de Andrade, Superintendente das Casas de Fundação e Moeda das Minas, dos acontecimentos desde abril de 1725. 18 jun. 1728.

⁴⁸¹ SUÁRES, Margarita. *Desafíos transatlánticos: mercadores, banqueros y el estado en el Peru virreinal, 1600-1700*, Fondo de Cultura Económica, Peru, 2001, pp. 256-257.

⁴⁸² AHU, MG, cx. 1 doc. 36. REQUERIMENTO de Madalena Maria de Andrade Matos, casada com Félix de Azevedo Carneiro e Cunha tenente do governo das Minas, pedindo que por decreto se lhe dêem vinte mil réis cada mês, por conta dos soldos de seu marido. 02 jan. A713.

Janeiro – por ocasião da invasão francesa, em 1711 –, na arrecadação do quinto e em vários levantes ocorridos em Minas Gerais.⁴⁸³

Em 12 de abril de 1722, D. Lourenço de Almeida redigiu uma carta endereçada a El-Rei dando conta do zelo e valor com o qual Félix de Azevedo Carneiro e Cunha se portou nas várias ocasiões nas quais trabalhou no Real Serviço.⁴⁸⁴ Não obstante, em 30 de outubro de 1724, o governador lhe cobrava uma dívida que tinha com a Real Fazenda – imposto sobre uma ajuda de custo à sua mulher, em 1713 –, causa do desentendimento entre eles. Na referida documentação, D. Lourenço de Almeida afirmou ter Félix de Azevedo enviado-lhe uma carta dizendo para que "disfarçasse" tal cobrança o que, diferentemente dos seus antecessores, não aceitou.⁴⁸⁵ Duas questões cabem ser formuladas a propósito de tal passagem, quais sejam, Félix de Azevedo era, além de um alto oficial no governo de El-Rei, um profundo conhecedor das Minas – posto ter feito um mapa da citada capitania – e versado em guerra. Não seria a atitude dos governadores anteriores de disfarçar a dívida uma estratégia para ter em Félix de Azevedo Carneiro e Cunha um aliado e, assim, garantir a governabilidade? Se assim o for, por que D. Lourenço não seguiu o mesmo caminho de seus antecessores? O governador também relatou ter ido à comarca do Rio das Mortes para resolver uma "grande desunião" entre alguns homens principais das vilas de São João e São José e que Félix de Azevedo o acompanhou nesta jornada muito a contra gosto com "repugnância com que faz a obrigação do seu posto" e servia ao Rei.⁴⁸⁶

A alteração entre os dois tomou dimensões maiores, chegando ao conhecimento do Conselho Ultramarino, o qual ordenou a D. Lourenço de Almeida restituir Félix de Azevedo no seu posto e pagar os soldos de todo o tempo que esteve fora dele.⁴⁸⁷ O governador, além de não cumprir as ordens régias, continuou perseguindo-o, mandando que lhe insultasse e matasse. O padre Marcelo Pinto Ribeiro, vigário da Matriz da Vila do Carmo, foi quem deu conta desses acontecidos, datando-os de 1728. O governador,

⁴⁸³ AHU, MG, cx. 1 doc. 40. REQUERIMENTO de Félix de Azevedo Carneiro e Cunha tenente de mestre-de-campo general do governo das Minas Gerais, pedindo provimento no governo da Capitania de Pernambuco. 11 jul. P714.

⁴⁸⁴ AHU, MG, cx. 3 doc. 5. CARTA de Dom Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais, mostrando satisfação pelos serviços do mestre-de-campo, Félix de Azevedo Carneiro e Cunha. Vila do Carmo 12 abr. 1722.

⁴⁸⁵ AHU, MG, cx 5 doc. 5. CARTA de Dom Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais, queixando-se das violências feitas pelos oficiais Félix de Azevedo Carneiro e Cunha, tenente de mestre-de-campo, e Manuel de Barros Guedes e Madureira, alferes de uma companhia de Dragões durante a viagem de Lisboa para Minas Gerais. Vila Rica 31 jan. 1724.

⁴⁸⁶ Idem.

⁴⁸⁷ AHU, MG, cx. 5 doc. 13. PARECER do Conselho Ultramarino sobre a queixa feita por Félix de Azevedo Carneiro e Cunha, tenente de mestre-de-campo, contra Dom Lourenço de Almeida, governador das Minas, e seu filho, Dom Luis de Almeida, pelos excessos e delitos cometidos por este último. OBS.: Falta a carta com a queixa. Lisboa 14 mar. 1724.

insatisfeito com o desenrolar da história, determinou a prisão de Félix de Azevedo. Esse, por sua vez, enviou uma carta ao Rei, requerendo sua soltura e uma punição ao governador.⁴⁸⁸

Em 25 de junho de 1728, El-Rei D. João-V estabeleceu o alvedrio de Félix de Azevedo, que se encontrava doente havia 08 anos e preso havia 02. Em seu parecer, El-Rei levava em conta o estado de saúde de Félix de Azevedo e o fato de D. Lourenço de Almeida não haver tido em consideração a graduação do posto do suplicante. Tal resolução provocou a indignação do governador, afirmando que Félix de Azevedo "ficou entendendo que Vossa Majestade dava mais veredicto as representações que ele fazia pelos seus procuradores do que as minhas contas, e como eu também assim o posso presumir".⁴⁸⁹

De fato, o prestígio de Félix de Azevedo era considerável, pois, em carta patente do rei datada de 06 de abril de 1731, este passa mercê de mestre-de-campo *ad honorem* da capitania de Minas Gerais a Félix de Azevedo, elogiando-o pelos 46 anos de bons serviços.⁴⁹⁰ Observa-se que tanto Custódio Rebelo Vieira como Félix de Azevedo Carneiro e Cunha entraram em desavenças com D. Lourenço de Almeida devido a cobranças de dívida, o primeiro a reclamou junto ao próprio governador e o segundo teve sua dívida cobrada pelo governador.

Faustino Rebelo Barbosa, Matias Barbosa da Silva e Silvestre Marques da Cunha tiveram todos basicamente o mesmo motivo para, em graus diferentes, entrarem em discórdia com o governador D. Lourenço de Almeida: arrematação de contratos.

Entre os anos de 1723 e 1736, a política de arrematação dos contratos de Minas sofreu diversas mudanças – em maio de 1723, a arrematação ocorreu junto ao Conselho Ultramarino; em abril de 1725, passou a ser realizada em Lisboa; em novembro de 1731, voltou a ser concretizada na capitania mineira; em 1736, retornou para Lisboa.⁴⁹¹ Segundo Maria Verônica Campos, essas mudanças indicavam “que os contratos atingiram cifras que os tornavam cobiçados em Lisboa”. Além disso, também indicava a decisão régia de limitar o envolvimento dos governadores, por via de regra valendo-se de testas-de-ferro, nas arrematações de contratos. Demonstrava ainda o esforço da Coroa no sentido de

⁴⁸⁸ AHU, MG, cx. 12 doc. 36. REQUERIMENTO de Félix de Azevedo Carneiro e Cunha tenente de mestre-de-campo general de Minas, solicitando a D. João-V condenasse o governador de Minas, D. Lourenço de Almeida por o ter mandado prender sem justa causa. 29 jun. A728.

⁴⁸⁹ Idem.

⁴⁹⁰ AHU, MG, cx. 21 doc. 35. REQUERIMENTOS de João Ferreira Tavares e Félix de Azevedo Carneiro e Cunha, mestres de campo com exercício de tenente-general das Minas, pedindo a conservação da sua antiguidade. 27 mar. A732.

⁴⁹¹ COELHO, José João Teixeira. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994, pp. 192-193. Apud: CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., p. 264.

“reduzir os poderes e ganhos da elite local advindos do controle direto do mais lucrativo negócio colonial: a arrecadação de receitas tributárias”.⁴⁹² Ao longo do governo de D. Lourenço de Almeida, ocorreram várias arrematações de contratos; todas, sem exceção, bastantes controvertidas.⁴⁹³

Em 20 de novembro de 1720, D. João-V deu conta que em carta de 28 de julho de 1720, D. Pedro de Almeida respondeu a uma ordem régia para averiguar se as paragens dos rios das Velhas e Giticahy – no caminho para a Bahia – estavam arrematadas contra as leis de Sua Majestade e em prejuízo de sua Real Fazenda. Conforme a carta, Francisco de Araújo Velho – revoltoso indireto – estava desfrutando de uma dessas passagens com canoas suas. Em 1719, o conde de Assumar enviou Faustino Rebelo Barbosa – também revoltoso indireto – para ver se podia fazer esse arrendamento como dispunha El-Rei, “sem que aquele povo se lhe opusesse”. Pouco depois, Faustino Rebelo comprou a fazenda de Francisco Araújo. Ao que parece, Faustino Rebelo houve com grande falsidade na execução da ordem, “pois segurando-vos que o povo se lhe opusera à execução dela dava muitos maus indícios comprar as mesmas fazendas e a mesma passagem não haver para ele a oposição que houve para a minha fazenda”. D. Pedro de Almeida mandou ao ouvidor geral da comarca do Ouro Preto averiguar a situação e proceder na forma da lei.⁴⁹⁴

Quatro meses antes de Faustino Rebelo partir com ordens de El-Rei e com portaria do conde de Assumar e de Bernardo Pereira de Gusmão, ouvidor do Rio das Velhas, os moradores do distrito de Papagaio já haviam se sublevado contra a arrematação das passagens. Sabedores que Faustino Rebelo direcionava-se para a localidade com o objetivo de “serenar” o distrito, novamente seus moradores se levantaram. Segundo o sargento-mor dos auxiliares, Frutoso Nunes Rego, Faustino Rebelo teria cumprido a diligência com “prontidão e zelo”.⁴⁹⁵ Contrariando a versão do sargento-mor, em 20 de outubro de 1722, D. Lourenço de Almeida escreveu a El-Rei dando conta que a passagem do Papagaio estava arrematada por 300 oitavas de ouro e, liderados por Faustino Rebelo, seus moradores não queriam aceitar tal arrematação. Segundo o governador, alguns mascarados saíram da fazenda de Faustino Rebelo – provavelmente aquela comprada junto a Francisco de Araújo Velho –, para tocar o levante à frente. Faustino Rebelo teria fugido “para o

⁴⁹² CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., p. 264.

⁴⁹³ Idem, pp. 260-320.

⁴⁹⁴ TRANSCRIÇÃO da primeira parte do Código - 23 - Seção Colonial Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXX, 1979, pp. 121-122.

⁴⁹⁵ AHU, MG, cx. 6 doc. 9. REQUERIMENTO de Faustino Rebelo Barbosa, mestre-de-campo, solicitando o trespasse da ordem que lhe foi dada pelo ouvidor-geral e provedor da Fazenda de Vila Rica para que o suplicante estabelecesse e arrematasse as passagens do rio das Velhas. 25 jan. A725.

sertão aonde se dá por seguro; porém, eu [o governador] não hei de sossegar até o não prender, porque tenho meios para o fazer se acaso me não engano".

Na mesma carta, D. Lourenço de Almeida relatou ser Faustino Rebelo procurador de Manuel Nunes Viana e de Manuel Rodrigues Soares – dois dos maiores potentados de Minas do Ouro e, por via de regra, sempre envolvidos em motins.⁴⁹⁶ Oito dias após o envio dessa carta a El-Rei, o governador enviou-lhe outra, reafirmando a ligação entre Faustino Rebelo e Manuel Nunes Viana e Manuel Rodrigues Soares. Segundo D. Lourenço de Almeida, o arrematante da referida passagem, João de Amorim, escapou “milagrosamente” de um atentado à bala encomendado por Faustino Rebelo. Tendo em vista tais irregularidades, em 29 de janeiro de 1726, Sua Majestade ordenou ao governador tirar devassa do ocorrido e prender Faustino Rebelo:

*"... homem muito poderoso e das principais pessoas das Minas e procurador e sócios dos dois que chamaís régulos, Manoel Nunes Viana e Manoel Rodrigues Soares os quis também são muito poderosos e se acham metidos no sertão e situados em parte onde se não pode ter com eles a coação competente e unidos todos poderão perturbar as Minas".*⁴⁹⁷

Antes mesmo das ordens régias de 1726, o Conselho Ultramarino já havia enviado instruções ao ouvidor da comarca para tirar devassa, prender Faustino Rebelo e enviá-lo ao reino. Recomendações essas intentadas pelo governador por volta de 1724.⁴⁹⁸ Em 1726, Faustino Rebelo encontrava-se sem a passagem do Papagaio e com seus bens confiscados.⁴⁹⁹ A obra de D. Lourenço de Almeida limitava muito o poder de ação de Faustino Rebelo, pois, além de confiscar seus bens e retirar-lhe a referida passagem, também agiu contra Manuel Nunes Viana, prendendo aliados seus – como Luis Botelho de Queirós, Miguel de Aguilar e Manuel Cabral de Eça – e realizando apreensão de seus

⁴⁹⁶ AHU, MG, cx 5 doc. 2. PARECER do Conselho Ultramarino sobre a queixa apresentada por D. Lourenço de Almeida, governador das Minas, acerca da violência e impedimentos feitos por Faustino Rebelo, tenente do campo, no local do Papagaio, ao contratador e ao contrato desse sítio. Lisboa, 21 jan. 1724; TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23 Seção Colonial - Registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXXI, 1980, pp. 144-145.

⁴⁹⁷ TRANSCRIÇÃO da primeira parte do Código - 23 - Seção Colonial Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXX, 1979, pp. 230-231.

⁴⁹⁸ AHU, MG, cx 5 doc. 2. PARECER do Conselho Ultramarino sobre a queixa apresentada por D. Lourenço de Almeida, governador das Minas, acerca da violência e impedimentos feitos por Faustino Rebelo, tenente do campo, no local do Papagaio, ao contratador e ao contrato desse sítio. Lisboa, 21 jan. 1724, doc. cit; CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., pp. 278-279.

⁴⁹⁹ AHU, MG, cx.. 9 doc. 85. REQUERIMENTO de Faustino Rebelo Barbosa, mestre-de-campo de Vila Real de Nossa Senhora da Conceição, recorrendo contra a decisão do Conselho Ultramarino sobre o lhe tirarem a arrematação das passagens do rio das Velhas. 00/00/1726.

bens.⁵⁰⁰ Contudo, malgrado os embates entre Faustino Rebelo Barbosa e o governador, não parece ter sido este o fim de Rebelo Barbosa.

Por volta de 1731, Faustino Rebelo Barbosa solicitou os papéis necessários para lhe fazer mercê do Hábito da Ordem de Cristo e 12 mil réis de tença efetiva. Na documentação anexa ao requerimento, consta um parecer do Conselho Ultramarino dando conta de ter o suplicante construído às suas custas a Casa de Fundação na Vila Real do Sabará, sendo que o governador D. Pedro de Almeida teria relatado ao Conselho Ultramarino esse “voluntário serviço”. Por tal, foi-lhe prometido, em carta de 24 de março de 1720, o Hábito da Ordem de Cristo. Contudo, naquela ocasião, estando o suplicante ausente da capitania de Minas do Ouro – tinha ido a capitania da Bahia a negócios – não pôde receber essa mercê.

Entretanto, e conforme o Conselho Ultramarino, sendo “verdadeiro o dito serviço”, era por bem lhe conceder o Hábito de Cristo. Todavia, em 24 de fevereiro de 1731, D. João-V escreveu ao governador D. Lourenço de Almeida informando-lhe dos anseios de Faustino Rebelo e solicitando a confirmação da obra em Vila Real do Sabará. Na resposta do governador, em 07 de julho de 1731, ele deu conta que D. Pedro de Almeida “adiantou-se muito em dizer a Vossa Majestade que o dito Faustino Rebelo Barbosa tinha feito este voluntário serviço de fazer uma Casa de Fundação, por que tal obra não se fez, nem se lhe deu princípio nenhum”.⁵⁰¹ Até onde se tem notícia, Faustino Rebelo nunca veio a receber o Hábito da Ordem de Cristo. Depois de passar um certo tempo na prisão – fruto do seu envolvimento em um motim liderado por Manuel Rodrigues Soares contra um contratador na Barra do Rio das Velhas em 1734 –, obteve de Sua Majestade ordem de soltura em 1738.⁵⁰²

Embora fosse um forte potentado em Minas do Ouro e integrante de uma das mais poderosas redes daquela capitania, Faustino Rebelo, em função da perseguição do governador D. Lourenço de Almeida, não conseguiu realizar seus anseios, sofrendo seguidas derrotas frente ao poder de tal governador. Essa constatação torna-se bastante relevante caso venha a ser comparada com a trajetória de Faustino Rebelo nos períodos precedentes ao governo de D. Lourenço de Almeida. De D. Brás Baltasar, conforme

⁵⁰⁰ CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., pp. 278-318.

⁵⁰¹ AHU, MG, cx.. 18 doc. 8. REQUERIMENTO de Faustino Rebelo Barbosa, mestre-de-campo e morador na Vila Real do Sabará solicitando a D. João V que lhe mande passar os despachos necessários para que se lhe faça a mercê do Hábito de Cristo e doze mil réis de tença efetiva. 13 fev. A731.

⁵⁰² CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., pp. 346-348; AHU, MG, cx.. 36 doc. 28. CARTA de Gomes Freire de Andrade, governador de Minas, para D. João V, dando cumprimento a provisão de 173, abril, 12, onde lhe ordena liberar da prisão Faustino Rebelo. Vila Rica, 11 ago. 1738; AHU, MG, cx. 32 doc. 30. CARTA do governador de Minas, Martinho de Mendonça de Pina e Proença a D. João V sobre a devassa do mestre-de-campo Faustino Rebelo Barbosa. Vila Rica, 02 ago. 1736.

apontado no capítulo 1, Faustino Rebelo obteve três cartas patentes, sendo uma de mestre-de-campo de um terço dos auxiliares. Durante o governo de D. Pedro de Almeida, recebeu uma carta patente de confirmação do seu posto de mestre-de-campo e uma provisão para o cargo de provedor dos quintos de Vila do Carmo. Durante esse governo, também conseguiu arrematar o contrato de gado, escravo e mercadoria de Sabará. O contraste na trajetória de Faustino Rebelo, comparando o período de D. Lourenço de Almeida aos antecedentes, além de nítido, é emblemático, pois representa diferentes estratégias de ação.

Em um primeiro momento, coadunavam-se os interesses régios – representados na figura de D. Brás Baltasar – com os do potentado – o governador buscando garantir sua governabilidade e Faustino Rebelo almejando reforçar suas prerrogativas de mando. No governo de D. Pedro de Almeida, e para o período compreendido até 1720, pode-se aventar o mesmo raciocínio empregado para o governo de D. Brás Baltasar. Entre 1720 e saída do governo, em 1721, após passar por 16 levantes, o governador talvez já não tivesse o vigor necessário para fazer frente à rede liderada por Manuel Nunes Viana, da qual fazia parte Faustino Rebelo. Contudo, ao mudar o governador da capitania de Mina do Ouro, assim como o vice-rei em questão, o conde de Vimieiro, a conjuntura mineira alterou-se consideravelmente. Manuel Nunes perdeu, devido à alteração do vice-rei e em um primeiro momento, parte considerável do apoio daquele oficial.⁵⁰³ Saiu do governo da capitania um homem cansado e com bastante dinheiro arrecadado em funções de sua atuação no comércio e entrou sangue novo, ávido por fazer, na Colônia, seu pé-de-meia.

Obviamente, esse novo rearranjo de forças demandava novas estratégias de ação. Acostumado estar às voltas com mercês e privilégios, Faustino Rebelo viu-se inserido em um contexto amplamente desfavorável às suas pretensões. Perseguido por D. Lourenço de Almeida – como parte de sua estratégia para desarticular a rede de Manuel Nunes Viana –, Faustino Rebelo não conseguiu fazer frente a ele e, por conseguinte, não elaborou uma estratégia de ação satisfatória. Evidencia-se, junto à mudança de governo, fazia-se necessário rever as estratégias de ação. Assim como Custódio Rebelo Vieira, Félix de Azevedo Carneiro e Cunha e Faustino Rebelo Barbosa, os demais analisados também demonstram, de uma forma ou de outra, tal premissa.

Conforme apontado no capítulo 1, Matias Barbosa da Silva circulou por várias das capitanias lusas na América – Rio de Janeiro, São Vicente, Colônia de Sacramento – radicando-se, por fim, em Minas do Ouro. Foi provido em cargos administrativos, militares

⁵⁰³ CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., notadamente capítulos segundo e terceiro.

e recebeu uma légua de terra em sesmaria. Todavia, já no governo do conde de Assumar, Matias Barbosa começaria a ter sua credibilidade ameaçada. Em 12 de dezembro de 1718, o referido governador deu conta ao ouvidor geral da comarca do Rio das Velhas de não ser Matias Barbosa um homem confiável para a diligência as quais envolvia a prisão de Manuel Nunes Viana e seu primo, Manuel Rodrigues Soares.⁵⁰⁴ Dois dias antes, o conde de Assumar elegia o brigadeiro João Lobo de Macedo e Matias Barbosa “como as pessoas fidedignas” para a prisão do mestre-de-campo Manuel Rodrigues Soares.⁵⁰⁵ Com essa ação, D. Pedro de Almeida objetivava promover dois confrontos, quais sejam, 1) o embate de membros pertencentes a redes clientelares não conflitantes entre si – Matias Barbosa da Silva possuía ligações com Sebastião da Veiga Cabral e João Lobo de Macedo era membro a rede de Manuel Nunes Viana – e 2) o choque de membros da mesma rede clientelar – João Lobo de Macedo com Manuel Nunes Viana e Manuel Rodrigues Soares. Talvez em função da rede da qual fazia parte e/ou das ligações mantidas com a rede de Manuel Nunes Viana, Matias Barbosa da Silva conseguiu, mesmo tendo figurado como revoltoso em 1720, manter-se ileso durante o período do governo de D. Pedro de Almeida.

Toda a força da rede de Matias Barbosa pode ser medida no governo de D. Lourenço de Almeida. Em 1727, o referido governador intentou uma arrematação dos contratos em Minas. O Conselho Ultramarino não reconheceu tal arrematação e efetivou novo pregão em Lisboa. Em 23 de abril de 1727, Matias Barbosa da Silva e Rafael Ferreira Brandão, procuradores de Manoel de Lima Pinto, arremataram, em Lisboa, os “contratos dos direitos das entradas dos caminhos do Rio de Janeiro e São Paulo, como também do sertão, Bahia e Pernambuco”.⁵⁰⁶ Já em Minas do Ouro, o contratador foi Pedro da Costa Guimarães, homem ligado a D. Lourenço de Almeida. Entraram em litúgio pela posse, tendo o governador mantido o contrato com Pedro da Costa durante oito meses. Não obstante D. Lourenço de Almeida ter pintado Matias Barbosa, em 25 de julho de 1728, como homem de “natureza de mau gênio (...) que sempre foi inimigo capital da Fazenda de Vossa Majestade depois que nestas Minas houve contratos”,⁵⁰⁷ a Coroa não aceitou tal resolução e obrigou Pedro da Costa a devolver à Provedoria da Fazenda Real a quantia

⁵⁰⁴ APM, SC 09, fl. 86-88. PARA o ouvidor geral da comarca do Rio das Velhas. 12 dez. 1718.

⁵⁰⁵ APM, SC 09, fl. 102. ORDEM para o brigadeiro João Lobo de Macedo e Matias Barbosa. 10 dez. 1718.

⁵⁰⁶ TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23 Seção Colonial - Registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXXI, 1980, p. 224.

⁵⁰⁷ TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23 Seção Colonial - Registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXXI, 1980, pp. 244-245.

arrecadara, sem que a despesa com oficiais nos registros fosse descontada.⁵⁰⁸ Consoante Maria Verônica Campos, essa seria a primeira grande derrota sofrida por D. Lourenço de Almeida à frente do governo mineiro.⁵⁰⁹

Em 1729, Matias Barbosa da Silva obteve um novo contrato, desta feita arrematou as passagens do Paraíba e Paraibuna. Verônica Campos admite ter Matias Barbosa recebido como recompensa por "fazer passar para as mãos da Coroa a passagem do rio de maior rendimento de Minas" a "transferência do registro das entradas para sua propriedade. Teria assim lucros adicionais, já que os passageiros, para a contagem e tributação de suas cargas, deveriam ali pernoitar, com gastos com hospedaria, alimentação e milho para animais".⁵¹⁰

Gozou de boa reputação com os governadores posteriores a D. Lourenço de Almeida. O conde das Galveias lhe passou, em 09 de fevereiro de 1733, carta patente de mestre-de-campo das ordenanças do distrito da Barra do Ribeirão do Carmo, dando conta que Matias Barbosa houve "com destemido valor e indústria" quando serviu na Praça do Rio de Janeiro, ocasião na qual a referida cidade foi invadida pelo inimigo francês, tendo-se também destacado na arrecadação dos Reais Quintos na Vila do Carmo.⁵¹¹

Já no governo de Gomes Freire de Andrade – conde de Bobadela – Matias Barbosa foi provido no posto de coronel do regimento da cavalaria da ordenança de Vila Rica e seu termo. Na carta patente do mencionado posto, Gomes Freire trouxe à baila o fato do agraciado haver servido no posto de mestre-de-campo dos descobrimentos e *conquistas* de Barra do Ribeirão para baixo, tendo atuado na repressão de levante em Vila Rica, no exercício do cargo de juiz ordinário de Vila do Carmo, e na arrematação de contratos em Minas do Ouro aumentado, inclusive, seus valores. Ainda conforme o governador, Matias Barbosa vinha realizando descobrimentos às suas custas, em grande interesse para a Fazenda de El-Rei.⁵¹²

Não deixa de causar interesse o fato de, em prol do bom governo e sossego da capitania de Minas do Ouro, e conforme os interesses de então, Matias Barbosa, revoltoso em 1720, passar, 18 anos depois, a homem "digno de todas as honras e mercês que Sua

⁵⁰⁸ AHU, MG, cx. 11 doc. 85. RELAÇÃO do que sucedeu nas Minas antes que chegasse a elas a rematação dos contatos dos caminhos feita no Conselho Ultramarino e do que se obrou depois e algumas advertências congruentes a este negócio. S/d.

⁵⁰⁹ CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., p. 299.

⁵¹⁰ Idem, p. 286.

⁵¹¹ APM, SC 15, fls. 70v.-72. CARTA patente passada a Matias Barbosa. 09 fev. 1733.

⁵¹² AHU, MG, cx. 35 doc. 81. REQUERIMENTO de Matias Barbosa da Silva, pedindo sua confirmação no posto de coronel do Regimento da Cavalaria da Ordenança de Vila Rica e seu termo. 02 jun. A738. (já citado)

Majestade for servido fazer-lhe”. Em outubro de 1736, Matias Barbosa, juntamente com seu sócio José Álvares de Mira, era contratador das passagens de Minas Gerais e estava envolvido com as passagens nas capitanias do Rio de Janeiro, Bahia, São Paulo, Pernambuco e Maranhão.⁵¹³ Por volta de 1753, e conforme relatado pelo sogro de Matias Barbosa da Silva, Domingos Teixeira de Andrade, seus bens formavam um “considerável cabedal”.⁵¹⁴

O exemplo de Matias Barbosa é bastante representativo da premissa anteriormente enunciada – aquela segundo a qual a mudança de governo demandaria uma revisão na estratégia de ação. Antes do governo de D. Pedro de Almeida, Matias Barbosa gozou de uma certa “tranquilidade” em relação aos governadores aos quais esteve submetido. Sua situação começou a mudar no governo do conde de Assumar sem, contudo, ter sofrido maiores danos. Com D. Lourenço de Almeida, Matias Barbosa foi obrigado a rever, de uma forma ou de outra, suas estratégias de ação. Embora não passara por grandes perturbações, Matias Barbosa viu-se em confronto aberto com o governador pela disputa por contratos. Durante o governo de D. Pedro de Almeida, Matias Barbosa não ganhou nem perdeu – o que não implica em dizer não ter havido, por parte dele, uma reformulação em suas estratégias de ação. Já com D. Lourenço, a revisão de sua estratégia de ação foi fundamental para manter sua posição e, efetivamente, melhorá-la – conseguiu arrematar, e sustentar, contratos.

Homem revoltoso em 1720, Matias Barbosa conseguiu impor sua autoridade e respeito. Obteve mercês e privilégios dos governadores posteriores a D. Lourenço de Almeida no governo da capitania de Minas do Ouro. Frente a D. Brás Baltasar, o raciocínio é o mesmo empreendido para Faustino Rebelo e tantos outros – o governador almejando obter e manter sua governabilidade e os reizitos desejando reforçar suas prerrogativas de mando. Saiu ileso do governo de D. Pedro de Almeida e fez frente a D. Lourenço de Almeida em função de sua rede clientelar – há de se notar que as redes nas quais Matias Barbosa estava inserido não eram as mesmas nos dois governos, Sebastião da Veiga Cabral cai em 1720. Novos governadores, novos objetivos e novas estratégias. Com André de Melo e Castro e Gomes Freire de Andrade, Matias Barbosa não incorreu em maiores

⁵¹³ AHU, MG, cx. 38 doc. 9. CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre a petição de Matias Barbosa da Silva e de José Álvares de Mira, contratadores das passagens de Minas Gerais, solicitando a cobrança dos direitos dos novos descobrimentos de distrito do Carlos Marinhos. Lisboa 17 set. 1739.

⁵¹⁴ AHU, MG, cx. 62 doc. 56. CARTA régia (cópia) de D. José I para Gomes Freire de Andrade, governador do Rio de Janeiro e Minas Gerais, ordenando-lhe para nomear um dos desembargadores da Relação (do Rio de Janeiro) para juiz dos inventários dos bens que ficaram pela morte de Matias Barbosa da Silva, nas Minas Gerais. Lisboa, 04 mai. 1753.

problemas – ainda há de se saber o porquê, mas sua estratégia de ação foi, mais uma vez, alterada.

Bem mais moderado foi o desentendimento nutrido por D. Lourenço de Almeida em relação a Silvestre Marques da Cunha. Conforme apontado no capítulo anterior, Silvestre Marques da Cunha e Francisco do Amaral Coutinho entraram em contenta com Feliciano Pinto de Vasconcelos acerca da arrematação de um contrato de aguardente. Sempre às voltas com arrematações de contratos, Silvestre Marques, além do referido contrato de aguardente, obteve o arremate dos dízimos da comarca do Rio das Mortes em 1721, já no governo de D. Lourenço de Almeida, por 3 arrobas e 10 libras.⁵¹⁵ Em 06 de agosto de 1724, o governador escreveu a El-Rei dando conta de ser Silvestre Marques um bom executante de todas as ordens a ele passadas e possuidor de dívidas com um Constantino Alves e com João Ferreira dos Santos – revolto indireto – e seu irmão, pessoas “quietas e sossegadas”.⁵¹⁶ Conforme D. Lourenço de Almeida, assim que tomou posse de juiz ordinário, posto no qual somente era mantido por não haver outro melhor para substituí-lo, Silvestre Marques, homem “inclinado a paixões particulares”, passou a querer vingar-se do capitão-mor da Vila de São José, Feliciano Pinto de Vasconcelos e de Francisco do Amaral Coutinho.⁵¹⁷

Não obstante, em 16 de outubro de 1725, Silvestre Marques relatou a El-Rei os maus procedimentos de João Ferreira dos Santos, de José Ferreira (irmão de João Ferreira) e de Estevão Rodrigues de Carvalho, afirmando "que sendo há poucos anos pessoas muito humildes e ocupadas em serviço de outras pessoas com quem viviam assoldados, que deste gênero são os que cá se fazem mais dignos de insolências, vendo-se com cabedais".⁵¹⁸ Além da denúncia acerca dos sobreditos, Silvestre Marques havia, em 20 de

⁵¹⁵ AHU, MG, cx. 5 doc. 69. CARTA de Antônio Berquó Del Rio, provedor da Fazenda Real das Minas, enviando os mapas dos contratos das entradas dos caminhos do Rio de Janeiro, São Paulo, dos Currais e da Bahia, incluindo os dízimos, para provar os bons serviços do signatário. Vila Rica, 23 ago. 1724.

⁵¹⁶ Maria Verônica Campos constatou a existência de dois João Ferreira dos Santos. Segundo a autora, um "não se sabe a data de seu estabelecimento em Minas, mas vivia em São João del-Rei em 1719. Enriquece, não como dizia, com ricas lavras, mas com a falsificação de barras de ouro e moedas, foi preso em 1735 e enviado para a prisão do Limoeiro. O segundo, o Tranca por alcunha, vivia em Santa Luiza desde 1706. Era comparsa de Manuel Nunes Viana e Manuel Rodrigues Soares, com envolvimento em diversos motins em Minas. Faleceu em Minas em 1738, quando se homônimo se achava preso em Lisboa, após participação de destaque no motim do sertão em 1736". Op. cit., p. 314.

⁵¹⁷ TRANSCRIÇÃO da primeira parte do Código - 23 - Seção Colonial Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXXI, 1980, pp. 173-175.

⁵¹⁸ TRANSCRIÇÃO da primeira parte do Código - 23 - Seção Colonial Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXX, 1979, pp. 162-163.

agosto de 1724, enviado a Sua Majestade a devassa tirada de Francisco do Amaral Coutinho. Escreveu Silvestre Marques,

“o zelo de bom vassalo e o lugar de juiz em que me acho nesta vila de São José me permite tomar a confiança de remeter a Vossa Majestade a devassa inclusa para que assim fique Vossa Majestade inteirado do procedimento que em Francisco do Amaral Coutinho e assim mesmo costuma haver-se com o povo e justiças de Vossa Majestade fazendo em todo o tempo muitas repetidas insolências como Vossa Majestade achará sendo servido mandar-se informar”.⁵¹⁹

No decorrer do documento, Silvestre Marques da Cunha denunciou, sobremaneira, o envolvimento de Francisco do Amaral Coutinho na arrematação havida em 1721 (durante o governo de D. Lourenço de Almeida) acerca dos contratos dos dízimos da comarca do Rio das Velhas – essa última arrematada por Sebastião Barbosa Prado, homem ligado, conforme se verá, ao governador D. Lourenço de Almeida.

Embora não seja muito nítido o motivo dos desentendimentos entre o governador e Silvestre Marques, é patente a existência de uma certa desavença com D. Lourenço de Almeida – fato até então não ocorrido com nenhum outro governador. Não é possível afirmar se Silvestre Marques apontou os ilícitos envolvimento de Francisco do Amaral – seu antigo sócio na arrematação de contrato da aguardente – justamente na arrematação do contrato relativo a Sebastião Barbosa propositadamente ou não. Também não pude comprovar, exceto na referida devassa, a tal participação de Francisco do Amaral no contrato do Rio das Velhas. Logo, não é possível afirmar ter sido essa uma estratégia de Silvestre Marques para se manter no posto de juiz ordinário. Contudo, é bastante sugestivo que em apenas 14 dias após D. Lourenço de Almeida ter dado conta a El-Rei de ser Silvestre Marques homem “inclinado a paixões particulares” sendo mantido no posto por não haver outro melhor para substituí-lo, ele ter remetido a tal devassa a Sua Majestade.

Em carta régia de 09 de fevereiro de 1724, Sua Majestade deu conta de ter Manuel de Barros Guedes Madureira servido na Catalunha – companheiro do conde de Assumar na chamada guerra da Sucessão Espanhola⁵²⁰ – principado de Extremadura, por espaço de 13 anos, 7 meses e 6 dias – no período compreendido entre 03 de setembro de 1704 e 08 de novembro de 1717 – em praça de soldado, cabo de esquadra, sargento, alferes de cavalo e alferes de dragões (neste último posto Manuel de Barros já se encontrava nas Minas do Ouro). El-Rei reconheceu sua muito boa ação em 1720, ao persuadir pessoas a passarem

⁵¹⁹ AHU, MG, cx. 5 doc. 56. CARTA de Silvestre Marques da Cunha enviando a devassa sobre o procedimento de Francisco do Amara Coutinho. Vila de São José, 20 ago. 1724.

⁵²⁰ VASCONCELOS, Diogo de. op. cit., p. 371.

para o partido régio. Manuel de Barros prendeu o padre Frei Francisco de Monte Alverne e o mestre-de-campo Pascoal da Silva Guimarães, sendo o primeiro a entrar "na casa donde estava o tal culpado com quatro escravos armados (...) indo por ordem do governador por fogo às casas do mestre de campo Pascoal da Silva Guimarães e dos seus sequazes por ser impreciso para castigo e exemplo dos mais revoltosos". Também foi responsável pela guarda de Felipe dos Santos e executou, igualmente, a prisão de José Peixoto da Silva e de José Ribeiro Dias.⁵²¹

Também não me foi possível identificar a aparente causa dos desentendimentos entre Manuel de Barros e D. Lourenço de Almeida, mas pude localizar um documento no qual Manuel de Barros queixava-se de que o governador lhe fez "manifestas injustiças". Pediu a El-Rei "mandar por seu Real decreto, declarar nulos todos os procedimentos e sentenças do dito governador e que ao suplicante se restituam todos os seus soldos, posto, perdas e danos".⁵²² Em 23 de janeiro de 1726, Manuel de Barros pede para trocar de posto com Martinho Alvarez Coelho, ajudante de cavalaria no regimento do Marquês de Marialva, Pedro José de Meneses Coutinho, sob a alegação de que "tem nesta corte muita dependência que dependem da sua assistência pessoal para os quais lhe foi preciso pedir licença a Vossa Majestade para vir acudir a elas". Contudo, o parecer do Conselho Ultramarino revela uma outra face do real motivo de Manuel de Barros vir a requerer sua transferência. Segundo o parecer, a troca seria boa por que Manuel de Barros teria "grande repugnância" em voltar para Minas devido aos desentendimentos com D. Lourenço de Almeida.⁵²³ A versão do Conselho ganha ainda maior embasamento se tivermos em conta que, em 02 de fevereiro de 1734 – dois anos após a partida de D. Lourenço das Minas –, Manuel de Barros é nomeado capitão de uma recém criada companhia de Dragões na comarca do Serro Frio.⁵²⁴

Os casos acima relatados tornam-se mais relevantes tendo em conta que, afora Faustino Rebelo Barbosa e Matias Barbosa da Silva, todos os demais figuraram na lista elaborada por D. Lourenço de Almeida com os nomes dos indivíduos de maior destaque na

⁵²¹ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 5, doc. 18. REQUERIMENTO de Manuel de Barros Guedes Madureira, tenente de Dragões de uma das companhias, enviada para o governo das Minas do ouro, solicitando sua confirmação no exercício do referido posto. 23 de março A724.

⁵²² Idem.

⁵²³ AHU, MG, cx. 6 doc. 8. REQUERIMENTO de Manuel Barros Guedes Madureira, tenente de cavalos de uma companhia de Dragões das Minas, e de Marinho Alves Coelho, ajudante de cavalaria no Regimento do Marques de Marialva, Pedro José de Meneses Noronha Coutinho, solicitando licença para trocarem os postos. 23 jan. A725.

⁵²⁴ AHU, MG, cx. 27 doc. 2. REQUERIMENTO dos cabos da esquadra da companhia criada de novo para as Minas do Ouro, de que é capitão Manuel de Barros Guedes, pedindo provisão para vencerem os seus soldos desde o dia do embarque. 02 jun. A734.

contenção da revolta de Vila Rica em 1720, ou seja, eram homens merecedores de honras e privilégios de El-Rei. Disso depreende-se a fluidez de interesses e de alianças inerentes ao tecido social no qual tais indivíduos atuavam e se inseriam. De mais a mais, sugere um alto grau de refinamento exigido dos sujeitos ao tomar esta ou aquela opção. Por assim dizer, a necessidade de rever estratégias de ação não se limitava somente aos momentos de alteração no governo, mas durante o decorrer da própria vida de um dado indivíduo, isto é, tal necessidade fazia parte das contínuas “situações de negociação” das quais os sujeitos estavam ao capricho.

3.3 – “O melhor governador que veio a elas”, às Minas do Ouro

De acordo com o anteriormente demonstrado – principalmente no tocante a D. Pedro de Almeida –, os governadores não podiam prescindir de aliados na busca pelo exercício da sua governabilidade. Em função de tal necessidade, urgia-se a realização de um estreitamento de laços entre eles e membros da elite local. Contudo, a união entre esses homens e poderosos locais ocorria não somente em função de fatores atinentes à prática de suas funções. Afora as dificuldades encontradas para pôr em execução as determinações régias, esse estreitamento por vezes caracterizava um outro aspecto do perfil desses oficiais atuantes nos domínios ultramarinos portugueses, a saber, as pretensões pessoais de inserirem-se em atividades comerciais, tendo sido elas legais ou não. Em ambos os casos – alianças concernentes à governabilidade e alianças relativas a pretensões pessoais – a noção de estratégia torna-se patente. Durante o período da administração de D. Lourenço de Almeida, ligações foram constituídas por ele com fins essencialmente pessoais, podendo ser destacado, nesse sentido, parte da rede clientelar estabelecida pelo governador no decorrer de sua administração.

Por serem bastante representativos do acima exposto, no presente item destacarei cinco membros da rede de D. Lourenço de Almeida: Caetano Álvares Rodrigues, Sebastião Barbosa Prado, Ignácio da Silva Ferreira, Manoel da Fonseca de Azevedo e Rafael da Silva e Souza. A relação desse governador com tais homens para além de demonstrar as pretensões de D. Lourenço de Almeida, revelam também as estratégias das pessoas que se uniram ao governador. À exceção de Manoel da Fonseca de Azevedo e de Rafael da Silva e Souza – este último revoltoso e membro da lista elaborada pelo governador –, todos os demais foram homens não revoltosos em 1720 e membros da lista de D. Lourenço de Almeida, na qual constaram os nomes daqueles os quais mais se destacaram na contenção

da revolta de Vila Rica. Nesse sentido, torna-se bastante revelador perceber a natureza das ligações estabelecidas entre esses homens e o governador, pois, em sua maioria, essas uniões estiveram atreladas a atos cujas essências podem ser definidas como ilícitas.

O coronel Caetano Álvares Rodrigues, homem bem relacionado tanto com os governadores anteriores a D. Lourenço de Almeida como com a elite de Minas (ver capítulos 1 e 2), esteve também ligado a esse último governador. Tal fato pode ser percebido em pelo menos duas ocasiões. A primeira delas ocorreu em 1725 e a segunda, em 1729.

Por volta de 1725, José do Soveral de Miranda, morador em Ribeirão do Carmo, sacerdote do Hábito de São Pedro e vigário da Igreja de São Sebastião, deu conta de terem, juntamente com “cento e tantos” escravos seus armados, Maximiano de Oliveira Leite e seu cunhado, Caetano Álvares Rodrigues, arrombado sua residência, matado um negro seu de nome Jereázio Cabo Verde a facadas, roubado 300 oitavas de ouro e várias roupas de seu uso, dando-lhe, ainda, uma estocada e um tiro que não resultou em morte. O motivo de tal violência foi o fato de o referido pároco não ter querido confessar uma mulher levada a ele por Maximiano de Oliveira. Segundo o pároco, ele não quis fazê-lo “por saber de ciência certa andava o sobredito amancebado com ela”, e também pelo fato de que Maximiano de Oliveira não quis lhe pagar uma dívida pelo enterro de “7 pretos e 1 branco” que o suplicante havia mandado realizar em sua Igreja.

Do episódio, foi tirada uma devassa pelo juiz ordinário do distrito, Belchior da Costa Soares, amigo particular dos suplicados. Como resultado da dita devassa, apenas 12 negros tiveram alguma detenção. O suplicante diz que eram Maximiano de Oliveira e Caetano Álvares “uns homens régulos destemidos e apontentados costumados a usarem de semelhantes violências sem haver justiça que lhe encontrem umas pela dependência e outras pelos respeitos particulares destas mesmas violências”.⁵²⁵ Ao que parece, o pároco José do Soveral escreveu a El-Rei dando conta das violências praticadas pelos dois régulos, pois, em 31 de janeiro de 1726, Sua Majestade, seguindo as instruções dos conselheiros Antônio Rodrigues Costa e José Gomes de Azevedo, ordenou a D. Lourenço de Almeida efetuar a prisão de Caetano Álvares e do seu cunhado.⁵²⁶

⁵²⁵ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 8, doc. 7. REQUERIMENTO do pe. José do Soveral e Miranda, vigário na Igreja do São Sebastião da Comarca do Ribeirão do Carmo, solicitando justiça contra as violências na zona com os pretos e os escravos praticadas por Maximiano de Oliveira Leite e outros. 18 de jan. de 1726.

⁵²⁶ TRANSCRIÇÃO da primeira parte do Código - 23 - Seção Colonial Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXX, 1979, p. 232.

Em resposta à ordem régia, o governador deu conta a El-Rei acerca das reclamações efetuadas pelo pároco contra Caetano Álvares e Maximiano de Oliveira. Dizia o governador já ter mandado tirar duas devassas contra o tal crime, uma por parte do juiz ordinário da Vila do Carmo e outra por parte do vigário da vara do padre José do Soveral, sendo que, "por ambas as devassas, constou que este clérigo foi o agressor por ser doido e demasiadamente revoltoso, assim por gênio como por andar sempre fora de si, e como o Vigário da Vara quis proceder contra ele, fugiu destas Minas e se foi queixar a Vossa Majestade".⁵²⁷ Observa-se a ligação entre Caetano Álvares e o governador por este último ter acobertado as violências praticadas pelos dois régulos. Não creio ser plausível tomar o pároco como "doido e demasiadamente revoltoso" – exceto por tentar fazer frente a dois poderosos como Caetano Álvares e Maximiano de Oliveira. Analisando os acontecimentos de 1729, o envolvimento entre o potentado e o governador ganha novos ares.

Antes de trabalhar com os ocorridos de 1729, vale ressaltar o caso similar ao acima relatado e já relatado no capítulo anterior. Por volta de 1725, um Francisco Teixeira de Queirós encontrava-se na qualidade de devedor da quantia de 810 oitavas de ouro a um Gonçalo Nunes de Souza. Vendo que não recebia a dívida, Gonçalo Nunes pediu ao sargento-mor Luis Tenório de Molina – revoltoso indireto em 1720 e membro da lista de D. Lourenço de Almeida – cobrá-la junto ao tal Francisco Teixeira. Por sua vez, o sargento-mor enviou dezoito escravos seus armados mais Francisco Ferreira Izidro – integrante da lista de D. Lourenço de Almeida – à residência de Francisco Teixeira de Queirós. Lá chegando, os homens não apenas levaram as 810 oitavas, como também mais 320 oitavas de ouro. Quando o governador tomou conhecimento do caso, postou-se contra Francisco Teixeira, prendendo-o, e a favor de Luis Tenório de Molina – a mesma atitude tomada por D. Pedro de Almeida.⁵²⁸ A suposta ligação entre D. Lourenço de Almeida e Luis Tenório de Molina ganha relevância tendo em mente que, em 1721, Tenório de Molina e sócios arremataram o contrato do caminho do Rio de Janeiro e São Paulo por 20 arrobas e uma libra – anteriormente havia sido contratador do caminho dos Currais e Bahia, arrematados por 15 arrobas.⁵²⁹

⁵²⁷ TRANSCRIÇÃO da primeira parte do Código - 23 - Seção Colonial Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXXI, 1980, p. 223.

⁵²⁸ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 6, doc. 4. REQUERIMENTO de Francisco Teixeira de Queirós, preso na cadeia de Vila Rica do Ouro Preto, por ter se queixado da opressão que lhe era feita pelo sargento-mor, Luis Tinoco de Molina, solicitando sua liberdade. 14 jan. A725. Ver pp. 108-109.

⁵²⁹ AHU, MG, cx. 5 doc. 69. CARTA de Antônio Berquó Del Rio, provedor da Fazenda Real das Minas, enviando os mapas dos contratos das entradas dos caminhos do Rio de Janeiro, São Paulo, dos Currais e da Bahia, incluindo os dízimos, para provar os bons serviços do signatário. Vila Rica, 23 ago. 1724, doc. cit.

Voltando a Caetano Álvares, em 28 de março de 1729, Matheus Cocho Sodré, morador da freguesia de São Sebastião do Ribeirão Abaixo, deu conta a El-Rei das manifestas injustiças a ele infligidas por D. Lourenço de Almeida e seu agente de negócios e particulares Manoel Correa da Silva – homem não revoltoso em 1720 e membro da lista organizada pelo governador. Escreveu o suplicante ser ele homem de “bens, crédito, reputação e uma grande fazenda e de bom valor e rendimento”. Tal fazenda havia sido por ele vendida, juntamente com vinte e dois escravos de “boa disposição”, ao padre Pedro Fernandes de Inojosa Velasco – também não revoltoso e membro da lista de D. Lourenço de Almeida – por oito mil e duzentas e noventa e seis oitavas de ouro. De entrada, o referido padre pagou 1\$172 réis, ficando devendo sete mil cento e vinte e tantas oitavas a serem pagas em dois anos e meio.

Vencido o prazo de pagamento, o padre pediu ao suplicante mais seis meses de prazo, no que foi atendido. Venceu o prazo e não houve pagamento algum. Novamente o padre solicitou, não sendo, todavia, servido mais seis meses ao suplicante. Tendo suas pretensões negadas, Pedro Fernandes recorreu à intervenção de D. Lourenço de Almeida. Sendo amigo particular do padre,⁵³⁰ o governador forçou ao suplicante conceder não somente os seis meses pedidos, como também mais quatro meses de prazo para o pagamento.

Após um conluio envolvendo o agente de negócios do governador e o Provedor da Fazenda, Antônio Berquó Del Rio – aliado do governador –, a referida fazenda foi penhorada, fazendo com que o suplicante reclamasse publicamente a “injustiça que se lhe havia feito”, ameaçando denunciar as irregularidades a El-Rei. Sob ameaças do governador, o suplicante, com medo de ser morto, fugiu para o Rio de Janeiro, “deixando a sua casa ao desamparo e sem remédio, e sua causa e dívida totalmente perdida”. Manoel Correa, na qualidade de agente de negócios de D. Lourenço de Almeida, tomou posse da fazenda, colocando o suplicante em “um estado de miserável pobreza”. Segundo o suplicante, querendo seqüestrar-lhe todos os seus bens, o governador mandou o coronel Caetano Álvares tirar a vida de seu filho “o que prontamente executou pelos seus escravos de sorte que em breves dias lhe mataram”. Em seguida, Caetano Álvares obteve de D. Lourenço de Almeida o perdão geral em nome de El-Rei.

⁵³⁰ Posteriormente D. Lourenço de Almeida entrou em choque com Pedro Fernandes acerca de uma representação que o clérigo fez a El-Rei dando conta de maus procedimentos do governador. Por sua vez, D. Lourenço de Almeida escreveu à Sua Majestade dizendo ter o referido clérigo se “amigado” com uma filha de Matheus Cocho e, posteriormente, fugido das Minas com “mais de cinco arrobas de ouro de dívida por cuja causa fugiu”. Seção Colonial Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXXI, 1980, pp. 249-252.

Passando então para Portugal, o suplicante deu conta a Sua Majestade do “poder com que o governador e seu agente estão destruindo aos vassalos de Vossa Majestade para se aumentarem em cabedais”. Conforme o suplicante, devido ao grande poder do governador – poder que “se estende a esta Corte pelos parentes que nela tem” –, escrevia a El-Rei pedindo, “pela Real clemência de Vossa Majestade”, sua reintegração na fazenda com todos os seus bens.⁵³¹

Vale uma nota acerca do filho de Matheus Cocho Sodré. Esclarecendo as queixas feitas pelo suplicante acerca de seu filho, D. Lourenço de Almeida escreveu a El-Rei dando contar ser esse o régulo Antônio de Brito, homem sentenciado à morte pelo homicídio de sete pessoas. Segundo o governador, a prisão de Antônio de Brito fora efetuada por Caetano Álvares Rodrigues e Maximiano de Oliveira Leite. Era para El-Rei ser servido

*“... mandar-me agradecer em seu real nome a estes dois homens a prisão que fizeram a este régulo, que certamente seria de grandíssimo prejuízo para o serviço de Vossa Majestade e para a quietação destes povos o não se prender”.*⁵³²

Em resposta, Sua Majestade ordenou a D. Lourenço de Almeida pôr na sua Real conta o bem obrado por Caetano Álvares e Maximiano de Oliveira na referida prisão, gastando muito de suas fazendas “com grande risco de suas pessoas e dos seus negros por haver uma grande resistência com muitos tiros” – nota-se a importância desse serviço em função da perda de escravos sofrida por Caetano e Maximiano. Sua Majestade termina a carta ordenando ao governador agradecer em seu Real nome o bem efetuado por eles.⁵³³

De ambos os episódios acima relatados, percebe-se a ligação entre o governador e Caetano Álvares Rodrigues. No primeiro, o governador interfere e livra a Caetano Álvares e seu cunhado de uma possível punição régia. Já no segundo, eles retribuem o favor prendendo e eliminando uma figura não bem vinda nos planos de D. Lourenço de Almeida. A ligação entre o governador e Caetano Álvares pode ser compreendida não apenas como

⁵³¹ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 8, doc. 7. REQUERIMENTO de Matheus do Cocho Sodré, morador na freguesia de São Sebastião, no sítio de Minas Gerais, queixando-se de Manoel Correia da Silva, agente de negócios, que lhe roubou sua fazenda e escravos, pedindo para isso justiça régia. 28 jan. A729.

⁵³² AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 14, doc. 45. CARTA de D. Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais, escrevendo as queixas feitas por Matheus de Cocho Sodré, pai do régulo Antônio de Brito, sentenciado a morte por homicídios de sete pessoas. Vila Rica, 10 jul. 1729; TRANSCRIÇÃO da primeira parte do Código - 23 - Seção Colonial Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXXI, 1980, pp. 249-252, doc. cit.

⁵³³ TRANSCRIÇÃO da primeira parte do Código - 23 - Seção Colonial Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXX, 1979, pp. 259-261. Ressalto que o referido documento é datado de 12 de setembro de 1727. Contudo, não creio ser esta data correta do documento uma vez que se trata de uma resposta a uma carta anteriormente enviada a El-Rei dando conta de acontecimentos ocorridos no ano de 1729.

uma estratégia almejando a sustentação da governabilidade. Como também uma estratégia pessoal de ambos, na medida em que tanto um como outro se beneficiavam, para fins particulares, do relacionamento mantido entre eles.

Outro caso bastante representativo desse tipo de estratégia é o de Sebastião Barbosa Prado. Durante o governo de D. Lourenço de Almeida, Sebastião Barbosa conseguiu obter, com a ajuda do governador, os mais lucrativos contratos, arrematando, em 1721, o contrato dos caminhos dos currais e Bahia – anteriormente sob a responsabilidade de Luis Tenório de Molina –, além dos dízimos da comarca do Rio das Velhas. Segundo Maria Verônica Campos, havia ocorrido a “emergência de uma personagem até então obscura”.⁵³⁴ Contudo, e conforme apontado anteriormente, Sebastião Barbosa não era tão desconhecido assim. Ocupou vários cargos na governança e auxiliou, com seus negros armados, na contenção da revolta de Vila Rica. Em 1709, arrematou o contrato dos dízimos da Bahia e, em 1714, o de Pernambuco.⁵³⁵

Dando conta a El-Rei acerca da arrematação de 1721, D. Lourenço de Almeida afirmou que os poderosos locais agiam para não deixar subir os preços dos contratos, fazendo arranjos para tanto. Escreveu o governador:

"... porém Sebastião Barbosa Prado, que é um dos vassalos que Vossa Majestade tem nestas Minas, que mais deseja empregar-se em servir bem a Vossa Majestade, como o tem mostrado em todas as ocasiões que se ofereceram, vendo os conluos que havia contra a Real fazenda de Vossa Majestade resolveu-se em arrematar os contratos das entradas dos currais da Bahia...",

por 25 arrobas de ouro – anteriormente o mesmo contrato estava arrematado por 15 arrobas de ouro. No decorrer do documento, D. Lourenço de Almeida ainda destacaria que “não satisfeito com este serviço que fez a Vossa Majestade vendo os dízimos dessa comarca e da comarca do Sabará em preço muito diminuto”, Sebastião Barbosa os arremataria por 30 libras a mais do preço anterior, tendo “feito a V. Majestade tão grande serviço que não só lhe tem aumentado a sua Real Fazenda se não a tem pagado toda com a maior pontualidade”. Nas palavras do governador, Sebastião Barbosa era “homem de bem e verdadeiramente vassalo de V. Majestade”.⁵³⁶

⁵³⁴ CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., p. 271.

⁵³⁵ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 5, doc. 31. CARTA de Sebastião Barbosa Prado, arrematante dos dízimos para Antônio Berquó Del Rio, provedor da Fazenda Real das Minas, dando conta do acréscimo no rendimento do Serro do Frio e aumento dos contratadores do Caminho da Bahia. Serro do Frio, 03 jul. 1724.

⁵³⁶ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 5, doc. 83. CARTA de D. Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais, dando conta das arrematações dos contratos das Entradas dos Currais, Bahia, e Rio de Janeiro, e também sobre os Dízimos de todas as comarcas de Minas Gerais, desde a data de sua chegada ao seu posto. Vila Rica, 30 ago. 1724.

Salvo esse grande serviço prestado a El-Rei, na arrematação de 1723, Sebastião Barbosa contribui para aumentar os valores de outros contratos. Vendo que o contrato do caminho do Rio de Janeiro e São Paulo estava em 20 arrobas, ofereceu 24. O contrato acabou por ser arrematado em 26 arrobas e 16 libras e meia de ouro. Em 1727, Barbosa arrematou os dízimos das comarcas de Vila Rica e Sabará por 20 arrobas de ouro e dez libras.⁵³⁷

Voltando à arrematação de 1721, a região na qual ocorreram as arrematações de Sebastião Barbosa era um “reduto dos potentados defensores da vinculação da área à Bahia e renitentes no pagamento dos dízimos a arrematantes de Minas”,⁵³⁸ ou seja, era uma região sob a influência de Manuel Nunes Viana. Sebastião Barbosa encontrou várias resistências para fazer valer sua arrematação.⁵³⁹ Para os objetivos aqui propostos, não interessa saber a forma como o contratador lidou com as resistências, mas sim a maneira como D. Lourenço de Almeida o fez.

Segundo Maria Verônica Campos, aproveitando-se do isolamento sofrido por Manuel Nunes Viana em função da substituição do vice-rei – em um primeiro momento Vasco César de Meneses não era aliado do potentado –, o governado procurou valer-se da situação para favorecer Sebastião Barbosa. Em abril de 1722, utilizando a ordem régia na qual obrigava Faustino Rebelo Barbosa – aliado de Nunes Viana – a restituir a passagem do Rio das Velhas por ele usurpada havia dois anos, D. Lourenço de Almeida procurou providenciar o início das atividades do contrato por parte de Sebastião Barbosa. Primeiro solicitou a El-Rei uma declaração na qual tornava público os limites da jurisdição de Minas com a Bahia. Posteriormente, emitiu bando segundo o qual somente as canoas do contratador do Rio das Velhas podiam ser usadas. Por fim, em 10 de julho de 1722, concedeu carta patente de “capitão-mor das ordenanças de todo o distrito dos currais que se juntou ao governo das Minas” a Sebastião Barbosa⁵⁴⁰ por ser

“... pessoa de muito merecimento e que nos ditos currais tem muitas fazendas que o fazem um dos mais opulentos moradores daquelas partes, sendo este o

⁵³⁷ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 14, doc. 67. REQUERIMENTO de Sebastião Barbosa Prado, solicitando a mercê da concessão do Hábito da Ordem de Cristo, pelos muitos serviços prestados em Minas Gerais. 23 jul. A729, doc. cit.

⁵³⁸ CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., p. 271.

⁵³⁹ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 6, doc. 79. REQUERIMENTO do capitão-mor Sebastião Barbosa Prado, contratador dos contratos Reais dos Caminhos do sertão, Bahia, Sabará e Serro do Frio, solicitando a declaração da jurisdição de seu contrato. 16 set. A725.

⁵⁴⁰ CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., pp. 271-272; AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 9, doc. 52. REQUERIMENTO de Sebastião Barbosa Prado, capitão-mor do distrito dos Currais (sic), solicitando sua confirmação no exercício do referido posto. 17 nov. A726.

*que com mais especial zelo aumentou tão excessivamente alguns contratos da Fazenda de Vossa Majestade e nestas Minas de que tem sido contratador".*⁵⁴¹

Nesse mesmo ano, o ouvidor-geral do Rio das Velhas, José de Sousa Valdez, denunciou irregularidades nas arrematações dos contratos de 1721 nas Minas do Ouro. Segundo o ouvidor, teria havido conluíus entre o governador e os novos arrematantes. Um dos beneficiados pela interferência de D. Lourenço teria sido Sebastião Barbosa Prado.⁵⁴²

Às denúncias de José de Sousa, seguiram-se outras do ouvidor geral da comarca do Serro do Frio, mas, ao que parece, não surtiram muito efeito, pois, em 02 fevereiro de 1726, El-Rei escreveu ao governador dizendo que

"... havendo visto a conta que me deste sobre o bacharel Antônio Rodrigues Banha ouvidor geral da comarca do Serro do Frio não dar ajuda e favor ao contratador Sebastião Barbosa Prado que arrematou por três anos os direitos das entradas dos caminhos da Bahia, Pernambuco e mais sertões por 25 arrobas de ouro, publicando que ninguém pagasse direitos das cargas que viessem da sua comarca por cuja causa o dito contratador quisera encampar o dito contrato...",

devia ordenar ao capitão-mor Pedro Pereira de Miranda executar uma diligência contra Antônio Rodrigues Banha e ordená-lo fazer cumprir o pagamento devido ao contrato.⁵⁴³

Em função dos esforços do governador, Sebastião Barbosa gozou de boa reputação junta a Sua Majestade. No ano anterior, em 18 de junho de 1725, D. João-V havia enviado uma carta para D. Lourenço de Almeida acerca dos feitos de Sebastião Barbosa concernentes à arrematação de 1721. Nas palavras do rei:

*"... porém que Sebastião Barbosa Prado que é um dos vassalos que tenho nessas Minas que mais deseja empregar-se em meu serviço se resolvera arrematar os contratos das entradas da cidade da Bahia em vinte e cinco arrobas de ouro, andando antecedentemente em quinze arrobas e não satisfeito com este serviço vendo os dízimos da Comarca do Ouro Preto e os da Comarca do Sabará em preço mui diminuto pela grande união que os lançadores tinham feito entre si e os queriam rematar por menos três arrobas da arrematação passada, os rematou com os seus sócios por mais trinta libras de ouro da última rematação; o que tudo púnheis na minha real presença".*⁵⁴⁴

Afirmando não ter Sebastião Barbosa posses suficientes para arrematar os contratos nos valores alegados, Verônica Campos concluiu que ele “era provavelmente

⁵⁴¹ TRANSCRIÇÃO da primeira parte do Código - 23 - Seção Colonial Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXXI, 1980, pp. 206-207.

⁵⁴² CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., p. 277.

⁵⁴³ APM, SC 05, fl. 285. CARTA régia para D. Lourenço de Almeida. 02 fev. 1726.

⁵⁴⁴ TRANSCRIÇÃO da primeira parte do Código - 23 - Seção Colonial Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXX, 1979, pp. 204-205.

testa-de-ferro do governador”.⁵⁴⁵ Para além de tal constatação, importa perceber os benefícios obtidos por ambos no estreitamento de laços: para D. Lourenço de Almeida, a possibilidade de obter lucros no comércio intracapitanias; para Sebastião Barbosa, duas importantes arrematações as quais lhe conferiam, ganhos materiais obtidos através do gerenciamento dos contratos e através do interferimento nos negócios da República⁵⁴⁶ – vale destacar, Sebastião Barbosa era possuidor de numerosas cabeças de gado⁵⁴⁷ e havia arrematado o contrato de um dos principais caminhos do abastecimento de gado para a capitania mineira; as possibilidades de intervenção em tal abastecimento eram bastante grandes, conferindo, ao contratador, excelentes oportunidades de aferir lucros e exercer seu poder na região.

Embora houvesse entre D. Lourenço de Almeida e Sebastião Barbosa Prado uma relação de reciprocidade, há de se deter em um ponto bastante significativo em tal relação: o grau de benefício obtido por cada um na manutenção da relação estabelecida entre eles. Essa constatação, embora possa parecer supérflua, merece uma certa atenção. Óbvio é o fato de um ser o governador da capitania e o outro ser apenas mais um régulo. Contudo, ambos estavam sendo beneficiados! Extremamente complicado seria afirmar qual dos dois estavam sendo mais beneficiados caso se pense nos termos das possibilidades as quais cada um teria acesso em função da posição social ocupada por eles. Explicitando, o governador, por um decreto real de 1720, estava legalmente proibido de tomar parte, direta ou indiretamente, de atividades mercantis – o que naturalmente não impedia tal prática.⁵⁴⁸ Já Sebastião Barbosa, e corroborando com Verônica Campos, não tinha como arrematar os referidos contratos, contando apenas com suas posses. Utilizando-se um do outro, torna-se clara a complementaridade havida entre ambos.

Entretanto, o governador poderia ter se valido de um outro potentado qualquer para atingir seus objetivos, ou seja, Sebastião Barbosa, embora necessário, não era imprescindível ao governador como esse o era para o potentado. Tal raciocínio leva a crer que Sebastião Barbosa foi o mais beneficiado na relação. A questão toda é: como, em uma sociedade altamente hierarquizada – como a de Antigo Regime –, o pólo inferior pôde ser

⁵⁴⁵ Idem, *ibidem*.

⁵⁴⁶ Cf. FRAGOSO, João. *A nobreza da República...*, op. cit.; HESPANHA, Antônio M. *As vésperas do Leviathan...*, op. cit.,

⁵⁴⁷ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 11, doc. 76. REQUERIMENTO de Sebastião Barbosa Prado, morador no Campo da Cachoeira, solicitando a confirmação da carta de sesmária de quatro léguas de terra em quadra entre o Riacho da Taboca e o da Onça, na paragem chamada Tabatinga. 17 nov. A1727.

⁵⁴⁸ FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio...*, op. cit, pp. 34 e 185-186. Cf. também HOLANDA, Sérgio Buarque de. “Metais e pedras preciosas”. In: HOLLANDA, Sérgio Buarque de (dir.) *História geral da civilização brasileira*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. T. 1, v. 2, pp. 259-310.

mais beneficiado do que o superior? No que concerne aos três primeiros governadores anteriores a D. Lourenço de Almeida, a constatação acima não procede, pois o que primeiramente estava em jogo não era a interferência do governador em negócios mercantis, mas sim a obtenção e a manutenção da governabilidade.

Dentre outras coisas, depreende-se do acima exposto: 1) o alto grau de complexidade inerente às sociedades de Antigo Regime exigia dos indivíduos um refinado nível de racionalidade ao traçarem esta ou aquela estratégia de ação; 2) a hierarquia existente entre os homens não necessariamente regia e determinava os proventos recebidos pelos envolvidos nas relações sociais por eles estabelecidas; 3) ao se estudar as relações sociais existentes entre os sujeitos no Antigo Regime, faz-se fundamental ter em mente tanto o pólo superior da relação como o inferior, ou seja, não se pode estender ao pólo inferior uma análise detida somente nos interesses e valores do pólo superior e vice-versa, sob pena de se fazer uma análise unilateral e, por assim dizer, incompleta.

Outro caso digno de nota é o envolvimento de D. Lourenço de Almeida e Ignácio de Souza Ferreira – membro da lista elaborada pelo governador em 1721. Em 21 de março de 1731, Diogo Cotrim de Sousa, ouvidor-geral do Rio das Velhas, deu conta ter encontrado 54 caixas de diamantes vinculadas a Ignácio de Souza, cuja procedência indicava atividades ilegais. Após a realização de várias diligências – algumas delas bastante inúteis "pela facilidade com que nestas Minas se dão juramentos ocultando-se a verdade" –, o referido ouvidor efetuou, através de uma denúncia, a prisão de Ignácio de Souza Ferreira. Diogo Cotrim escreveu ao ouvidor da comarca do Ouro Preto, João de Azevedo Barros, recomendando-lhe efetuar o seqüestro dos bens de Ignácio de Souza e das demais pessoas a ele ligadas – fez-se o seqüestro de "umas casas das de maior grandeza desta vila".⁵⁴⁹

Porém, Ignácio de Souza estava atuando não somente com diamantes. Cerca de dois meses após a carta de Diogo Cotrim, o governador do Rio de Janeiro, Luiz Vahia Monteiro, enviou carta ao vice-rei Vasco Fernandes César de Meneses, pondo-lhe à parte

⁵⁴⁹ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 18, doc. 24. CARTA de Diogo Cotrim de Souza, ouvidor-geral da comarca do Rio das Velhas, dando conta das inquirições que tem vindo a fazer no sentido de apurar da existência de mais Casas de Fundição na referida comarca. Vila Rica, 21 mar. 1731; AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 18, doc. 47. CERTIDÃO (traslado) dando conta da Prisão de Ignácio de Souza Ferreira, assistente em Paraopeba de Cima. Paraopeba, 16 jun. 1731; AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 19, doc. 27. CARTA do Conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de Meneses, vice-rei do Brasil, informando a D. João V de ter posto na sua presença a cópia da conta que lhe deu Diogo Cotrim de Souza, ouvidor-geral da comarca do Sabará, acerca da diligência que fez na Casa de Fundição. Bahia, 27 jul. 1731; AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 20, doc. 14. PARECER do Conselho Ultramarino sobre a devassa que estava tirando o ouvidor do Rio de Janeiro acerca dos descaminhos do ouro. Lisboa, 14 jan. 1732.

do ocorrido na capitania de Minas. Conforme Luiz Vahia, ao se efetuar a prisão de Ignácio de Souza, foi encontrada em sua fazenda “uma fábrica armada de fundir ouro, cunhar barras e fazer moeda”. Não obstante a prisão de vários comparsas de Ignácio de Souza, muitos outros fugiram, pois, além do fato de que a “dita fazenda estava coberta com um rio caudaloso que passavam em canoas”, os falsificadores possuíam guardas protegendo o local e a fábrica tinha sido edificada “sobre o rio para poderem afogar nele ao primeiro rebate”. A prisão de alguns deles foi possível em função do ouvidor ter saído com capitães do mato e índios dizendo que ia extinguir quilombos, surpreendendo-os na madrugada do outro dia. A fábrica já vinha operando havia pelo menos quatro anos.⁵⁵⁰

Segundo Maria Verônica Campos, quando a falsificação foi denunciada, os culpados – incluindo Ignácio de Souza Ferreira –, não foram presos devido a ações de D. Lourenço de Almeida, envolvido nessas atividades. Para a autora, é perfeitamente plausível o fato de o próprio governador ter denunciado tais irregularidades após a denúncia feita pelo governador do Rio de Janeiro, Luiz Vahia Monteiro.⁵⁵¹ Percebe-se, neste ponto, uma diferença crucial entre a relação estabelecida por D. Lourenço de Almeida e Sebastião Barbosa Prado com aquela firmada entre o governador e Ignácio e Souza Ferreira. Na primeira, tratava-se de uma atividade legal – a arrematação de contratos –, mesmo que exercida de forma ilícita. Nesse tipo de relação, quebrar a cadeia de reciprocidade entre os envolvidos, embora possível, não era provável. A segunda versava acerca de uma atividade explicitamente ilegal – a falsificação de moeda de ouro –, cuja punição aos culpados era a “morte natural de fogo” seguida do confisco, pela Coroa do Reino, de todos os bens dos envolvidos.⁵⁵² Nesse tipo de relação, a quebra da cadeia de reciprocidade fazia-se muito mais facilmente. Nesse sentido, o cálculo estratégico dos envolvidos em redes cujas atividades eram de natureza similar àsquelas estabelecidas na relação entre o governador e Ignácio de Souza Ferreira deveria, para o bem dos integrantes de tais redes, ser consideravelmente mais refinado.

Em uma consulta de 12 de fevereiro de 1732 acerca das diligências tiradas por Diogo Cotrim, o Conselho Ultramarino considerou-as acertadas e recomendou mercês a Diogo Cotrim, indicando-o, inclusive, para ocupar um cargo na Casa da Suplicação sem

⁵⁵⁰ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 18, doc. 32. CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre a conta que dá o vice-rei do Brasil, Conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de Meneses, acerca da necessidade que há em se conservar a Tropa de Dragões nas Minas Novas de Araçuaí, Fanados e Água Suja. Lisboa, 09 mai. 1731.

⁵⁵¹ Entretanto, Verônica Campos ressalva que tal hipótese ainda precisa ser pesquisada. CAMPOS, Maria Verônica, op. cit., pp. 310-312.

⁵⁵² LARA, Sílvia Hunold (org.). *Ordenações Filipinas...*, op. cit., pp. 86-90.

passar por nenhum tipo de provação. Em relação às pessoas que acompanharam o ouvidor nas prisões dos envolvidos, o Conselho sugeriu a El-Rei mandar-lhes passar provisão segundo a qual teriam "especial atenção" em seus futuros despachos. Aos oficiais, que El-Rei lhes pagasse as "terças partes não só pelo tempo que durou a mesma diligência, mas pelo de um ano". Também manda renovar por mais 6 anos Antônio Pereira Jardim no cargo de escrivão e lhe conceder as terças partes na forma da lei, pela ajuda dada a Diogo Cotrim e por ter conduzido os presos até Lisboa. No decorrer do documento o Conselho afirmou ainda que

*"... pelas razões referidas se faz conveniente não só o pronto e distinto despacho das pessoas que se empregaram nesta útil e bem disposta diligência, mas que os culpados no delito sejam também logo castigados, e que na presente frota que está a partir para o Rio de Janeiro vá a notícia do castigo dos delinqüentes e do prêmio com que a Real Grandeza de Vossa Majestade praticou aos que o serviram, por que assim se modere o ânimo licencioso dos mal procedidos, e os ministros vejam a utilidade de que lhes pode resultar pelo exato exercício da sua obrigação. E por que um delito dessa natureza não pode executar-se sem que para ele concorra um grande número de pessoas, e o melhor meio de impedi-lo seja a introdução nos ânimos o receio de que possam ser delatados pelos seus confidentes, será muito conveniente que Vossa Majestade a bem de seu Real Serviço, e para evitar que possa repetir-se semelhante crime se sirva fazer alguma mercê aos delatores Francisco Borges de Carvalho e João José Borges. Por ainda que eles fizeram a delação pelo não tratamento que lhes havia feito Ignácio de Souza Ferreira e temendo que ele os mandasse matar, como já havia feito a um irmão do dito João José Borges, contudo vendo-se que lhe foram atendidos e despachados pela delação que fizeram, não só procurarão outros fazê-la em caso semelhante, mas quando haja quem imagine cometer este delito se coibirá receando que algum dos sócios o delate vista a maior utilidade que pode resultar-lhe pela delação".*⁵⁵³

A representação do Conselho Ultramarino evidencia, dentre outros pontos, algumas das estratégias empreendidas pelos envolvidos nas ações de falsificação de moeda de ouro. Demonstra: 1) a formação de sociedade para a viabilização do intento – mormente estruturada na forma de redes clientelares; 2) a possibilidade de quebra dessa sociedade – rede – caso um ou mais dos seus integrantes julguem necessário e/ou proveitoso para si mesmo; 3) o fato de antes de tomar decisões, por via de regra, o indivíduo analisava, com base em casos anteriormente ocorridos com terceiros, as possíveis conseqüências ocasionadas por sua ação. Em relação à estratégia de ação régia, o documento confirma a comumente, mas nem por isso eficiente, tentativa de viabilizar a governabilidade através da

⁵⁵³ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 20, doc. 60. CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre a conta que deu Diogo Cotrim de Sousa, ouvidor-geral do Rio das Velhas, relativa ao fabrico de barras de ouro com cunhos falsos e as prisões daí decorrentes. Lisboa, 12 fev. 1732.

concessão de mercê e privilégios aos súditos. Contudo, tais constatações ganham maior relevância pelo fato de o documento ter sido escrito pelos conselheiros do Conselho Ultramarino, ou seja, os homens próximos a El-Rei e membros de redes de reciprocidades cujo alcance por vezes atingia o ultramar português – possuíam conhecimento de muitas das mais recorrentes estratégias de ação postas em práticas pelos vassalos de Sua Majestade.

Bastante diferente das anteriores, a relação estabelecida entre D. Lourenço de Almeida e Manoel da Fonseca de Azevedo merece uma certa atenção. Secretário do governo de D. Brás Baltasar da Silveira, Manoel da Fonseca também o foi no governo de D. Lourenço de Almeida. Sempre auxiliou o governador em várias diligências por ele empreendidas na capitania de Minas – Manoel da Fonseca parece ter funcionado como uma espécie de braço direito de D. Lourenço de Almeida. Várias foram as ocasiões nas quais o secretário esteve ao lado do governador. Abaixo seguem algumas delas.

Em 12 de setembro de 1724, Manoel da Fonseca escreveu uma carta a Sua Majestade acerca das nomeações dos oficiais que deveriam trabalhar nas Casas de Fundição e Moeda. Na referida carta, o secretário elogiava os esforços do governador tanto na escolha dos oficiais como no acerto das condições necessárias para o início das suas atividades nas Casas de Fundição e Moeda.⁵⁵⁴

Em outra ocasião, o procedimento do secretário foi idêntico ao acima relatado. Em 06 de setembro do mesmo ano, El-Rei enviou uma carta a Manoel da Fonseca sobre algumas provisões efetuadas por D. Lourenço de Almeida sem consultá-lo. Segundo D. João-V, o Conselho Ultramarino tinha requerido "confirmações de muitos postos em que os proveu [aos oficiais] o governador dessa capitania D. Lourenço de Almeida". Como o governador não lhe deu conta das referidas provisões, El-Rei notificou o secretário de que faria novas provisões, sendo que a ele caberia impor a Real Ordem ao governador. Em resposta, Manoel da Fonseca notificou à Sua Majestade o fato de D. Lourenço de Almeida ter provido capitães e alguns oficiais que estavam faltando na comarca de Vila Rica "que ocuparam todo o cuidado no último tempo de seu governo", e era muito conveniente ao Real Serviço "a conservação dos postos de capitães mores e sargentos mores nas vilas, e distritos distantes delas". De acordo com o secretário, D. Lourenço de Almeida "tem sido o

⁵⁵⁴ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 5, doc. 96. CARTA de Manoel de Fonseca de Azevedo, secretário do governo de Minas, dando cumprimento a ordem régia de apontar novos oficiais para as Casas de Fundição e Moeda como foi representado por Eugênio Freire de Andrade. Vila Rica, 12 set. 1724.

melhor governador que veio a elas [Minas Gerais] por que conservou o sossego e fez grandes aumentos à Fazenda de El-Rei".⁵⁵⁵

Por essas e outras, por volta de 1726, o governador fez a Manoel da Fonseca de Azevedo, Cavaleiro Professo da Ordem de Cristo, a mercê de o nomear para o posto de mestre-de-campo do terço das ordenanças de Vila Rica que vagou pelo falecimento de Manoel Gomes da Silva – não revoltoso em 1720.⁵⁵⁶ Cerca de um ano depois, o então mestre-de-campo escreveu a El-Rei afirmando haver mais de 05 anos que ele seguia o governador em suas jornadas pelas comarcas de Minas por ser sua obrigação. Devido a isso, pedia um cavalo e sustento para continuar a realizar tais jornadas. Posteriormente, o próprio D. Lourenço de Almeida enviou uma carta a Sua Majestade dando conta, além da importância de Manoel da Fonseca no governo da capitania, da necessidade de um cavalo e de sustentação ao referido secretário para a continuação das jornadas por eles realizadas.⁵⁵⁷

Da ligação entre D. Lourenço de Almeida e Manoel da Fonseca de Azevedo percebe-se um sofisticado nível de cumplicidade existente entre ambos. Sofisticado na medida em que essa relação não foi estabelecida almejando um objetivo específico, como a arrematação de contratos ou a fabricação de moedas falsas. Pelo contrário, trata-se de um relacionamento para o dia-a-dia, no qual o secretário auxiliava, apoiava e encobertava as ações lícitas ou ilícitas do governador. Nesse tipo de relação, a possibilidade da quebra da cadeia de reciprocidade também não deveria ser muito grande.

Por fim, destaco o relacionamento entre o governador D. Lourenço de Almeida e Rafael da Silva e Souza – revoltoso em 1720 e membro da lista do governador com os nomes dos indivíduos que mais se destacaram na contenção da revolta de Vila Rica em 1720. Rafael da Silva parece ter sido um dos homens de confiança de D. Lourenço de Almeida. Em 15 de julho de 1722, Rafael Pires Pardinho, então ouvidor da capitania de São Paulo, chegou à Vila do Carmo com o intuito de tirar devassa tanto do período de governo de D. Pedro de Almeida como dos acontecimentos da revolta de Vila Rica. A fim de possibilitar a diligência intentada pelo ouvidor, D. Lourenço de Almeida ordenou ao capitão-mor das ordenanças de vila de Nossa Senhora do Carmo Rafael da Silva e Souza, e ao capitão de Dragões José Rodrigues de Oliveira – que nesse momento mantinha uma boa

⁵⁵⁵ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 5, doc. 105. CARTA de Manoel de Fonseca de Azevedo, secretário do governo de Minas Gerais, dando cumprimento a ordem régia em resposta ao seu pedido de criação de postos no Regimento de ordenanças de Vila Rica e da Vila do Carmo. A margem: cópia da provisão. 16 set. 1724.

⁵⁵⁶ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 8, doc. 17. REQUERIMENTO de Manoel da Fonseca de Azevedo, mestre-de-campo do terço das ordenanças da comarca de Ouro Preto, solicitando sua confirmação no exercício do referido posto. 17 fev. A726.

⁵⁵⁷ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 10, doc. 16. REQUERIMENTO de Manoel de Fonseca de Azevedo, secretário do governo de Minas, solicitando cavalo e seu sustento. 21 jan. A727.

relação tanto com o governador como com o ouvidor⁵⁵⁸ – que acompanhassem e auxiliassem Rafael Pires em tudo o quanto fosse necessário⁵⁵⁹ – provavelmente o governador objetivava manter-se informado acerca do desenrolar da diligência.

Poucos meses depois, em carta enviada a El-Rei, o governador deu conta dos procedimentos de Rafael da Silva, primeiro conquistador e filho da província do Minho, durante as alterações de 1720. Segundo D. Lourenço de Almeida, quando D. Pedro de Almeida tomou conhecimento do plano dos amotinados de expulsar-lhe da capitania sob risco de ser morto caso não acatasse tal determinação, o conde de Assumar quis

“largar o governo e salvar a vida, para o que tinha já posto em salvo as coisas que tinha de maior importância e se achava com os cavalos já prontos e selados para a sua retirada, o que seria a total causa de se pôr na contingência de perder Vossa Majestade esta tão importante e opulenta conquista”.

Contudo, tudo foi evitado em função do

“grande zelo, valor e lealdade que tem ao real serviço de Vossa Majestade o dito capitão-mor, Rafael da Silva e Souza, porque vendo a mal considerada resolução do Conde de Assumar e o prejuízo infalível que por ela se seguia ao real serviço de Vossa Majestade, fez com o dito Conde que por nenhum caso desse mostrasse de se querer ausentar (...) que ele tinha muita gente que o seguia, que infalivelmente até a última gota de sangue haviam defender todos o respeito do seu governador”.

E, em função disso, o governador resolveu permanecer na capitania de Minas do Ouro⁵⁶⁰ (Conforme pode ser observado no capítulo 2, as coisas não passaram exatamente dessa maneira).

Cerca de dois anos depois, Rafael da Silva entrou em desentendimentos com Manoel da Fonseca de Azevedo, o secretário do governo de D. Lourenço de Almeida.

⁵⁵⁸ Posteriormente, José Rodrigues entraria em desentendimento tanto com D. Lourenço de Almeida como com Rafael Pires Pardiniho. Para o primeiro ver AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 5, doc. 85. CARTA de José Rodrigues de Oliveira, comandante dos Dragões da guarnição de Minas, expondo a D. João-V o mau estado em que estavam as duas companhias, os problemas havidos com os cavalos, por culpa de D. Lourenço de Almeida e de Antônio Berquó Del Rio, que não lhes davam mantimentos. Rio de Janeiro, 30 ago. 1724; AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 8, doc. 41. CARTA de D. Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais, expondo a necessidade de um capitão na companhia de Dragões e propondo o nome de Manuel da Costa Pinheiro, ajudante de tenente. Vila Rica, 20 mai. 1726. Para os desentendimentos com Rafael Pires Pardiniho ver AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 5, doc. 52. OFÍCIO dos juizes e vereadores da Câmara de Vila Rica, dando conta dos procedimentos de José Rodrigues de Oliveira, capitão, de João Freire Tavares, tenente-general, e de José Martins Figueira Carneiro, e solicitando que sejam substituídos. Vila Rica, 18 ago. 1724.

⁵⁵⁹ TRANSCRIÇÃO da primeira parte do Código - 23 - Seção Colonial Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXXI, 1980, p. 143.

⁵⁶⁰ TRANSCRIÇÃO da primeira parte do Código - 23 - Seção Colonial Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXXI, 1980, pp. 159-162.

Após ter dado conta da grande importância dos militares de ordenança “para se fazer melhor e mais prontamente o serviço de vossa Majestade e cobranças dos quintos em todos os distritos destas Minas que são muitos e em grandíssimas distâncias”, o secretário ressaltou a ordem régia segundo a qual todas as patentes concedidas seriam submetidas ao juramento nas mãos “dos mestres-de-campo dos regimentos das comarcas”. Em observância a essa Real Ordem, um Manoel Ferras foi provido no posto de capitão por juramento do mestre-de-campo José Rebelo Perdigão. Contudo, o capitão-mor das ordenanças de vila do Carmo, Rafael da Silva, queixou-se ao governador “pretendendo que se recolhesse a dita patente e que ele fosse quem desse a posse ao dito capitão Manoel Ferras, como já havia feito em outras ocasiões, em prejuízo da observância da Real Ordem”. Segundo o secretário, esse evento se deveu ao fato de Rafael da Silva, além de “levado pelo grande desejo que tem de mandar (...) ou de adquirir”, ser “insolente agora mais que em outro tempo, assim por ser bem visto pelo governador e capitão general, como por servir de juiz ordinário e dos ofícios da mesma vila”.⁵⁶¹

Tal desentendimento entre ele e o secretário, ambos ligados ao governador, não parece ter abalado sua relação particular com D. Lourenço de Almeida, pois, em 26 de dezembro de 1726, esse lhe passou patente de capitão-mor das ordenanças de Vila do Carmo dando conta de sua atuação, entre 1721 e 1725, como presidente da Câmara da referida vila “de forma que é um dos capitães mores que melhor fazem a sua obrigação nestas minas e de quem eu faço uma particular confiança por reconhecer o grande zelo e amor que tem ao Real Serviço”.⁵⁶² Além do cargo de juiz ordinário de Vila do Carmo, também atuou como juiz de órfãos por vários anos – desde 1716.⁵⁶³ Em 1730, D. Lourenço de Almeida deu conta que João de Azevedo Barros, ouvidor-geral e corregedor da comarca do Ouro Preto – e provavelmente homem ligado ao governador –, tirou residência de Rafael da Silva, concluindo que ele servia com limpeza de mãos e “grande utilidade do Real Serviço”.⁵⁶⁴

⁵⁶¹ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 5, doc. 112. CARTA de Manoel de Fonseca de Azevedo, secretário do governo de Minas, dando explicação sobre o provimento dos postos militares e de Ordenanças, e solicitando ser informado sobre qualquer queixa que sobre isso houver. Vila Rica, 24 set. 1724.

⁵⁶² AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 6, doc. 16. REQUERIMENTO de Rafael da Silva e Souza, capitão-mor de Vila do Carmo, solicitando sua confirmação no exercício do referido posto. 28 fev. A725.

⁵⁶³ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 9, doc. 70. REQUERIMENTO de Rafael da Silva e Souza, capitão-mor de Vila do Carmo, solicitando o ofício de juiz de órfãos da referida Vila. 14 nov. A726.

⁵⁶⁴ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 17, doc. 32. REQUERIMENTO de Rafael da Silva e Souza, capitão-mor de Vila do Ribeirão do Carmo, solicitando a D. João-V a mercê de o confirmar no referido cargo, no qual fora reconduzido pelo governador das Minas, D. Lourenço de Almeida. 27 out. 1730.

Contudo, as mãos do capitão-mor não eram tão limpas assim. Em 1732, Antônio Freire da Fonseca Osório, juiz de fora de Vila do Carmo, deu conta dos emolumentos cobrados pelo juiz de órfãos Rafael da Silva e Souza. Segundo Antônio Freire, Rafael da Silva cobrava valores excessivos por suas obrigações. Por cada inventário feito, cobrava 8 oitavas de ouro; pela partilha dos mesmos bens, mais 8 oitavas de ouro; para tomar conta a um tutor, exigia 3 oitavas de ouro; por cada assinatura sua em qualquer sentença, lucrava o mesmo que um ouvidor, ou seja, 150 réis. Segundo o juiz de fora, esses valores eram três vezes mais do que os cobrados no Reino. Também deu conta que Rafael da Silva assim agia devido a uma portaria a ele passada pelo próprio governador, D. Lourenço de Almeida.⁵⁶⁵ Devido ao relacionamento mantido entre o governador e Rafael da Silva, creio ser plausível admitir que parte desses emolumentos fosse parar nas mãos de D. Lourenço de Almeida.

Essa denúncia não surtiu muito efeito na vida de Rafael da Silva. Dias depois, o governador André de Melo e Castro, conde das Galveias, passou-lhe patente de capitão-mor das ordenanças de Vila do Carmo.⁵⁶⁶ Posteriormente, ainda veio a receber do governador Gomes Freire de Andrade, conde de Bobadela, carta patente do mesmo posto em 1739 e, por volta de 1746, foi provido, pelo mesmo governador, no cargo de intendente da intendência criada no arraial de São Luiz do distrito de Paracatu, comarca de Vila Real do Sabará. Pediu confirmação régia e a obteve em 1749.⁵⁶⁷

Todas as relações acima expostas revelam, para além de diferentes estratégias de ação, alguns dos significados da idéia de “amizade”. Segundo Ângela Barreto Xavier e Antônio Manuel Hespanha, a economia do dom foi

“cimentada sobre actos de dar e retribuir compreendidos pela vastidão do conceito de ‘amizade’. Esta amizade abrangia níveis tão diferentes quanto são a relação entre o rei e o vassalo, o pai e o filho, o amigo e o amigo, constituindo uma relação social fortemente estruturante.”

⁵⁶⁵ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 22, doc. 23. CARTA de Antônio Freire da Fonseca Osório, juiz de fora de Vila do Carmo, informando a D. João-V acerca dos emolumentos cobrados por Rafael da Silva e Souza, antigo juiz dos órfãos da referida Vila, e o que ele observa a esse respeito. Vila do Carmo, 01 out. 1732; AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 22, doc. 26. CARTA de Antônio Freire da Fonseca Osório, juiz de fora de Vila do Carmo, informando a D. João-V acerca dos emolumentos cobrados indevidamente aos órfãos por parte de Rafael da Silva e Souza, juiz dos órfãos da referida Vila. Vila do Carmo, 02 out. 1732.

⁵⁶⁶ APM, SC 15, fls. 94v.-97. CARTA patente passada a Rafael da Silva e Souza. 11 out. 1732.

⁵⁶⁷ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 43, doc. 10. REQUERIMENTO de Rafael da Silva e Souza, solicitando sua confirmação no posto de capitão-mor das ordenanças da Vila do Carmo. 29 jan. A743; AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 47, doc. 28. REQUERIMENTO de Rafael da Silva e Souza, capitão-mor de Vila do Ribeirão do Carmo, solicitando sua confirmação no exercício do cargo de intendente do arraial de São Luiz, distrito de Paracatu, comarca de Vila Real do Sabará, em que foi nomeado por Gomes Freire de Andrade, governador de Minas Gerais. 12 ago. A746; AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 53, doc. 19. CARTA de Rafael da Silva e Souza, regente intendente da Fazenda Real de Paracatu, para D. João-V, dando conta do mau funcionamento dos pleitos relativos aos contratos das entradas. Paracatu, 10 fev. 1749.

Corroborando o entendimento dado por Aristóteles à noção de “amizade”, os autores assim definem tal entendimento:

“... para quem [Aristóteles] esta [a amizade] claramente constituía o suporte de laços políticos mais permanentes, como fonte de deveres duráveis. Distingue as amizades fundadas sobre a ‘virtude’ das que visam a utilidade e o prazer. Do mesmo modo, distingue a amizade entre iguais daquela entre desiguais (como seria, por exemplo, a estabelecida entre o governante e os governados, entre o pai e o filho, entre o patrão e o cliente).”

Acerca da amizade entre desiguais, afirmam

“... a amizade desigual é, formalmente, aquela que legitima as relações de poder entre homens livres. Sob este ponto de vista, a regra será a da proporção entre a posição social dos dois ‘amigos’, quer no plano das prestações (em que o inferior é obrigado a prestações menos importantes), quer também, mas de modo inverso, no plano do amor (em que o inferior é obrigado a dar mais do que o superior). O modelo de troca é o mesmo – prestações materiais em troca de submissão política, effectus em troca de affectus. Sistema que funciona particularmente bem como processo de conversão de riqueza em poder e de auto-reprodução deste poder. Do mesmo modo, adequa-se perfeitamente às estratégias de construção de redes clientelares auto-sustentadas”.

Contudo, ressaltam os autores que “a referência ao termo ‘amizade’, na documentação do século XVII, nem sempre quer necessariamente refletir uma relação desigual e logo de clientela”.⁵⁶⁸ Se a “amizade” “constituía o suporte de laços políticos mais permanentes”, os interesses pessoais eram o principal fator desarticulador de tais laços, na medida em que as relações estabelecidas entre os homens eram pautadas, de uma forma ou de outra, por vontades particulares. Há de se destacar que as ações humanas não são necessariamente regidas por modelos explicativos de diferentes “lógicas” de funcionamento das sociedades nas quais esses homens estão inseridos. Resulta daí a importância de noções como estratégia e racionalidade na tentativa de dar conta das relações sociais estabelecidas pelos indivíduos.

Nesse sentido, a amizade desigual não deve ser unicamente compreendida em termos de posições sociais. Faz-se necessário atentar para as estratégias de ação dos sujeitos, para os objetivos por eles almejados, para os resultados obtidos, pois, a posição social, embora influencie consideravelmente nos rumos dados às relações havidas entre os homens, não obrigatoriamente determina e rege a hierarquia existente nas relações instituídas por desiguais.

⁵⁶⁸ HESPNHA, Antônio M. & XAVIER, Ângela B. “As redes clientelares”, op. cit., pp. 342-343. [grifos do autor]

TABELA 1 – Indivíduos que atuaram na revolta de Vila Rica em 1720

Nome	Revoltoso	Não Revoltoso	Lista de 1720	Lista do Conde de Assumar	Revoltoso Indireto	Indeterminado
Agostinho Guido		X	X			
Ambrósio Caldeira Brant		X	X	X		
André Gomes Ferreira					X	
André Pereira Lobo					X	
Antônio Caetano Pinto Coelho	X					
Antônio Correa Sardinha		X	X			
Antônio Correia		X				
Antônio da Costa Gouvêa		X				
Antônio de Miranda Pereira		X	X			
Antônio Francisco da Silva					X	
Antônio Martins Carvalhaes		X	X			
Antônio Martins Leça	X		X			
Antônio Mendes Teixeira					X	
Antônio Pinto de Almendra					X	
Antônio Ramos dos Reis		X				
Antônio Teixeira Pinto		X	X			
Baltasar de Sampaio		X	X			
Bartolomeu Biz		X				
Bartolomeu de Sousa Mexia		X				
Belchior dos Reis de Mello		X	X			
Bento	X					
Bento Ferraz Lima		X	X			
Bernardo Pereira de Gusmão e Noronha					X	
Caetano Álvares Rodrigues		X	X			
Custódio Rebelo Vieira		X	X			
Damião de Oliveira de Souza		X	X			

Nome	Revoltoso	Não Revoltoso	Lista de 1720	Lista do Conde de Assumar	Revoltoso Indireto	Indeterminado
Domingos Moreira		X	X			
Domingos Nunes Neto		X	X			
Domingos Rodrigues da Fonseca Leme		X	X			
Domingos Vasconcelos da Cunha		X	X			
Estevão Alves		X	X			
Eugênio Freire de Andrade		X	X			
Faustino Rebelo Barbosa					X	
Feliciano Pinto de Vasconcelos		X	X	X		
Félix de Azevedo Carneiro e Cunha	X		X			
Filipe dos Santos	X					
Francisco Barreto		X		X		
Francisco Casado					X	
Francisco de Araújo Velho					X	
Francisco de Monte Alverne	X					
Francisco do Amaral Coutinho		X	X	X		
Francisco do Amaral Gurgel					X	
Francisco Ferreira de Sá		X	X			
Francisco Ferreira Izidro		X	X			
Francisco Gonçalves da Rocha		X	X			
Francisco Leite Tavares		X	X			
Francisco Pacheco					X	
Francisco Rodrigues Vilarinho		X				
Francisco Viegas Barbosa		X	X	X		
Francisco Xavier	X					
Franco da Costa Ramos	X					
Frutoso Barbosa		X	X			
Gonçalo de Lima		X		X		
Henrique Lopes de Araújo		X	X			

Nome	Revolto	Não Revolto	Lista de 1720	Lista do Conde de Assumar	Revolto Indireto	Indeterminado
Hipólito de Barros		X	X			
Ignácio de Souza Ferreira		X	X			
Ignácio Franco Torres		X		X		
Jacinto Barbosa Lopes						X
Jácome					X	
Jerônimo Pedroso de Barros		X				
João da Silva Guimarães	X					
João de Almeida de Vasconcelos		X	X			
João de Castro Soutomaior			X		X	
João dos Reis		X	X			
João Ferreira dos Santos			X		X	
João Lobo de Macedo					X	
João Nogueira		X	X			
João Nunes Viseu	X					
João Ribeiro Simões		X	X			
José Álvares de Oliveira		X		X		
José Carlos	X					
José Correia					X	
José da Fonseca Rangel					X	
José da Silva Guimarães	X					
José de Mascarenhas		X				
José de Moraes Cabral		X	X			
José de Sá		X	X	X		
José Luis Borges Pinto		X				
José Manoel Vital		X	X	X		
José Martins Figueira Carneiro		X	X			
José Nogueira Ferraz		X		X		
José Nunes Neto			X		X	

Nome	Revoltoso	Não Revoltoso	Lista de 1720	Lista do Conde de Assumar	Revoltoso Indireto	Indeterminado
José Peixoto de Abreu	X					
José Rebelo Perdigão		X	X			
José Ribeiro Dias	X					
José Rodrigues de Oliveira		X	X			
Lourenço de Souza Rousado			X		X	
Lucas Ribeiro de Almeida		X	X			
Luis de Vasconcelos		X	X			
Luis Gomes Leitão		X	X			
Luis Soares de Meireles		X	X			
Luis Teixeira de Lemos		X				
Luis Tenório de Molina			X		X	
Manoel da Costa de Araújo						X
Manoel da Costa Fragoso					X	
Manoel de Fonseca de Azevedo						X
Manoel de Matos					X	
Manoel de Souza Barros		X				
Manoel Dias de Meneses					X	
Manoel Gomes da Silva		X				
Manuel Cardoso Cruz						X
Manuel Cazado		X	X			
Manuel Correa da Silva		X	X			
Manuel da Costa Negreiros		X	X			
Manuel da Costa Pinheiro		X	X			
Manuel da Silva Ferreira		X	X			
Manuel da Silva Fonseca		X	X			
Manuel da Silva Rosa		X	X			
Manuel de Almeida					X	
Manuel de Barros Guedes Madureira		X	X			

Nome	Revoltoso	Não Revoltoso	Lista de 1720	Lista do Conde de Assumar	Revoltoso Indireto	Indeterminado
Manuel de Queirós			X		X	
Manuel Jorge Coelho		X	X			
Manuel José Martins		X	X			
Manuel Mendes de Almeida		X	X			
Manuel Mosqueira da Rosa	X					
Manuel Pires Ribeiro		X		X		
Manuel Rodrigues de Jesus					X	
Marçal Casado Rotier		X	X	X		
Martinho Vieira		X				
Matheus de Queirogas		X	X			
Matias Barbosa da Silva	X					
Nicolau da Silva Bragança		X				
Pantaleão Álvares de Oliveira					X	
Pascoal da Silva Guimarães	X					
Pascoal Esteves		X				
Paulo Rodrigues Durão		X	X			
Pedro da Rocha Gandavo	X					
Pedro da Rosa de Abreu		X	X			
Pedro da Silva Chaves		X		X		
Pedro de Barros	X					
Pedro de Moura Portugal	X		X			
Pedro do Sacramento					X	
Pedro Fernandes de Inojosa Velasco		X	X			
Pedro Gomes Chaves		X	X			
Pedro Miguel de Almeida Portugal		X				
Pedro Teixeira Cerqueira		X	X			
Rafael da Silva e Souza	X		X			
Rafael Pires Pardini		X				

Nome	Revolto	Não Revolto	Lista de 1720	Lista do Conde de Assumar	Revolto Indireto	Indeterminado
Sebastião Alvarez		X	X			
Sebastião Barbosa Prado		X	X			
Sebastião Carlos Leitão	X					
Sebastião da Veiga Cabral	X					
Sebastião Fagundes Varella		X	X			
Silvestre Coutinho		X				
Silvestre Marques da Cunha		X	X	X		
Simão de Espínola					X	
Suzana Maria					X	
Teodósio da Silva	X					
Tomé Afonso Pereira	X					
Torcato Teixeira de Carvalho		X				
Traquilha	X					
Valério da Costa de Gouvêa		X	X	X		
Vicente Botelho	X					
Vital Casado Rotier		X	X	X		
Total	154	27	93	77	17	30
						4

Fontes: APM, SC, códices 05 a 15; AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG; FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989; VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999.

TABELA 2 – Indivíduos que auxiliaram o governador D. Antônio de Albuquerque em 1711

(dados analisados para o período compreendido entre 1710 e 1717 – com exceção à coluna **Atuação em outras praças antes de Minas do Ouro**, cujo período se refere ao pré-1711)

Nome	Atuação em outras praças antes de Minas do Ouro	Sesmaria	Cargos na governança	Ordens militares	
				Ordenança	Auxiliar
Francisco do Amaral Coutinho	X		X	X	
Pascoal da Silva Guimarães*		X	X	X	X
José Rebelo Perdigão		X	X		X
Torcato Teixeira de Carvalho	X	X	X	X	
Damião de Oliveira de Souza	X		X	X	
André Gomes Ferreira**			X	X	X
Faustino Rebelo Barbosa**				X	X
Pedro da Rocha Gandavo*		X	X	X	
Domingos Rodrigues da Fonseca Leme		X	X	X	
Francisco Viegas Barbosa	X		X	X	X
Francisco do Amaral Gurgel**	X		X		
Rafael da Silva e Souza***			X	X	X
Sebastião Carlos Leitão*				X	X
Antônio Francisco da Silva**	X	X		X	
José Luís Borges Pinto				X	X
João Lobo de Macedo**	X	X		X	X
José Álvares de Oliveira			X		
Félix de Azevedo Carneiro e Cunha****	X	X			X
Manoel Dias de Meneses**			X		X
Antônio Correa Sardinha		X		X	X
Manuel da Silva Rosa	X	X		X	
Antônio de Miranda Pereira			X	X	
Antônio Ramos dos Reis	X		X	X	X
Hipólito de Barros			X		X

Nome	Atuação em outras praças antes de Minas do Ouro	Sesmaria	Cargos na governança	Ordens militares	
				Ordenança	Auxiliar
Pedro da Rosa de Abreu			X		X
João Ribeiro Simões					X
João Ferreira dos Santos****		X			
Caetano Álvares Rodrigues	X				
Total	28	11	17	18	16

Fontes: APM, SC, códigos 05 a 15; AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG; FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989; VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999.

Legenda: * Revoltoso

** Revoltoso Indireto

*** Lista de 1720 e Revoltoso

**** Lista de 1720 e Revoltoso Indireto

TABELA 3 – Indivíduos que receberam mercês sem terem auxiliado o governador D. Antônio de Albuquerque em 1711
(dados analisados para o período compreendido entre 1711 e 1717)

Nome	Sesmaria	Cargos de governança	Militar	
			Ordenança	Auxiliar
Jerônimo Pedroso de Barros		X	X	
Pedro Gomes Chaves	X	X		
Lucas Ribeiro de Almeida		X	X	
Ambrósio Caldeira Brant		X		X
João de Castro Soutomaior [@]				X
Antônio Martins Leça***	X	X	X	X
Silvestre Marques da Cunha		X	X	
Manoel da Costa de Araújo*****		X	X	
Manuel da Costa Negreiros			X	X
Sebastião Barbosa Prado	X	X		
Manoel Gomes da Silva		X		X
Henrique Lopes de Araújo			X	
Belchior dos Reis Mello		X	X	
Lourenço de Souza Rousado		X		
Antônio da Costa Gouvêa*			X	X
Pedro Teixeira Cerqueira		X		
Domingos Nunes Neto		X	X	
Pedro da Silva Chaves		X		
Matias Barbosa da Silva*	X	X		
Frutoso Barbosa		X		
Manoel Cardoso Cruz*****		X		
Manuel José Martins		X		
Total	22	4	18	6

Fontes: APM, SC, códices 05 a 15; AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG; FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989; VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999.

Legenda: *Revolto

***Lista de 1720 e Revolto

*****Indeterminado

[@]João de Castro Soutomaior ocupou o cargo de provedor do registro do caminho novo. Contudo, como foi provido para o referido cargo pelo governador do Rio de Janeiro, não contei tal nomeação para as análises acerca dessa tabela.

TABELA 4 – Indivíduos que auxiliaram a D. Pedro de Almeida Portugal, Conde de Assumar, na ocasião da revolta de Vila Rica em 1720 e mercês por ele concedidas
(dados para o período compreendido entre 1717 e 1720)

Nome	Cargos de governança*	Militar			Outras
		Ordenança	Auxiliar	Dragão	
Luis Soares de Meireles					Hábito de Cristo, 1720 Tenente*
Valério da Costa Gouvêa	Ouvidor, 1720				
Caetano Álvares Rodrigues		Coronel de ordenança da cidade de São Paulo			Guarda-mor
Antônio de Miranda Pereira	X	Coronel, 1719			
José Luís Borges Pinto					Regência em Serro do Frio, 1720
Ignácio Franco Torres	Escrivão da câmara				Coronel do caminho velho
José Rebelo Perdigão		Governador de regimento, 1720	Mestre-de-campo, 1720		
Domingos Rodrigues da Fonseca Leme					Coronel da nobreza da capitania de São Paulo, 1720 Carta de agradecimento, 1718
Francisco Ferreira de Sá	Cobrador dos quintos		Mestre-de-campo, 1718		
Antônio Francisco da Silva		Coronel de cavalaria*			
Francisco do Amaral Coutinho***		Coronel*			
Damião de Oliveira Souza			Mestre-de-campo*		
Manuel da Silva Rosa			Mestre-de-campo, 1719		
Manuel de Queirós			Mestre-de-campo*		
Manoel Gomes da Silva	Juiz ordinário, e vereador				Sargento-mor**

Nome	Cargos de governança	Ordenança	Militar Auxiliar	Dragão	Outras
Ambrósio Caldeira Brant	Juiz ordinário				Carta de agradecimento, 1720
Silvestre Marques da Cunha	Provedor dos quintos, 1718	Sargento-mor de cavalaria, 1717			Carta de agradecimento, 1718
Manuel da Costa Negreiros			Sargento-mor*		
Antônio Correa Sardinha		Sargento-mor, 1718			Sesmaria, 1718
José Manoel Vital					Sargento- mor**
João Ribeiro Simões					Sargento- mor**
Manuel da Silva Ferreira***					Sargento- mor**
Belchior dos Reis de Mello		Sargento-mor, 1720 Capitão, 1719			Licença de exclusividade para erigir fornos e fazer cal, 1718
Nicolau da Silva Bragança		Sargento-mor*			
José Manoel Vital					Sargento-mor**
Francisco Ferreira Izidro					Sargento-mor engenheiro* Alferes, 1718
Pedro Gomes Chaves					Sargento-mor engenheiro*
Custódio Rebelo Vieira	Provedor dos quintos	Capitão de cavalos, 1718 e capitão, 1719			
Pedro Teixeira Cerqueira	Provedor dos quintos, 1718				Capitão**
Manuel Pires Ribeiro	Vereador*	Capitão, 1720			
Paulo Rodrigues Durão		Capitão, 1718	Capitão, 1719		
Francisco Viegas Barbosa		Capitão-mor, 1717			Sesmaria, 1719
Henrique Lopes de Araújo		Capitão-mor, 1719			
Lucas Ribeiro de Almeida		Capitão-mor, 1718			
Manuel Jorge Coelho		Capitão-mor, 1718			

Nome	Cargos de governança	Ordenança	Militar Auxiliar	Dragão	Outras
João de Almeida de Vasconcelos				Capitão*	
José Rodrigues de Oliveira				Capitão*	
Manoel Cardoso Cruz		Capitão, 1719	Capitão, 1718		
Manuel da Costa Pinheiro			Ajudante de tenente*		
Antônio Ramos dos Reis			Capitão, 1718		
Domingos Nunes Neto			Capitão, 1718		
Hipólito de Barros			Capitão*		
Torcato Teixeira de Carvalho			Capitão, 1718		
Francisco Rodrigues Vilarinho		Capitão de cavalaria*			
Pedro da Silva Chaves	Tesoureiro da Fazenda Real, 1717	Capitão de cavalaria*			
Frutoso Barbosa		Capitão, 1720			
Antônio da Costa Gouvêa		Capitão, 1719			
Luís Teixeira de Lemos		Capitão, 1718			
Domingos Vasconcelos da Cunha					Capitão**
João Nogueira					Capitão**
Manuel da Silva Fonseca					Capitão**
Pedro da Rosa de Abreu					Capitão**
José de Moraes Cabral				Tenente*	Sesmaria, 1719
José Martins Figueira Carneiro				Tenente*	
Manuel de Barros Guedes Madureira				Alferes*	
Antônio Teixeira Pinto					Alferes*
Baltasar de Sampaio					Alferes*
Manoel de Souza Barros					Alferes*
Domingos Moreira	Vereador				
Jerônimo Pedroso de Barros****	Provedor dos quintos				

Nome	Cargos de governança	Ordenança	Militar Auxiliar	Dragão	Outras
José Álvares de Oliveira	Provedor dos quintos				
Agostinho Guido					Licença de exclusividade para erigir fornos e fazer cal, 1718
Antônio Martins Carvalhaes	Escrivão da câmara, 1719				
Manuel José Martins	Escrivão da ouvidoria				
Marçal Casa Rotier					Sesmaria, 1720
Pascoal Esteves					Sesmaria, 1720
Sebastião Barbosa Prado					Sesmaria, 1720
Vital Casado Rotier					Carta de agradecimento, 1720
Antônio Correia					
Bento Ferraz Lima					
Estevão Alves					
Francisco Barreto					
Francisco Gonçalves da Rocha					
Francisco Leite Tavares					
Gonçalo de Lima					
Ignácio de Souza Ferreira					
João dos Reis					
José de Mascarenhas					
José de Sá					
José Nogueira Ferraz					
Luís de Vasconcelos					
Luís Gomes Leitão					

Nome	Cargos de governança	Ordenança	Militar Auxiliar	Dragão	Outras
Manoel de Fonseca de Azevedo					
Manuel Cazado					
Manuel Correa da Silva					
Manuel Mendes de Almeida					
Matheus de Queirogas					
Pedro Fernandes de Inojosa Velasco					
Sebastião Alvarez					
Sebastião Fagundes Varella					
Total 90	16	22	13	5	34

Fontes: APM, SC, códigos 05 a 15; AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG; FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989; VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999.

Legenda: *mercês, provisões, e graças não concedidas por D. Pedro de Almeida.

** não pude distinguir se a patente refere-se a ordenanças, auxiliares ou dragões.

***Paulista

TABELA 5 – Integrantes da rede de Pascoal da Silva Guimarães em 1720

Nome	Cargos de governança	Militar		Religioso	Outras
		Ordenança	Auxiliar		
Sebastião da Veiga Cabral					Ocupou vários cargos antes de passar para a capitania de Minas do Ouro
Manuel Mosqueira da Rosa					Ex-ouvidor
João Lobo de Macedo*	Governador de Pitangui, 1718				Brigadeiro; sesmaria
Bernardo Pereira de Gusmão e Noronha*	Ouvidor de Comarca				
Faustino Rebelo Barbosa*	Provedor dos quintos, 1718 Procurador da câmara, 1719		Mestre-de-campo		Sesmaria
Rafael da Silva e Souza	X	Coronel dos privilegiados, reformados e mais nobreza			
Sebastião Carlos Leitão		Coronel da cavalaria			
Antônio Francisco da Silva*		Coronel			Sesmaria
Francisco do Amaral Gurgel*		Coronel			
Pedro da Rocha Gandavo		Coronel			Sesmaria
André Gomes Ferreira*			Mestre-de-campo		
João de Castro Soutomaior*			Mestre-de-campo		
Manuel de Queirós*			Mestre-de-campo		Sesmaria
Felix de Azevedo Carneiro e Cunha			Tenente de mestre-de-campo general		Sesmaria
Manoel da Costa Fragoso*			Tenente de mestre-de-campo general		
Antônio Martins Leça		Sargento-mor			Sesmaria
Luís Tenório de Molina*		Sargento-mor			
Manoel Dias de Meneses*			Sargento-mor		Sesmaria
João da Silva Guimarães	Juiz de barrete	Sargento-mor			

Nome	Cargos de governança	Militar		Religioso	Outras
		Ordenança	Auxiliar		
Antônio Mendes Teixeira*	Juiz ordinário				
Simão Espínola*	Juiz ordinário				
Antônio Caetano Pinto Coelho					Capitão-mor
Francisco de Araújo Velho*					Capitão-mor
João Ferreira dos Santos*					Capitão-mor; sesmaria
Francisco Xavier		Capitão			
Lourenço de Souza Rousado*		Capitão			
Matias Barbosa da Silva					Capitão
Traquilha					Capitão
Franco da Costa Ramos					Doutor
João Nunes Viseu					Doutor
José Peixoto de Abreu					Letrado
José Ribeiro Dias					Letrado
Manuel de Almeida				X	Sesmaria
André Pereira Lobo*				X	
Bento				X	
Francisco de Monte Alverne				X	
Jácome*				X	
José da Fonseca Rangel*				X	
Manuel Rodrigues de Jesus*				X	
Pantaleão Álvares de Oliveira*				X	
Pedro de Moura Portugal				X	
Pedro do Sacramento*				X	
Vicente Botelho				X	
Antônio Pinto de Almendra*					
Filipe dos Santos					
Francisco Casado*					

Nome	Cargos de governança	Militar		Religioso	Outras
		Ordenança	Auxiliar		
Francisco Pacheco*					
José Carlos					
José Correa*					
José da Silva Guimarães					
José Nunes Neto*					
Manoel de Matos*					
Pedro de Barros					
Suzana Maria*					
Teodósio da Silva					
Tomé Afonso Pereira					
Total	56	10	7	11	20

Fontes: APM, SC, códigos 05 a 15; AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG; FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989; VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999.

Legenda: * Revolto indireto

Tabela 6 – Indivíduos que tiveram seus feitos durante a revolta de Vila Rica em 1720 citados

Nome	Ocasão da citação	Citado por	Data
Antônio de Miranda Pereira	Confirmação de patente Carta de bons procedimentos Carta de bons procedimentos	D. João V, rei Oficiais da câmara de vila Nova da Rainha D. Pedro de Almeida, governador	Cerca de 1721 31/12/1720 01/1721
dos Reis de Mello	Carta patente Confirmação de patente	Vasco César de Meneses, vice-rei D. João V, rei	1729 23/05/1731
Bento Ferraz Lima	Carta patente Carta patente	André de Melo e Castro, governador Gomes Freire de Andrade, governador	28/04/1733 28/01/1736
Domingos Nunes Neto	Carta patente	D. Lourenço de Almeida, governador	12/01/1722
Francisco Gonçalves da Rocha	Carta patente	D. Lourenço de Almeida, governador	07/04/1725
Francisco Rodrigues Vilarinho	Carta patente	André de Melo e Castro, governador	09/06/1733
João Manuel Pinto Coelho Coutinho*	Solicitação de mercê	O mesmo	Cerca de 1795
José de Moraes Cabral	Solicitação de privilégio Certidão	O mesmo D. Lourenço de Almeida, governador	Cerca de 1723 10/04/1721
José Ribeiro Dias**	Solicitação de privilégio	O mesmo (por D. Pedro de Almeida)	30/06/1733
José Luis Borges Pinto	Carta patente	Gomes Freire de Andrade, governador	Antes de 1739
José Rodrigues de Oliveira	Solicitação de privilégio	O mesmo	18/12/1734
Manuel da Costa Pinheiro	Solicitação de mercê	O mesmo	Antes de 1731
Manuel de Barros Guedes Madureira	Carta patente	D. João V, rei	09/02/1724
Manuel Jorge Coelho	Carta patente	André de Melo e Castro, governador	04/03/1733
Manuel Pires Ribeiro	Carta endereçada a D. João V Carta patente	D. Pedro de Almeida, governador D. Lourenço de Almeida, governador	09/08/1720 22/09/1723
Mathias Barbosa das Silva**	Carta patente	Gomes Freire de Andrade, governador	27/11/1735

Nome	Ocasão da citação	Citado por	Data
Nicolau da Silva Bragança	Certidão	D. Pedro de Almeida, governador	15/12/1720
	Certidão	José Rebelo Perdigão, mestre de campo	20/01/1723
	Certidão	D. Lourenço de Almeida, governador	26/10/1722
	Certidão	D. Lourenço de Almeida, governador	09/09/1726
	Confirmação de patente	D. João V	12/04/1728
	Certidão	D. Lourenço de Almeida, governador	30/08/1732
Paulo Rodrigues Durão	Carta patente	D. Lourenço de Almeida, governador	27/10/1722
Pedro Teixeira Cerqueira	Solicitação de privilégio	O mesmo (por certidão de D. Pedro de Almeida)	Antes de 1744
	Solicitação de privilégio	O mesmo (por certidão de D. Lourenço de Almeida)	Antes de 1744
Rafael da Silva e Souza***	Parecer enviado a D. João V	D. Pedro de Almeida, governador	08/1721
	Carta patente	D. Lourenço de Almeida, governador	26/12/1726
Sebastião Barbosa Prado	Solicitação de mercê	O mesmo	Antes de 1729
Total	21	34	

Fonte: AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG

Legenda: * Filho de Antônio Caetano Pinto Coelho revoltoso em 1720

** Revoltoso

*** Revoltoso e membro da lista de 1720

Tabela 7 – Indivíduos que entraram em contenda com o governador Dom Lourenço de Almeida (1721-1732)

Nome	Motivo	Ano
Antônio de Miranda Pereira	Divergência acerca da redução das milícias a ordenanças	16/09/1725
Custódio Rebelo Vieira	Cobrança de dívida que o mesmo possuía com o governador	1725 a 1728
Faustino Rebelo Barbosa**	Arrematação de contrato	20/10/1722 a 07/07/1731
Félix de Azevedo Carneiro e Cunha***	Cobrança de dívida pelo governador contra o mesmo	12/04/1722 a 06/04/1731
Francisco do Amaral Coutinho	Eliminação de redes de clientela	Final da década de 1720
Francisco do Amaral Gurgel**	Eliminação de redes de clientela	10/1722
João de Almeida de Vasconcelos	Vários desentendimentos com o governador	26/08/1724 a 21/07/1729
José Martins Figueira Carneiro	Cobrança de dívida do mesmo com o governador	18/04/1725
José Nogueira Ferraz	Ação do mesmo contra o sossego público	13/06/1730
Manuel de Barros Guedes Madureira	-----	Por volta de 1726
Manuel de Queirós****	Amigo de Custódio Rebelo Vieira	Entre 1725 e 1728
Matias Barbosa da Silva*	Arrematação de contrato	1729
Silvestre Marques da Cunha	Arrematação de contrato	06/08/1724
Total 12		

Fontes: AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG; CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros*: “de como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” 1693 a 1737. São Paulo: USP, FFLCH, 2002. (Tese de doutoramento inédita).

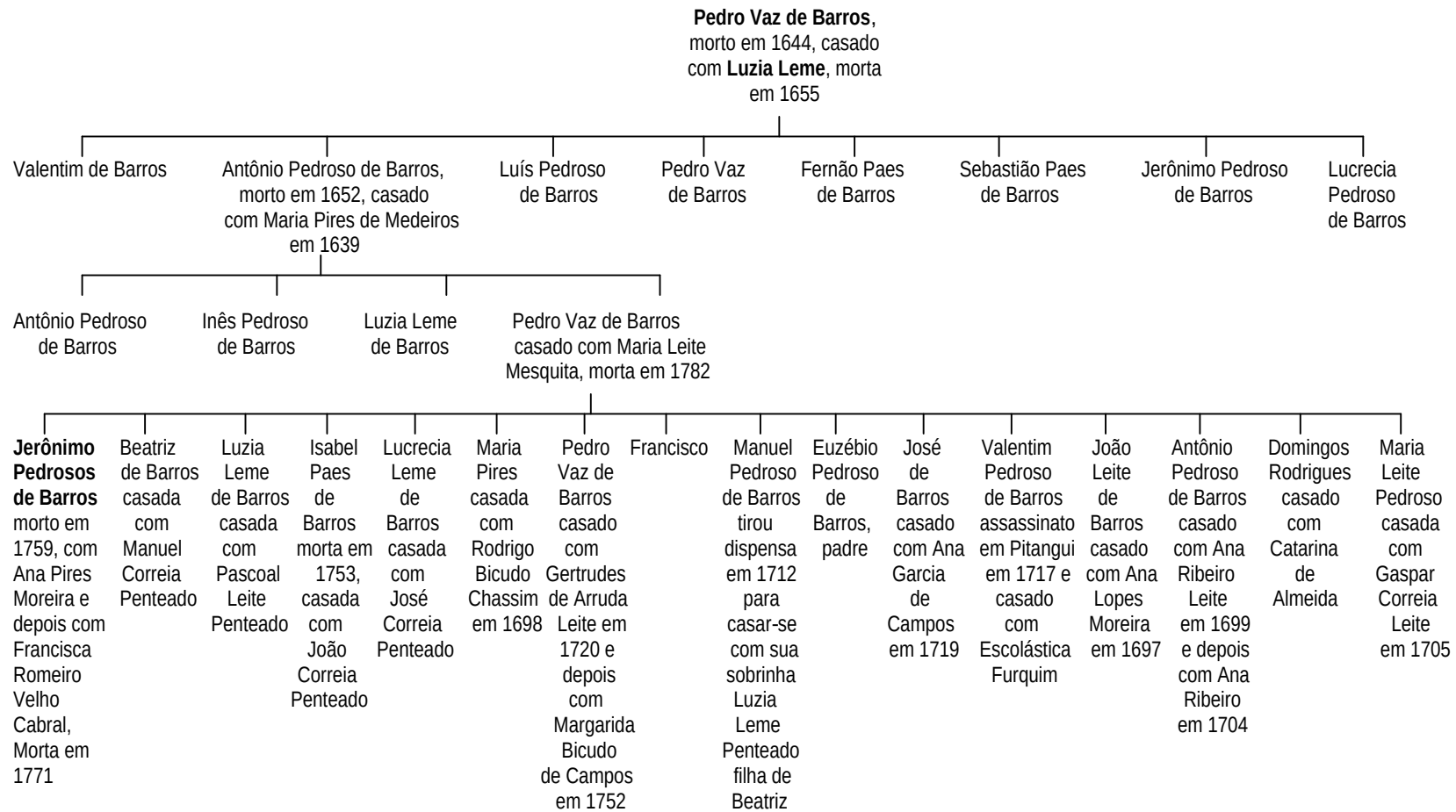
Legenda: * Revoltoso

** Revoltoso Indireto

*** Lista de 1720 e Revoltoso

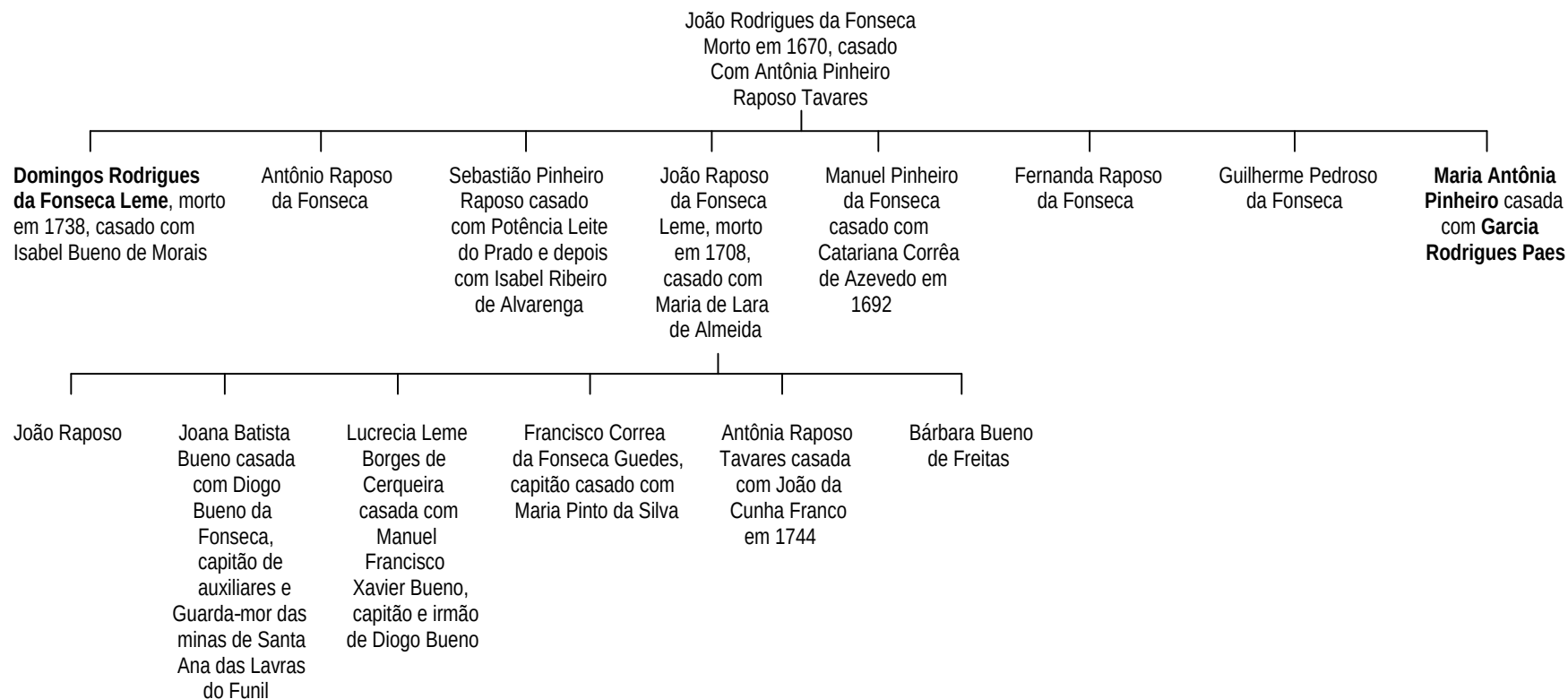
**** Lista de 1720 e Revoltoso Indireto

Genealogia – Jerônimo Pedroso de Barros⁵⁶⁹



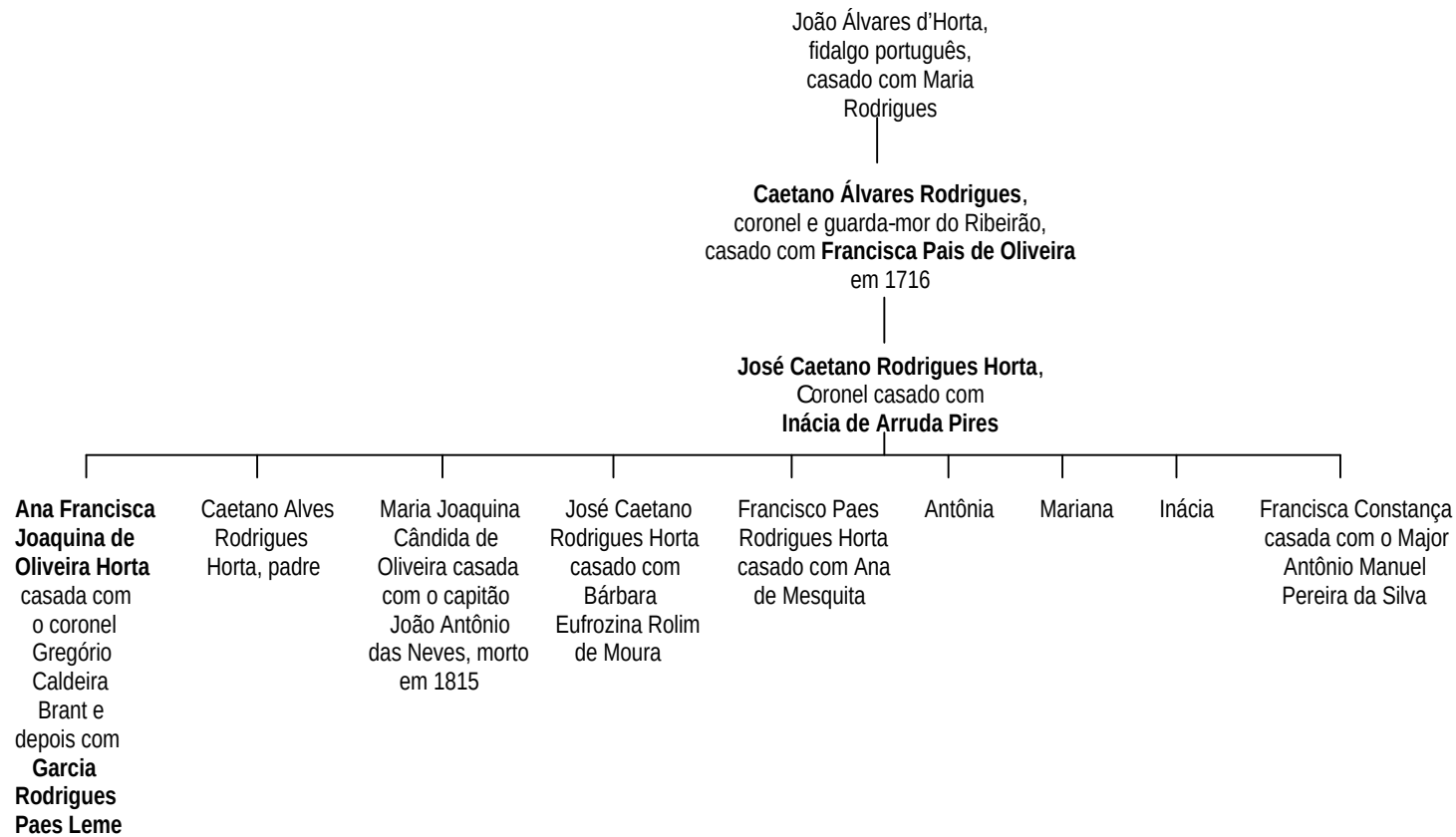
⁵⁶⁹ LEME, Luiz Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana* – CD, 3º Vol., São Paulo, Macromedia, 2002 (Maria Amato, org.), p. 942-1019. Ressalto que Antônio Pedroso de Barros teve ainda mais 4 filhos bastardos, a saber, Sebastiana e Paulo - filhos de Maria Pequena-, Pascoal - ,filho da índia Vitorina-, e Ventura - filho da índia Iria. LEME, Luiz.

Genealogia – Fonseca Leme⁵⁷⁰



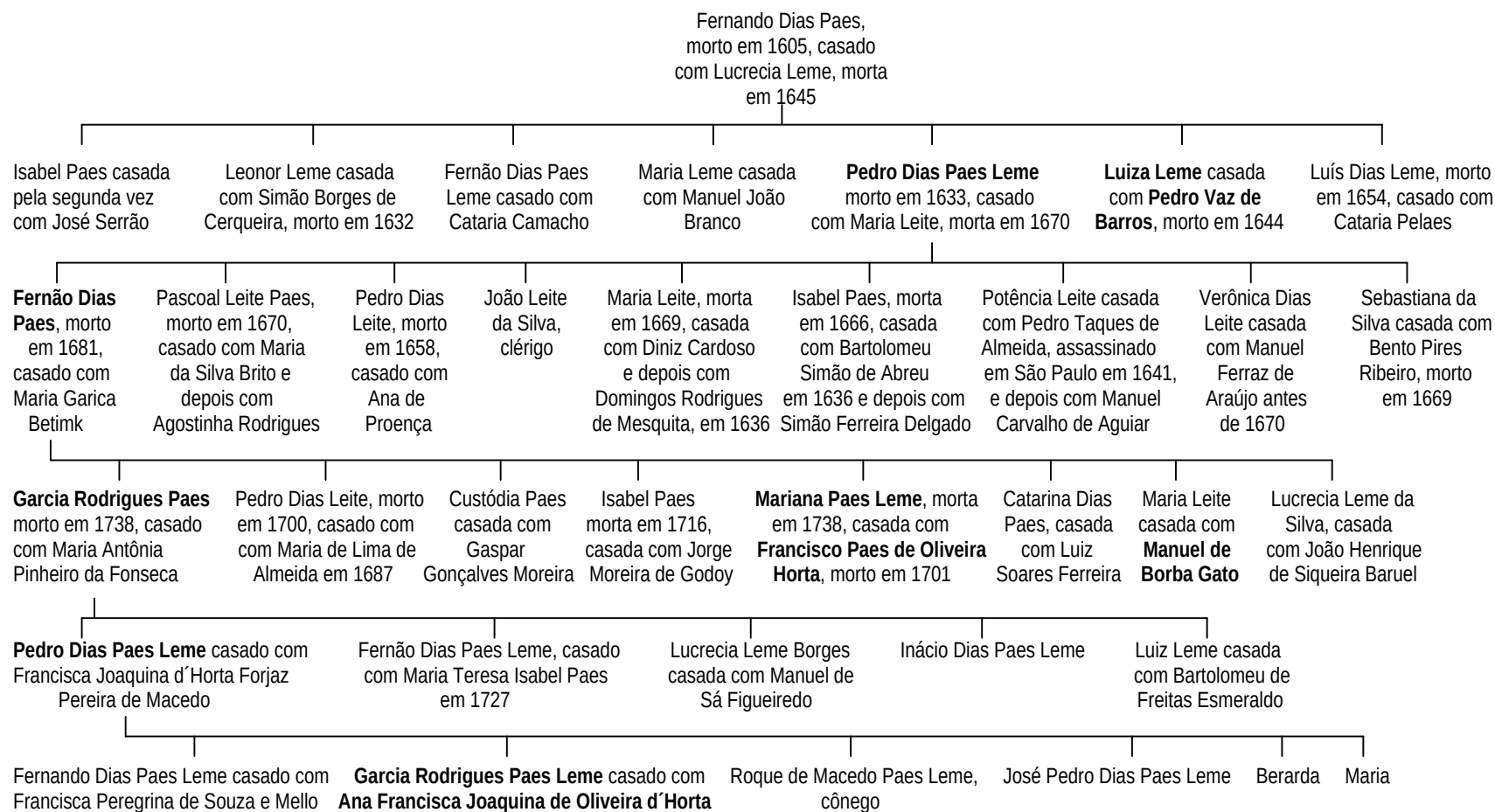
⁵⁷⁰ LEME, Luiz Gonzaga da Silva, op. cit., – CD, 3º Vol., pp. 1136-1144.

Genealogia – Caetano Álvares Rodrigues⁵⁷¹



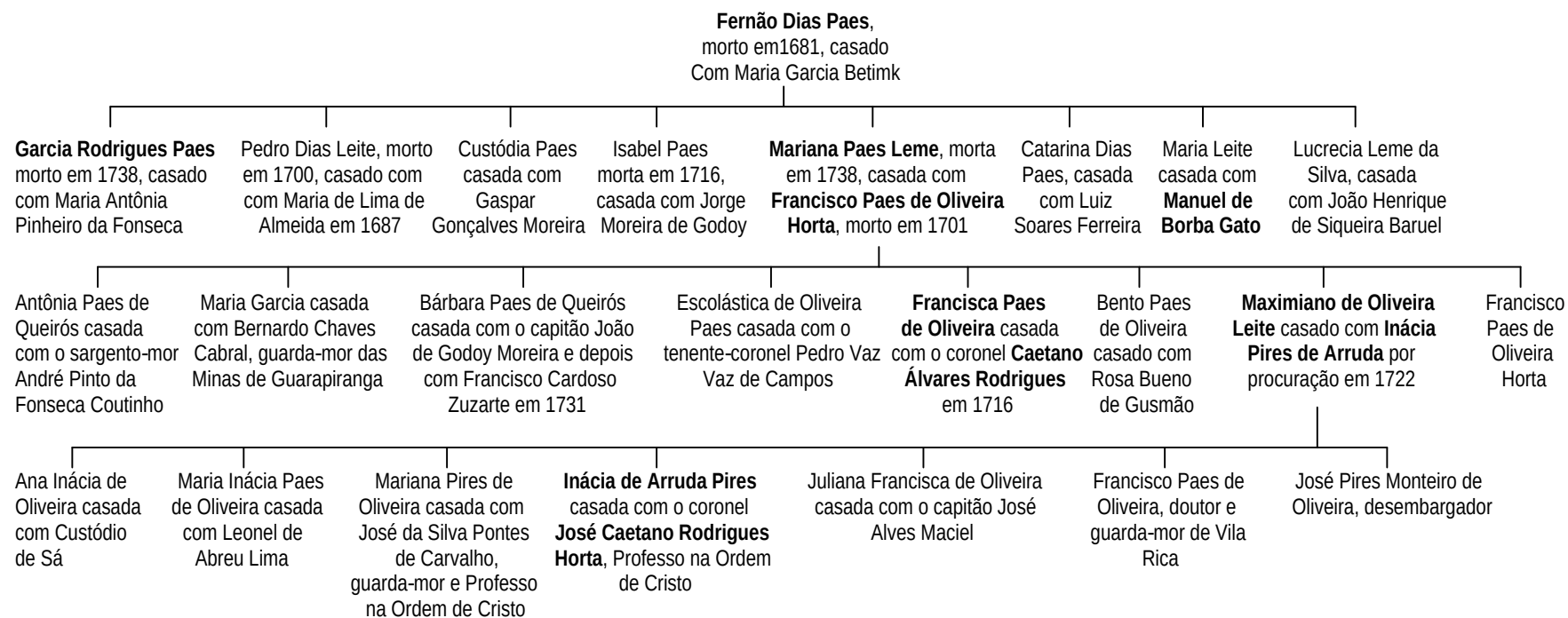
⁵⁷¹ LEME, Luiz Gonzaga da Silva, op. cit., – CD, 4º Vol., pp. 755-773.

Genealogia – Paes Leme⁵⁷²



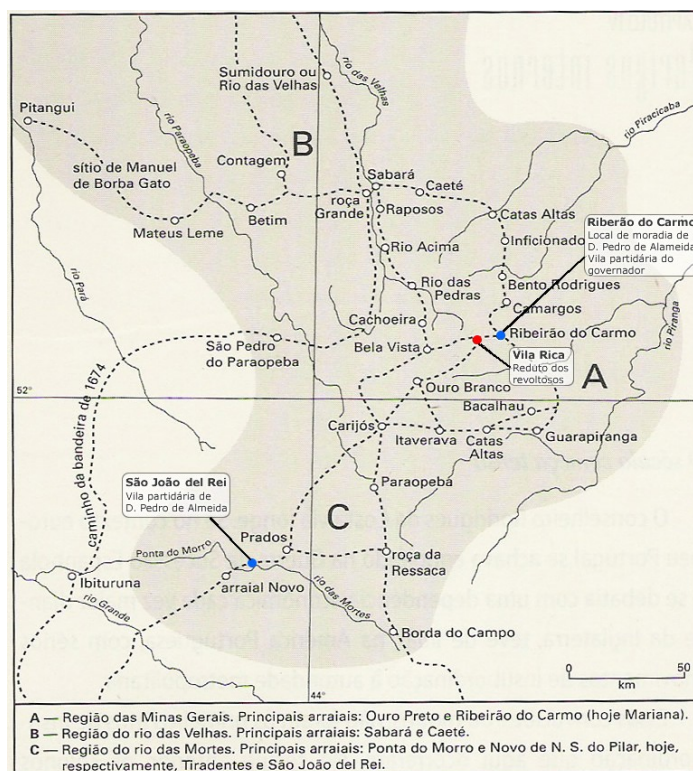
⁵⁷² LEME, Luiz Gonzaga da Silva, op. cit., – CD, 4º Vol., pp. 1064-1357.

Genealogia – Maximiano de Oliveira Leite⁵⁷³



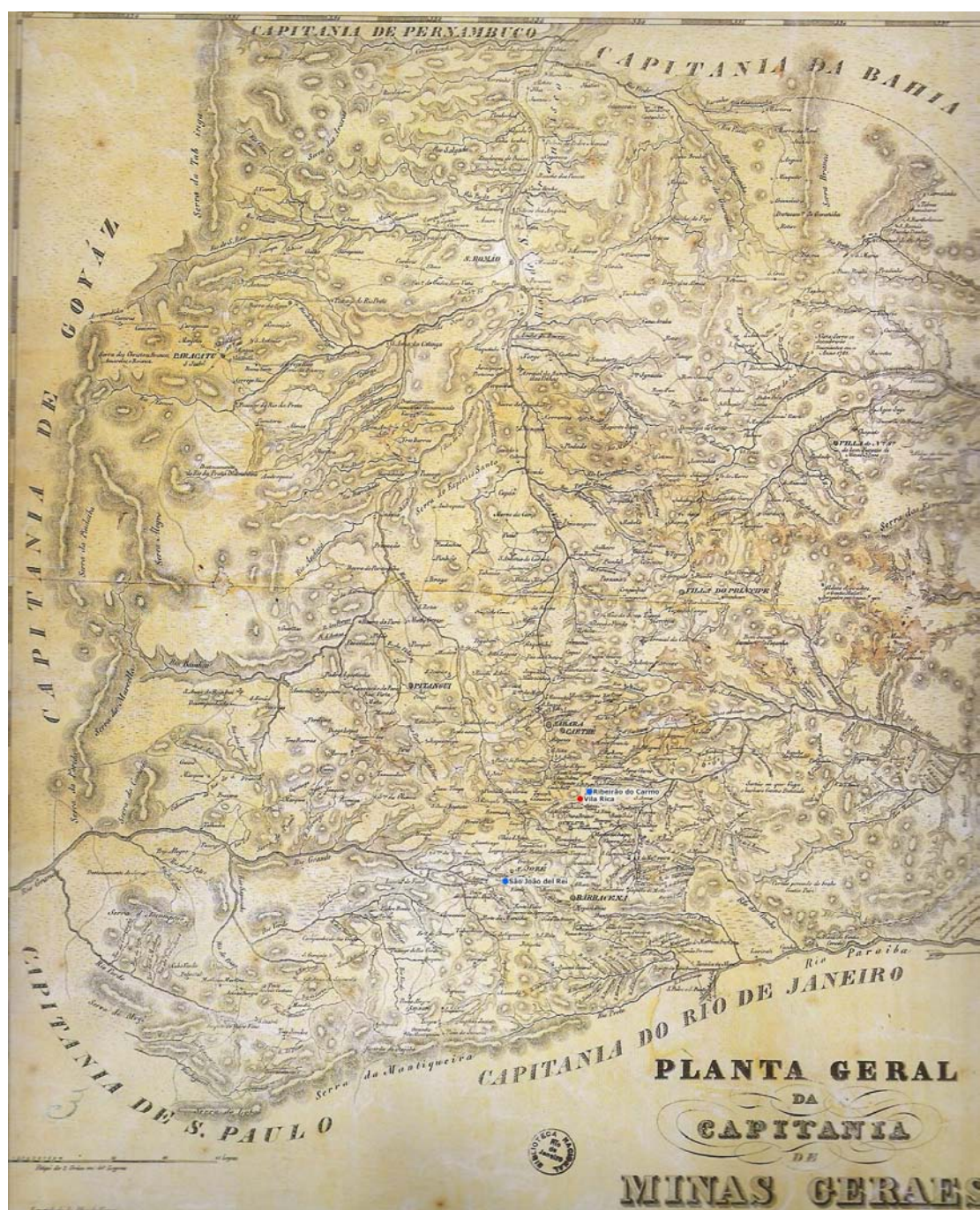
⁵⁷³ LEME, Luiz Gonzaga da Silva, op. cit., – CD, 4º Vol., pp. 661-776.

Mapa 1 – Região do conflito



FONTE: BICALHO, Maria Fernanda & SOUZA, Laura de M. *O império deste mundo (1680-1720)*. São Paulo: Cia. das Letras, 2000, p. 64. [Modificado para os fins ora propostos]

Mapa 2 – Capitania de Minas do Ouro



FONTE: COSTA, Antônio Gilberto (org.). *Cartografia da conquista do território das Minas*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Lisboa: Kapa Editorial, 2004, p. 189 [Modificado para os fins ora propostos]

Legenda: linha contínua: ligação direta

linha pontilhada: ligação indireta

— rede de Sebastião da Veiga Cabral

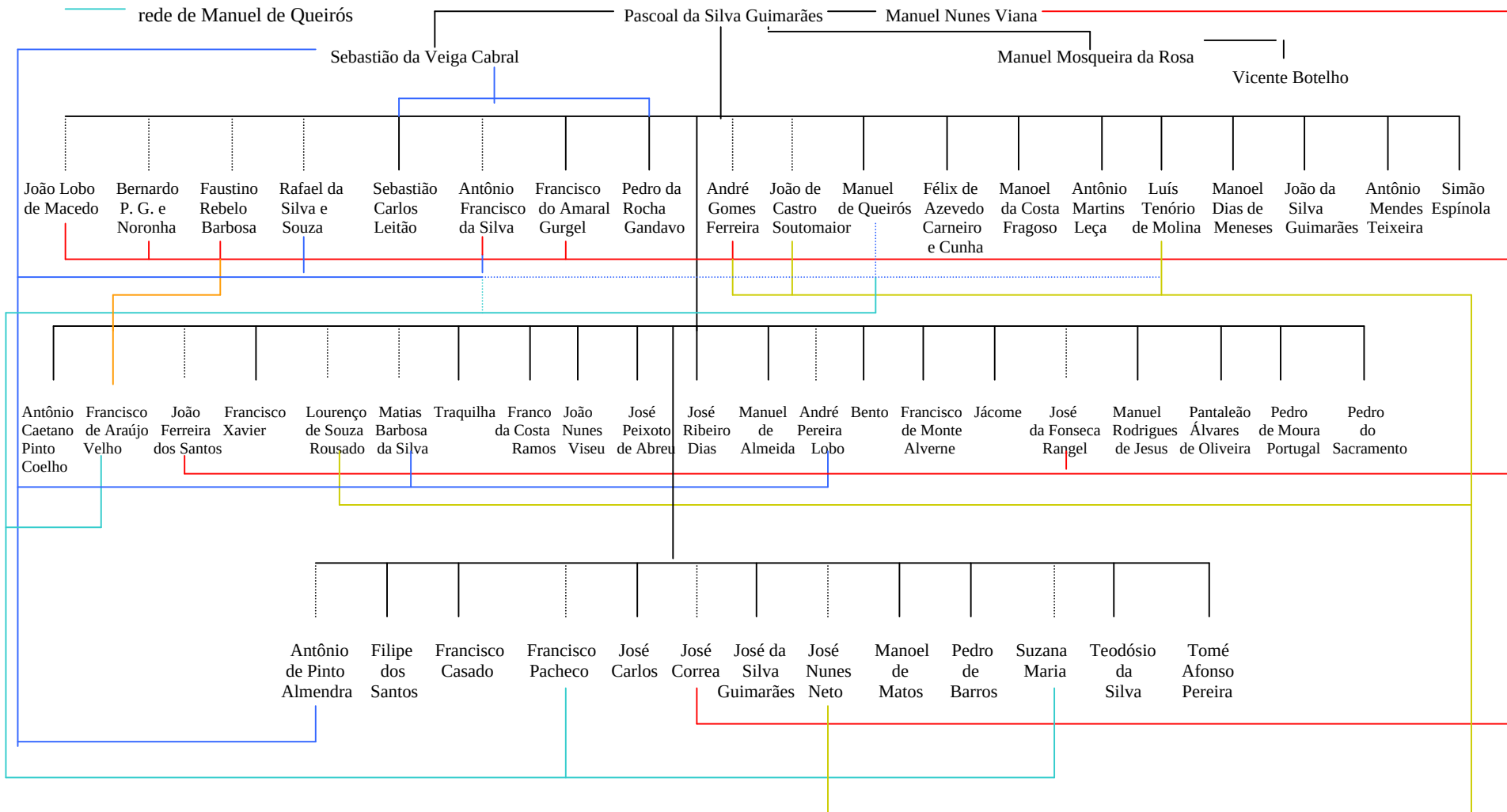
— rede de Manuel Nunes Viana

— rede de José Nunes Neto

— rede de Manuel de Queirós

REDE DE PASCOAL DA SILVA GUIMARÃES EM 1720

(hierarquizada conforme a posição social e as mercês recebidas)



Considerações Finais

A priori, o projeto no qual a dissertação foi assentada trazia como principal hipótese a idéia segundo a qual a chegada de um novo governador – com interesses pessoais específicos e por vezes contrários aos interesses das elites locais – demandaria, por parte dessas elites, um (re)estabelecimento de estratégias de ação de modo a atingir seus respectivos objetivos, sejam eles quais forem. A revolta – movimento cabível de ser percebido como *locus*, por excelência, de negociação –, seria mais uma dentre as várias estratégias possíveis de serem postas em ação. Embora possa não ser uma hipótese muito original ou grandiosa, ela regeu os rumos tomados pela dissertação. Ao término do trabalho, creio ser plausível admitir que tal hipótese tenha se confirmado.

Buscando meios para comprovar minhas idéias, percebi a necessidade de estudar os indivíduos participantes do movimento de 1720 – quer tenham sido eles revoltosos, quer não – em três momentos distintos: antes, durante e depois da revolta. Por sua vez, essa constatação levou-me a pensar sobre o marco cronológico do trabalho. De saída, ficou claro a impossibilidade de comprovar minha principal hipótese caso eu me ativesse somente ao período do governo de D. Pedro de Almeida (1717-1721). Dessa forma, o antes, o durante e o depois deveriam expandir-se aos governos precedentes e consecutivos ao de D. Pedro de Almeida. Limitei-me entre 1709 e, de forma não muito rígida, 1736.

O primeiro marco deveu-se, sem meias palavras, à chamada Guerra dos Emboabas, em 1709, isto é, laços estabelecidos nesse momento seriam, em 1720, reafirmados e/ou rompidos em função das estratégias de ação empregadas pelos indivíduos por mim analisados – afora isso, dois governadores, D. Antônio Albuquerque Coelho de Carvalho e D. Brás Baltasar da Silveira (1709 a 1713 e 1713 a 1717, respectivamente), já teriam passado pela administração da capitania antes de D. Pedro de Almeida, dando-me base de comparação acerca das tão faladas estratégias de ação. Imbuído do mesmo espírito de comparação, estipulei, de forma bastante arbitrária, o ano de 1736 como marco final. Sua justificativa se deve pelo simples fato de eu crer que 16 anos seria um tempo razoável para realizar a tal comparação com as tais estratégia, além do mais, a capitania mineira esteve sob a administração de três governadores, a saber, de D. Lourenço de Almeida, de 1720 a 1732, de André de Melo e Castro, conde das Galveias, de 1732 a 1734, e de Gomes Freire de Andrade, conde de Bobadela, de 1735 a 1736. Corroborando para a escolha do ano, acatei as seguintes afirmações historiográficas: a partir de 1736 ocorreu um novo impulso na urbanização; o aparelho judicial foi definindo-se; o poder eclesiástico se efetivara entre

1745 e 1748 com a criação do Bispado de Mariana⁵⁷⁴; as revoltas tornaram-se surdas, constantes, disseminadas, cotidianas, mudando sua anatomia e a forma de encará-las; os oligarcas mineiros estavam agora ao lado do poder metropolitano, gozando de benefícios e propinas; o inimigo passou a ser o índio, o quilombola, o vadio itinerante e biscateiro⁵⁷⁵; criou-se, entre 1735 e 1736, as Intendências do Ouro nas comarcas dedicadas à mineração e, junto delas, instalou-se o Imposto da Capitação⁵⁷⁶; modificou-se o Regimento Militar, criando quatro regimentos de cavalaria de ordenança por comarca. O fundamento dessas afirmações não cabe aqui discutir, mas pareceu-me o bastante para fechar meu marco final.

Superada essa etapa, o próximo passo pareceu-me bastante lógico. Levantar o maior número possível de dados sobre todos os nomes arrolados na pesquisa, separá-los e ordená-los de forma cronológica, respeitando o antes, o durante e o depois e, por fim, perceber as relações estabelecidas entre tais indivíduos com eles mesmos e com os governadores em questão. A divisão dos capítulos dessa dissertação seguiu esse critério. Nesses termos, possuía condições de perceber as estratégias de ação não somente dos participantes da revolta, mas também dos próprios governadores em diferentes momentos da formação da sociedade mineira.

Da comparação entre o antes, o durante e o depois se pode tirar algumas conclusões. Dentre elas, a comprovação da minha principal hipótese. Contudo, faz-se necessário frisar que, se as elites locais precisavam (re)estabelecer estratégias de ação em função da mudança de governador, esses também o eram forçado a fazer quando chegavam a tomar posse da capitania. Por via de regra, uma mesma estratégia perpassou todos os governadores aqui estudados: constituir laços entre eles e parte dessa mesma elite local.

No despertar da sociedade mineira setecentista – mas não somente nesse período e nem somente nessa sociedade – diferentes facções dos poderosos locais inseriam-se em constantes embates umas com as outras acerca de prerrogativas que lhes acentuassem suas posições de mando. Tal situação demandava por parte dos governadores uma refinada perícia ao estabelecer ligações com esta ou aquela facção, ou seja, ao “fazer amigos”, “fazia-se”, concomitantemente, “inimigos”. Assim, destaco D. Pedro de Almeida, homem cujas ligações com nomes como Caetano Álvares Rodrigues, Domingos Rodrigues da Fonseca Leme, Francisco do Amaral Coutinho, dentre outros, garantiram-lhe sua posição em 1720.

⁵⁷⁴ SILVEIRA, Marco Antônio. *O universo do indistinto...*, op. cit., pp. 24-25.

⁵⁷⁵ SOUZA, Laura. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: UFMG, 1999, p. 90.

⁵⁷⁶ SALGADO, Graça (org.). *Fiscais e meirinhos...*, op. cit., p. 89.

Da comparação em questão, percebe-se a fluidez das alianças estabelecidas entre os poderosos locais. Homens aliados durante a Guerra dos Emboabas tomaram posições diferentes na revolta de Vila Rica. Como o caso de Ambrósio Caldeira Brant e Francisco do Amaral Coutinho, ligados a Manuel Nunes Viana em 1709 e partidários do conde de Assumar em 1720. Por outro lado, demonstra, também, a afirmação de laços anteriormente estabelecidos, como no caso de Jerônimo Pedroso de Barros, Domingos Rodrigues da Fonseca Leme e Caetano Álvares Rodrigues, homens ligados com laços parentais e atuantes junto a D. Pedro de Almeida como não revoltosos em 1720.

A hipótese em si comprova-se citando nomes como Custódio Rebelo Vieira, Félix de Azevedo Carneiro e Cunha, Faustino Rebelo Barbosa, Matias Barbosa da Silva, Pascoal da Silva Guimarães, exemplificando os revoltos de 1720, dentre outros. Da atuação desses homens, nota-se um nítido choque entre seus interesses e os dos governadores com os quais confrontaram-se. Em alguns casos, como os revoltosos, nem mesmo a prática da concessão de mercês e privilégios foi capaz de garantir aos representantes régios a obtenção e manutenção da governabilidade. Essa verificação, conforme anteriormente discutido, levou-me à constatação de que mercês devem ser analisadas tendo em conta não apenas os interesses régios ou determinados paradigmas explicativos da lógica de funcionamento da sociedade em questão, mas também os interesses e estratégias estabelecidos pelos próprios agraciados com tais mercês. A revolta de Vila Rica em 1720 é um exemplo bastante acabado do acima exposto.

Ao longo da dissertação, principalmente nos capítulos 01 e 02, ficou patente a importância adquirida pelos negros para os seus senhores. Embora não tenha aprofundado-me em tal relação, mesmo porque não era esse um dos objetivos do trabalho, subentende-se a contínua, e necessária, negociação entre ambas as partes, inclusive com ganhos recíprocos. Os negros, o braço armado de seus senhores, poderiam obter uma série de “vantagens” e/ou “prerrogativas” prestando-se a serviços como, por exemplo, auxiliar na contenção da revolta de Vila Rica ou na diligência de D. Antônio de Albuquerque em 1711. Por sua vez, seus senhores, além de estreitarem laços de reciprocidade com os governadores auxiliados, ou seja, ampliavam seus leques de mercês e privilégios, reforçavam suas posições de mando perante a sociedade, logo, reafirmavam a hierarquia social. Evidente, esses são apenas alguns exemplos acerca das relações entre senhores e negros. Tal relação fazia-se muito mais complexa e rica.

Apesar de não ter sido um dos objetivos iniciais da dissertação, a análise dos paradigmas corporativista e individualista⁵⁷⁷ acabou por ganhar contornos inusitados. Não obstante tenha feito referências explícitas acerca do primeiro deles ao longo do trabalho, pesquisei indivíduos – e os analisei como tais. Comunguei, então, de ambos os paradigmas. Admiti a organização corporativa da sociedade, mas fugi de uma análise centrada em uma “organização supra-individual”. Assim, tentei perceber um indivíduo dotado de “vontade”, na qual o poder seria, então, edificado. Não o fiz ao bel prazer, mas porque a complexidade social assim o exigiu.

Embora minha pesquisa tenha trabalhado com a revolta de Vila Rica e analisado os indivíduos participantes da mesma, não pretendo, nem de longe, ter dado números finais ao tema. Pelo contrário, abri mais portas do que fechei. Ficou por perceber, por exemplo, as conseqüências da revolta em Portugal – vale lembrar que o movimento de 1720 adiou, por 04 anos, o estabelecimento das Casas de Fundição e Moeda (fato significativo para a própria cobrança dos impostos reais) e que a capitania de Minas foi separada da de São Paulo ainda em 1720. Ou mesmo, não tive como pesquisar o real envolvimento dos negros na revolta quer do lado dos revoltosos, quer dos não revoltosos. Tal pesquisa contribuiria, dentre outros temas e questões, para alargar a compreensão da revolta em si e da relação entre eles e seus senhores.

Não obstante tais limitações, espero ter auxiliado no sentido de promover um melhor entendimento acerca não somente da revolta estudada, mas também da própria sociedade em questão.

⁵⁷⁷ Ver pp. 27-28.

Referências Bibliográficas

Documentação manuscrita

- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 1, doc. 9. VÁRIOS documentos relativos aos serviços prestados por Nicolau da Silva Bragança sargento-mor da Cavalaria da Ordenança de Vila do Ribeirão do Carmo e seu termo. 1705.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 1, doc. 31. CARTA patente (1ª e 2ª vias) de Rafael da Silva Souza provido no posto de sargento-mor auxiliar da Ordenança do distrito do Ribeirão do Carmo. Lisboa, 19 mar. 1712.
- AHU, MG, cx. 1 doc. 36. REQUERIMENTO de Madalena Maria de Andrade Matos, casada com Félix de Azevedo Carneiro e Cunha tenente do governo das Minas, pedindo que por decreto se lhe dêem vinte mil réis cada mês, por conta dos soldos de seu marido. 02 jan. A713.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 1, doc. 40. REQUERIMENTO de Félix de Azevedo Carneiro e Cunha, tenente de mestre-de-campo general do governo das Minas Gerais, pedindo provimento no governo da capitania de Pernambuco. 11 jul. P714.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 1, doc. 58. CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre o requerimento do bacharel Bernardo Pereira de Gusmão e Noronha, pedindo 200 mil réis de ajuda de custo, a semelhança do concedido aos mais ouvidores das Minas. Lisboa, 30 abr. 1716.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 1, doc. 69. CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre o que escreveram os oficiais da câmara de Vila Rica, em carta de 1717, dezembro, 17 e 1717, julho, 6, relativas aos procedimentos e queixas do desembargador Manuel Mosqueira da Rosa, ouvidor-geral de Ouro Preto. Lisboa, 17 out. 1718.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 23. REQUERIMENTO de José Rebelo Perdigão, mestre-de-campo, solicitando que lhe seja passado o traslado da sua patente. Obs.: Tem passado o traslado requerido. 20 jun. A719.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 25. REQUERIMENTO de Manuel José Martins, escrivão da Ouvidoria de Ouro Preto, solicitando a D. João-V a mercê de ordenar ao ouvidor, Martinho Vieira, não permitisse aos escrivães da Ouvidoria de Vila Rica servir perante si. 25 jun. 1719.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 33. PROVISÃO de D. João-V para D. Pedro de Almeida Portugal, governador e capitão-geral de São Paulo e Minas, ordenando-lhe, pela segunda vez, tomasse posse para a Fazenda Real, das passagens de Manuel de Queirós, Francisco Pacheco, Francisco de Araújo Velho, Suzana Maria e outras, que constava estarem usurpadas a dita Fazenda. Lisboa, 09 nov. 1719.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 40. REQUERIMENTO DE Manoel de Mendonça e Lima Corte-Real, coronel e morador em Minas, pedindo a D. João-V lhe determinar a rigorosa execução da devassa que pretende lhe seja feita a respeito do seu incumprimento o contrato dos quintos dos gados. 22 dez. A719.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 74. CARTA de D. Pedro de Almeida e Portugal, governador e capitão general de São Paulo e Minas, para D. João V, informando-o da fidelidade demonstrada pela vila de São João del-Rei quando das sublevações surgidas em Minas para a expulsão das Casas de Fundação do Ouro, fato que tornara a sua Câmara merecedora de privilégios. Vila Rica, 09 ago. 1720.

- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 79. REQUERIMENTO de Manuel Cardoso Cruz, capitão de Ordenança da Vila Real de Nossa Senhora do Carmo, pedindo a D. João-V lhe faça a mercê de o confirmar no exercício do referido posto. 10 out. A720.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 92. CERTIDÃO passado por D. Pedro de Almeida e Portugal, governador de São Paulo e Minas, atestando sobre o louvável comportamento de Nicolau da Silva Bragança aquando do levantamento dos moradores de Vila Rica, que intentavam impedir a construção das Casas de Fundição do Ouro. Vila do Carmo, 15 dez. 1720.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 101. REQUERIMENTO de Antônio de Miranda Pereira, capitão-mor da Vila Nova da Rainha, solicitando a D. João-V lhe faça a mercê de mandar passar certidão do seu tempo de serviço. 16 jan. A721.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 109. CARTA régia de D. João-V, para Eugênio Freire de Andrade, superintendente das Casas da Moeda e Quinto do governo das Minas, ordenando-lhe examinasse as conas dos rendimentos reais, desde o tempo do governador D. Brás Baltasar da Silveira até ao do governador D. Pedro de Almeida e Portugal, Conde de Assumar. Lisboa, 26 mar. 1721.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 110. CARTA régia para D. Lourenço de Almeida, governador e capitão-geral de Minas, ordenando-lhe agradecesse penhoradamente as pessoas que se haviam distinguido na contenção dos motins havidos em Minas. A margem: a resposta do governador. Lisboa, 26 mar. 1721.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 119. CARTA de D. Pedro de Almeida Portugal, ex-governador das Minas e Rio de Janeiro, a D. João-V, dando cumprimento a ordem régia de enviar seu parecer sobre Rafael da Silva e Souza, capitão-mor de Vila do Carmo, que tinha pedido a prorrogação do seu exercício no cargo. Vila do Carmo, 01 ago. 1721.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 120. CERTIDÃO passada por Bento Fromentiere, escrivão da Fazenda Real da Vila de São João Del Rei, confirmando as entregas dos quintos cobrados pelo escrivão Manuel da Costa ao tesoureiro da Fazenda Real, Pedro da Silva Chaves. 19 ago. 1721.
- AHU, MG, cx. 3 doc. 5. CARTA de Dom Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais, mostrando satisfação pelos serviços do mestre-de-campo, Félix de Azevedo Carneiro e Cunha. Vila do Carmo 12 abr. 1722.
- AHU, MG, cx. 4 doc. 27. REQUERIMENTO de José de Moraes Cabral, tenente de Dragões de Minas Gerais, solicitando a mercê de não ser obrigado a repor as ajudas de custo, visto ser um oficial pobre. 20 jun. A723.
- AHU, MG, cx. 4 doc. 71. REQUERIMENTO de Manuel Pires Ribeiro, sargento-mor do Rio das Mortes, solicitando a confirmação da carta patente do referido posto. 22 set. A723.
- AHU, MG, cx. 4 doc. 76. REQUERIMENTO de Paulo Rodrigues Durão, sargento-mor das Ordenanças de Vila de Nossa Senhora do Carmo, solicitando sua confirmação no exercício do referido cargo. 17 out. A723.
- AHU, MG, cx 5 doc. 2. PARECER do Conselho Ultramarino sobre a queixa apresentada por D. Lourenço de Almeida, governador das Minas, acerca da violência e impedimentos feitos por Faustino Rebelo, tenente do campo, no local do Papagaio, ao contratador e ao contrato desse sítio. Lisboa, 21 jan. 1724.
- AHU, MG, cx 5 doc. 5. CARTA de Dom Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais, queixando-se das violências feitas pelos oficiais Félix de Azevedo Carneiro e Cunha, tenente de mestre-de-campo, e Manuel de Barros Guedes e Madureira, alferes de uma companhia de Dragões durante a viagem de Lisboa para Minas Gerais. Vila Rica 31 jan. 1724.

- AHU, MG, cx. 5 doc. 13. PARECER do Conselho Ultramarino sobre a queixa feita por Félix de Azevedo Carneiro e Cunha, tenente de mestre-de-campo, contra Dom Lourenço de Almeida, governador das Minas, e seu filho, Dom Luis de Almeida, pelos excessos e delitos cometidos por este último. OBS.: Falta a carta com a queixa. Lisboa 14 mar. 1724.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 5, doc. 18. REQUERIMENTO de Manuel de Barros Guedes Madureira, tenente de Dragões de uma das companhias, enviada para o governo das Minas do Ouro, solicitando sua confirmação no exercício do referido posto. 23 mar. A724.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 5, doc. 31. CARTA de Sebastião Barbosa Prado, arrematante dos dízimos para Antônio Berquó Del Rio, provedor da Fazenda Real das Minas, dando conta do acréscimo no rendimento do Serro do Frio e aumento dos contratadores do Caminho da Bahia. Serro do Frio, 03 jul. 1724.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 5, doc. 52. OFÍCIO dos juizes e vereadores da Câmara de Vila Rica, dando conta dos procedimentos de José Rodrigues de Oliveira, capitão, de João Freire Tavares, tenente-general, e de José Martins Figueira Carneiro, e solicitando que sejam substituídos. Vila Rica, 18 ago. 1724.
- AHU, MG, cx. 5 doc. 56. CARTA de Silvestre Marques da Cunha enviando a devassa sobre o procedimento de Francisco do Amara Coutinho. Vila de São José, 20 ago. 1724.
- AHU, MG, cx. 5 doc. 69. CARTA de Antônio Berquó Del Rio, provedor da Fazenda Real das Minas, enviando os mapas dos contratos das entradas dos caminhos do Rio de Janeiro, São Paulo, dos Currais e da Bahia, incluindo os dízimos, para provar os bons serviços do signatário. Vila Rica, 23 ago. 1724.
- AHU, MG, cx 5 doc. 81. CARTA de Antônio Berquó Del Rio, provedor da Fazenda Real, informando que deu alta a João Vieira Carneiro do seu posto de furriel, do qual lhe havia dado baixa o capitão João de Almeida de Vasconcelos, Comandante da Segunda Companhia de dragões dando-lhe também os soldos vendidos no tempo da sobredita baixa, conforme provisão régia. A margem: uma cópia da provisão. Vila Rica, 26 ago. 1724.
- AHU, MG, cx 5 doc. 82. PARECER do Conselho Ultramarino mandando ao ouvidor de Vila Rica, Antônio Berquó Del Rio tirar devassa sobre a morte de João José, criado de João de Vasconcelos, capitão de dragões, em virtude das queixas feitas pelo governador D. Lourenço de Almeida. Lisboa, 28 ago. 1724.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 5, doc. 83. CARTA de D. Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais, dando conta das arrematações dos contratos das Entradas dos Currais, Bahia, e Rio de Janeiro, e também sobre os Dízimos de todas as comarcas de Minas Gerais, desde a data de sua chegada ao seu posto. Vila Rica, 30 ago. 1724.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 5, doc. 96. CARTA de Manoel de Fonseca de Azevedo, secretário do governo de Minas, dando cumprimento a ordem régia de apontar novos oficiais para as Casas de Fundição e Moeda como foi representado por Eugênio Freire de Andrade. Vila Rica, 12 set. 1724.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 5, doc. 105. CARTA de Manuel da Fonseca de Azevedo, secretário do governo das Minas Gerais, dando cumprimento a provisão régia em resposta ao seu pedido de criação de postos no Regimento de Ordenança de Vila Rica e Vila do Carmo. A margem: cópia da provisão. Vila Rica, 16 set. 1724.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 5, doc. 112. CARTA de Manoel de Fonseca de Azevedo, secretário do governo de Minas, dando explicação sobre o provimento dos

- postos militares e de Ordenanças, e solicitando ser informado sobre qualquer queixa que sobre isso houver. Vila Rica, 24 set. 1724.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 6, doc. 4. REQUERIMENTO de Francisco Ferreira de Queirós preso na cadeia de Vila Rica do Ouro Preto, por se ter queixado da opressão que lhe era feita pelo sargento-mor, Luiz Tinoco de Molina, solicitando a liberdade. 14 jan. A725.
- AHU, MG, cx. 6 doc. 8. REQUERIMENTO de Manuel Barros Guedes Madureira, tenente de cavalos de uma companhia de Dragões das Minas, e de Marinho Alves Coelho, ajudante de cavalaria no Regimento do Marques de Marialva, Pedro José de Meneses Noronha Coutinho, solicitando licença para trocarem os postos. 23 jan. A725.
- AHU, MG, cx. 6 doc. 9. REQUERIMENTO de Faustino Rebelo Barbosa, mestre de campo, solicitando o traslado da ordem que lhe foi dado pelo ouvidor-geral e provedor da Fazenda de Vila Rica para que o suplicante estabelecesse e arrendasse as passagens do rio das Velhas. 25 jan. A725.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 6, doc. 16. REQUERIMENTO de Rafael da Silva e Souza, capitão-mor de Vila do Carmo, solicitando sua confirmação no exercício do referido posto. 28 fev. A725.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 6, doc. 30. PARECER do Conselho Ultramarino sobre o que escreveu o ouvidor-geral do Rio das Mortes, José de Sousa Valdez a respeito de dar execução às precatórias do provedor da Fazenda das Minas, Antônio Berquó Del Rio para a cobrança das dívidas reais e queixas que fez contra o governador D. Lourenço de Almeida o tenente de Dragões José Martins Figueira Carneiro. Nota: Nota copiada do verso do documento por ser letra de A. Lavre e difícil leitura. 18 abr. 1725.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 6, doc. 79. REQUERIMENTO do capitão-mor Sebastião Barbosa Prado, contratador dos contratos Reais dos Caminhos do sertão, Bahia, Sabará e Serro do Frio, solicitando a declaração da jurisdição de seu contrato. 16 set. A725.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 8, doc. 7. REQUERIMENTO do pe. José do Soveral e Miranda, vigário na Igreja do São Sebastião da Comarca do Ribeirão do Carmo, solicitando justiça contra as violências na zona com os pretos e os escravos praticadas por Maximiano de Oliveira Leite e outros. 18 de jan. de A726.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 8, doc. 17. REQUERIMENTO de Manoel da Fonseca de Azevedo, mestre-de-campo do terço das ordenanças da comarca de Ouro Preto, solicitando sua confirmação no exercício do referido posto. 17 fev. A726.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 8, doc. 19. REQUERIMENTO de Lucas Ribeiro de Almeida, capitão-mor da Vila Real do Sabará, solicitando sua confirmação no exercício do referido posto. 27 fev. A726.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 8, doc. 25. CARTA de D. Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais, informando dos crimes de João de Almeida de Vasconcelos, capitão dos Dragões. Vila Rica, 31 mar. 1726.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 8, doc. 41. CARTA de D. Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais, expondo a necessidade de um capitão na companhia de Dragões e propondo o nome de Manuel da Costa Pinheiro, ajudante de tenente. Vila Rica, 20 mai. 1726.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 9, doc. 45. REQUERIMENTO de João Ferreira dos Santos, capitão de uma Companhia de Ordenança de Vila Nova da Rainha, solicitando sua confirmação no exercício do referido posto. 17 nov. A726.

- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 9, doc. 52. REQUERIMENTO de Sebastião Barbosa Prado, capitão-mor do distrito dos Currais (sic), solicitando sua confirmação no exercício do referido posto. 17 nov. A726.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 9, doc. 70. REQUERIMENTO de Rafael da Silva e Souza, capitão-mor da Vila do Carmo, solicitando o ofício de juiz dos Órfãos da referida vila. 14 nov. A726.
- AHU, MG, cx.. 9 doc. 85. REQUERIMENTO de Faustino Rebelo Barbosa, mestre-de-campo de Vila Real de Nossa Senhora da Conceição, recorrendo contra a decisão do Conselho Ultramarino sobre o lhe tirarem a arrematação das passagens do rio das Velhas. 00/00/1726.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 10, doc. 16. REQUERIMENTO de Manoel de Fonseca de Azevedo, secretário do governo de Minas, solicitando cavalo e seu sustento. 21 jan. A727.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 11, doc. 15. REQUERIMENTO de Rafael da Silva e Souza, capitão-mor em Vila Rica de Ouro Preto encarregado do governo das Minas na ausência do governador Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, solicitando para continuar a governar seu distrito na ausência do governador. 10 jul. A727.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 11, doc. 76. REQUERIMENTO de Sebastião Barbosa Prado, morador no Campo da Cachoeira, solicitando a confirmação da carta de sesmaria de quatro léguas de terra em quadro entre o Riacho da Taboca e o da Onça, na paragem chamada Tabatinga. 17 nov. A727.
- AHU, MG, cx. 11 doc. 85. RELAÇÃO do que sucedeu nas Minas antes que chegasse a elas a rematação dos contatos dos caminhos feita no Conselho Ultramarino e do que se obrou depois e algumas advertências congruentes a este negócio. S/d.
- AHU, MG, cx. 12 doc. 33. REQUERIMENTO (cópia) feito pelo comerciante Custódio Rebelo Vieira solicitando justiça nas violências contra ele praticadas pelo governador D. Lourenço de Almeida, as quais relata. OBS.: Segue-se uma cópia de declaração de Eugênio Freire de Andrade, Superintendente das Casas de Fundição e Moeda das Minas, dos acontecimentos desde abril de 1725. 18 jun. 1728.
- AHU, MG, cx. 12 doc. 36. REQUERIMENTO de Félix de Azevedo Carneiro e Cunha tenente de mestre-de-campo general de Minas, solicitando a D. João-V condenasse o governador de Minas, D. Lourenço de Almeida por o ter mandado prender sem justa causa. 29 jun. A728.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 12, doc. 61. REQUERIMENTO de José de Moraes Cabral, tenente dos Dragões das Minas, solicitando a mercê de pagar sustento para seus cavalos. 26 jul. A728.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 14, doc. 17. CARTA de D. Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais, explicando, em atendimento a ordem régia, as razões da demissão de João de Almeida de Vasconcelos, capitão da cavalaria de Dragões. A margem: cópia da provisão régia. Vila Rica, 25 mar. 1729.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 14, doc. 45. CARTA de D. Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais, escrevendo as queixas feitas por Matheus de Cocho Sodré, pai do régulo Antônio de Brito, sentenciado a morte por homicídios de sete pessoas. Vila Rica, 10 jul. 1729.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 14, doc. 66. REQUERIMENTO de João de Almeida de Vasconcelos, capitão de uma companhia das Minas, solicitando a mercê do pagamento de seu soldo, que lhe foi tirado por devassa movida pelo seu procedimento. 23 jul. A729.

- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 14, doc. 67. REQUERIMENTO de Sebastião Barbosa Prado, solicitando a mercê da concessão do Hábito da Ordem de Cristo, pelos muitos serviços prestados em Minas Gerais. 23 jul. A729.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 16, doc. 118. CARTA de D. Lourenço de Almeida, governador de Minas, para D. João-V, informando sobre os abusos cometidos por José Nogueira Ferraz, vigário da Vila de São José, que a mão armada tentara libertar alguns presos. Vila Rica, 16 mar. 1730.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 17, doc. 32. REQUERIMENTO de Rafael da Silva e Souza, capitão-mor de Vila do Ribeirão do Carmo, solicitando a D. João-V a mercê de o confirmar no referido cargo, no qual fora reconduzido pelo governador das Minas, D. Lourenço de Almeida. 27 out. 1730.
- AHU, MG, cx.. 18 doc. 8. REQUERIMENTO de Faustino Rebelo Barbosa, mestre-de-campo e morador na Vila Real do Sabará solicitando a D. João V que lhe mande passar os despachos necessários para que se lhe faça a mercê do Hábito de Cristo e doze mil réis de tença efetiva. 13 fev. A731.
- AHU, MG, cx.. 18 doc. 13. REQUERIMENTO de Manuel da Costa Pinheiro, ajudante de tenente do governo de Minas Gerais, solicitando a D. João-V a mercê de o prover no posto de tenente de mestre-de-campo general, “ad honorem”, do referido governo. 22 fev. A731.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 18, doc. 24. CARTA de Diogo Cotrim de Souza, ouvidor-geral da comarca do Rio das Velhas, dando conta das inquirições que tem vindo a fazer no sentido de apurar da existência de mais Casas de Fundação na referida comarca. Vila Rica, 21 mar. 1731.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 18, doc. 32. CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre a conta que dá o vice-rei do Brasil, Conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de Meneses, acerca da necessidade que há em se conservar a Tropa de Dragões nas Minas Novas de Araçuaí, Fanados e Água Suja. Lisboa, 09 mai. 1731.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 18, doc. 47. CERTIDÃO (traslado) dando conta da Prisão de Ignácio de Souza Ferreira, assistente em Paraopeba de Cima. Paraopeba, 16 jun. 1731.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 19, doc. 27. CARTA do Conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de Meneses, vice-rei do Brasil, informando a D. João V de ter posto na sua presença a cópia da conta que lhe deu Diogo Cotrim de Souza, ouvidor-geral da comarca do Sabará, acerca da diligência que fez na Casa de Fundação. Bahia, 27 jul. 1731.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 19, doc. 33. REQUERIMENTO de Lourenço Pereira da Silva, Manuel da Rocha Braga, sargentos-mores, e Luís Soares de Meireles, solicitando a D. Lourenço de Almeida, governador de Minas, que este se digne informar a D. João-V sobre os irrepreensíveis procedimentos dos suplicantes no exercício dos seus ofícios. 30 jul. A731.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 20, doc. 14. PARECER do Conselho Ultramarino sobre a devassa que estava tirando o ouvidor do Rio de Janeiro acerca dos descaminhos do ouro. Lisboa, 14 jan. 1732.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 20, doc. 59. REQUERIMENTO de Belchior dos Reis de Mello, capitão de dragões das Minas de Araçuaí, solicitando a mercê de o confirmar na serventia do referido posto. 12 fev. A732.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 20, doc. 60. CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre a conta que deu Diogo Cotrim de Sousa, ouvidor-geral do Rio das Velhas, relativa ao fabrico de barras de ouro com cunhos falsos e as prisões daí decorrentes. Lisboa, 12 fev. 1732.

- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 21, doc. 9. REQUERIMENTO de Francisco Ferreira de Sá, mestre-de-campo do distrito de Guarapiranga, solicitando a D. João-V a mercê de o confirmar na serventia do referido posto. 20 mar. A732.
- AHU, MG, cx. 21 doc. 35. REQUERIMENTOS de João Ferreira Tavares e Félix de Azevedo Carneiro e Cunha, mestres de campo com exercício de tenente-general das Minas, pedindo a conservação da sua antiguidade. 27 mar. A732.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 22, doc. 23. CARTA de Antônio Freire da Fonseca Osório, juiz de fora de Vila do Carmo, informando a D. João-V acerca dos emolumentos cobrados por Rafael da Silva e Souza, antigo juiz dos órfãos da referida Vila, e o que ele observa a esse respeito. Vila do Carmo, 01 out. 1732.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 22, doc. 26. CARTA de Antônio Freire da Fonseca Osório, juiz de fora de Vila do Carmo, informando a D. João-V acerca dos emolumentos cobrados indevidamente aos órfãos por parte de Rafael da Silva e Souza, juiz dos órfãos da referida Vila. Vila do Carmo, 02 out. 1732.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 24, doc. 20. REQUERIMENTO de Francisco Gonçalves da Rocha, coronel de cavalaria da Ordenança da Vila do Ribeirão do Carmo, solicitando a D. João-V a mercê de o confirmar na serventia do referido posto. 17 jul. A733.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 24, doc. 35. REQUERIMENTO de Antônio Fernandes Amorim, sargento-mor da Ordenança do Terço da Comarca do Rio das Mortes, de que é mestre-de-campo Damião de Oliveira de Sousa, solicitando a D. João-V a mercê de o confirmar na serventia do referido posto. 27 jul. A733.
- AHU, MG, cx. 27 doc. 2. REQUERIMENTO dos cabos da esquadra da companhia criada de novo para as Minas do Ouro, de que é capitão Manuel de Barros Guedes, pedindo provisão para vencerem os seus soldos desde o dia do embarque. 02 jun. A734.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 27, doc. 34. REQUERIMENTO de Ignácio Franco Torres, pedindo sua confirmação no exercício do posto de capitão-mor das Ordenanças da Aiuruoca. 20 out. A734.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 27, doc. 52. REQUERIMENTO de José Rodrigues de Oliveira, mestre-de-campo das Companhias de Dragões das Minas, pedindo reforma do seu cargo com o mesmo ordenado que vence nas ditas Minas e com a possibilidade de o poder cobrar no Rio de Janeiro ou em Lisboa, com certidão de vida. 18 nov. A734.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 29, doc. 77. REQUERIMENTO de Bento Ferraz Lima, pedindo sua confirmação no posto de capitão-mor das Ordenanças de Catas Altas. 02 jun. A735. AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 30, doc. 41. CERTIDÃO de Antônio Falcão Pereira, escrivão da câmara de Vila Rica, manda passar por José Rebelo Perdigão, mestre-de-campo, onde consta um traslado de uma portaria de 1720, em que D. Pedro de Almeida e Portugal, Conde de Assumar, manda o dito mestre governar o Regimento da Vila Rica e seu distrito. OBS: na mesma folha o respectivo requerimento. 09 dez. 1735.
- AHU, MG, cx. 30 doc. 11. REQUERIMENTO de Antônio Ferreira de Sá, pedindo sua confirmação no posto de capitão de cavalaria da Ordenança do Regimento do coronel Francisco Gonçalves da Rocha, da Vila do Ribeirão do Carmo. 27 ago. A735.
- AHU, MG, cx. 30 doc. 42. REQUERIMENTO de José Ribeiro Dias, presbítero do Hábito de São Paulo e bacharel formado em Direito Canônico, morador na Vila de Nossa Senhora do Carmo, solicitando a mercê de lhe permitir passar para o Rio de Janeiro para tratar de assuntos de seu interesse. 10 dez. A735.

- AHU, MG, cx. 32 doc. 30. CARTA do governador de Minas, Martinho de Mendonça de Pina e Proença a D. João V sobre a devassa do mestre-de-campo Faustino Rebelo Barbosa. Vila Rica, 02 ago. 1736.
- AHU, MG, cx. 34 doc. 59. REQUERIMENTO de Bento Ferraz Lima, pedindo sua confirmação no posto de capitão-mor das Catas Altas. 12 fev. A738.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 35, doc. 76. REQUERIMENTO de Francisco Rodrigues Vilarinho, pedindo sua confirmação no posto de Capitão da Cavalaria da Ordenança de Vila Rica e seu termo. 02 jun. A738.
- AHU, MG, cx. 35 doc. 81. REQUERIMENTO de Matias Barbosa da Silva, pedindo sua confirmação no posto de coronel do Regimento da Cavalaria da Ordenança de Vila Rica e seu termo. 02 jun. A738.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 34, doc. 59. REQUERIMENTO de Bento Ferraz Lima, pedindo sua confirmação no posto de capitão-mor das Ordenanças de Catas Altas. 12 fev. A738.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 35, doc. 76. REQUERIMENTO de Francisco Rodrigues Vilarinho, pedindo sua confirmação no posto de capitão de Cavalaria da Ordenança de Vila Rica e seu termo. 02 jun. A738.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 35, doc. 81. REQUERIMENTO de Matias Barbosa da Silva, pedindo sua confirmação no posto de coronel do Regimento da Cavalaria da Ordenança de Vila Rica e seu termo. 02 jun. A738.
- AHU, MG, cx.. 36 doc. 28. CARTA de Gomes Freire de Andrade, governador de Minas, para D. João V, dando cumprimento a provisão de 173, abril, 12, onde lhe ordena liberar da prisão Faustino Rebelo. Vila Rica, 11 ago. 1738.
- AHU, MG, cx. 38 doc. 9. CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre a petição de Matias Barbosa da Silva e de José Álvares de Mira, contratadores das passagens de Minas Gerais, solicitando a cobrança dos direitos dos novos descobrimentos de distrito do Carlos Marinhos. Lisboa 17 set. 1739.
- AHU, MG, cx. 38 doc. 49. REQUERIMENTO de Luis Borges Pinto, solicitando confirmação de patente de capitão-mor do sertão do Sul e vertentes dos rios Doce e Pardo. 20 out. A739.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 40, doc. 34. REQUERIMENTO de José de Moraes Cabral, que serviu como tenente e, posteriormente, como capitão numa das companhias de Dragões das Minas Gerais, solicitando a serventia do ofício de escrivão da Superintendência Geral e Ouvidoria das minas de Goiás, por tempo de 6 anos. 20 dez. A740.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 43, doc. 10. REQUERIMENTO de Rafael da Silva e Souza, solicitando sua confirmação no posto de capitão-mor das ordenanças da Vila do Carmo. 29 jan. A743.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 44, doc. 16. REQUERIMENTO de Pedro Teixeira Cerqueira, morador na Vila do Carmo, solicitando a restituição do que lhe fora exigido por uma sentença condenatória, e a prisão do denunciante. 31 jan. A744.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 44, doc. 72. CARTA de Belchior dos Reis de Melo, capitão de Dragões, a Jorge Pinto, dando conta da situação de Carlos José Pereira, seu sobrinho, cuja nomeação ao posto de alferes fora recusada pelo Conde das Galveias, André de Melo e Castro, governador de Minas Gerais. Nossa Senhora do Bom Sucesso das Minas Novas. 13 ago. 1744.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 47, doc. 28. REQUERIMENTO de Rafael da Silva e Souza, capitão-mor de Vila do Ribeirão do Carmo, solicitando sua confirmação no exercício do cargo de intendente do arraial de São Luiz, distrito de Paracatu, comarca

- de Vila Real do Sabará, em que foi nomeado por Gomes Freire de Andrade, governador de Minas Gerais. 12 ago. A746.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 53, doc. 19. CARTA de Rafael da Silva e Souza, regente intendente da Fazenda Real de Paracatu, para D. João-V, dando conta do mau funcionamento dos pleitos relativos aos contratos das entradas. Paracatu, 10 fev. 1749.
- AHU, MG, cx. 62 doc. 56. CARTA régia (cópia) de D. José I para Gomes Freire de Andrade, governador do Rio de Janeiro e Minas Gerais, ordenando-lhe para nomear um dos desembargadores da Relação (do Rio de Janeiro) para juiz dos inventários dos bens que ficaram pela morte de Matias Barbosa da Silva, nas Minas Gerais. Lisboa, 04 mai. 1753.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 86, doc. 17. CARTA de Luís Diogo Lobo da Silva, governador das Minas Gerais, para D. José I, propondo José Caetano Rodrigues da Horta para o posto de tenente-coronel da Cavalaria Ligeira de Auxiliares do Regimento do Termo da cidade de Mariana. Vila Rica, 01 set. 1765.
- AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 140, doc. 22. REQUERIMENTO de João Manuel Pinto Coelho Coutinho, fidalgo da Casa Real, solicitando sua nomeação no posto de capitão-mor regente e intendente nas Minas da Campanha do Rio Verde. 26 mai. A795.
- APM, SC 05, fl. 285. CARTA régia para D. Lourenço de Almeida. 02 fev. 1726.
- APM, SC 06, fls. 37-37v. TERMO sobre a repartição das trinta arrobas. 07 dez. 1713.
- APM, SC 06, fls. 80-81. TERMO do ajuste que se fez com os procuradores das câmaras e povos destas Minas a respeito dos quintos do ano de 1719 e os mais. 1718.
- APM, SC 06, fl. 90. TERMO de composição feito entre Manuel de Afonseca secretário que foi deste governo e o sargento mor João Ribeiro Simões. 07 abr. 1719.
- APM, SC 06, fl. 143v. TERMO em que se assinou Custódio Rebelo Vieira pelo qual promete emendar o seu procedimento. 12 nov. 1724.
- APM, SC 06, fls. 148v.-150v. TERMO sobre os contratos dos caminhos do Rio de Janeiro e São Paulo, como também dos Curraes, Bahia e Pernambuco. S/d.
- APM, SC 07, fl. 17v.-18. CARTA a José Rebelo Perdigão. S/d.
- APM, SC 07, fls. 143-143v. TRASLADO de carta de sesmaria de légua e meia de terra no Caminho Novo das Minas dadas por devolutas ao alferes Manuel da Silva Rosa entre a Paraibuna e Simão Pereira de Sá. 05 dez. 1709.
- APM, SC 07, fls 41-41v. CARTA de sesmaria passada a José Marques Diogo a Manuel da Silva Rosa. 15 dez. 1710.
- APM, SC 07, fl. 116v. PATENTE passada ao sargento-mor Rafael da Silva e Souza do terço dos auxiliares do Ribeirão do Carmo. 06 jan. 1711.
- APM, SC 07, fl. 53v. CARTA de sesmaria passada ao sargento-mor Pedro Gomes Chaves. 14 jan. 1711.
- APM, SC 07, fl. 46. CARTA de sesmaria passada a João Ferreira dos Santos. 18 jan. 1711.
- APM, SC 07, fl. 54v. CARTA de sesmaria passada ao capitão João de Sousa Soutomaior. 29 jan. 1711.
- APM, SC 07, fl. 55. CARTA de sesmaria passada ao capitão João de Sousa Soutomaior. 29 jan. 1711.
- APM, SC 07, fls. 96-96v. CARTA de sesmaria passada ao capitão Antônio Correa Sardinha. 18 abr. 1711.
- APM, SC 07, fl. 90. CARTA de sesmaria ao sargento-mor Pascoal da Silva Guimarães. 16 abr. 1711.
- APM, SC 07, fls. 94v.-95. PROVISÃO para José Rebelo Perdigão servir de superintendente do distrito do Ribeirão do Carmo. 27 abr. 1711.

- APM, SC 07, fl. 98. ORDEM do senhor governador general para o superintendente José Rebelo Perdigão tirar devassa do levantamento que intentaram os negros minas do Ribeirão Abaixo. 09 mai. 1711.
- APM, SC 07, fls 102v.-103. CARTA de sesmaria passada a Torcato Teixeira de Carvalho. 23 mai. 1711.
- APM, SC 07, fl. 123. PROVISÃO para Lourenço de Souza Rousado do ofício de escrivão da Câmara da nova Vila Real da Conceição que se erigiu no arraial do Sabará. 19 jun. 1711.
- APM, SC 07, fls. 118v.-119. PATENTE passada a Antônio Francisco da Silva do posto de coronel das tropas de cavalos da ordenança de todas estas Minas. 01 jul. 1711.
- APM, SC 07, fls. 122-122v. PATENTE passada a Pascoal da Silva Guimarães do posto de mestre-de-campo do terço auxiliar do distrito das Minas Gerais. 02 jul. 1711.
- APM, SC 07, fls. 118-118v. PATENTE passada a Antônio Correa Sardinha do posto de capitão dos auxiliares do terço do distrito do Ribeirão. 06 jul. 1711.
- APM, SC 07. PROVISÃO passada a Pedro da Rosa de Abreu. 09 jul. 1711.
- APM, SC 07, fl. 130. PATENTE passada a Antônio da Costa de Gouvêa do posto de capitão da ordenança do distrito [ilegível]. 10 jul. 1711.
- APM, SC 07, fls. 129v.-130. CARTA de sesmaria passada a Antônio Martins Leça. 11 ago. 1711.
- APM, SC 07, fls 139-139v. CARTA patente passada a Torcato Teixeira de Carvalho. 27 set. 1711.
- APM, SC 07, fls. 78-78v. CARTA patente passada a Pascoal da Silva Guimarães. 12 jan. 1714.
- APM, SC 08, fl. 3. CARTA patente passada a Félix de Azevedo Carneiro e Cunha sargento mor do novo terço pago que Sua Majestade mandou criar nas Minas. 13 [ilegível] 1711.
- APM, SC 08, fl. 13. CARTA patente passada a José Luís Borges do posto de sargento mor do terço auxiliar dos distritos do Rio das Velhas e Sabará. S/d.
- APM, SC 08, fl. 30. PATENTE passada a Sebastião Carlos Leitão do posto de sargento-mor do terço auxiliar do distrito de Vila Rica de Albuquerque de que é mestre de campo pascoal da Silva Guimarães. 02 out. 1711.
- APM, SC 08, fl. 22. PATENTE passada a Damião de Oliveira de Souza do posto de mestre-de-campo do terço auxiliar do distrito do Rio das Mortes. 04 out. 1711.
- APM, SC 08, fl. 5. PATENTE passada a Francisco do Amaral Coutinho do posto de capitão de infantaria de (?) companhias do novo terço pago das Minas. 05 out. 1711.
- APM, SC 08, fl. 10. PROVISÃO passada a José Rebelo Perdigão. 05 out. 1711.
- APM, SC 08, fl. 18v. CARTA patente passada a José Ribeiro Simões. 06 out. 1711.
- APM, SC 08, fl. 19v. PATENTE passada a Pedro da Rosa de Abreu do posto de ajudante supranumerário do novo terço de infantaria paga das Minas. 06 out. 1711.
- APM, SC 08, fl. 27. PATENTE passada a José Rebelo Perdigão do posto de mestre de campo do terço auxiliar do distrito do Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo. 28 abr. 1712.
- APM, SC 08, fl. 32v. CARTA patente passada a Manuel da Silva Rosa. 28 fev. 1713.
- APM, SC 09, fl. 29. PARA Maximiano de Góis e mais senhores. S/d.
- APM, SC 09, fls. 52-52v. PARA os oficiais da comarca da Vila do Carmo. S/d.
- APM, SC 09, fl. 77. CARTA patente passada a Francisco Viegas. S/d.
- APM, SC 09, fl. 120. PARA o mestre de campo Ambrósio Caldeira. S/d.
- APM, SC 09, fl. 71v. PATENTE passada ao coronel Domingos Rodrigues da Fonseca. 23 fev. 1711.

- APM, SC 09, fls. 103-103v. CARTA de sesmaria passada a Pedro da Rocha Gandavo. 23 mai. 1711.
- APM, SC 09, fl. 142. CARTA de sesmaria passada a Domingos Rodrigues da Fonseca. 22 fev. 1713.
- APM, SC 09, fl. 73. CARTA patente passada a Henrique Lopes de Araújo. 23 dez. 1713.
- APM, SC 09, fl. 146. CARTA patente passada a Faustino Rebelo Barbosa. 1714.
- APM, SC 09, fl. 77. REGISTRO da patente passada a Antônio da Costa de Gouvêa. Jan. 1714.
- APM, SC 09, fls. 93v.-94. CARTA patente passada a José Borges Pinto. 02 jan. 1714.
- APM, SC 09, fl. 76. CARTA patente passada a Manoel Gomes da Silva. 06 jan. 1714.
- APM, SC 09, fls. 81-81v. CARTA patente passado ao sargento-mor das ordenanças Sebastião Carlos Leitão. 12 jan. 1714.
- APM, SC 09, fl. 83. CARTA patente passada a Faustino Rebelo Barbosa. 28 jan. 1714.
- APM, SC 09, fl. 89. CARTA patente passada a Hipólito de Barros. 30 jan. 1714.
- APM, SC 09, fls. 87v.-88. CARTA patente passada a André Gomes Ferreira. 31 jan. 1714.
- APM, SC 09, fls. 82-82v. CARTA patente passada a Antônio de Miranda Pereira. 26 jan. 1714.
- APM, SC 09, fl. 92v. CARTA patente passada a Manuel de Queirós. 01 fev. 1714.
- APM, SC 09, fl. 81. CARTA patente passada a Antônio Correa Sardinha. 02 fev. 1714.
- APM, SC 09, fl. 101. CARTA patente passada a Manuel da Costa Negreiros. 20 fev. 1714.
- APM, SC 09, fls. 99v.-100. CARTA patente passada a Francisco do Amaral Coutinho. 22 fev. 1714.
- APM, SC 09, fls. 108v.-109. CARTA patente passada a Torcato Teixeira de Carvalho. 13 mar. 1714.
- APM, SC 09, fl. 20. CARTA passada a Henrique Lopes de Araújo. 06 abr. 1714.
- APM, SC 09, fl. 20v. INSTRUÇÃO para Pedro Gomes Chaves. 12 abr. 1714.
- APM, SC 09, fl. 115v. CARTA patente passada a Manuel da Costa Negreiros. 12 abr. 1714.
- APM, SC 09, fls. 115v.-116. CARTA patente passada a Francisco Ferreira de Sá. 12 abr. 1714.
- APM, SC 09, fls. 121v.-122. CARTA patente passada a João Lobo de Macedo. 26 abr. 1714.
- APM, SC 09, fls. 125v.-126. CARTA patente passada a Ambrósio Caldeira Brant. 28 abr. 1714.
- APM, SC 09, fl. 26. PARA Sebastião Pereira de Aguiar. 30 mai. 1714.
- APM, SC 09, fls. 26-26v. PARA Pedro Gomes Chaves. 07 jun. 1714.
- APM, SC 09, fl. 27v. PARA Luiz Botelho de Queiros. 11 jun. 1714.
- APM, SC 09, fl. 29. PARA os oficiais da câmara de Vila Rica. 20 jun. 1714.
- APM, SC 09, fl. 134. CARTA patente passada a Lucas Ribeiro de Almeida. 22 jun. 1714.
- APM, SC 09, fls. 136v.-137. CARTA patente passada a Rafael da Silva e Souza. 18 jul. 1714.
- APM, SC 09, fl. 35. CARTA para os governadores de Pitangui continuar no governo daquele distrito. 10 ago. 1714.
- APM, SC 09, fls. 158-158v. CARTA patente passada a Antônio Ramos dos Reis. 14 dez. 1714.
- APM, SC 09, fls. 160v.-161. CARTA de provisão passada a Matias Barbosa. 17 dez. 1714.
- APM, SC 09, fls. 163v.-164. PROVISÃO passada a Damião de Oliveira de Souza. 12 jan. 1715.
- APM, SC 09, fls. 168-168v. CARTA patente passada a Pedro da Rocha Gandavo. 20 jan. 1715.

APM, SC 09, fl. 168. CARTA patente passada a Francisco Viegas. 20 jan. 1715.

APM, SC 09, fl. 40v. CARTA ao coronel Domingos Rodrigues da Fonseca. 20 mai. 1715.

APM, SC 09, fl. 183v. CARTA patente passada a Pedro da Silva Chaves. 20 jun. 1715.

APM, SC 09, fl. 190. PROVISÃO passada a Manoel Cardos Cruz. 10 nov. 1715.

APM, SC 09, fl. 201. CARTA patente passada a Lucas Ribeiro de Almeida. 28 abr. 1716.

APM, SC 09, fl. 201v. CARTA de sesmaria a Pascoal da Silva Guimarães. 04 mai. 1716.

APM, SC 09, fl. 203v.-204. CARTA de sesmaria a Pascoal da Silva Guimarães. 28 jul. 1716.

APM, SC 09, fl. 206. PROVISÃO passada Frutoso Barbosa Barreiro. 09 ago. 1716.

APM, SC 09, fls. 215-215v. CARTA patente passada a João de Castro Soutomaior. 05 dez. 1716.

APM, SC 09, fl. 206v. CARTA régia passada a Manuel José Martins. 10 set. 1716.

APM, SC 09, fl. 215v. CARTA de sesmaria passada a Matias Barbosa. 18 dez. 1716.

APM, SC 09, fl. 267. CARTA patente passada a Manuel Dias de Meneses. 10 jan. 1717.

APM, SC 09, fls. 170-171. CARTA patente passada a Francisco Viegas Barbosa. 03 fev. 1717.

APM, SC 09, fls. 266v.-267. CARTA patente passada a Pedro da Rocha Gandavo. 18 fev. 1717.

APM, SC 09, fl. 223v. CARTA patente passada a Francisco Viegas Barbosa. 16 abr. 1717.

APM, SC 09, fls. 231-231v. CARTA patente passada a André Gomes Ferreira. 28 abr. 1717.

APM, SC 09, fls. 241v.-242. CARTA patente passada a André Gomes Ferreira. 28 abr. 1717.

APM, SC 09, fl. 236. PROVISÃO passada a Lucas Ribeiro de Almeida. 28 abr. 1717.

APM, SC 09, fl. 244. CARTA patente passada a Manoel da Costa de Araújo. 14 mai. 1717.

APM, SC 09, fls. 252-252v. CARTA de sesmaria passada a João Lobo de Macedo. 16 jun. 1717.

APM, SC 09, fls. 253v.-254. CARTA patente passada a Antônio Martins Leça. 18 jun. 1717.

APM, SC 09, fl. 264v. CARTA patente passada a Faustino Rebelo Barbosa. 30 jun. 1717.

APM, SC 09, fls. 258v.-259. CARTA de sesmaria a José Rebelo Perdigão. 12 jul. 1717.

APM, SC 09, fl. 264v. CARTA patente passada a Antônio Correa Sardinha. 24 jul. 1717.

APM, SC 09, fls. 260-261v. CARTA de sesmaria passada a Manuel de Queirós. 03 ago. 1717.

APM, SC 11, fls. 8-8v. CARTA de D. Pedro de Almeida para o Marques de Angeja. 30 dez. 1717.

APM, SC 09, fls. 54-54v. PARA o brigadeiro João Lobo de Macedo. 22 set. 1718.

APM, SC 09, fl. 102. ORDEM para o brigadeiro João Lobo de Macedo e o capitão Mathias Barbosa. 10 dez. 1718.

APM, SC 09, fl. 86-88. PARA o ouvidor geral da comarca do Rio das Velhas. 12 dez. 1718.

APM, SC 09. ORDEM passada ao doutor Bernardo Pereira de Gusmão e Noronha. 21 jan. 1719.

APM, SC 09, fls. 239-239v. PARA José de Moraes Cabral. 25 jun. 1720.

APM, SC 11, fl. 29. PARA Manuel Dias de Meneses. 25 mar. 1718.

APM, SC 11, fl. 36. PARA o doutor Bernardo Pereira de Gusmão. 10 jun. 1718.

APM, SC 11, fl. 81. PARA o ouvidor geral Bernardo Pereira de Gusmão. 28 nov. 1718.

APM, SC 11, fl. 45. PROVISÃO do Conde de Assumar. 19 ago. 1718.

APM, SC 11, fl. 57v. PROVISÃO passada a Pedro Teixeira Cerqueira. 02 out 1718.

- APM, SC 11, fls. 57v.-58. PROVISÃO passada a Pedro Teixeira Cerqueira. 02 out. 1718.
- APM, SC 11, fl. 58v. PARA o mestre-de-campo Faustino Rebelo Barbosa. 04 out. 1718.
- APM, SC 11, fl. 61. PROVISÃO do Conde de Assumar. 12 out. 1718.
- APM, SC 11, fl. 63v. PARA Manuel de Queirós. 15 out. 1718.
- APM, SC 11, fl. 66. PARA o tenente general Manuel da Costa Fragoso. 02 nov. 1718.
- APM, SC 11, fls. 66-66v. PARA o sargento-mor Antônio Correa Sardinha. 02 nov. 1718.
- APM, SC 11, fls. 67-67v. ORDEM passada por D. Pedro de Almeida. S/d.
- APM, SC 11, fls. 69-69v. PARA o tenente general Manuel da Costa Fragoso. 05 nov. 1718.
- APM, SC 11, fl. 73v. PARA o capitão-mor Lucas Ribeiro de Almeida. 12 nov. 1718.
- APM, SC 11, fl. 76. PARA o coronel Domingos Rodrigues da Fonseca. 18 nov. 1718.
- APM, SC 11, fl. 77v. PARA Lucas Ribeiro de Almeida. 21 nov. 1718.
- APM, SC 11, fl. 78. INFORMAÇÃO do doutor Manuel Mosqueira da Rosa provedor dos defuntos e ausentes. 22 nov. 1718.
- APM, SC 11, fls. 82v.-83v. PARA o conde de Vimieiro governador da Bahia. 30 nov. 1718.
- APM, SC 11, fl. 102. ORDEM para o brigadeiro João Lobo de Macedo e o capitão Mathias Barbosa. 10 dez. 1718.
- APM, SC 11, fls. 86-88. PARA o ouvidor geral da comarca do Rio das Velhas. 12 dez. 1718.
- APM, SC 11, fl. 92v. ORDEM ao ajudante Francisco Fernandes Gago. 22 de dezembro de 1718.
- APM, SC 11, fl. 92v. PARA o doutor Manuel Mosqueira da Rosa. 22 dez. 1718.
- APM, SC 11. ORDEM passada a Manuel Mosqueira da Rosa. 16 jan. 1719.
- APM, SC 11, fl. 110. PARA o capitão-mor Lucas Ribeiro de Almeida. 06 fev. 1719.
- APM, SC 11, fl. 117v. CARTA ao ouvidor do Rio das Velhas. 24 mar. 1719.
- APM, SC 11, fl. 118. CARTA ao ouvidor geral do Rio das Mortes. 24, mar. 1719.
- APM, SC 11, fl. 126. ORDEM ao tenente-general João Ferreira Tavares. 27 mar. 1719.
- APM, SC 11, fl. 126v. CARTA do governador ao Rei. 20 abr. 1719.
- APM, SC 11, fls. 141v.-143. PARA Bartolomeu de Sousa Mexia. 16 jun. 1719.
- APM, SC 11, fls. 166v.-167v. PARA o brigadeiro Antônio Francisco da Silva. 1719.
- APM, SC 11, fls. 164v.-165. PARA o Conde de Vimieiro. 04 nov. 1719.
- APM, SC 11, fls. 166v.-167v. PARA o brigadeiro Antônio Francisco da Silva. S/d.
- APM, SC 11, fl. 285. CARTA do Conde de Assumar. 20 dez. 1719.
- APM, SC 11, fl. 285. CARTA para Antônio Caetano Pinto Coelho. 20 dez. 1719.
- APM, SC 11, fls. 181-181v. ORDEM do conde de Assumar para Silvestre Marques da Cunha, Estevão Rodrigues e João Ferreira dos Santos. 21 dez. 1719.
- APM, SC 11, fls. 183v.-184. PARA o capitão-mor Lucas Ribeiro de Almeida. 22 dez. 1719.
- APM, SC 11, fl. 285v. CARTA do Conde de Assumar. 22 dez. 1719.
- APM, SC 11. ORDEM para o ajudante de tenente Manuel da Costa Fragoso. 28 dez. 1719.
- APM, SC 11, fl. 186. PARA o capitão-mor Lucas Ribeiro de Almeida. 31 dez. 1719.
- APM, SC 11, fls. 186v.-187. INSTRUÇÃO particular para o capitão José Rodrigues de Oliveira. 31 dez. 1719.
- APM, SC 11, fls. 189-189v. PARA Antônio Caetano Pinto Coelho capitão-mor da capitania de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem. 18 jan. 1720.
- APM, SC 11, fl. 285v. CARTA para Antônio Caetano Pinto Coelho. 22 jan. 1720.
- APM, SC 11, fl. 197. PARA o alferes de dragões Manuel de Barros Guedes. 29 jan. 1720.
- APM, SC 11, fl. 199v. PARA o coronel Pedro da Rocha Gandavo. 03 fev. 1720.
- APM, SC 11, fls. 221v.-222. PARA Antônio Caetano Pinto Coelho. 06 abr. 1720.

APM, SC 11, fl. 263v. CARTA para José Rebelo Perdigão. 19 set. 1720.
 APM, SC 11, fls. 227-227v. PARA o coronel José Borges Pinto. 04 mai. 1720.
 APM, SC 11, fl. 236v. PARA Francisco de Amaral Coutinho. 14 jun. 1720.
 APM, SC 11, fl. 241. PARA José de Moraes Cabral. 26 jun. 1720.
 APM, SC 11, fls. 240-240v. PARA João da Silva Guimarães. 25 jun. 1720.
 APM, SC 11, fl. 244v. ORDEM do governador. 10 jul. 1720.
 APM, SC 11, fls. 244v.-247v. PARA Bartolomeu de Souza Mexia. S/d.
 APM, SC 11, fls. 291-291v. BANDO do governador. 13 jul. 1720.
 APM, SC 11, fl. 248. CARTA de D. Pedro de Almeida à câmara de Vila Rica. 22 jul. 1720.
 APM, SC 11, fls. 249v.-251v. PARA os governadores da Bahia. 02 ago. 1720.
 APM, SC 11, fls. 251v.-252. PARA o coronel José Borges Pinto. 06 ago. 1720.
 APM, SC 11, fls. 254-254v. PARA Vital Casado Rotier. 06 ago. 1720.
 APM, SC 11, fls. 262v.-263. PARA José de Moraes Cabral. 11 set. 1720.
 APM, SC 11, fl. 54. CARTA do Conde de Assumar. 24 set. 1724.
 APM, SC 12, fl. 23. PROVISÃO passada a Félix de Azevedo Carneiro e Cunha. 18 dez. 1716.
 APM, SC 12, fl. 21v. CARTA patente passada a Francisco Viegas Barbosa. 24 nov. 1717.
 APM, SC 12, fl. 22. PROVISÃO passada a Pedro da Silva Chaves. 25 nov. 1717.
 APM, SC 12, fls. 21-21v. PROVISÃO passada a Silvestre Marques da Cunha. 24 nov. 1717.
 APM, SC 12, fls. 23v.-24. CARTA patente passada a Manuel da Costa Fragoso. 10 dez. 1717.
 APM, SC 12, fl. 25. CARTA patente passada a Custódio Rebelo Vieira. 01 jan. 1718.
 APM, SC 12, fls. 25v.-26. CARTA patente passada a Pascoal da Salva Guimarães. 03 jan. 1718.
 APM, SC 12, fls. 34v.-35. CARTA patente passada a Pascoal da Salva Guimarães. 03 jan. 1718.
 APM, SC 12, fl. 06. CARTA patente de sesmaria passa a Antônio Correa Sardinha. 10 jan. 1718.
 APM, SC 12, fl. 29. CARTA patente passada a Antônio Correa Sardinha. 12 jan. 1718.
 APM, SC 12, fl. 28. CARTA patente passada a Paulo Rodrigues Durão. 15 jan. 1718.
 APM, SC 12, fls. 31-31v. CARTA patente passado a Antônio Martins Leça. 21 jan. 1718.
 APM, SC 12, fl. 30. CARTA patente passada a Antônio Ramos. 22 jan. 1718.
 APM, SC 12, fl. 32. CARTA patente passada a Torcato Teixeira de Carvalho. 29 jan. 1718.
 APM, SC 12, fl. 33. CARTA patente passada a Francisco Ferreira de Sá. 08 fev. 1718.
 APM, SC 12, fls. 33v.-34. CARTA patente passada a Sebastião Carlos Leitão. 18 fev. 1718.
 APM, SC 12, fl. 36. CARTA patente passada a Francisco Xavier. 05 mar. 1718.
 APM, SC 12, fls. 36-37v. PROVISÃO passada a Silvestre Marques da Cunha. 08 mar. 1718.
 APM, SC 12, fl. 40. CARTA patente passada a Domingos Nunes Neto. 21 mar. 1718.
 APM, SC 12, fl. 41v. CARTA patente passada a Rafael da Silva e Souza. 03 abr. 1718.
 APM, SC 12, fl. 41v. PROVISÃO passada a Custódio Rebelo Vieira. 04 abr. 1718.
 APM, SC 12, fl. 42v. PROVISÃO passada a José Álvares de Oliveira. Abr. 1718.
 APM, SC 12, fl. 43v. PROVISÃO passada a Pedro Teixeira Cerqueira. 29 abr. 1718.
 APM, SC 12, fl. 44. CARTA patente passado a Luís Teixeira de Lemos. 06 mai. 1718.
 APM, SC 12, fl. 44v. CARTA patente passada a Francisco Ferreira Izidro. 1718.
 APM, SC 12, fls. 47-47v. CARTA patente passada a Faustino Rebelo Barbosa. 07 jun. 1718.

APM, SC 12, fls. 59v.-60v. CARTA patente passada a João Lobo de Macedo. 03 jul. 1718.
 APM, SC 12, fl. 62. CARTA patente passada a Manoel Cardoso Cruz. 03 set. 1718.
 APM, SC 12, fl. 65v. PROVISÃO passada a Faustino Rebelo Barbosa. 04 out. 1718.
 APM, SC 12, fl. 13. SESMARIA passada a José de Moraes Cabral. 14 jan. 1719.
 APM, SC 12, fl. 74. CARTA patente passada a João da Silva Guimarães. 13 mar. 1719.
 APM, SC 12, fl. 106. CARTA de sesmaria passada a Francisco Viegas Barbosa. 31 mar. 1719.
 APM, SC 12, fl. 75. CARTA patente passada a Manuel da Silva Rosa. 20 abr. 1719.
 APM, SC 12, fl. 24v. CARTA patente passada a Henrique Lopes. 21 dez. 1719.
 APM, SC 12, fl. 25. PROVISÃO passada a Antônio Martins Carvalhaes. 28 dez. 1719.
 APM, SC 12, fl. 83. CARTA patente passada a Domingos Rodrigues da Fonseca. 17 jun. 1720.
 APM, SC 12, fls. 85-85v. PROVISÃO de D. Pedro de Almeida. 18 jul. 1720.
 APM, SC 12, fls. 115v.-116. CARTA de sesmaria passada a Sebastião Barbosa Prado. 03 set. 1720.
 APM, SC 12, fl. 265. CARTA a Manuel Rodrigues Soares. 23 set. 1720.
 APM, SC 12, fl. 265. CARTA a Manuel Rodrigues Soares. 23 set. 1720.
 APM, SC 13, fls. 2v.-3. CARTA patente passada a Antônio da Cosa Gouvea. 02 dez. 1719.
 APM, SC 13, fl. 22. PARA o ajudante de tenente Manuel da Costa Pinheiro, Manuel da Costa Fragoso, e o alferes de Dragões Manuel de Barros Guedes. 13 jul. 1720.
 APM, SC 13, fl. 4. PARA o capitão-mor Antônio Caetano Pinto Coelho. 07 nov. 1720.
 APM, SC 13, fls. 5-5v. ORDEM para o coronel José Borges Pinto. 14 nov. 1720.
 APM, SC 14, fls. 21v.-22. CARTA de D. Pedro de Almeida. S/d.
 APM, SC 14, fl. 33v. PETIÇÃO de João Ferreira dos Santos. 22 jun. (?)
 APM, SC 15, fl. 3v. CARTA patente passada a Belchior dos Reis de Mello. 09 dez. 1719.
 APM, SC 15, fl. 5. CARTA patente passada a Frutoso Barbosa. 07 set. 1720.
 APM, SC 15, fls. 14-14v. CARTA patente passada a Paulo Rodrigues Durão. Dez. 1719.
 APM, SC 15, fl. 16v. CARTA patente passada a Custódio Rebelo Vieira. 23 dez. 1719.
 APM, SC 15, fls. 19-20. CARTA patente passada a Domingos Nunes Neto. 12 jan. 1722.
 APM, SC 15, fls. 3v.-4. CARTA patente passada a Belchior dos Reis Mello. 04 mar. 1720.
 APM, SC 15, fls. 60-60v. CARTA patente passada a Domingos Rodrigues da Fonseca. 17 jun. 1720.
 APM, SC 15, fl. 28. CARTA patente passada a Manuel Pires Ribeiro. 20 out. 1720.
 APM, SC 15, fs. 19-20. CARTA patente passada a Domingos Nunes Neto. 12 jan. 1732.
 APM, SC 15, fls. 94v.-97. CARTA patente passada a Rafael da Silva e Souza. 11 out. 1732.
 APM, SC 15, fls. 70v.-72. CARTA patente passada a Matias Barbosa. 09 fev. 1733.
 APM, SC 15, fls. 77-78. CARTA patente passada a Bento Ferraz Lima. 04 mar. 1733.
 APM, SC 15, fls. 83-83v. CARTA patente passada a Bento Ferraz Lima. 28 abr. 1733.

Documentação impressa

MEMÓRIA história da capitania de Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano II, fascículo 3, 1897, pp. 425-517.
 CARTAS do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. V. 3, 1898, pp. 261-266.
 CARTAS de sesmaria. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano IV, 1899, pp. 155-214.

- LIMITES da antiga Vila de S. José (1718). *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano VI, fascículo 1, 1901, pp. 175-183.
- CAPÍTULO VI, paulistas e emboabas. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano VII, fascículo 1-2, 1902, pp. 43-49.
- TRANSCRIÇÃO da primeira parte do Código - 23 - Seção Colonial Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei - 1721-1731. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXX, 1979, pp. 117-278.
- TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23 Seção Colonial - Registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei - 1721-1731. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXXI, 1980, p. 73-272.
- CATÁLOGO de sesmaria. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Vol. 1, 1988.
- CATÁLOGO de sesmaria. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Vol. 2, 1988.

Memórias, diários, notícias, relatos de viagem, catálogos, tratados, coleções

- CÓDICE Costa Matoso. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, vol I e II, 1999. Coordenação-geral de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos.
- DISCURSO histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994. Estudo crítico de Laura de Mello e Souza.
- LEME, Pedro Taques de Almeida Paes. *Notícias das minas de São Paulo e dos sertões da mesma capitania*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Ed USP, 1980.

Livros, artigos, teses e dissertações

- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Homens ricos, homens bons: produção e hierarquização social em Minas colonial, 1750-1822*. Niterói:UFF, 2001. (tese de doutorado inédita)
- ANASTASIA, Carla. "Sedição de Vila Rica". In: ROMEIRO, Adriana & BOTELHO, Ângela Vianna. *Dicionário histórico das Minas Gerais: período colonial*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003, pp. 268-269.
- _____.& SILVA, Flávio M. da. "Levantamentos setecentistas mineiros: violência coletiva e acomodação". In: FURTADO, Júnia (org.). *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: HUMANITAS, 2001, p. 307-331.
- _____. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 1998.
- _____. "Extraordinário potentado: Manoel Nunes Vianna e o motim de Barra do Rio das Velhas". In: *Locus: Revista de História*. 3, 1997, pp. 98-107.
- BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*, Rio de Janeiro, Contra Capa, 2000.

- _____. *Process and form in social life: selected essays of Fredrik Barth*. Vol 1. London: Routledge & Kegan Paul, 1981.
- BARTLETT, Robert. *The making of Europe*. Princeton, Princeton University Press, 1993.
- BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- _____. & SOUZA, Laura de M. *O império deste mundo (1680-1720)*. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.
- _____. “As fronteiras da negociação: as câmaras municipais na América Portuguesa e o poder central”. In: *História: fronteiras/ANPUH*. São Paulo: Humanistas/FFLCH/USP: ANPUH, 1999, pp. 467-483.
- _____. “As câmaras municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, vol. 18, n 36, 1998, pp. 251-280.
- _____. *A administração colonial: debate historiográfico e algumas questões teóricas*, mimeo.
- BLAJ, Ilana. “Agricultores e comerciantes em São Paulo nos inícios do século XVIII: o processo de sedimentação da elite paulista”. *Revista Brasileira de História*. Vol. 8, n. 36, 1998, pp. 281-296.
- BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *Códigos e práticas: o processo de constituição urbana em Vila Rica colonial (1702-1748)*. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2004.
- BOSCHI, Caio. *Os leigos e o poder*. São Paulo: Ática, 1986.
- BOTELHO, Ângela Vianna. “Casa de Fundação e Moeda”. In: ROMEIRO, Adriana & BOTELHO, Ângela Vianna. *Dicionário histórico das Minas Gerais: período colonial*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003, pp. 71-74.
- BOXER, Charles R. *O império marítimo português: 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- _____. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.
- BURGUIÈRE, André, et al., *História da Família: mundos longínquos, mundos antigos*. 1º Vol., Lisboa, Terramar, 1996.
- CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros: “de como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” 1693 a 1737*. São Paulo: USP, FFLCH, 2002. (Tese de doutoramento inédita).
- CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2004.
- CUNHA, Mafalda Soares da. *A Casa de Bragança, 1560-1640: práticas senhoriais e redes clientelares*. Lisboa: Editora Estampa, 2000.
- ELLIOT, J. H. “A Europa of Composite Monarchies”. *Past and Present*, n. 137, 1992, pp. 48- 71.
- FIGUEIREDO, Luciano. “Quando os motins se tornam inconfidências: práticas políticas e idéias ilustradas na América portuguesa (1640-1817)”. In: MENEZES, Lená Medeiros de; ROLLEMBERG, Denise & FILHO, Oswaldo Munteal (org.). *Olhares sobre o político: novos ângulos, novas perspectivas*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2002, pp. 135-145.
- _____. “O império em apuros: notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no império colonial português, séculos XVII e XVIII”. In: FURTADO, Júnia (org.). *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: HUMANITAS, 2001, p. 197-254.

- _____. “A revolta é uma festa: relações entre protestos e festas na América portuguesa”. In: JANCSO, István & KANTOR, Íris. *Festa, cultura e sociedade na América portuguesa*. São Paulo: Edusp, Hucitec, 2001, pp. 263-276.
- _____. “Estudo crítico – Rapsódia para um bacharel”. In: CÓDICE Costa Matoso. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, vol I e II, 1999. Coordenação-geral de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos, pp. 37-154.
- _____. “Protestos, revoltas e fiscalidade no Brasil colonial”. In: *LPH: Revista de Historia*. 5, 1995, pp. 56-87.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 2000.
- FRAGOSO, João. “‘Elites econômicas’ em finais do século XVIII: mercado e política no centro-sul da América Lusa – Notas de uma pesquisa”. In: JANCSÓ, Istvan (org.) *Independência do Brasil – História e Historiografia*. São Paulo, USP. (no prelo).
- _____. “A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII – algumas notas de pesquisa”. *Revista Tempo*, Niterói, volume 15, 2003, pp. 11- 35.
- _____. “Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica”. In: *Topoi: Revista de História*. Rio de Janeiro, vol. 5, 2002, pp. 41-71.
- _____, BICALHO, Maria F & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2001.
- _____. “A formação da economia colonial do Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2001, pp. 29-73.
- _____. “A noção de economia colonial tardia no Rio de Janeiro e as conexões econômicas do Império português: 1790-1820”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2001, pp. 319-339.
- _____, & FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- _____. “A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)”. In: *Topoi: Revista de História*. Rio de Janeiro, vol. 1, 2000, pp. 45-122.
- _____, BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima. “Bases da materialidade e da Governabilidade no Império: uma leitura do Brasil colonial”. *Penélope*, n 24, Lisboa, 2000, pp. 67-88.
- FURTADO, Júnia Ferreira. (org.). *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: HUMANITAS, 2001.
- _____. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas minas setecentistas*. São Paulo: HUCITEC, 1999.
- _____. *O livro da capa verde: o regimento diamantino de 1771 e a vida no Distrito Diamantino no período da real extração*. São Paulo: Annablume, 1996.
- GIL, Tiago Luís. *Infiéis transgressores: os contrabandistas da fronteira (1760-1810)*. Rio de Janeiro: UFRJ, PPGHIS, 2002. (dissertação de mestrado inédita).
- GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Rio de Janeiro: DIFEL, 1991, pp. 169-179.

- GIRARD, René. *A violência e o sagrado*. São Paulo: UNESP; Paz & Terra, 1990.
- GODELIER, Maurice. *O enigma do dom*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- GODINHO, Vitorino Magalhães. *Estrutura da sociedade portuguesa*. Lisboa: Arcádia, 1977, pp. 71-116.
- GOUVÊA, Maria de Fátima. “Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F. & GOUVÊA, Maria de F. (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2001, pp. 285-315.
- _____. “Redes de poder na América portuguesa: o caso dos homens bons do Rio de Janeiro (1790-1822)”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, vol. 18, n 36, 1998, pp. 297-330.
- GREENE, Jack P., *Negotiated authorities: essays in colonial political and constitutional history*. The University Press of Virginia, 1994, pp. 1-24.
- GRENDI, Edoardo, “Pensar a micro-história?” In: REVEL, Jacques. *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998, pp. 251-262.
- HESPANHA, António M. “A constituição do Império português: revisão de alguns enviesamentos correntes”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F. & GOUVÊA, Maria de F. (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2001, pp. 163-188.
- _____. & XAVIER, Ângela B. “A representação da sociedade e do poder”, In: HESPANHA, António Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 113-140.
- _____. “A punição e a graça”. In: HESPANHA, António Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, pp. 213-226.
- _____, & XAVIER, Ângela B. “As redes clientelares”, In: HESPANHA, António Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, pp. 339-349.
- _____. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político*. Portugal – século XVII. Coimbra: Almedina, 1994.
- HOBSBAWM, Eric J. *Rebeldes primitivos: estudo sobre as formas arcaicas dos movimentos sociais nos séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Zahar, 1970.
- HOLLANDA, Sérgio Buarque de (dir.) *História geral da civilização brasileira*. T. 1, v. 2. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.
- _____. “A mineração: antecedentes luso-brasileiros”. In: HOLLANDA, Sérgio Buarque de (dir.) *História geral da civilização brasileira*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. T. 1, v. 2, pp. 228-258.
- _____. “Metais e pedras preciosas”. In: HOLLANDA, Sérgio Buarque de (dir.) *História geral da civilização brasileira*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. T. 1, v. 2, pp. 259-310.
- IGLÉSIAS, Francisco. “Minas e a imposição do Estado no Brasil”. In: *Revista de História*. 50, 1974, p. 257-273.
- JANCSÓ, Istvan (org.) *Independência do Brasil – História e Historiografia*. São Paulo, USP. (no prelo).
- _____. & KANTOR, Íris (org.). *Festa, cultura e sociedade na América portuguesa*. Vol. 1. São Paulo: Edusp, Hucitec, 2001.
- KAMEN, Henry. “O estadista”. In: VILLARI, Rosário (dir.) *O homem barroco*. Lisboa: Presença, 1991, pp. 13-34.

- KEMER MATHIAS, Carlos Leonardo. *Estratégias familiares e redes de reciprocidades na elite mineira setecentista: um estudo de caso*. Rio de Janeiro, PPGHIS-UFRJ, 2003 (texto inédito).
- KICZA, Jhon E., *Empresários coloniales: famílias y negócios em la ciudad de México durante los Borbones*, Fondo de Cultura Económica, México, 1986.
- KULA, Witold. *Teoria econômica do sistema feudal*. Lisboa: Ed. Presença, 1979.
- LARA, Sílvia Hunold (org.). *Ordenações filipinas: livro V*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- LEPETIT, Bernard. “Sobre a escala na história”. In: REVEL, Jacques. *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998, pp. 77-102.
- LEVI, Giovanni. *A herança imaterial*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2000.
- _____. “Comportamentos, recursos, processos antes da ‘revolução’ de consumo”. In: REVEL, Jacques. *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998, pp. 203-225.
- LÉVI-STRAUSS, Claude. *As estruturas elementares do parentesco*. Petrópolis: Vozes, 2003.
- LIMA JÚNIOR, Henrique Espada. *Microstoria: escalas, indícios e singularidades*. Campinas: UNICAMP, IFCH, 1999. (tese de doutoramento inédita)
- MATTOSO, José. *A nobreza medieval portuguesa: a família e o poder*. Lisboa: Editorial Estampa, 1994.
- MAUSS, Marcel. *Sociologia e antropologia*. São Paulo: EPU, 1974.
- MAQUIAVEL, Nicolau. *O príncipe*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
- MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. “A guerra e o pacto: a política de intensa mobilização militar nas Minas Gerais”. In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2004, pp. 67-86.
- _____. *Os corpos de auxiliares e de ordenanças na segunda metade do século XVIII: as capitanias do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e a manutenção do Império português no centro-sul da América*. Niterói: UFF, 2002. Tese de doutorado.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715*. São Paulo: Ed. 34, 2003.
- _____. *O nome e o sangue: uma parábola familiar no Pernambuco colonial*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.
- _____. *Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.
- MENEZES, Lená Medeiros de; ROLLEMBERG, Denise & FILHO, Oswaldo Munteal (org.). *Olhares sobre o político: novos ângulos, novas perspectivas*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2002.
- MONTEIRO, John Manuel. “Sal, justiça social e autoridade régia: São Paulo no início do século XVIII”. In: *Revista Tempo*, Niterói, vol. 8, n. 4, 2003, pp. 23-40.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F. & GOUVÊA, Maria de F (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2001, pp. 249-283.
- _____. “Os concelhos e as comunidades”. In: HESPANHA, Antonio Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, pp. 269-297.

- _____. “Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia”. In: HESPANHA, Antônio Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, pp. 297-338.
- MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *O rei no espelho: a monarquia portuguesa e a colonização da América, 1640-1720*. São Paulo: HUCITEC, 2002.
- MUCHEMBLED, Robert. *Uma história do Diabo: séculos XII – XX*. Rio de Janeiro: Bom texto, 2001.
- NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: HUCITEC, 1995.
- PRADO JR. Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000.
- PUJOL, G. “Centralismo e localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre capital e territórios nas monarquias européias dos séculos XVI e XVII”. *Penélope*, n. 6, pp. 119-142, 1991.
- PUNTONI, Pedro. “A arte da guerra no Brasil: tecnologia e estratégias militares na expansão da fronteira da América portuguesa (1550-1700)”. In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2004, pp. 43-66.
- REVEL, Jacques. *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998.
- ROMEIRO, Adriana & BOTELHO, Ângela Vianna. *Dicionário histórico das Minas Gerais: período colonial*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.
- _____. “O enterro satírico de um governador: festa e protesto político nas Minas setecentistas”. In: JANCOSO, István & KANTOR, Íris (org.). *Festa, cultura e sociedade na América portuguesa*. Vol. 1. São Paulo: Edusp, Hucitec, 2001, pp. 301-309.
- _____. *Um visionário na corte de D. João V: revolta e milenarismo em Minas Gerais*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.
- ROSENTAL, Paul-André. “Construir o ‘macro’ pelo ‘micro’: Fredrik Barth e a ‘microstoria’”. In: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998, pp. 151-173.
- RUDÉ, George. *A multidão na história: estudo dos movimentos populares na França e na Inglaterra – 1730-1848*. Rio de Janeiro: Campus, 1991.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Identidade, etnia e autoridade nas Minas Gerais do século XVIII: leituras do Códice Costa Matoso”. *Vária História*. Belo Horizonte, n. 21, pp. 100-118, 1999.
- _____. “Centro e periferia no mundo luso-brasileiro”. *Revista Brasileira de História*. Vol. 18, n. 36, 1998, pp. 187-250.
- SALGADO, Graça (org.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- SCHWARTZ, Stuart B. & PÉCORA, Alcir. *As excelências do governador: o panegírico fúnebre a D. Afonso Furtado, de Juan Lopes Sierra (Bahia, 1676)*. São Paulo: Cia. das Letras, 2002.
- SILVA, Rogério Forastieri da. *Colônia e nativismo: a História como “Biografia da Nação”*. São Paulo: HUCITEC, 1997.
- SILVEIRA, Marco A. *O universo do indistinto*. São Paulo: HUCITEC, 1999.
- SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

- SOUZA, Laura de Mello e. “Motines, revueltas y revoluciones em la América portuguesa”. In: Enrique Tandeter (org.). *História geral de América Latina*, vol. 4, Ediciones UNESCO, Editorial Trotta (no prelo).
- _____. “Do Sacramento a Minas: a trajetória enigmática de Sebastião da Veiga Cabral – 1699-1720”, *Imperial (Re)visions: Brazil and the Portuguese Seaborne Empire – Conference in Memory of Charles R. Boxer*, Yale University, 2002.
- _____. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: UFMG, 1999.
- _____. *Desclassificados do ouro*. Rio de Janeiro: Graal, 1982.
- SUÁRES, Margarita. *Desafíos transatlânticos: mercadores, banqueros y el estado en el Peru virreinal, 1600-1700*, Fondo de Cultura Económica, Peru, 2001.
- TANDETER, Enrique (org.). *História geral de América Latina*, vol. 4, Ediciones UNESCO, Editorial Trotta (no prelo).
- TÁVORA, Maria José & COBRA, Rubem Queiroz. Um comerciante do século XVIII: Domingos Rodrigues Cobra procurador do conde de Assumar. Brasília: Athalaia, 1999.
- THOMAZ, Luís Filipe F. R. *De Ceuta a Timor*. Lisboa: Difel, 1998.
- THOMPSON, Edward P. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. São Paulo: Ed. UNICAMP, 2001.
- _____. *Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999.
- VAINFAS, Ronaldo (dir.). *Dicionário do Brasil colonial – 1500-1808*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.
- VILLARI, Rosário (dir.) *O homem barroco*. Lisboa: Presença, 1991.
- _____, Rosário. “O homem rebelde”. In: VILLARI, Rosário (dir.) *O homem barroco*. Lisboa: Presença, 1991, pp. 95-115.
- ZONADBEND, Françoise. “Olha etnográfico sobre o parentesco”, in: BURGUIÈRE, André, et al., *História da Família: mundos longínquos, mundos antigos*. 1º Vol., Lisboa, Terramar, 1996, pp. 13-66.

Obras de referência

- BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1995.
- COSTA, Antônio Gilberto (org.). *Cartografia da conquista do território das Minas*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Lisboa: Kapa Editorial, 2004.
- FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989.
- HOUAISS, Antônio & VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.
- LEME, Luiz Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana – CD*, São Paulo, Macromedia, 2002 (Maria Amato, org.).
- LEME, Pedro Taques de Almeida Pais. *Nobiliarquia paulistana histórica e genealógica*. Vol. III. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1980.
- SALGADO, Graça (org.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, pp. 233-406.

ANEXO 1 – Termo do Conde de Assumar

Termo que se fez sobre a proposta do povo de Vila Rica na ocasião em que veio amotinado à Vila do Carmo:

“Aos dois dias do mês de julho de 1720, nesta Vila Real de Nossa Senhora do Carmo, no palácio em que assiste o Exmo. Sr. Conde de Assumar FD. Pedro de Almeida, Governador e Capitão-general de Minas, depois de se ter buscado todos os meios que pareceram convenientes para sossegar o tumulto do povo de Vila Rica e seu termo, persistindo em o mesmo intento durante o tempo de cinco dias, e pelas más conseqüências que daí se seguiram, e por vir todo o povo sobredito a esta Vila do Carmo com a Câmara presa e as mais pessoas principais de sua vila apresentarem as condições seguintes, a saber:

1ª. Que não consentem em casa de fundição, cunhos e moedas, ao que se lhes respondeu deferir como pediam.

2ª. Que não consentem em contrato novo algum que não esteja em estilo até o presente, e foram deferidos na mesma forma.

3ª. Que não consentem que se pague o registro da Borda do Campo pelo descômodo que dá, só sim tragam bilhetes cada qual das cargas que trazer, para delas pagar meia oitava por saco, e meia pataca por molhado, onde cada qual for sua direita descarga, para o que se elegeram cobradores e levaram recibos para se descarregar no dito registro, e outrossim se pagará pelos negros novos a oitava e meia por cada um. Ao que se lhes deferiu na mesma forma que pediram.

4ª. Querem segurar a Sua Majestade que Deus guarde, as trinta arrobas, lançando-se somente cada um negro oitava e meia, e no caso de que não chegue se obrigam a inteirar-lhos, para o que contribuirão as lojas e vendas conforme a falta que houver para a dita conta, de sorte que não passem de cinco oitavas por cada um, para cuja cobrança elegerão as Câmaras dois homens em cada arraial ou os que forem necessários; e querem que toda a pessoa que ocultar escravo fique confiscado para a Fazenda Real, o que também compreende os quintos deste ano, para o que se deve fazer novo lançamento, para nesta forma se cobrem de quem não tiver pago, e se repor os que pagaram o excesso da dita oitava e meia por cada negro. E se lhes deferiu como pediam.

5ª. Querem para serviço de Deus Nosso Senhor e Sua Majestade que Deus guarde e conservação da república que nem um negro ou negra se rematem na praça pelos preços tão diminutos como se tem experimentado, mas sim se avaliem por dois de sã consciência e que os credores os tomem pela sua avaliação, quando não hajam arrematantes, o que também se observará em propriedades ou casas, ao que se lhes deferiu na forma que pediram.

6ª. Querem também se dê regimento para salários dos escrivões, tabeliães, meirinhos e alcaides, e assinatura de ministros e guardas maiores e menores, e este seja pela cidade do Rio de Janeiro, de sorte que se lá forem quatro vinténs de porta não duvidem que cá seja de ouro, e os mais a este respeito para nesta forma se evitem os excessos tão exorbitantes como experimentam todos, ao que se lhes deferiu na forma que pediam.

7ª. Não consentem que o aferidor leve peso de ouro por outro tanto de cobre, que como isto seja condições do Senado, por contrato seu, em que o povo nunca experimenta conveniência, que só a fim do contrato ser alto fazem o regimento caro em prejuízo do povo, como é de uma balança e marco só de marcar oitava e meia e de revista um a oitava

e de tirar o olho à balança uma oitava, fazendo mais milagres que Santa Luzia, dando olhos quando o querem fundados no interesse, e a este respeito as mais medidas para o que se lhe dê regimento útil para o povo. O que se deferiu como pediam.

8ª. Não consentem que ao Escrivão da Câmara se dê oitava e meia por licença, e meia oitava por requerimento de aferição, podendo ficar pago com meia oitava, como também o Escrivão da almotaçaria, o que se deferiu com pediam.

9ª. Não consentem levar mais de meia pataca por todos os gêneros que qualquer pessoa almotaçar como se observa nesta Vila do Carmo para se evitarem as condenações que se fazem aos povos. O que se deferiu como pediam.

10ª. Querem que o Srs. do Senado moderem as condenações tão exorbitantes ao povo que costumam fazer sem regimento nem lei, e que as calçadas das ruas onde forem necessárias, se façam à conta da Câmara e não do povo, pois lhe não come as rendas, e que outrossim os ditos senhores passem por ano assim dos contratantes dos gados, como dos mais negócios por lhe ser semelhantes prejuízo o tirarem-nos todos os meios. O que se lhes deferiu como pediram.

11ª. Querem que as companhias de dragões comam à custa de seus soldos, e não à custa dos povos, o que se lhes deferiu como pediam.

12ª. E por final conclusão de tudo querem que V. Excia. em nome de Sua Majestade que Deus guarde, lhes conceda perdão geral selado com as armas reais, registrado na secretaria deste governo, Câmara e mais partes necessárias, publicado ao som de caixas pelos lugares públicos, e esta proposta se registre na secretaria deste governo e livros da Câmara, o que se deferiu como pediam.

13ª. Também requerem que os contratadores dos dízimos não usem do seu privilégio para cobrarem suas dívidas executivamente senão durante o tempo do contrato, e quando seja necessário mais algum tempo que V. Excia. lho concederá a seu arbítrio; deferiu-se lhes como pediam.

14ª. Requerem mais que nenhum Ministro faça vexações ao povo com seus despachos violentos, procedendo a prisão e a fuga sem as circunstâncias de direito, o que em tudo se observe como eles a lei do Reino. Ao que se lhes deferiu como pediam.

15ª. Que os oficiais de justiça quando forem fazer diligências a várias pessoas repartam as custas conforme o regimento por cada uma delas, e sempre imploram o perdão, o que se deferiu como pediam.

E convocadas as pessoas abaixo-assinadas votaram uniformemente se devia conceder ao dito povo tudo o que pedia nos artigos acima, assim e da mesma forma que pediam, e do que o dito senhor me mandou passar este termo. – Domingos da Silva, Secretário do governo, o fez. – o Conde de Assumar; Sebastião Da Veiga Cabral; Domingos Teixeira de Andrade; Antônio Caetano Pinto Coelho; Domingos Teixeira Tenório; Rafael da Silva e Sousa; Félix de Azevedo Carneiro e Cunha; Luis de Molina; Matias Barbosa da Silva; Gabriel da Costa Pina; Sebastião Fagundes Varela; Torquato Teixeira de Carvalho, vigário da vara; Pedro de Moura Portugal; Manuel da Costa de Araújo; doutor Francisco da Costa Ramos; doutor João Nunes Viseu; Pedro Teixeira Cerqueira; Manuel Cardoso Cruz; Pedro Gomes Esteves; Manuel da Silva Ferreira; Manuel d'Afonseca; Manuel Loureiro; Manuel Mendes de Almeida; Jacinto Barbosa Lopes; e outras assinaturas apagadas.⁵⁷⁸

⁵⁷⁸ VASCONCELOS, Diogo de., op. cit., pp. 393-395.